



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVI Nº 87, TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)

2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)

1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)

2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)
- 2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)
- 3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)
- 4º - Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochaël

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Elaboração de Diários

Mardem José de Oliveira Júnior

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quesia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 58ª SESSÃO, ESPECIAL, EM 7 DE JUNHO DE 2021

1.1 – ABERTURA	8
1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO	
Comemorar os 20 anos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes -Dnit, nos termos do Requerimento nº 1539/2021, do Senador Wellington Fagundes e outros Senadores.	8
1.2.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro	8
1.2.2 – Fala da Presidência (Senador Wellington Fagundes)	8
1.2.3 – Oradores	
Sr. Augusto Nardes, Ministro do Tribunal de Contas da União - TCU	11
1.2.4 – Exibição de vídeo institucional em comemoração aos 20 anos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit.	14
1.2.5 – Oradores (continuação)	
Sr. Marcello da Costa Vieira, Secretário Nacional de Transportes Terrestres do Ministério da Infraestrutura	14
Sr. Pedro Uczai, Deputado Federal	16
Sr. Antônio Leite dos Santos Filho, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit	17
Sr. Bruno Batista de Barros Martins, Diretor-Executivo da Confederação Nacional do Transporte - CNT	19
Sr. José Alberto Pereira Ribeiro, Presidente da Associação Brasileira dos Sindicatos e Associações de Classe de Infraestrutura - Brasinfra	21
Senador Elmano Férrer	22
Sr. Danniell Zveiter, Presidente da Associação Nacional das Empresas de Obras Rodoviárias - Aneor	23



Sra. Luciana Dutra de Souza, Presidente da Associação Nacional das Empresas de Engenharia Consultiva de Infraestrutura de Transportes - Anetras	25
Sr. Amauri Souza Lima, Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit, no Estado da Bahia	26
Sr. Carlos Chiodini, Deputado Federal	28
1.2.6 – Exibição de vídeo institucional em comemoração aos 20 anos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit.	29
1.3 – ENCERRAMENTO	29
2 – ATA DA 59ª SESSÃO, DE DEBATES TEMÁTICOS, EM 7 DE JUNHO DE 2021	
2.1 – ABERTURA	31
2.2 – FINALIDADE DA SESSÃO	
Debater o Projeto de Lei nº 1674/2021, que <i>cria o Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária (PSS)</i> , nos termos do Requerimento nº 1546/2021, do Senador Paulo Rocha e outros Senadores.	31
2.2.1 – Oradores	
Senador Carlos Portinho	32
Senador Veneziano Vital do Rêgo	34
Sr. William França, Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competividade do Ministério do Turismo	35
Senador Carlos Portinho	37
Sr. Rui Moreira Braz, Gerente do Grupo de Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, representante do Ministério da Saúde	38
Senador Carlos Portinho	40
2.2.2 – Leitura, pelo Presidente, de mensagens enviadas ao portal e-Cidadania.	40
2.2.3 – Oradores (continuação)	
Sr. André Zaca Furquim, Coordenador-Geral de Polícia de Imigração, representando o Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública	41
Senador Veneziano Vital do Rêgo	43
Sr. Leonardo Gorgulho, Diretor do Departamento Consular, representante do Ministério das Relações Exteriores	44
Sr. Doreni Caramori Júnior, Presidente da Associação Brasileira dos Promotores de Eventos - Abrape	47
Senador Carlos Portinho	49
Sr. Fabio Farber, Gerente de Promoção do Turismo da Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina - Santur	50
Sr. Nélcio César de Aquino, Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa	51
Sr. Pedro Guimarães, Presidente da Associação dos Promotores de Eventos do Setor de Entretenimento e Afins - Apresenta	54



2.2.4 – Exibição de vídeo sobre a importância econômica do setor de entretenimento para o Estado do Rio de Janeiro.	55
2.2.5 – Oradores (continuação)	
Sr. Alexis Pagliarini, Presidente da Associação de Marketing Promocional - Ampro	56
Sr. Leonardo Moura Vilela, Assessor Parlamentar do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - Conass	57
Senador Carlos Portinho	59
Senadora Zenaide Maia	60
Sr. Artur Custódio Moreira de Sousa, Conselheiro Nacional de Saúde e Coordenador da Comissão de Vigilância em Saúde do Conselho Nacional de Saúde - CNS	61
Senador Carlos Portinho	62
Sr. Gonzalo Vecina Neto, Diretor do Instituto de Direito Sanitário Aplicado - Idisa	63
Senador Esperidião Amin	64
Senador Veneziano Vital do Rêgo	66
Senador Carlos Portinho	68
Sr. Pedro Guimarães, Presidente da Associação dos Promotores de Eventos do Setor de Entretenimento e Afins - Apresenta	68
2.3 – ENCERRAMENTO	69

PARTE II

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Comunicação

Do Senador Flávio Bolsonaro, de indicação de S. Exa. como Líder do PATRIOTA (**Ofício nº 18/2021**) 71

3.1.2 – Mensagem do Presidente da República

Nº 244/2021, na origem (**Mensagem nº 12/2021, no Senado Federal**), que solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a US\$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões quatrocentos e doze mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). 73

3.1.3 – Requerimentos

Nº 1626/2021, do Senador Confúcio Moura e outros Senadores, de prorrogação do prazo da Comissão Temporária de Acompanhamento da Covid-19 por 120 dias. 270

Nº 1627/2021, do Senador Humberto Costa, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Joaquim Antônio de Oliveira. 274



PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	278
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	281
6 – LIDERANÇAS	282
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	284
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	289
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	295
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	342



Ata da 58ª Sessão, Especial,
em 7 de junho de 2021

3ª Sessão Legislativa Ordinária de 56ª Legislatura

Presidência do Sr. Wellington Fagundes.

(Inicia-se a sessão às 8 horas e 33 minutos e encerra-se às 10 horas e 29 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão especial.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A presente sessão especial remota foi convocada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, e em atendimento ao Requerimento nº 1.539, de 2021, do Senador Wellington Fagundes e outros Senadores, aprovado pelo Plenário do Senado Federal.

A sessão é destinada a comemorar os 20 anos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit).

A Presidência informa que esta sessão terá a participação dos seguintes convidados: Sr. Ministro Augusto Nardes, Ministro do Tribunal de Contas da União (TCU); Sr. Marcello da Costa Vieira, Secretário Nacional de Transportes Terrestres do Ministério da Infraestrutura; Sr. Deputado Pedro Uczai, Deputado Federal pelo Estado de Santa Catarina e Vice-Presidente da Câmara Temática Ferroviária; Sr. Deputado Carlos Chiodini, Deputado Federal pelo Estado de Santa Catarina e Presidente da Comissão de Viação e Transportes (CVT), da Câmara dos Deputados; Sr. Antônio Leite dos Santos Filho, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), portanto, nosso General Antônio Leite dos Santos Filho; Sr. Bruno Batista de Barros Martins, Diretor-Executivo da Confederação Nacional do Transporte (CNT); Sr. José Alberto Pereira Ribeiro, Presidente da Associação Brasileira dos Sindicatos e Associações de Classe de Infraestrutura (Brasinfra); Sr. Danniell Zveiter, Presidente da Associação Nacional das Empresas de Obras Rodoviárias (Aneor); Sra. Luciana Dutra de Souza, Presidente da Associação Nacional das Empresas de Engenharia Consultiva de Infraestrutura de Transportes (Anetrans); e Sr. Amauri Souza Lima, Superintendente Regional do Dnit no Estado da Bahia, representando todos os superintendentes do Brasil.

Convido agora a todos para, em posição de respeito, acompanharmos o Hino Nacional Brasileiro.

(Procede-se à execução do Hino Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Como todos nós estamos aqui com distanciamento pela orientação da vigilância sanitária, eu vou me permitir tirar a minha máscara.

Gostaria de desejar aqui um bom-dia a todos os brasileiros que nos assistem e a todos aqueles que estarão conosco nesta cerimônia em homenagem aos 20 anos do Dnit e de pedir a Deus que nos ilumine neste momento em que todo o Brasil sofre cada dia batendo recordes de mortes pela Covid.

Senhoras e senhores, quero dizer que há dois patrimônios fundamentais que fazem uma nação ser forte. O primeiro é o seu povo, e nós brasileiros somos um povo aguerrido, determinado e resiliente; um povo que, acima de tudo, jamais desiste dos sonhos, dos nossos sonhos. Hoje os nossos sonhos são simplórios: é simplesmente o desejo de que a vida normal se restabeleça, vencendo essa pandemia que tanto tem nos atormentado, e é o maior de todos; que a vacina, a tão aguardada vacina, fruto da fé na ciência, pela qual temos tanto lutado – e aí digo como Relator da Comissão Temporária da Covid no Senado –, chegue o mais rapidamente possível ao braço de todos os brasileiros, porque estamos atrasados, principalmente se comparados com as grandes nações.

Quero dizer também que semana passada a Fiocruz, para nossa esperança, assinou a transferência de tecnologia da vacina Covid-19 (recombinante) com a empresa AstraZeneca. Também o Butantan já anunciou que estaria, ou está, assinando igualmente a transferência de tecnologia da vacina CoronaVac. E esta semana a Câmara dos Deputados deve aprovar projeto de lei de minha autoria para que também o parque industrial de saúde animal possa fabricar em grande quantidade vacinas para que cheguem aos



braços de todos nós brasileiros – vacina nacional! E ainda temos a esperança das pesquisas que estão sendo desenvolvidas no Brasil tanto pelo Butantan quanto pela Fiocruz, e ainda financiadas pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

E eu quero aqui saudar o Ministro Marcos Pontes e também, claro, o Ministro da Saúde e a Ministra-Chefe de Governo, Flávia Arruda, que têm se empenhado tanto nesse objetivo principal que é o Brasil poder fabricar a vacina com 100% de tecnologia, quem sabe até exportar vacina para outros países do mundo, porque até hoje a única solução é a vacina. Não temos até hoje desenvolvido nenhum medicamento no mundo para curar essa maldita doença.

E aí eu chamo atenção ao dizer que o segundo maior patrimônio de um país, a segunda grandeza de todos nós, senhoras e senhores, é exatamente ter uma infraestrutura robusta, grandiosa. Longe do trocadilho, ressalto que um país sem infraestrutura não chega a lugar nenhum. Infraestrutura é fator essencial para o desenvolvimento socioeconômico. É por meio da infraestrutura que as empresas desenvolvem seus negócios. E, se há negócios, há renda, há trabalho, há emprego.

E falo isso exatamente pela importância que representa a infraestrutura para uma logística eficiente, principalmente em tempos de pandemia. E é exatamente através da nossa logística que estamos conseguindo chegar com a vacina aos mais longínquos locais deste País, seja pelo ar, seja pelas estradas – já que o nosso País é um país rodoviário acima de tudo –, seja pela água, através das nossas hidrovias, enfim, de toda forma que o brasileiro, com seu grande programa, o SUS, consegue ser um exemplo de campanha de vacinação no mundo. E tudo isso é possível, claro, graças à nossa infraestrutura.

Por isso, o Dnit, ao longo dos anos, tem sido uma autarquia presente no desenvolvimento nacional e, mais ainda por isso, na pessoa do Diretor Presidente General Santos Filho, cumprimento todos os dirigentes, aqueles que já passaram e também os atuais. E aí faço questão também citar aqui o nome de dirigentes como Ricardo Corrêa, Santos Filho, em homenagem póstuma, que foi o Diretor-Geral do Dnit do meu Estado, o Estado do Mato Grosso. E quero aqui saudar também os atuais: Euclides Bandeira de Souza, Diretor Executivo; Lucas Alberto Vissotto Júnior, Diretor de Infraestrutura Rodoviária; Karoline Brasileiro Quirino Lemos, Diretora de Infraestrutura Aquaviária; Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa; Marcelo Almeida Pinheiro Chagas, Diretor de Infraestrutura Ferroviária; e Fernanda Gimenez Machado Faé, Diretora de Administração e Finanças; e, claro, todos os que trabalham e já trabalharam nessa autarquia, com a valiosa e insubstituível missão que é a de unir um país continente como o nosso, apoiando a circulação de pessoas e riquezas e abrindo caminhos por terra, por mar e ar.

Por compreender o laço essencial da infraestrutura para o desenvolvimento socioeconômico da Nação, nos meus 30 anos de trabalho no Congresso Nacional e mais recentemente também na Presidência da Frenlogi, a Frente Parlamentar de Logística e Infraestrutura, sempre procurei colaborar com a permanente dedicação do Dnit à luta para desatar múltiplos pontos de estrangulamento que retardam esse progresso. Creio que estas palavras e ainda meu testemunho refletem fielmente o sentimento geral da nossa frente parlamentar, dos colegas Senadores e Deputados coordenadores das câmaras técnicas.

Todavia, o Dnit, senhoras e senhores, infelizmente, chega aos seus 20 anos atravessando a pior situação orçamentária de sua história. Os dados da Conjuntura do Transporte, publicado em fevereiro pela Confederação Nacional do Transporte (CNT) falam por si. O montante que o Governo Federal investiu em adequação, construção e manutenção de rodovias no ano passado foi na ordem de 6,7 bilhões. Esse valor é 31,7% inferior ao que tinha sido gasto apenas da manutenção dez anos antes, ou seja, 9,87 bilhões. Não fosse exatamente a competência da atual diretoria de, com muito esmero, com muito planejamento, com muita discussão entre a sua equipe, priorizar a aplicação desses recursos, com certeza teríamos muito mais dificuldades.

Por isso, senhoras e senhores, esta celebração, como se vê, serve também à sempre necessária



profunda reflexão. A pandemia vai passar. Com certeza venceremos. Com ajuda da ciência, esse largo momento de crise sanitária com certeza irá passar. Por isso, precisamos também nos preparar para o pós-pandemia. E se quisermos segurança, rapidez e viabilidade para essa retomada, só há um caminho: investir maciçamente na nossa infraestrutura, e não apenas na viária, mas também na de saneamento e de habitação.

Aqui no Senado, estamos trabalhando para construir um arco sólido de segurança jurídica e eficácia regulatória aos investimentos privados. Para isso, apresentei a Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2015, determinando que as concessões e eventuais privatizações sejam reguladas por lei complementar. O objetivo é promover a infraestrutura a objeto de política permanente de Estado, protegendo-a das flutuações do ciclo eleitoral que acometem as políticas de governo. Afinal, quem investe quer segurança. E, no cenário de restrições fiscais, a participação da iniciativa privada tem se mostrado essencial nesse setor.

E, nessa linha, inclusive, quero parabenizar o atual Ministro Tarcísio que, exatamente pela sua experiência de já ter passado por outros governos, tem promovido um grande trabalho, com concessões extremamente viáveis.

É fato que não podemos mais continuar com investimento de apenas 2% do PIB para nossa infraestrutura. Estudos mostram que seria necessário investir 4,5% do PIB durante dez anos para superar os pontos de estrangulamento que ameaçam a nossa economia. Se assim for, os instrumentos estão sendo por nós colocados, como é o caso também de outra PEC de minha autoria, a PEC nº 1, de 2001, pela qual propomos que pelo menos 70% dos recursos obtidos com as concessões públicas sejam reinvestidos no próprio setor. Penso, com isso, que essa seja uma resposta robusta e importante para este momento em que confrontamos a crise da pandemia com a necessidade de crescer e gerar empregos. Aprovar essa PEC será, sem dúvida, uma resposta eficiente para recompor o orçamento do Ministério da Infraestrutura e, portanto, também do Dnit, garantindo os recursos tão fundamentais ao desenvolvimento e à conservação da nossa malha viária, o que, insisto, representa desenvolvimento econômico com mais emprego e trabalho para nossa gente. Num país de natureza predominantemente rodoviária como o nosso, fortalecer o Dnit é antes de mais nada fortalecer um dos braços fortes do nosso desenvolvimento.

Pensem, senhoras e senhores, o que seria do Brasil não fossem a BR-101, que, a exemplo da BR-116, corta o nosso País de norte a sul, e também a Belém-Brasília, a BR-381, Belo Horizonte-São Paulo, e a BR-262, Minas-Espírito Santo? O que seria o Brasil não fossem a BR-316, que liga Alagoas a Belém, e a BR-230, entre Marabá e Miritituba? São 50 mil quilômetros de rodovias a cargo do Dnit. E colocá-las a serviço do Brasil e do povo brasileiro exige atenção e, acima de tudo, investimentos. O que seria do Brasil não fossem a Eclusa de Tucuruí, garantindo navegação no Rio Tocantins, e o Porto Fluvial de Parintins, lá no Amazonas, no longínquo Amazonas?

Por isso, tenho a honra de representar no Senado Federal um dos Estados de maior dimensão territorial do Brasil. E, ao investir minhas forças no desenvolvimento logístico, vislumbro a produção de riquezas do meu querido Estado do Mato Grosso sendo potencializada pela nossa competitividade.

O que seria do nosso País se não fossem a BR-163 e a BR-364, por onde é escoada grande parte das riquezas que têm sustentado a nossa Nação já há muito tempo e agora mais fortemente neste momento de emergência sanitária devido à nossa pandemia? O que seria? Assim como a BR-163, a BR-364, a BR-070. Importante dizer que Mato Grosso urge na necessidade de consolidação da BR-158, no Vale do Araguaia, bem como avançar a BR-174 e a BR-080, importantes alternativas de transporte. Da mesma forma, explorar o modal hidroviário e implantar trilhos do norte ao sul e de leste a oeste, por onde – se for, claro – haverá riqueza para extrair. É minha luta, isso é minha luta. O Dnit e Mato Grosso podem contar com todo o meu entusiasmo e vontade de trabalho.

Encerro, assim, agradecendo mais uma vez a todos, especialmente aos engenheiros e residentes do



Dnit e a todos os servidores do Dnit na pessoa do Ministro Tarcísio de Freitas, da Infraestrutura, que se tem notabilizado por trazer grandes e importantes medidas de criatividade para avançar na nossa infraestrutura. Cito aqui o investimento cruzado da Ferrovia Fico (Ferrovia de Integração do Centro-Oeste) que vai ligar lá Mara Rosa, em Goiás, a Cocalinho, Nova Nazaré e Água Boa, o primeiro investimento nessa modalidade.

Portanto, meus amigos e minhas amigas do Dnit e de todo o Brasil, não nos desanimemos, vamos colocar cada dia mais mãos à obra. Podem contar com a Frenlogi agora e sempre, podem contar com este Senador, com meu gabinete e com a minha disposição de ajudar na linha de construir o Brasil mais forte, coeso e justo para todos. E, em nome do Presidente Rodrigo Pacheco, posso dizer a todos: podem contar com o Senado da República e também com a Câmara dos Deputados, já que a nossa Frenlogi é a Frente Parlamentar de Infraestrutura com Senadores e Deputados Federais. Por isso, minha palavra é uma só: gratidão e reconhecimento a todos que há 20 anos fazem esta autarquia e ajudam o Brasil.

Feitas essas considerações, quero aqui passar a palavra ao primeiro inscrito, o Ministro do Tribunal de Contas Augusto Nardes.

V. Exa. tem cinco minutos.

O SR. AUGUSTO NARDES (Para discursar.) – Obrigado, Senador Wellington Fagundes.

Inicialmente, queria cumprimentá-lo pela iniciativa de fazer esta sessão especial em comemoração aos 20 anos do Dnit. Realmente, uma autarquia muito importante para montar uma estrutura de competitividade na Nação brasileira. E, nesse aspecto, tenho trabalhado muito, Senador Wellington Fagundes, juntamente com V. Exa. e com outras lideranças do País para nós melhorarmos o avanço na área de infraestrutura de transportes. E, nesse aspecto, também queria fazer essa homenagem ao Antônio Leite dos Santos, que é o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, e ao Bruno Batista Martins, que, juntamente com outras lideranças que estão participando deste evento, são importantes para que a gente possa aperfeiçoar a estrutura do Estado brasileiro.

Então, eu queria fazer esse registro de que no Tribunal de Contas da União, durante a minha gestão como Presidente, eu fortaleci muito essa parceria de um trabalho preventivo, Senador Wellington Fagundes, de, em vez de a gente somente penalizar, somente multar, a gente fazer uma parceria para evitar erros, equívocos e fazer o trabalho de cooperação, mostrando, através de uma chamada, as auditorias operacionais, e ver a eficiência, ver a eficácia, uma forma de a gente estabelecer uma entrega melhor do resultado, não somente pelo Dnit, mas pelo conjunto das instituições. O TCU, inclusive, firmou um acordo de capacitação técnica, com o objetivo de dar maior transparência à execução, sob a responsabilidade da autarquia, ou seja; o TCU e o Dnit hoje têm um acordo compartilhando informações de sistemas de análise, de orçamento e de licitações, que já fazem o acompanhamento técnico para a identificação de tipologias previamente carregadas nas ferramentas que são necessárias, tanto para o Dnit quanto para o Tribunal de Contas da União.

Então, esse instrumento antecipa a fiscalização com eventuais equívocos administrativos. Isso vem de uma mudança que eu fiz na minha gestão, em 2013/2014, quando eu implantei a tese da governança como tema central, de você fazer a prevenção.

Inclusive, nessa semana que passou, eu estive com o General Ramos e conversei com ele, no sentido de a gente não fazer apenas com o Dnit, mas fazer com todos os ministérios. Eu estou articulando isso para repetir o que nós fizemos lá, com o Governo Michel Temer, de reunir todos os ministérios e nós mostrarmos como está a governança de TI, como está a governança de pessoas, como está a governança de aquisições, como está a governança financeira e fazermos essa troca de informações para mostrar onde estão os gargalos de todo o Governo Federal. Com isso, nós podemos viabilizar um tipo de parceria através do Ministério de Infraestrutura e também um acesso remoto ao sistema de análises de orçamento e o



sistema de análise de licitações, de contratos, chamado Alice.

Então, nós estamos fazendo esse trabalho para facilitar a entrega do resultado. E eu implantei isso no TCU, e hoje continua acontecendo esse trabalho. Eu, cada vez, quero aperfeiçoar mais, porque é muito mais interessante, Senador Wellington Fagundes e demais presentes neste momento, que você possa fazer uma prevenção, que isso dê a condição da estrutura do Estado, um planejamento segregado de transporte e que seja feita essa mobilidade e essa articulação com as instituições e com as pessoas. Isso dá uma condição de a gente analisar melhor um dos maiores orçamentos que existem, da matriz da dependência, especialmente de transportes rodoviários. Nós temos que melhorar as hidrovias, nós temos que melhorar as ferrovias, e o alto custo do transporte, comparamos com outros países, nós temos ainda um alto custo de transporte no Brasil pela desorganização da infraestrutura que precisamos restabelecer. Por exemplo, as ferrovias, Senador Wellington Fagundes, funcionaram até os anos 90; depois, simplesmente foram marginalizadas, e eu tenho todo um registro desse trabalho, que foi feito.

Então, eu gostaria de dizer rapidamente que as dificuldades da intermodalidade, a ausência de complementaridade entre os diversos modos de transportes é um dos problemas seriíssimos que nós temos no País. Como hoje os investimentos são tímidos, especialmente por parte do Poder Público, nós temos que buscar a parceria com o setor privado e, assim, fazer investimento com muita eficiência e evitar os investimentos sobrepostos, que existem muito também na administração pública. E, nesse aspecto, o tribunal tem colaborado. Nós temos feito acórdãos aqui na necessidade de correção de cláusulas editalícias, ou seja, contratuais de outorga para atendimento da legislação aos princípios administrativos, ou seja, tratamento para a situação das obras inconclusas. Há muita obra inacabada, 14 mil no Brasil – fizemos levantamento recente.

E, aí, eu tenho trabalhado também muito agora, nos últimos tempos – fui relator dessa questão –, nos passivos ambientais, para que a gente possa estabelecer... Nós temos o Pedral do Lourenço. O Senador Wellington Fagundes falou agora há pouco de Tucuruí. Fui eu que liberei Tucuruí, mas o Pedral do Lourenço está há mais de três anos com a área ambiental, e não se libera. Isso mostra, meu estimado Bruno Batista, José Alberto Pereira e outras lideranças, Amauri, que nós temos que mudar o Brasil em relação a essa parte ambiental, porque, se nós não fizermos isso, nós não vamos melhorar a nossa competitividade.

Eu queria deixar um registro muito importante em relação ao trabalho do Senador Wellington Fagundes. Ele trabalhou muito, esteve muitas vezes comigo, na questão da Malha Paulista. Eu não sei se foram cinco, seis ou oito vezes que ele esteve aqui para a gente liberar. Eu fui o relator da Malha Paulista, e saiu a modalidade, uma modelagem para todo o Brasil. Depois já foi liberada Carajás e já foi liberada também entre Minas Gerais e Espírito Santo. A Malha Paulista, que possui o maior volume de movimentações de granéis agrícolas no País, nós conseguimos estabelecer, Senador Wellington Fagundes, e, claro – eu recebi aqui o Tarcísio várias vezes –, com uma nova modelagem para o Brasil que está funcionando muito bem.

Eu queria fazer esse registro de que os novos corredores logísticos do Brasil, a implantação da FICO, vai fazer mudanças importantes da fronteira agrícola, e são legados para o futuro a integração de grandes áreas produtoras de Mato Grosso e Goiás ao modal ferroviário. E, aí, o Senador Wellington Fagundes foi muito importante. Claro que o Tarcísio, que esteve aqui, e o Dnit estiveram conosco, mas é necessário estabelecer todo esse trabalho intramodal para a redução dos custos logísticos do País e, especialmente, não somente a gente estar aqui, em Santos, mas no conjunto da Nação brasileira.

Agora nós temos que trabalhar para a Malha Sul, para as demais malhas. Na Malha Norte, já avançamos. Então, eu tenho trabalhado muito nesse sentido.

Eu queria, então, deixar esse destaque para finalizar minha fala e não me alongar muito.



Os ajustes são necessários, Senador Wellington Fagundes e demais participantes deste momento de celebração dos 20 anos, um sistema que possa ser feito, uma sistematização que não possa olhar cada obra como uma única obra, mas como uma parte integrante de um sistema complexo de transporte nacional.

E eu tenho trabalhado muito com a tese da governança e falado muitas vezes com o Presidente Bolsonaro para que a gente tenha transversalidade não somente em relação às ferrovias, hidrovias, aerovias e rodovias, mas também nas outras áreas de energia. Nós criamos a Rede Governança Brasil de voluntários que trabalham – nós temos hoje próximo de 500 brasileiros trabalhando nessa rede que eu criei – para trocar ideias e montar um projeto de Estado, de nação. Eu queria aqui fazer um desafio, nesses 20 anos do Dnit: que tenhamos uma política de governança para 2030, 2040, como é que vão ser as rodovias, as ferrovias, as hidrovias e a capacitação nossa de melhorar a competitividade. Este é o grande desafio que eu gostaria de fazer na celebração dos 20 anos do Dnit: que daqui a dez anos nós já tenhamos tudo projetado, como é que vai ser a transversalidade com os Estados e os Municípios. Vai haver uma boa governança da infraestrutura rodoviária, ferroviária, de hidrovias e de aerovias? Vai estar tudo sincronizado para que a gente melhore a competitividade da Nação? É necessária a melhoria da interconexão das rodovias, hidrovias e ferrovias. É nesse sentido que eu criei, dentro da Rede Governança Brasil, um comitê de infraestrutura que discute já um planejamento estratégico para o País, pensando o País no futuro.

E aí eu queria convidar as lideranças que estão participando deste evento, especialmente as lideranças da Confederação Nacional do Transporte, além do próprio Executivo, do Dnit, para que a gente possa fazer um debate sobre o futuro do transporte no Brasil, não somente com a parte do Governo, mas também com o setor privado, com a Associação Nacional das Empresas de Obras Rodoviárias (Aneor), que é muito importante, com a Anetrans, ou seja, todo esse sistema precisa discutir, debater, para a gente poder avançar.

Wellington, eu poderia ficar muito tempo falando – é um tema de que eu gosto muito a infraestrutura –, mas eu queria te homenagear também pelo teu trabalho e teu desempenho como um Senador líder nessa área de infraestrutura, juntamente com os demais Senadores, com o Senado, que têm feito um trabalho de articulação e de sincronização com a área do transporte.

Um grande abraço pelos 20 anos a todas as lideranças, especialmente aos funcionários do Dnit e, principalmente, aos Presidentes que estão representando aqui as várias instituições. Um abraço ao General Santos, a todas as lideranças importantes; eu não consigo visualizar todos, mas eu queria deixar aqui a minha homenagem, especialmente o meu reconhecimento ao Senador Wellington Fagundes.

Um abraço e um bom dia a todos.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Nós queremos agradecer ao Ministro Augusto Nardes e, ao mesmo tempo, reconhecer a evolução do Tribunal de Contas exatamente nesse sentido.

V. Exa. fala da governança, também fala muito do preventivo, ou seja, do orientativo. Era muito comum, no passado, de repente, uma decisão de mandar suspender uma obra rodoviária até por, às vezes, só suspeita de qualquer irregularidade, e isso causava um transtorno muito grande.

Hoje o Tribunal de Contas da União tem sido esse parceiro do Governo, do Parlamento, onde muitos assuntos são discutidos previamente antes de se tomar qualquer decisão. Inclusive, no meu Estado, eu quero aqui agradecer também esse trabalho que fizemos pela prorrogação da Malha Paulista, que foi e será fundamental para o escoamento da produção do Mato Grosso até o Porto de Santos. Aliás, estivemos lá há poucos dias com o Ministro Tarcísio, também com o Ministro Queiroga, da Saúde, para lançar a campanha de vacinação dos portuários e até dos aeroviários também.

Então, é fundamental essa melhoria da Malha Paulista e, claro, o prosseguimento também da Ferronorte, a ferrovia de Rondonópolis até o nortão de Mato Grosso, Lucas, Sorriso, Sinop, da mesma



forma que a Ferrogrão, que ainda está sob análise do Tribunal de Contas e que vai interligar também a região norte de Mato Grosso até Miritituba, escoando, assim, aquela produção através dos portos do Arco Norte.

Eu quero registrar que está presente conosco o Senador Elmano Férrer, do Piauí, que tem sido um lutador também pela área da infraestrutura do seu Estado e do Brasil, um grande parceiro nosso; e também a Senadora Rose de Freitas, do Espírito Santo. Logo mais, passaremos a palavra para que cada um possa também trazer a sua mensagem.

E aqui agora, neste momento, eu quero convidar a todos para assistirmos a um vídeo em comemoração aos 20 anos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), um vídeo elaborado pela Frenlogi, em parceria.

(Procede-se à exibição de vídeo.)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Agora queremos convidar para usar a palavra o Sr. Marcello da Costa Vieira, que é Secretário Nacional de Transportes Terrestres do Ministério da Infraestrutura. O Dr. Marcello falará também em nome do Ministro Tarcísio.

E eu quero aqui aproveitar para também cumprimentar os últimos, mais recentes ministros do meu partido: Ministro Alfredo do Nascimento, Ministro Paulo Sérgio Passos, Ministro Antonio Carlos Rodrigues, Ministro Valter Casimiro e Ministro Tarcísio Gomes de Freitas.

Com a palavra o Sr. Marcello da Costa Vieira, Secretário Nacional de Transportes Terrestres do Ministério.

O SR. MARCELLO DA COSTA VIEIRA (Para discursar.) – Muito bom dia, senhores e senhoras!

Cumprimento o Sr. Wellington Fagundes, já agradecendo pela relevância do evento que ele está proporcionando pela lembrança do aniversário do Dnit e, cumprimentando o Senador, cumprimento as demais autoridades que abrilhantam, com a sua participação, este importante evento que comemora o aniversário de 20 anos do Dnit.

Estou aqui representando, como falou o Senador, o Ministro de Estado da Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas. Em nome dos integrantes da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres e de todo o Ministério da Infraestrutura, eu gostaria de parabenizar todos os servidores e colaboradores desse importante órgão, dessa importante autarquia vinculada ao ministério, que é o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Eu me sinto muito honrado e muito feliz de estar participando deste evento, porque o Dnit, a história do Dnit, nessas últimas décadas, se confunde com a minha história profissional. Trabalhei no Exército Brasileiro executando obras, trabalhando para o Dnit e com o Dnit em todas as regiões do País, e sou testemunha da qualidade do trabalho desenvolvido pelo Dnit.

O Dnit, que é o berço do rodoviarismo nacional, serve de exemplo e de memória a tudo que foi feito nas nossas rodovias federais e serve de inspiração a todos os engenheiros que, como eu, aprenderam a fazer obras rodoviárias, a fazer obras de infraestrutura trabalhando junto com os servidores desse órgão. Tive a oportunidade de apoiar a autarquia ao longo dos meus mais 20 anos de experiência.

A lei que criou o Dnit, criou também a Agência Nacional de Transportes Terrestres e a Antaq foi a Lei 10.233, de 5 de junho de 2001. Ela teve por objetivo reorganizar o gerenciamento do Sistema Federal de Viação. Um dos objetivos era implementar, em sua esfera de atuação, a política formulada para a administração da infraestrutura do Sistema Federal de Viação, compreendendo a operação, a manutenção, a restauração, a adequação de capacidade e a ampliação mediante construção de novas vias e terminais.



Foi assim que o Dnit surgiu.

O Dnit nasceu com essa importante missão de zelar pelo patrimônio federal, através do sistema viário nacional. Desde então, o Dnit se consolidou como um braço operacional do antigo Ministério dos Transportes, do atual Ministério da Infraestrutura e do Governo Federal. O Dnit tem uma característica muito particular, porque tem uma grande capilaridade. O Dnit, as suas unidades locais, as suas superintendências regionais estão em cada uma das regiões do País. No interior do País, tem uma grande capilaridade e, muitas vezes, é o braço do Estado, é a presença do Governo Federal frente àquelas comunidades lindeiras que se criaram ou se ampliaram às margens das nossas rodovias, dos nossos 64,5 mil quilômetros de rodovias federais no País. Cabe este papel ao servidor do Dnit: representar o Estado perante essa sociedade.

E eu gostaria aqui de me congratular com o Amauri, que, como servidor do Dnit, representa essa capilaridade – e o Amauri, que conhece cada quilômetro, cada bueiro das rodovias que administra na Bahia e que já administrou em outros Estados, é essa presença nacional do Dnit através do seu servidor, representando o Governo Federal perante a sociedade.

O Dnit se consolidou, ao longo desses últimos 20 anos, com essa importante tarefa, passou por fases diferentes e hoje atinge a sua maturidade depois de 20 anos de existência. O desafio do Dnit hoje é fazer mais, melhor e com menos, conforme ficou muito claro pelas palavras do Senador Wellington Fagundes sobre as dificuldades orçamentárias que vivemos no momento.

As restrições orçamentárias crescentes nas últimas décadas e a sua projeção futura apresentam à autarquia um desafio constante, pois não basta o emprego criterioso, cuidadoso e diligente dos recursos disponíveis; sabemos que a qualidade da malha viária depende da quantidade – está diretamente relacionada à quantidade de recursos disponíveis e ao momento em que eles estão disponíveis –, porque sabemos, como engenheiros, que o momento de adequação, o momento de intervenção na rodovia não pode ser perdido, e, se aquele recurso não for executado na sua forma oportuna, no seu momento oportuno, ele vai demandar uma quantidade maior de recursos, e isso vai dificultar ainda mais o trabalho e a qualidade das rodovias no País.

O Dnit, hoje, atingindo essa maturidade, começa a olhar para o futuro e se projeta como um importante elo do que o Governo Federal, do que o Ministério da Infraestrutura está planejando para as próximas décadas e gerações do que será o sistema nacional de transportes e o sistema de infraestrutura. Sabemos que cabe ao Dnit a parcela importante de cuidar das rodovias do País, onde passam 61% de todas as cargas, de toda a riqueza que nós temos no País. Então, o patrimônio que o Dnit administra é um patrimônio relevante, que precisa ser pensado – e olhando para o futuro –, tendo como desafio projetar a participação do Dnit neste novo momento, quer seja no planejamento desse sistema de transporte para as próximas décadas, quer seja na caracterização técnica desses investimentos e da operação dessa infraestrutura, trabalhando em parceria com a Agência Nacional de Transportes Terrestres, inclusive na operação e na condução das nossas concessões viárias no futuro.

O Dnit é peça fundamental do planejamento estratégico que está sendo planejado atualmente para as próximas décadas da nossa infraestrutura de transportes. Como ficou muito claro nas palavras do Senador Wellington Fagundes, que citou a importância de diversas rodovias, a importância da multimodalidade, o Dnit nasceu multimodal, e o desafio das próximas gerações do Dnit é incorporar e crescer ainda mais a multimodalidade dentro do Dnit, sabendo da importância disso para a equalização da nossa matriz de transporte, colocando cada sistema de transporte, cada modal de transporte onde ele é mais eficiente e onde ele dá melhor resultado de custo-benefício naquele investimento para o País. O País, o Brasil do futuro que nós imaginamos, passa por um Dnit forte, passa por agências fortes e independentes. E é isso que a gente imagina que está desenvolvendo ao longo dessa nossa oportunidade de quatro anos.



Temos um desafio enorme, um desafio do tamanho do País, mas sabemos que vale a máxima, assim como para as pessoas, para as instituições, de que Deus só dá desafios para quem os suporta. E a gente está muito feliz com a direção atual do Dnit, porque sabe que o desafio é compatível com a competência e com a capacidade dessa atual equipe. O legado que nós recebemos das equipes que passaram pelo Dnit e pelo Ministério dos Transportes é grande. Temos muito o que fazer, mas, olhando para trás, temos os ensinamentos necessários para projetar o futuro.

Então, em nome do Ministério da Infraestrutura, eu queria agradecer ao Senador Wellington Fagundes pela lembrança e por este importante evento e colocar o Ministério da Infraestrutura à disposição para a gente pensar o Brasil nas próximas décadas e próximas gerações.

Muito obrigado.

Parabéns aos servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes!

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Muito obrigado ao Dr. Marcello da Costa Vieira, Secretário Nacional de Transportes Terrestres do Ministério da Infraestrutura, ao tempo em que já anuncio, para fazer uso da palavra, o Deputado Pedro Uczai, Deputado Federal pelo Estado de Santa Catarina e também Vice-Presidente da Câmara Temática Ferroviária.

Eu quero também aqui agradecer, em nome dele e em nosso nome, ao Vice-Presidente da nossa Frenlogi, o Deputado Hugo Leal; da Câmara Aeroportuária, ao Senador Anastasia, de Minas Gerais; da Câmara Técnica Rodoviária, ao Deputado Diego Andrade; da Câmara Técnica Portuária, ao Deputado Hugo Leal; da Câmara de Energia e Hidrovia, ao Senador Eduardo Gomes, Líder do Governo no Congresso; e, da Câmara de Armazenamento, ao Deputado Hermes Parciannelo.

Quero ainda agradecer ao Diretor de Relações Institucionais, Edinho Bez; ao Presidente do Instituto Brasil Logística (IBL), Clythio; e também ao Vice-Presidente Tiago Lima.

Passo, então, a palavra ao nosso Vice-Presidente da Câmara Temática Ferroviária, o nosso Deputado Pedro Uczai.

O SR. PEDRO UCZAI (Para discursar.) – Quero cumprimentá-lo, Senador Wellington Fagundes, por essa iniciativa de celebrar os 20 anos de história do Dnit. E, por isso, quero parabenizar todos os profissionais do Dnit que, nesses 20 anos, construíram essa autarquia na área de infraestrutura deste País.

Meu desafio aqui é dialogar com o Dnit, com os 20 anos de história do Dnit, sobre um tema estratégico, que já foi estratégico para o País e que deve ser recolocado como estratégico de forma permanente para o futuro do nosso País, um País continental: ferrovia. Esse é o caminho! Ferrovia é um transporte mais barato, é um transporte mais seguro, ambientalmente mais sustentável. Atrai investimento por onde passa e permite melhorar as condições rodoviárias, na integração ferroviária, fortalecendo as ferrovias neste País. Portanto, ferrovia tem que ser sempre uma estratégia de desenvolvimento brasileiro. Se nós pegarmos recentemente grandes países, como a China, nós perceberemos o quanto foi e está sendo estratégico o investimento ferroviário dentro dos modais de transporte.

Em segundo lugar, nos 20 anos do Dnit, na área ferroviária, nós temos grandes desafios. Temos a Valec. Já tivemos o Dnit com um departamento que precisaria ser cada vez mais fortalecido: o departamento ferroviário do Dnit. E os profissionais sabem o desafio que está na construção e na integração do Governo numa política unificada para as ferrovias.

E eu estou contente porque muitos traçados ferroviários, Senador Wellington, no setor do agronegócio, no setor da produção de grãos, estão se estendendo, se construindo e se integrando pelas ferrovias. Eu sou apaixonado há 30 anos por ferrovias, desde a academia. Então, sempre quando eu vejo o trem passando, quando vejo novos projetos em andamento, vejo motivo de comemoração.

Agora, três desafios que eu vejo para o Dnit nesses 20 anos. Primeiro, a integração com Valec, com empresa de planejamento estratégico, e como fortalecer o Dnit nesta perspectiva – nós temos três projetos



ferroviários em Santa Catarina, um é da Valec, outro é da EPE, outro é do Dnit. Segundo, o modelo ferroviário brasileiro, que é um grande desafio no debate do direito de passagem. Outro ponto de desafio são os traçados e as prioridades ferroviárias brasileiras.

Eu falava com a Ministra Tereza Cristina, recentemente, que nós temos dois grandes eixos ferroviários do País a serem discutidos e decididos. O primeiro é na relação com as exportações. É o grão, é a soja, é o milho, é o minério, é o algodão, é a cana, para a exportação direta da produção primária. Essa é uma perspectiva e um traçado. O outro traçado, como Norte-Sul, é para também industrializar o Brasil, agregar valor ao Brasil e aos produtos, inclusive primários. Como utilizar a soja e o milho para agregar valor em Santa Catarina, para os maiores complexos agroindustriais? Ferrovia é fundamental? É fundamental; senão, nós teremos a soja do Mato Grosso indo mais barata para a China do que a soja do Mato Grosso chegando à minha cidade de Chapecó.

Portanto, se nós queremos ferrovia neste País, tem que haver o casamento entre produção primária com exportação e produção industrial dentro do Brasil, para agregar valor e integrar o Brasil com ferrovias para fortalecer, fomentar e desenvolver os complexos agroindustriais, industriais do nosso País. Para mim esse é um grande desafio.

Os chineses, quando financiaram US\$18 milhões para um traçado ferroviário, eles não queriam *nuggets* de frango, não queriam carne industrializada; eles queriam a soja e o milho diretamente para eles agregarem valor na China.

Então, nós concluímos essa parte, Wellington, trazendo o tema ferroviário da Frenlogi como um tema estratégico de futuro; não é a ferrovia como tema de passado. Esse é o caminho estratégico, junto com os demais modais, para desenvolver o processo exportador da produção primária e o processo de industrialização e reindustrialização no Brasil, a partir da inclusão ferroviária para as diferentes regiões do Brasil. Por isso, a Ferrovia Norte-Sul é estratégica para industrializar o interior do Brasil, lá de Belém do Pará ao Porto do Rio Grande, no Rio Grande do Sul.

Ferrovia: esse é o caminho.

Parabéns, Dnit, pelos seus 20 anos!

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Agradecemos muito a participação do nosso companheiro Deputado Pedro Uczai, que inclusive foi muito correto, muito aplicado no horário de cinco minutos.

Agora, ao anunciar e conceder a palavra ao nosso General Antônio Leite dos Santos Filho, que é Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), quero também lembrar que o ex-Deputado Maurício Quintella, do meu partido, da Paraíba, foi Ministro dos Transportes. E ainda gostaria aqui de citar como Diretores do Dnit: o Mauro Barbosa; o Alexandre Silveira, que hoje é suplente do Senador Antonio Anastasia e que está também aqui no Senado da República servindo ao Presidente; quero cumprimentar também o Antonio Pagot, do meu Estado, que foi também Superintendente do Dnit; o General Jorge Fraxe; e o Valter Casimiro, que foi Ministro e também Superintendente do Dnit.

Então, com a palavra o nosso General, Sr. Antônio Leite dos Santos Filho.

O SR. ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO (Para discursar.) – Bom dia a todos.

Gostaria de cumprimentar o Sr. Senador Wellington Fagundes, Presidente desta sessão especial; o Sr. Senador Elmano Férrer, a Sra. Senadora Rose de Freitas, o Sr. Senador Nelsinho Trad e, na pessoa deles, cumprimentar os demais Parlamentares presentes; cumprimentar o Marcello da Costa, Secretário Nacional de Transportes Terrestres, representando o Ministro de Infraestrutura; cumprimentar o Sr. Augusto Nardes, Ministro do Tribunal de Contas da União; demais autoridades presentes e integrantes do Dnit.

Antes de iniciar minhas palavras, eu gostaria de externar meus agradecimentos bem como o de todos os integrantes do Dnit ao Senador Wellington Fagundes pela iniciativa da promoção desta sessão. Tal



gesto, além de ser mais uma amostra da importância que o senhor dá à infraestrutura nacional, é uma demonstração muito clara de consideração e apreço. Muito obrigado, Senador.

Agradeço também a todos os presentes por prestigiarem este evento comemorativo aos 20 anos do Dnit.

Ao falar do Dnit (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), gostaria de lembrar suas origens, citando a grande instituição que o precedeu e estabeleceu os seus pilares. Refiro-me ao Dner (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem), órgão criado em 1937 e pertencente ao então Ministério dos Transportes. A criação do Dner foi uma decisão estratégica fantástica, um marco no processo de desenvolvimento e integração do Brasil, que teve como consequência a implantação e manutenção de grandes obras rodoviárias.

Com a evolução natural da autarquia e para atender em melhores condições o desenvolvimento nacional, o Dner necessitou passar por uma ampliação e ganhar horizontes mais extensos. Assim, em junho de 2001, foi escrito um novo capítulo da história da infraestrutura brasileira: o Dner foi reformulado e deu origem ao Dnit, que recebeu como missão construir, manter e operar a infraestrutura de transportes do Sistema Federal de Viação, sob administração da União, incluindo, além do modo rodoviário, atuação efetiva nos modos ferroviário e aquaviário.

O espírito desbravador do Dner foi incorporado ao Dnit, bem como seu papel de impulsionar o desenvolvimento nacional e de contribuir para o bem-estar da sociedade brasileira.

À frente do desenvolvimento de suas atividades, o Dnit conta com órgãos específicos e diretorias setoriais, em que se destacam: Diretoria Executiva, Diretoria de Planejamento e Pesquisa, Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, Diretoria de Infraestrutura Ferroviária, Diretoria de Infraestrutura Aquaviária e Diretoria de Administração e Finanças.

Para enfrentar a complexidade de suas atribuições, o Dnit possui superintendências em todos os Estados da Federação, responsáveis diretos pela execução dos empreendimentos. Essas superintendências enquadram 130 unidades locais, o que oferece uma capilaridade em todo o Território nacional e permite a execução das obras e o trabalho de manutenção sob responsabilidade da autarquia.

Comprometido com valores de integridade e aperfeiçoamento constante, recentemente o Dnit passou por uma reestruturação com o objetivo de ampliar e aperfeiçoar o alcance de sua atuação. Refiro-me às mudanças ocorridas em 2020 por meio da incorporação das administrações hidroviárias à estrutura das superintendências regionais. Assim foi possível otimizar processos, potencializar resultados e ampliar a capacidade multimodal da autarquia.

Também em 2020, foram criadas a Coordenação-Geral de Integridade, para ampliar a transparência e a ética na atuação do Dnit, bem como aumentar a capacidade de combate à corrupção, e também a Coordenação-Geral de Modernização e Gestão Estratégica, que tem o objetivo de primar pela atualização constante dos procedimentos e processos da autarquia, visando a adoção das melhores e mais modernas práticas administrativas.

Ao longo dos seus 20 anos de existência, o Dnit acumulou uma gama considerável de grandes realizações, impossíveis, naturalmente, de serem citadas agora, mas que trouxeram benefícios incalculáveis ao Brasil, tanto do ponto de vista econômico, como social e também de integração nacional. Hoje, o Dnit conta com mais de 27 mil quilômetros de ferrovias; 19,5 mil quilômetros de vias economicamente navegáveis; 44 instalações portuárias públicas de pequeno porte, as IP4; oito eclusas; mais de 65 mil quilômetros de malha rodoviária; 35 mil quilômetros de rodovias com estudo de viabilidade prontos; e disponibilidade de um banco de projetos estruturados de mais de 2,5 mil quilômetros de rodovias. Só em 2020, o Dnit realizou 93 entregas dos modais de transporte e, neste ano, já foram entregues à população 34 empreendimentos.



Para encerrar minha participação nesta sessão especial, gostaria de fazer alguns agradecimentos. Em primeiro lugar, ao Senhor Presidente da República Jair Bolsonaro, pela importância que tem dado à política voltada à infraestrutura de transportes. Temos, como resultado, não apenas o crescimento da infraestrutura, mas a geração de empregos para a sociedade brasileira e o desenvolvimento do País.

Agradeço ao Sr. Ministro de Estado da Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas, pelas constantes orientações e incentivos que tem dado ao Dnit, dotando o departamento de melhores condições para superar os desafios e contribuir para o implemento da infraestrutura brasileira.

Gostaria de agradecer ao Senador Wellington Fagundes, que preside esta sessão, pelo constante apoio e incentivo despendido ao Dnit. Estendo o agradecimento às bancadas federais. É sabido que o Dnit vem sofrendo com restrições orçamentárias, ficando com recurso bem abaixo das necessidades. Entretanto, graças ao empenho e à atuação dos Srs. Parlamentares, temos conseguido diminuir esse problema com recursos oriundos de emendas no atendimento ao desenvolvimento nacional.

Agradeço a todos os servidores e integrantes do Dnit, que, com competência e dedicação, fazem a autarquia vencer os desafios de infraestrutura em um país continental e, assim, contribuem diretamente para o desenvolvimento nacional, cabendo destacar aqui que, em que pese o problema que vivemos hoje da pandemia, conseguiram manter o trabalho do Dnit em andamento.

Para encerrar, destacaria que, em duas décadas, o Dnit avançou de forma considerável na consolidação da infraestrutura de transporte do País. Para o futuro, não se pode negar que ainda existem inúmeras demandas da sociedade brasileira a serem atendidas. Tenho a certeza de que o Dnit se fará presente, sempre pronto, tendo a missão e a honra de ser reconhecido como a Casa da Engenharia dos Transportes e com o nosso compromisso de seguir abrindo caminhos, ligando pessoas e conectando o Brasil. Vamos em frente!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Agradecemos muito aqui o trabalho efetivado até esse momento – e com certeza muito mais ainda será feito pelo nosso General Antônio Santos Filho, ele que serviu também lá no nosso Mato Grosso, no 9º BEC, que foi muito importante para a nossa BR-163, a tão famosa 163, Cuiabá-Santarém.

Inclusive quero agradecer aqui, General, a presença também dos nossos engenheiros formados em Mato Grosso, servindo ao Brasil. Está aqui o nosso Amauri, que daqui a pouco vai falar, mas eu cito também o Sortica, Marcelo Sortica, que hoje é Superintendente no Pará; o engenheiro Gustavo Borges, Superintendente em Minas Gerais, que hoje também tem, como Chefe de Engenharia, Orlando Fanaia; e ainda o Luiz Antonio Garcia, que foi Superintendente em Mato Grosso e também Diretor de Engenharia do Dnit. Isso é demonstração de que a Universidade Federal de Mato Grosso tem grande competência na formação dos nossos engenheiros, servidores hoje pelo Brasil afora.

Eu quero agora conceder a palavra ao Sr. Bruno Batista de Barros Martins, que é Diretor Executivo da Confederação Nacional do Transporte (CNT), uma grande parceira da Frenlogi e também uma entidade que tem muito trabalho prestado nessa área de pesquisas e na colaboração, na influência no sentido de que a gente possa ter um sistema de transporte cada dia mais eficaz.

Então, com a palavra o Sr. Bruno Batista de Barros Martins. (*Pausa.*)

Tem que ativar o microfone, Bruno.

O SR. BRUNO BATISTA DE BARROS MARTINS (Para discursar.) – Agora sim. Muito bom dia a todos!

Inicialmente, eu gostaria de agradecer em nome do nosso Presidente, Dr. Vander Costa, essa brilhante iniciativa, Senador Wellington Fagundes.

Aproveito para cumprimentar também o General Santos Filho, que neste momento representa aí



toda a diretoria e os servidores do Dnit em todo o País, e cumprimento também as demais autoridades que nos acompanham nesta sessão.

Falar do Dnit nesses 20 anos é uma satisfação muito grande. A CNT, como o Senador disse, executa uma série de trabalhos, de pesquisas, de análises, de propostas, todas elas relacionadas à questão do transporte. O que nós podemos ver é que, ao longo desse tempo, o Dnit tem sido muito competente e muito capaz na entrega dos seus objetivos. E vale ressaltar que esses objetivos são bastante ambiciosos, e o Dnit tem muito trabalho e tem conseguido executá-los, apesar das dificuldades, com grande competência.

O Dnit é responsável por construção, por operação, por fiscalização, por modernização; é o grande guardião do nosso Sistema Nacional de Viação. Em suma, são todas essas atribuições que vão promover e facilitar o desenvolvimento do nosso País. Não existe país desenvolvido sem infraestrutura de transporte conectada, moderna, segura e que permita aos atores, aos entes de produção, desenvolverem seu trabalho e gerar riquezas para o nosso País. E o Dnit tem, então, conseguido desenvolver cada uma dessas áreas.

É importante notar que essa grande herança que o Dnit recebeu do DNER foi ampliada, e foi ampliada com muito sucesso. Então, normalmente, quando se fala em Dnit, se faz uma relação muito direta, muito próxima, até pelo fato de ser esta a nossa maior infraestrutura, com rodovia. Então, o Dnit meio que se confunde com rodovias, mas a gente percebe que a atuação é muito maior e muito mais importante. O Dnit também tem uma atuação no setor ferroviário e no setor aquaviário.

E aí eu quero destacar uma grande *interface* que o Dnit tem com uma atuação, em que a CNT também é bastante consolidada, na área de planejamento e pesquisa. Não se desenvolve, não se estrutura e não se consegue fazer um trabalho multimodal sem um bom planejamento. O Dnit tem se destacado muito ao longo desse tempo... E aproveito para parabenizar a Diretoria de Planejamento e Pesquisa, porque, sem dados... A gente está vivendo na era de dados, a gente precisa de informações sempre atualizadas do que está acontecendo, das medidas que podem ser implementadas, das melhorias. E, sem pesquisa, sem planejamento, hoje em dia, isso acaba sendo um esforço em vão.

E o que nós percebemos é que o Dnit tem se estruturado, tem conseguido superar essas grandes dificuldades. O trabalho de manutenção rodoviária, que é um bom exemplo, mostra todo esse empenho.

Na CNT, nós fazemos o acompanhamento da execução das obras, do planejamento e da identificação das prioridades. E nos preocupa muito a questão do baixo nível de recursos que têm sido destinados para esse departamento. Ele é fundamental. Sem recursos, as ações ficam mais dificultadas. A gente percebe, evidentemente, que existe todo um esforço da equipe e da diretoria para que as obras não parem, para que o Brasil não perca todo esse capital e não perca toda essa infraestrutura que já foi arduamente construída. Agora, é preciso apoiar mais, é preciso trabalhar melhor para que um percentual maior do Orçamento-Geral da União seja destinado a esses órgãos relacionados ao transporte, para que os recursos cheguem efetivamente ao Dnit, porque a gente precisa de um órgão operacional que tenha visibilidade e que tenha capacidade de fazer o planejamento integrado. E ninguém consegue fazer isso melhor que o Dnit. O Dnit tem uma capilaridade fantástica: mais de 130 unidades espalhadas no Brasil. E essa percepção da realidade é feita a partir dos trabalhos desenvolvidos por esse departamento.

Do ponto de vista da CNT, hoje é um dia de festa, é dia de parabenizar toda a Diretoria do Dnit e todos os seus funcionários que participam, que doam, que vestem a camisa, que entendem que o transporte é vital e fundamental para o desenvolvimento do País. Então, em nome do nosso Presidente, de toda a nossa Diretoria e de toda a CNT, eu estendo os cumprimentos à família Dnit. Desejo muito sucesso a todos vocês. Vocês podem continuar contando com todo o apoio da confederação no que se refere aos estudos e às propostas. E nós acreditamos que esse trabalho integrado, todo ele voltado para o desenvolvimento do transporte no Brasil, é que vai fazer com que o nosso País seja mais desenvolvido, melhor e que forneça uma economia mais robusta para a melhoria social do nosso País.



Senador, mais uma vez, parabéns pela iniciativa.

Parabéns ao General Santos Filho por toda a sua brilhante atuação.

Estendo um abraço a todos os servidores do Dnit neste momento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Nós agradecemos muito ao Sr. Bruno Batista de Barros Martins, representando aqui a CNT, e o grande trabalho feito pela CNT para a melhoria da nossa infraestrutura no Brasil e, claro, também, de todo o sistema de transporte rodoviário no Brasil.

Quero agora convidar para fazer uso da palavra o Sr. José Alberto Pereira Ribeiro, que é Presidente da Associação Brasileira dos Sindicatos e Associações de Classe de Infraestrutura (Brasinfra), por cinco minutos.

O SR. JOSÉ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO (Para discursar.) – Muito obrigado, Presidente, Senador Wellington Fagundes. Em primeiro lugar quero agradecer o convite.

Nos meus 40 anos convivendo com o Dner/Dnit, eu gostaria, Sr. Senador, de dar primeiro o meu testemunho, como ex-Presidente da Aneor e hoje Presidente da Brasinfra, entidade com cinco anos que congrega 11 entidades, quatro nacionais: o Sinicon, construção; o Sinaenco, projetos e consultorias, fiscalização; a Sobratema, equipamentos; e a nossa Aneor, hoje liderada pelo Daniel Zveiter, com a pontualidade da infraestrutura terrestre.

O senhor, que sempre foi um guerreiro... E tenho testemunho, porque trabalhei na BR-364 quando da pavimentação lá, inclusive vizinho do trecho que o Exército estava fazendo. Então, em primeiro lugar, quero cumprimentá-lo por essa meritória homenagem ao Dnit.

Em segundo lugar vem algo que não poderia também deixar de colocar. E vejo aí o Ministro Nardes, pessoa com quem também convivi na época em que estava em Brasília. Inclusive, o setor deve muito por sua abertura, quando Presidente, de um diálogo, porque não havia diálogo. Nós, como entidades, não tínhamos diálogo com o Tribunal de Contas, nós não éramos parte para conversar. E foi feita essa abertura e muitas coisas foram resolvidas no passado.

Eu queria também cumprimentar o Secretário Nacional de Infraestrutura, o Marcello da Costa. Gostaria, Secretário, que você transmitisse meus cumprimentos ao Ministro Tarcísio de Freitas, com o qual tive a honra de conviver por quatro anos, ele como Diretor-Executivo e depois Diretor-Geral do Dnit. Eu depois vou fazer algumas colocações pontuais; estou, no momento, ainda cumprimentando as pessoas.

Eu gostaria também de transmitir a satisfação de ver a Senadora Rose de Freitas, o Senador Anastasia e outros que sempre foram guerreiros onde estavam. A Senadora Rose de Freitas sempre foi uma defensora no tempo em que nós brigávamos por recurso, ela já entendia a necessidade. Da mesma maneira, o vizinho de Estado, o Pedro Uczai, da área ferroviária – sou oriundo do Paraná.

Partindo de 2001 na linha do tempo, com o nascimento do Dnit, ele multimodal, nós tivemos um problema. Na reforma administrativa, criou-se o Dnit e a ANTT, mas se acabou com o Geipot, nós ficamos sem o planejamento.

Em 2002, depois de 13 anos da nossa Constituição nova, quando acabou o Fundo Rodoviário Nacional, nós conseguimos, comandados na ocasião em que foi Ministro dos Transportes, foi Ministro da Fazenda, foi Diretor-Geral do Dner e que conduziu o processo da aprovação da Cide-combustíveis, e nós tivemos, então, o retorno do recurso vinculado, chegando, no ano de 2008, a deter uma aplicação de R\$18 bilhões na Cide, aplicados e recebidos, e que, infelizmente, por razões que não é o momento – hoje é festa –, em 2012, essa Cide foi zerada, trazendo as dificuldades que muito bem foram colocadas por todos os que me antecederam.

Nós, em 2003... Nasceu, então, a Cide, mas nós tivemos, em 2006, em 2005, a necessidade de fazer



um programa emergencial de manutenção e restauração. Oitenta por cento era citação...

Então, eu gostaria de salientar, eu fiz questão de homenagear as pessoas que estão aqui, mas eu pediria mais um minuto somente.

Eu vejo a necessidade neste instante. Coloco à disposição. Estou presidindo essa entidade, Brasinfra; estamos à disposição, pela nossa multimodalidade, pela representação de continuarmos propositivos. Não posso deixar de colocar que, na Cide, houve a liderança para a aprovação pelo setor e que depois, na EPL, nós fizemos um movimento dentro da Confederação Nacional da Indústria e também no CNP, e nós aprovamos, fizemos a proposição da EPE, que hoje está mudando a maneira de ser, nessa modelagem do Secretário Marcello, com relação às concessões.

Então, o tempo é curto, mas me sinto muito satisfeito. Não deixaria de comparecer e participar. Agradeço novamente, Senador Wellington Fagundes, pelo convite, e estamos à disposição do Senado da República e da Câmara dos Deputados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Queremos agradecer imensamente aqui a todos e pedir... Nós estamos aqui com um tempo bastante exíguo; nós temos que terminar às 10h.

Quero, então, agora comunicar e passar a palavra ao Senador Elmano Férrer, nosso grande companheiro do Piauí, defensor muito forte da nossa infraestrutura brasileira.

Senador Elmano Férrer.

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PI. Para discursar.) – Sr. Presidente Wellington Fagundes, iniciaria cumprimentando V. Exa., ressaltando a importância da sua proposição para esta sessão especial consagrada aos 20 anos do Dnit. Cumprimento também os demais Senadores e Senadoras, Deputados Federais e Deputados, na pessoa da nossa estimada companheira Rose de Freitas.

Queria cumprimentar também o Secretário Nacional de infraestrutura de Transportes Terrestres, Marcello da Costa Vieira. Cumprimento, em seguida, o nosso grande Diretor-Geral, General Santos Filho, que tem realizado um trabalho extraordinário no Dnit. Cumprimento, na pessoa dele também, os demais diretores. Enfim, quero dizer, Sr. Presidente Wellington Fagundes, que cumprimento mais uma vez V. Exa., que preside muito bem esta sessão especial, consagrada aos 20 anos de fundação, de existência do Dnit.

Na verdade, é uma obrigação desta Casa reconhecer o quanto o Dnit (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) representa para todos nós, brasileiros.

Há 20 anos nascia essa instituição. Sucessora do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem, o DNER, a nova autarquia representou significativo avanço para o nosso País, com atuação multimodal. O Dnit tornou-se o gestor de rodovias, ferrovias, hidrovias, sob responsabilidade do Governo Federal, através do Ministério da Infraestrutura.

Na atual gestão, Sr. Presidente, o Presidente Jair Bolsonaro com essa instituição nossa, conduzido pelo General Santos Filho e com o apoio incondicional do Ministro Tarcísio Gomes de Freitas, o Dnit assumiu protagonismo na transformação da matriz de infraestrutura do nosso País.

Sr. Presidente e Sras. e Srs. Senadores, são centenas de ações encaminhadas desde 2019, dentre novos projetos e obras, concessões de rodovias e ferrovias, retomadas e concluídas, de diversas obras essenciais em nosso País.

Sr. Presidente, mesmo no meio da trágica pandemia da Covid-19 e suas consequências, o Brasil avança, construindo uma nova e moderna matriz de infraestrutura para o desenvolvimento econômico e social do nosso País.



Quero, nesta oportunidade, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, autoridades presentes, destacar os frutos que o povo piauiense está colhendo, graças ao apoio irrestrito do Presidente Jair Bolsonaro, do Ministro da Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas, do General Santos Filho e da dedicação dos servidores da Superintendência Regional do Dnit aqui em nosso Estado, capitaneada pelo competente Superintendente e Engenheiro Ribamar Bastos.

Sr. Presidente, as obras estruturantes sonhadas por todos nós há décadas saíram do papel e estão sendo executadas e entregues neste momento, ao longo dos dois últimos anos, aos piauienses. Os maiores exemplos, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, são a reconstrução, a requalificação da BR-135, antes "rodovia da morte", hoje "rodovia da soja"; a construção dos viadutos aqui na zona urbana de Teresina; a duplicação da BR-316, Teresina à cidade de Demerval Lobão, que está a pleno vapor de execução. Em especial, Sr. Presidente, gostaria de destacar a recente inauguração, no dia 20 de maio próximo passado com a presença do Presidente Jair Bolsonaro e do Ministro da Infraestrutura da ponte estaiada sobre o Rio Parnaíba, nos cerrados do Piauí, ligando aos cerrados do Maranhão, dentro do grande programa Matopiba. E também, Sr. Presidente, destaco o reinício da obra da ferrovia Transnordestina, de grande importância para toda a região.

O Presidente se fez presente ao evento, Sras. e Srs. Senadores, pelo simbolismo para o Piauí, historicamente relegado ao esquecimento. Foi uma festa, Sr. Presidente, resalto, belíssima, em que o Presidente sentiu de perto o calor, o carinho e a gratidão do povo piauiense.

Por último, Sr. Presidente, nas minhas palavras finais, dirijo-me a todos os servidores do Dnit, espalhados em todo o Território nacional, para expressar o meu reconhecimento e o meu sincero agradecimento por construírem essa bela instituição e a infraestrutura terrestre do nosso País, dia após dia, a história e o sucesso desta importante autarquia para o nosso País e para o nosso Congresso.

Essas, Sr. Presidente, eram as nossas palavras neste dia importante que assinala um ato de reconhecimento a essa grande instituição que é o Dnit.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Agradeço muito ao Senador Elmano Férrer.

Quero agora passar a palavra ao Sr. Danniell Zveiter, Presidente da Associação Nacional das Empresas de Obras Rodoviárias (Aneor).

O SR. DANNIEL ZVEITER (Para discursar.) – Bom dia, Presidente. Bom dia a todos.

Inicialmente, apresentamos os nossos cumprimentos aos organizadores do evento e parabenizamos o Presidente da Frenlogi, o Exmo. Sr. Senador Wellington Fagundes, e sua assessoria pela bela iniciativa.

Gostaríamos também de cumprimentar todos os Parlamentares das Casas Legislativas. Cumprimento os Deputados integrantes da nossa Mesa, Srs. Deputados Federais Carlos Chiodini, Diego Andrade e Pedro Uczai, e os servidores e colaboradores do Congresso Nacional.

Gostaríamos de saudar o nosso Secretário Nacional de Transportes Terrestres, do Minfra, Marcello da Costa, que está representando o Ministro da Infraestrutura, Tarcísio de Freitas, e cumprimentar todos os integrantes do Minfra.

Cumprimento o Exmo. Sr. Augusto Nardes pelas belas palavras, Ministro do Tribunal de Contas da União, na pessoa de quem cumprimentamos também os integrantes desse instinto órgão de controle.

Nesta ocasião, gostaríamos de apresentar um cumprimento especial ao General Santos Filho e a todos os diretores do Dnit, na pessoa de quem antecipo nossas saudações pelos 20 anos da autarquia.

Também saudamos e deixamos o nosso afetuoso abraço a todos os servidores e colaboradores do Dnit e aproveitamos para cumprimentar também todos os superintendentes regionais na pessoa do Dr. Amaury, também integrante desta Mesa.

Cumprimento meus amigos de entidade, José Alberto, Presidente da Brasinfra; Luciana Dutra,



Presidente da Anetrans; e o Diretor Executivo da CNT, Bruno Batista. Em nome desses grandes representantes setoriais, gostaria de cumprimentar todas as demais entidades de infraestrutura e os sócios das empresas de consultoria e projetos de engenharia; das empresas executoras de obras rodoviárias, aquaviárias, ferroviárias; das empresas de transporte; e todos que nos honram com a participação neste momento.

Senhoras e senhores, nós que participamos do dia a dia do Dnit só temos a agradecer pelo honroso convite, porque é uma oportunidade não só de parabenizar o órgão pela sua governança, mas também de reconhecer as suas estratégias para o cumprimento da sua missão, que é o desenvolvimento da infraestrutura nacional de transportes.

Como a história demonstra, desde o Império no Brasil, houve a preocupação com a infraestrutura de transporte e as suas imprescindíveis contribuições para a nossa economia na facilitação da mobilidade e de deslocamento de pessoas e cargas.

No caso, após a criação do DNER, há 84 anos, observa-se uma priorização, um olhar mais criterioso para a logística e o transporte, seja de passageiros ou cargas. Devido à sua relevância, o DNER na década de 50 conquistou sua autonomia técnica e financeira. Nessa esteira, ocorreu a criação dos distritos rodoviários federais e foram realizadas obras rodoviárias emblemáticas, com a Rio-Brasília e a Ponte Rio-Niterói.

Quando no início de dois mil e um, como já dito, com a criação do Dnit, notamos sobremaneira a modernização da sua forma de atuação, carregando consigo com a qualidade que o diferencia nesta história da infraestrutura de transportes brasileiro, que é a multimodalidade. O Dnit acolheu dentro das suas atribuições, com a sua proficiência, outros modais, como ferroviário ou aquaviário, que ultimamente aumentaram sua participação na matriz de transportes brasileira, permitindo assim uma maior integração entre os modais e melhor eficiência para a logística.

Neste contexto, a Aneor, desde 1988, vem participando diretamente do setor de infraestrutura rodoviária, sendo entidade de vanguarda, contribuindo com as políticas públicas de infraestrutura rodoviária, defendendo as concessões rodoviárias, participando diretamente da ampliação da Cide-combustíveis. Contribuímos com a elaboração das leis de licitações e na regulamentação do setor, consolidamos a nossa parceria quando da elaboração dos programas rodoviários executados sob a gestão do DNER e do Dnit.

São alguns exemplos de colaboração institucional, mas que reforçam o destaque deste órgão no cenário nacional da infraestrutura. Sem ele não conseguiríamos vencer esses obstáculos governamentais decisivos para a modernização do setor.

Mais uma vez, como dito, a infraestrutura de transportes é uma atividade essencial para o desenvolvimento econômico e social de um país. Com ela, aproximamos pessoas, cidades, regiões, países, riquezas e desenvolvimento. A missão do Dnit é esta: manter e prover essa infraestrutura com inovação e sustentabilidade, respeitando as regras socioambientais e demais legislações pertinentes.

É com estes valores, mesmo diante da pandemia, de um quadro de crise fiscal, que estamos acompanhando diuturnamente as entregas das obras sob sua responsabilidade em todo o Território nacional, entre elas a Ponte do Abunã, em Rondônia, criando a ligação rodoviária com o Estado do Acre, e a construção do trecho da BR-235, no Piauí, valorizando a nova fronteira agrícola do Matopiba. Isso demonstra mais uma vez a relevância desta autarquia que, sob a supervisão do MInfra, tem sido um dos protagonistas na entrega da infraestrutura de transportes em todo o Brasil.

Vale ressaltar o seu compromisso com a execução orçamentária e financeira que tem sido nos últimos anos uma das melhores da Esplanada nos Ministérios. Cabe aqui expressar, neste momento de retomada da economia, que as nossas empresas estão aptas a atender as demandas criadas no seu planejamento e execução, pois detemos elevada qualificação tecnológica, moderno parque de equipamentos e pessoal



qualificado. O Governo Federal e o Congresso Nacional podem confiar qualquer forma de investimento, pois estamos preparados para trabalhar em conjunto e entregar ao cidadão as obras e serviços contratados pelo Dnit.

Bem, não podemos esquecer que hoje é dia de comemoração em homenagem ao Dnit, que vem prestando serviços cruciais para o implemento das políticas públicas de infraestrutura de transporte, sobretudo em relação à valorização da engenharia brasileira.

Portanto, parabenizamos novamente todos os seus diretores, servidores, colaboradores dessa empresa que prestaram e prestam serviços ao Dnit, e todos aqueles que de alguma forma colaboraram para o seu sucesso ao longo das últimas décadas.

Contem conosco para que, nos próximos anos, possamos continuar com o padrão de excelência na questão da infraestrutura de transporte.

Que Deus abençoe a todos nós.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Muito obrigado, Sr. Danniell Zveiter, representante da Aneor.

Antes de passar a palavra à Sra. Luciana Dutra de Souza, quero aqui também, General Santos Filho, agradecer o trabalho do General Júlio Cesar de Arruda, hoje Chefe de Engenharia do Exército Brasileiro, que está já num grande planejamento para a construção do Exército Brasileiro na cidade de Sinop – Sinop é a nossa "capital" do nortão de Mato Grosso. Isso vai representar mais ainda a integração do nosso Estado, com maior segurança, com a presença das Forças Armadas, do Exército Brasileiro em Sinop. Ele também foi Chefe de Engenharia lá, comandando o 9º BEC.

Quero também registrar que o Senador Jean Paul Prates me ligou aqui pedindo que registrasse a sua homenagem ao Dnit, ele que já estava tomando um avião, um voo para Brasília.

Eu passo a palavra à Sra. Luciana Dutra de Souza, que é Presidente da Associação Nacional das Empresas de Engenharia Consultiva de Infraestrutura de Transportes (Anetrans).

Com a palavra a Sra. Luciana.

A SRA. LUCIANA DUTRA DE SOUZA (Para discursar.) – Muito bom dia a todos.

Inicialmente, gostaria de cumprimentar o Sr. Senador Wellington Fagundes pela iniciativa e pela grande representatividade junto ao setor. Cumprimento os demais Senadores e os Deputados aqui presentes, e todos da Frenlogi; o Secretário Nacional de Transportes Terrestres do Ministério da Infraestrutura, o Sr. Marcello da Costa Vieira; o Exmo. Sr. Ministro do Tribunal de Contas da União Augusto Nardes. Cumprimento todos os funcionários do Dnit, na pessoa do Diretor-Geral, o Sr. Antônio Leite dos Santos Filho, e do Superintendente Regional do Dnit na Bahia, o Sr. Amauri Souza Lima. Cumprimento também todos os participantes desta sessão especial.

Quero, em nome da Anetrans, agradecer e dizer que é uma honra estar aqui neste ato e dia especial em que se celebram fatos históricos, atos memoráveis e grandes conquistas.

Sabemos que a promoção do desenvolvimento econômico e social é o grande desafio de uma nação. Seguramente, podemos dizer que foi nesse viés criterioso que o Dnit, nesses 20 anos, pautou seus esforços para a viabilização de obras de infraestrutura de transporte, impactando significativamente e positivamente a sociedade, atingindo com mérito o propósito de sua criação. Com a missão de fazer com que o País caminhasse na meta do crescimento econômico, o que vimos foi que fomentou, construiu e que vem modernizando e disseminando as boas práticas para o desenvolvimento do sistema de transporte brasileiro, fundamentais hoje para criar condições da retomada de crescimento do nosso País – uma gestão técnica sempre voltada ao desempenho e que se tornou referência nacional, servindo de modelo para gestões de muitos; precursor em muitas matérias e indutor da atividade econômica, buscando transparência, ética e



marcos regulatórios claros. E, acima de tudo, tem hoje o desafio de buscar segurança jurídica para o melhor desenvolvimento do ambiente de todos os negócios e relações da sua pauta, sempre consciente de que, além de gerir e operar com eficiência, promovendo a cooperação, união e disseminação de conhecimento com todos os *stakeholders* do setor, é necessário investir para gerar empregos, pois é notório que o setor de infraestrutura é o principal gerador de empregos. E isto vimos: que sempre foi um órgão defensor. Precisamos investir e precisamos retomar as obras inacabadas e fazer os ajustes necessários onde há o melhor custo-benefício, com projetos sustentáveis e de qualidade. É, sim, um ator fundamental e parte muito importante neste momento histórico que o nosso País vivencia, em que infraestrutura é vetor para o desenvolvimento planejado do Brasil.

Tenha hoje, Dnit, o reconhecimento e gratidão do nosso setor. Em nome da Anetrans, parablenizo pelos seus 20 anos e pelo desempenho de todos os seus executivos, gestores, superintendentes, técnicos, engenheiros e profissionais que ali estão e os que já passaram. Podemos, sim, dizer que, com o Dnit, o Brasil redescobriu o seu poder de desbravar caminhos.

Contem conosco nesse propósito e para superar os desafios atuais.

Um grande abraço a todos e obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Agradecemos à Sra. Luciana Dutra de Souza, Presidente da Associação Nacional das Empresas de Engenharia Consultiva de Infraestrutura de Transportes (Anetrans).

Também aqui nós queremos aproveitar e agradecer a todos que nos deram suporte nesta sessão: à minha equipe do gabinete, na pessoa do Fernando Damasceno, chefe de gabinete, Mariza Duarte, assessora legislativa, Marinez Chiele e também Roseane Nascimento; ainda aqui à equipe de assessoramento da mesa de trabalhos, a competente Ludmila Fernandes de Miranda Castro e Renata Leão; e à equipe do Prodasen, na pessoa do Gabriel Pereira e Sóstenes de Paula Pinheiro.

Queremos agora anunciar a fala do Sr. Amauri Souza Lima, que é Superintendente Regional do Dnit do Estado da Bahia, representando o Mato Grosso também na Bahia – viu, Amauri? E eu quero, ao anunciar o nome do Amauri, também cumprimentar o nosso Superintendente de Mato Grosso, Antonio Gabriel.

Passo a palavra, então, ao Sr. Amauri Souza Lima e, após o Amauri, teremos a palavra do Deputado Carlos Chiodini, que é o Presidente da CVT da Câmara dos Deputados.

Com a palavra, então, o Sr. Amauri.

O SR. AMAURI SOUZA LIMA (Para discursar.) – Bom dia a todos.

Eu quero aproveitar para agradecer a coordenação desta sessão solene pela iniciativa a mim formulada que muito honra a todos do Dnit neste momento especial em que comemora seus 20 anos.

Eu quero cumprimentar o Senador Wellington Fagundes, que eu conheço já há muito tempo – eu não vou dizer quantos anos, Wellington, senão vão dizer que nós somos antigos, somos velhos. Na verdade, eu tenho o grande prazer de revê-lo, de voltar a falar com você, uma pessoa que faz parte desses 20 anos do Dnit, tenha certeza disso, porque, quando eu trabalhei em Mato Grosso, você nos ajudou muito. Naquela época, tínhamos que correr a Brasília atrás de recurso, atrás de obras, e você, realmente, foi o nosso braço direito. Eu agradeço muito, reconheço todo esse trabalho que você fez e tenha certeza de que você faz parte realmente desses 20 anos do Dnit.

Eu quero cumprimentar o nosso Secretário Nacional de Transportes Terrestres, o Marcello da Costa Vieira, que, no momento, representa o Ministro dos Transportes, o Ministro Tarcísio, que eu não me esqueço de sempre elogiar pela competência e pela presteza nas ações do ministério. Além da dedicação técnica e da versatilidade que ele tem, contamos com um grande amigo, companheiro e professor, que nos deixa muito orgulhosos pelo trabalho que vem desenvolvendo no Ministério dos Transportes.



Eu quero cumprimentar o meu Diretor-Geral, o General Santos Filho, que merece de nós todos os elogios pela sua integridade, competência e dedicação, que conseguiu harmonizar, com a sua costumeira serenidade, com seriedade e equilíbrio, todas as superintendências regionais, a sede do Dnit, nós servidores – temos hoje um ambiente maravilhoso, um ambiente de trabalho valorizado e contributivo –, e que só nos impulsiona, General, e incentiva a fazer sempre o melhor pelo Dnit e, por conseguinte, por todos que dependem do nosso trabalho no Dnit.

Eu quero, senhoras e senhores, cumprimentar, na pessoa do Senador Wellington, todos que participam desta solenidade e dizer, abrindo este espaço para mim, que sou engenheiro servidor do Dnit e tenho a honra de estar nesses 20 anos no Dnit, com a Matrícula nº 244, sempre com muita dedicação e entrega. Hoje, eu pertencço à Superintendência Regional do Estado da Bahia, onde está a segunda maior malha rodoviária do Dnit no País.

Permitam-me certificar que, nessas duas décadas, o Dnit avançou para consolidar e expandir o modal rodoviário, como também trabalhou muito para retomar a importância das ferrovias e buscou a reestruturação do transporte aquaviário.

O Dnit é, sem dúvida alguma, a casa da engenharia dos transportes. Nós servidores encaramos com muito vigor os gigantes desafios de construir e manter uma eficiente e pujante infraestrutura de transportes.

O Dnit é o grande responsável por promover a interligação do Brasil de norte a sul, de leste a oeste, fomentando o desenvolvimento e proporcionado o transporte de mercadorias e pessoas.

O Dnit possui um quadro técnico de excelência, composto por uma gama de profissionais que atuam diariamente para que essa autarquia seja ainda maior e tenha o lugar de reconhecimento que lhe é merecido.

O Dnit não é apenas uma autarquia na estrutura do Governo Federal. Os seus servidores atuam em funções típicas, estando com a área administrativa muito atuante, que impulsiona todas as atividades fim do Dnit.

Estamos onde o Brasil precisa, construindo pontes, fazendo a ligação entre entes federativos e até mesmo nações vizinhas, como é o caso da nova Ponte da Amizade, uma ligação com o Brasil no Paraguai; da Ponte Binacional, no Oiapoque, que liga o Brasil à Guiana Francesa; das duplicações das rodovias BR-101 e BR-116, na Bahia, da maior importância; e da Usina de Sobradinho.

Os engenheiros e os analistas de infraestrutura de transportes que trabalham nessa instituição têm a enorme responsabilidade de dar uma intrínseca contribuição para os avanços do Dnit e, neste momento, parabenizam e comemoram juntos este importante marco histórico.

O Dnit tem representação em todos os Estados da Federação através das suas superintendências regionais. São esses superintendentes regionais que têm um rol imenso de atuação, seja na área rodoviária, ferroviária, aquaviária, hidroviária – na área rodoviária principalmente –, que têm mostrado competência e dedicação suficientes e necessárias ao bom desempenho de suas funções nesse importante cargo, com a missão de implementar a política de transportes, contribuindo decisivamente para o desenvolvimento do País.

Em cada Estado, para a cobertura de manutenção da malha federal e preservação de todos os patrimônios, o Dnit tem equitativamente distribuídas unidades locais, que são as antigas residências, num total de 120 em todo o Brasil, as quais têm um trabalho de ponta para melhor servir aos usuários, dando mais presteza em todas as diversas demandas, sejam cotidianas, preventivas ou emergenciais.

Esse é o Dnit, nos seus 20 anos, que alcançou a sua maior idade e sempre com um trabalho cotidiano, sustentável e incansável que conta, primordialmente, com as superintendências regionais para dar continuidade a esse trabalho coeso e para o bem de todos.

Portanto, amigos, neste breve relato, quero aqui ser a voz dos servidores do Dnit ao dizer que muito



nos orgulhamos de pertencer a essa casa nos seus 20 anos de trabalho e de muitos frutos colhidos, com a certeza de que as raízes que hoje estão sendo plantadas pela nossa direção-geral e pelo ótimo trabalho desenvolvido pelo Ministro Tarcísio servirão de exemplo para uma segura eternidade do Dnit. Esse é um legado, realmente, que vai ficar.

Eu quero agradecer aqui também à Associação dos Engenheiros do Dnit, entidade que representa a área finalística da autarquia, que está pronta para ajudar a consolidar mais ainda a nossa instituição.

Bom dia!

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – A Presidência agradece muito ao Dr. Amauri, experiente Dr. Amauri, que falou em nome de todos os servidores do Dnit.

Concedo a palavra agora ao Sr. Deputado Carlos Chiodini, Deputado Federal pelo Estado de Santa Catarina e Presidente da Comissão de Viação e Transportes (CVT) da Câmara dos Deputados.

Deputado, com prazer.

O SR. CARLOS CHIODINI (Para discursar.) – Bom dia a todos!

Quero saudar aqui o Presidente desta sessão e da Frenlogi, Senador Wellington Fagundes, que é um defensor dessa pauta da infraestrutura brasileira e que, oportunamente, foi proponente e preside esta sessão solene. Gostaria de saudar aqui o General Santos Filho e, em seu nome, General, toda a equipe de servidores, de pessoas que, ao longo desses últimos 20 anos, construíram essa entidade tão importante que é o Dnit, que tem uma extensa folha de serviço prestado à nossa Nação, o que foi relatado aqui por diversos colegas Senadores, Deputados e principalmente por pessoas que convivem diretamente com o setor, como as entidades representativas e também os próprios servidores do Dnit.

Para não ser redundante, já que a qualificação do Dnit já foi extensamente feita aqui, Senador Elmano, eu quero, em nome da Comissão de Viação e Transportes da Câmara, fazer esse reconhecimento ao trabalho, colocar-me como parceiro das pautas que são as da sociedade brasileira e do setor produtivo. Cada vez mais esse assunto, com o qual vocês lidam diuturnamente, é um assunto importante para o desenvolvimento nacional e imagino que sempre continuará sendo. Nós necessitamos de infraestrutura, necessitamos de qualidade técnica e necessitamos de pessoas que gostam do que fazem e que fazem as coisas acontecerem.

Então, em meu nome e no da CVT da Câmara dos Deputados, eu gostaria de parabenizar o Dnit e, ao Senador Wellington, que propôs este momento, dizer que estamos juntos nessa batalha para melhores condições e mais investimentos, que é o que todos nós esperamos.

Um grande abraço a todos.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Um grande abraço a todos que participaram deste evento.

Quero aqui também agradecer a equipe da TV Senado, na pessoa do Sr. Wilson Ayres, e também o Itamar Silva, Anacleto Monteiro e Antonio Carlos Martins.

Agradeço também ao nosso Presidente, que permitiu e colocou este requerimento em votação, em nome de todos os Senadores da República, o nosso Presidente Rodrigo Pacheco, e a toda a Mesa.

Quero agradecer também ao Gustavo Sabóia, que é o Secretário-Geral da Mesa, bem como à Ilana Trombka, Diretora-Geral do Senado da República.

E eu quero aqui, General Santos Filho, antes de encerrar, também dizer que tive a oportunidade de estar estes dias na minha cidade natal, Rondonópolis, com a Ministro da Agricultura, Tereza Cristina, e também com o Ministro Fábio Faria, da Comunicação, onde fomos lançar, em caráter experimental, a primeira fazenda com 5G no Brasil. Quero dizer da importância que representa isso em termos de



tecnologia para a nossa agricultura de ponta e agropecuária de ponta, bem como também para a melhor eficiência das nossas estradas, a segurança das nossas estradas, já que dentro desse programa temos também a previsão da implementação da tecnologia 5G em todas as estradas federais do Brasil. Isso será muito importante, não só na segurança do usuário, em termos de acidentes, mas também para o combate ao narcotráfico, ao roubo de mercadorias, enfim, e também para que todos aqueles, todas as propriedades que estão às margens das rodovias possam ser igualmente bem servidos dessa tecnologia.

Então, eu quero aqui parabenizar o Governo Federal, na pessoa do Presidente Bolsonaro, todos os ministros envolvidos também, o Ministro da Ciência e Tecnologia, o Dnit e o Ministro Tarcísio, por esse trabalho e essa visão. Como nós dissemos aqui, o Brasil é um país rodoviário, acima de tudo, e um país que ainda, infelizmente, tem muitos acidentes nas suas estradas, então a implantação desse sistema 5G será fundamental para a segurança e o nosso desenvolvimento.

Da mesma forma, eu quero aqui ainda fazer um apelo, aí já como um mato-grossense e Presidente desta sessão, para um dos principais objetivos do nosso Estado, que é o avanço da ferrovia Ferronorte, de Rondonópolis, chegando a Cuiabá, depois ao Nortão de Mato Grosso, e também a conclusão da 242, que liga Querência a Santiago do Norte, visto que, da 158 a Querência e também de Santiago do Norte até o Nortão, já está tudo asfaltado, uma obra extremamente importante. Ainda há o seguimento da 174, a conclusão; e a construção daquela estrada extremamente importante, a 080. E quero registrar que já temos a conclusão da duplicação da divisa de Mato Grosso do Sul a Rondonópolis e de Rondonópolis a Cuiabá. E, essa semana, General Santos Filho, nós estivemos lá na travessia urbana de Cuiabá, onde as obras foram retomadas. E isso é extremamente importante, porque é exatamente ali no distrito industrial da cidade de Rondonópolis.

E quero ainda fazer um apelo à ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) no sentido de que possamos, então, definir a concessão da BR-163, no Estado de Mato Grosso. Já tivemos muitas reuniões. E todos, claro, reclamam, porque temos uma concessão que não deu certo. E a população está pagando o pedágio, e as obras não estão acontecendo – inclusive a manutenção é extremamente precária. Então, o Ministro Tarcísio tem trabalhado muito, assim como a própria ANTT. E espero que agora, no mês de julho, possamos concluir a troca do controle acionário para que a gente possa ter efetivamente as obras da BR-163, principalmente do trecho de Cuiabá a Rosário e também de Posto Gil até a cidade de Sinop.

Eu quero aqui convidar a todos para assistirem a um filme de encerramento, um filme institucional que foi elaborado inclusive em parceria com a Frenlogi.

E, após assistir a esse filme, eu declaro encerrada esta sessão.

Bom dia a todos e uma boa semana também.

(Procede-se à exibição de vídeo.)

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 29 minutos.)



Ata da 59ª Sessão, de Debates Temáticos,
em 7 de junho de 2021

3ª Sessão Legislativa Ordinária de 56ª Legislatura

Presidência do Sr. Jean Paul Prates.

(Inicia-se a sessão às 15 horas e 11 minutos e encerra-se às 18 horas e 8 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Fala da Presidência.) – Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão remota de debates temáticos foi convocada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que regulamenta o funcionamento remoto do Senado Federal, em atendimento ao Requerimento 1.546, de 2021, do Senador Paulo Rocha e outros Senadores, aprovado pelo Plenário do Senado Federal, versando justamente sobre o PL 1.674, de 2021, de autoria do Senador Carlos Portinho, que se encontra aqui ao meu lado, e com a Relatoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que também se encontra aqui conosco, via remota.

Esta Presidência informa aos cidadãos que podem participar desta sessão remota de debates temáticos através do endereço www.senado.leg.br/e-cidadania – esse é o serviço que propicia que as pessoas entrem aqui na audiência conosco – ou também pelo telefone 0800-612211 – 0800-612211.

Ademais, desde 2019, o Portal e-Cidadania do Senado Federal, de forma inclusiva, passou a receber ideias legislativas de pessoas surdas, por meio de vídeos em Libras. Para garantir o amplo entendimento da ferramenta por todos, foram criados vários vídeos em Libras com o passo a passo.

Dessa forma, o portal possibilita a participação de praticamente todos os brasileiros e brasileiras interessados, que podem sugerir suas ideias escrevendo pela internet, ligando para o 0800 do Senado e agora também por meio de vídeos em Libras.

A Presidência informa ainda que as apresentações e os arquivos exibidos durante esta sessão remota de debates temáticos ficarão disponibilizados na página do Senado Federal referente à tramitação do requerimento que originou esta sessão.

A sessão é destinada a receber os seguintes convidados, a fim de discutir o mencionado Projeto de Lei 1.674, de 2021, que cria o Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária (PSS): o Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Ministério do Turismo, Sr. Willian França; o Gerente do Grupo do Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, Sr. Rui Moreira Braz; o Coordenador-Geral de Polícia de Imigração, representando o Ministro de Estado da Justiça e da Segurança Pública, Sr. André Zaca Furquim; o Diretor do Departamento Consular, Sr. Ministro Leonardo Gorgulho; o representante do Ministério das Relações Exteriores, Secretário Matheus Machado de Carvalho; o Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Sr. Nélio César de Aquino; o Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), Sr. Wilames Freire Bezerra; o Gerente de Marketing da Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina (Santur), Sr. Fábio Farber; o Presidente da Associação dos Promotores de Eventos do Setor de Entretenimento e Afins (Apresenta), Sr. Pedro Guimarães; o Presidente da Associação de Marketing Promocional (Ampro), Sr. Alexis Pagliarini; o Assessor Parlamentar do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), Sr. Leonardo Moura Vilela; o Conselheiro Nacional de Saúde e Coordenador da Comissão de Vigilância em Saúde do Conselho Nacional de Saúde (CNS), Sr. Artur Custódio Moreira de Sousa; e o Diretor do Instituto de Direito Sanitário Aplicado (Idisa), Sr. Gonzalo Vecina Neto.

A Presidência informa ao Plenário que serão adotados os seguintes procedimentos para o andamento da sessão: será inicialmente dada a palavra aos convidados, por dez minutos cada. Após, será aberta a fase de interpelação pelos Senadores inscritos, organizados em blocos, dispondo cada Senador de cinco minutos para suas perguntas. Os convidados disporão de cinco minutos para responder à totalidade das questões do bloco. Os Senadores terão, então, dois minutos para a réplica.

As inscrições dos Senadores e Senadoras presentes remotamente poderão ser feitas através do sistema remoto.



As mãos serão abaixadas no sistema remoto e, neste momento, estão abertas as inscrições.

Eu queria conceder a palavra, inicialmente, ao autor do projeto, Senador Carlos Portinho, do PL, do Rio de Janeiro, que nos honra aqui com a sua presença, pessoalmente, aqui no nosso *bunker*, na Presidência desta sessão.

Obrigado.

Senador Carlos Portinho, por favor.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discursar.) – Boa tarde, Exmo. Senador que preside, Jean Paul Prates.

Muito obrigado pela presença a todos os colegas Senadores; ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que é o Relator.

A Senadora Kátia Abreu, eu não vi, mas ela é coautora, pelo requerimento que apresentou de apoio ao projeto.

Também não vejo o Senador Jader Barbalho, que tem um projeto semelhante, menos abrangente certamente que este, mas cujo interesse pelo assunto também manifesta.

Obrigado a todos os convidados.

Eu sou um grande incentivador da democracia participativa. Poder ouvi-los, poder aperfeiçoar o projeto, se for o caso, tirar as dúvidas, ter a melhor compreensão a respeito da minha iniciativa é democrático, é importante, é como deve ser.

Muito obrigado ao Senador Paulo Rocha, inclusive, Senador Jean Paul, que pediu esta sessão de debates, muito condizente e necessária.

Eu quero, em breves linhas, falar sobre esta iniciativa. Primeiro, lembro que esta iniciativa nasceu de um comerciante, dono de um estabelecimento comercial que produzia alguns pequenos eventos, principalmente para a terceira idade, lá em Minas Gerais, que estava animado com a vacinação e que queria, inclusive, promover um baile da terceira idade só para os vacinados. Por conta do *lockdown*, ele foi impossibilitado e me escreveu dizendo: "olha, eu cumpro todas as medidas, ia manter distanciamento, não ia nem deixá-los dançar, eram mesas espaçadas, mesmo assim, não pude abrir". Eu refleti muito, acompanhei – vejo aqui representantes do Ministério das Relações Exteriores – e estou acompanhando o que tem acontecido pelo mundo e acho que é um momento importante para a gente colocar em discussão este projeto, porque, em algum momento, nós vamos precisar do passaporte sanitário de saúde, assim me parece.

E o que é o passaporte sanitário de saúde? Passaporte Sanitário de Saúde é uma plataforma digital, que pode ser impressa, mas é um meio digital. Então, é uma plataforma digital alimentada com informações de vacinação e de testagem. Atenção: vacinação e testagem! Ela se diferencia de algumas iniciativas aqui, do nosso Congresso, e se diferencia também de algumas iniciativas assim que acontecem ao redor do mundo.

Passaporte sanitário: primeiro, informações de vacinação. Que vacinação? Não é só a Covid. É lógico, a Covid é o que nos estimula, neste momento. Mas eu tenho lá, em alguma gaveta da minha casa, eu não me lembro, o comprovante de vacinação da febre amarela. A minha mãe, certamente, tem lá em alguma pasta, em alguma estante, a minha caderneta de vacinação desde que eu nasci. E isso não está consolidado em lugar nenhum. Essa memória pode ser perdida, e eu vou ter de me vacinar novamente de febre amarela. Talvez tenha de tomar outras vacinas que já tomei, porque, como eu tenho dito, num papel de pão, a gente não tem a segurança das informações e nem a guarda delas correta.

Então, primeiro, é uma plataforma digital para reunir informações de vacinação de todos os brasileiros e não somente vacinação da Covid. Segundo, é uma plataforma digital onde deverá constar, cronologicamente, todos os testes de Covid que o indivíduo fez, os testes positivos, com a sua data, e os



testes negativos, com a sua data. Em princípio, o projeto não cria condições nem para abrir, nem para fechar estabelecimentos, nem para o *lockdown*, nem para a abertura, mas ele cria, sim, como consequência, a disposição de que é possível, a partir do gerenciamento dessas informações; informações que dizem respeito somente ao indivíduo, somente a você e ao Governo, para as suas políticas públicas, informações que estarão protegidas pela Lei de Proteção de Dados.

Essa plataforma pode aproveitar a própria plataforma do Conecte SUS, que é só para vacina, enquanto essa iniciativa inclui também a testagem. Essa plataforma do Conecte SUS, com todo o respeito, não respeita a Lei de Proteção de Dados. Põe lá o CPF, você entra e sabe se o fulano vacinou ou não. E eu entendo que essa é uma informação que diz respeito somente ao indivíduo. Essa plataforma pode ser a mesma, não só do Conecte SUS, mas quero lembrar que, há poucas semanas, aprovamos aqui no Senado, o Prontuário Eletrônico do SUS, que será também uma plataforma, e pode ser a mesma plataforma.

Então, falando de custos, que eu sei que sempre é uma preocupação do Governo, e fui relator aqui do marco legal das *startups*, que foi aprovado, eu não tenho dúvida da facilidade que será desenvolver uma plataforma como essa. Aliás, plataforma que já existe em diversos lugares do nosso mundo. Plataforma que vai dar a possibilidade da segurança das informações, do controle de testagem e de vacinados no País.

Estamos alcançando agora cerca de 70 milhões de vacinados, entre primeira dose, segunda dose, quase 30% da nossa população. Chegaremos, se Deus quiser, e vamos chegar, muito em breve, a 50%, 70% da nossa população ainda neste ano de 2021.

E na hora em que ocorre um *lockdown* todos estão com os seus direitos restringidos, vacinados, testados negativos e testados positivos. Parece-me que o interesse, avançando na vacinação, com todo o custo para o Governo Federal da aquisição de vacina, com toda a cobrança em cima do Governo para a vacinação, que o que nós queremos e que o mundo está mostrando possível é que, com o avanço, não agora, mas num futuro próximo, e é preciso começar a discutir isso agora, nós poderemos, sim, abrir alguns setores que são os que mais sofrem na nossa economia, nesta pandemia, como o setor de eventos, o setor de turismo, o setor da cultura e o setor do esporte, para aqueles que foram vacinados e para aqueles que foram testados negativos em data recente, como muitos países já vêm admitindo o ingresso de pessoas mediante testes de PCR em data de 72 horas. Isso está acontecendo no mundo.

Os Estados Unidos vacinaram 50% da sua população. Os Estados Unidos fabricam duas vacinas e já vemos lá torneios de golfe, torneios esportivos de futebol e muitos outros com a presença de público, de público dos vacinados e de público dos testados negativos. A Espanha, hoje, recebi notícia, está agora no verão, está autorizando, para aqueles que foram vacinados, o ingresso, a volta do turismo no seu país. O Brasil ficou de fora, o Brasil ficou de fora. E não vamos aqui politizar. Ele ficou de fora justamente porque não tem uma plataforma, um documento oficial com o qual possa gozar de validação internacional. Ninguém vai conseguir viajar com papel de pão da vacina ou com o Conecte SUS. Vai chegar lá, mostrar o aplicativo e dizer: "Olha, isso aqui é..." Não! Isso tem que ser validado. É o papel da nossa chancelaria – e vejo aqui representantes do Ministério das Relações Exteriores –, é importante ouvi-los a respeito disso.

A partir do momento em que a gente puder ter um documento oficial, um registro oficial e que a gente puder validá-lo, teremos a nossa população vacinada, que poderá voltar às suas viagens de negócios e às suas viagens de turismo. Não adianta vacinarmos toda a nossa população e ficarmos presos dentro do nosso País, com os nossos direitos de locomoção, de liberdade de ir e vir tolhidos. E a gente precisa se antecipar nesse processo, alcançar o melhor modelo dessa plataforma, deixar o Governo desenvolver isso, que seria alimentada com informações dos hospitais públicos, da rede privada, através possivelmente do Ministério da Saúde, como o grande controlador, órgão federal, que alimentaria esse sistema. E assim, nada contra, por favor, é importante que a gente tenha algum controle do número de óbitos, de contaminados, de recuperados, mas a gente sabe que esse controle é feito hoje por veículos de imprensa. Nada contra, mas o



Governo brasileiro precisa ter o seu próprio instrumento de gestão de dados, porque dados geram previsão e, por mais imprevisível que seja esse momento, sem os mínimos dados confiáveis, nós não poderemos tomar, no âmbito público, as melhores decisões de gestão.

Isso é o que eu ofereço como iniciativa para este debate e que a gente possa avançar para que, num futuro bem próximo, vacinados e testados negativos possam ter as suas liberdades. E aqui, para completar, Senador Jean Paul, eu preciso me dirigir aos antivacinas, preciso, porque eu vi um movimento muito grande nas minhas redes sociais e vi, em cada perfil, que são pessoas que querem ter o direito de escolha de não se vacinarem. Eu não vou entrar no mérito se devem ou não devem se vacinar. Eu dou a esses a alternativa do teste nesse documento, porque, hoje, sem haver o passaporte, os vacinados, os testados negativos estão junto com os positivados, em casa, num momento de *lockdown*, em casa com as suas liberdades tolhidas. Então, mesmo para os antivacinas, não vou entrar no mérito, mas, mesmo para os antivacinas, o passaporte pode ser um documento de liberdade. E quero dizer que o passaporte digital é a tecnologia a favor da saúde, saúde de todos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Obrigado, meu amigo. Parabéns pela autoria!

De fato, dá para perceber que a necessidade desta audiência se fazia presente, meu querido autor Carlos Portinho, porque não é só a boa ideia por si, a boa iniciativa, a tentativa de organizar a informação numa caderneta de vacinação atualizada digital, num passaporte digital, que soa a todos racionalmente como uma ideia boa, mas sempre há uma ou outra firula, uma ou outra dificuldade até de entendimento que propicia esse tipo de discussão.

Não sei se o Senador Veneziano gostaria talvez de dar uma palavra antes de eu fechar aqui para abrir o debate, senão eu faço a contextualização aqui e te passo também.

Veneziano, como é que está aí?

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para discursar.) – Primeiro, eu quero cumprimentar V. Exa. por presidir esta reunião, saudar o nosso querido Senador Carlos Portinho pela iniciativa e também agradecer à Casa, à Mesa, na pessoa do Presidente, por ter me designado para fazer o parecer em relação a essa ideia, que eu reputo pertinente e de muita importância não apenas para este momento. É necessário e mister se dizer que o que o Senador Portinho sugere, através da iniciativa legislativa, é muito mais abrangente do que tão-somente tratar sobre uma realidade atual dura que nós estamos vivendo.

Sr. Presidente, eu já fiz o relatório, o material já está pronto desde a semana retrasada, quando *a priori* foi pautada, e nós gostaríamos tanto de poder ouvir os convidados como também poder tirar, dirimir quaisquer dúvidas de companheiros, que naquela oportunidade sugeriram exatamente esta audiência pública.

Então, eu me reservo para fazer algumas próximas considerações após a fase expositiva dos convidados.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Perfeito, Senador. Perfeito. Excelente!

Olha, estamos falando aqui, para quem está nos assistindo, portanto, do passaporte digital de vacinação, que permite conciliar a guarda de certificados de vacinação e testagem, como bem colocou o autor aqui, e, com isso, propiciar a adoção de medidas de controle de surtos e pandemias de forma mais inteligente, estratégica e eficiente. Esses certificados devem ter a garantia de autenticidade, validade e integridade, e esse sistema permite isso ou deverá permitir isso, está consignado no projeto de lei.

Evidentemente que esse tema tem muito a ver com o turismo. Um dos grandes pilares de sustentação da necessidade desse tema é justamente a circulação de turistas imunizados em nosso Território, nacionais



ou estrangeiros. Isso é necessário em geral. Nesse caso, ele também viabiliza a mobilidade em sentido mais amplo de todas as pessoas que provarem, com segurança e dentro dos rigorosos critérios, sua imunização ante a Covid-19 ou sua testagem.

Trata-se de proposta, portanto, inovadora, que deve ser enquadrada junto a outras que busquem a retomada das atividades econômicas de modo responsável, em atenta observação aos índices de contágio e lançando mão dos mecanismos que a ciência nos assegura: testagem frequente, manutenção de distâncias seguras e impulso na vacinação.

Aproveito aqui para informar ao Relator, e ao autor também, que o meu gabinete vem se debruçando com afinco, Portinho, Veneziano e demais Senadores, sobre o tema dos protocolos necessários para o retorno seguro das mais diversas atividades laborais, que deverão ser consensuados pelas entidades patronais e obreiras laborais, visando a formação de um pacto pelo trabalho seguro. O que eu estou dizendo aqui? E há muitos tempos já venho dizendo isso, desde a época do mais rígido isolamento que nós vínhamos cumprindo aqui no remoto, Carlos. Enquanto não temos protocolos para cada atividade, Senador Veneziano, para uma mina de carvão, para um *call center*, para uma escola, para, enfim, todo tipo de ambiente de trabalho, inclusive alguns deles são mistos, são híbridos – às vezes é ao ar livre, às vezes o cara vai para um refeitório para comer, etc. e tal –, esses protocolos, a nosso ver, têm que ser consensuados. Cada categoria dessas tem o seu sindicato patronal correspondente. Esse diálogo tem que acontecer. A gente tem que começar esse trabalho agora. Aliás, eu considero que nós já estamos até um pouco atrasados em relação a isso. Isso, na verdade, deveria ser uma iniciativa do Governo Federal de início, do ano passado ainda e tal, mas vamos a isso. E, por isso, estamos trabalhando nesse projeto, que é, na verdade, um complemento, Portinho, a esse projeto, porque a documentação que exara ali uma espécie de salvo-conduto para cada indivíduo, e o nosso pretende ser justamente o consenso entre o que é considerado tanto por trabalhadores quanto por patrões ou por empreendedores, empresários, e o que é possível minimamente para que aquele setor funcione com segurança.

Portanto, para encerrar aqui, não há soluções mágicas, e só o diálogo, amparado pelas boas práticas científicas, é que nos guiará para, finalmente, contermos a pandemia e virarmos a página, sem esquecer os mais de 470 mil brasileiros e brasileiras vitimados pelo coronavírus.

Nesta oportunidade, temos muito a ouvir e a intervir e espero que doemos o nosso melhor para encontrar consensos e ajudar a retomada da nossa economia com responsabilidade.

Passo, portanto, ao pronunciamento dos nossos convidados.

Concedo a palavra, inicialmente, ao Sr. Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Ministério do Turismo, Sr. William França, por dez minutos. E haverá o aviso da nossa famosa voz aos 15 segundos do fim da sua fala. Obrigado.

O SR. WILLIAM FRANÇA (Para exposição de convidado.) – Boa tarde a todos. Conseguem me ver e me ouvir? (*Pausa.*)

Nós estamos com um problema de internet aqui no Ministério. Eu estou na sede do Ministério do Turismo. A nossa rede interna teve um problema. Não sei se vocês estão (*Falha no áudio.*)

Conseguem me ver e me ouvir? Tudo bem? (*Pausa.*)

Agora sim.

Boa tarde a todos! Eu estava falando que nós estamos com um problema na nossa rede interna de internet e pode ser que tenha algum pico aqui de participação.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Não, está muito bom. O som e a imagem estão perfeitos. Por enquanto, está funcionando perfeitamente.

O SR. WILLIAM FRANÇA – Então, ótimo. Muito obrigado pelo retorno, Senador. Aproveito



para cumprimentá-lo, Presidente, Jean Paul, pela condução desta audiência importantíssima, a nosso ver. Gostaria de cumprimentar o Senador Carlos Portinho, autor do projeto de requerimento. É importante este debate. Fico muito feliz em poder compartilhar com o senhor algumas ideias.

Eu gostaria, também, de cumprimentar o Senador Veneziano Vital do Rêgo, Relator dessa proposição. Vejo aqui, na tela, o nosso Líder Izalci Lucas, que foi, na legislatura passada, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional – salvo engano, esse é o nome –, que era responsável pelo turismo aí no Senado Federal, um parceiro aqui do Ministério, muito presente sempre nas nossas discussões.

Feitas estas considerações, falo aqui em nome do Ministro Gilson Machado Neto, que, neste momento, está numa viagem ao Estado de Pernambuco, acompanhando uma agenda com outros Ministros, e eu venho aqui apresentar a completa adesão do Ministério do Turismo a essa ideia, Senador Carlos Portinho. O Ministério do Turismo também entende como fundamental que a gente tenha algum documento.

Certamente, meu colega do Ministério da Saúde vai poder falar melhor do certificado proposto pelo ConecteSUS, que, na minha avaliação pessoal, já responde a boa parte dessas inquietações que o senhor tem, porque o certificado traz dados não só da vacinação, mas também das testagens, vai trazer esse histórico da carteirinha amarela da febre amarela, vai trazer aquela sua carteirinha que ficou no armário da sua mãe, em casa – todos esses dados vão migrar –, é um trabalho que foi iniciado – agora, a prioridade é Covid –, mas esses dados todos vão migrar ou já estão migrando.

Aqui, em Brasília, boa parte dos laboratórios que já testam a Covid já estão *online* com esse sistema. Então, se a gente faz um teste, na mesma hora em que eu recebo o resultado, o sistema do ConecteSUS também recebe, e é possível acessar, por meio dele, essa testagem. Então, a testagem também fica. O que estava sendo discutido era que o certificado, vamos dizer, em língua portuguesa já estava validado pela Anvisa, mas ele, enquanto certificado internacional, ainda precisava de alguns estágios, porque não é somente a Anvisa que chancela, é preciso ter uma orquestração internacional. Mas isso também os meus colegas do Ministério das Relações Exteriores poderão explicar melhor.

Mas o que eu quero informar, Senadores, é que o Ministro Gilson Machado Neto participou, há cerca de duas semanas, de uma reunião grande de Ministros do Turismo que se deu na República Dominicana e lá defendeu que a Organização Mundial do Turismo organize, junto com a Organização Mundial da Saúde, duas agências da ONU, qual é o protocolo mundial que vai ser válido, porque não adianta nada – e o nosso Ministro até brinca –, não adianta nada a gente criar uma jabuticaba brasileira, algo que só sirva aqui no Brasil e que não fale com o resto do mundo. Então, a gente tem que ter um protocolo válido, autêntico, com toda essa segurança, mas que seja entendido ou aceito pelos demais países. Não adianta nada a gente trabalhar sozinho numa iniciativa... Pode ser o *software* mais avançado do mundo, mas, se ele não tiver aceitação lá fora, pouco resolve.

Então, ele fez esse pleito para que a OMS e a OMT se integrassem e se organizassem para isso. Então, a gente depende de que essa orquestração, nesse caso da validação, para que os brasileiros possam sair do Brasil e a gente possa receber turistas estrangeiros aqui, que boa parte da nossa receita vem do turismo internacional, a gente precisa de esse protocolo ser validado, chancelado ou ter uma validade lá fora.

O segundo aspecto que deve ser levado em conta, que aí também não está na mão do turismo, nem na mão do Senado, nem na mão daqui do Governo brasileiro, é a questão de qual vacina será válida.

Até dias atrás, a gente tinha notícia de que a nossa CoronaVac, que é a que mais se vacina no Brasil hoje, não seria aceita na União Europeia. Ou seja, não adiantava nada o brasileiro se vacinar, se ele tomou a vacina CoronaVac, ele estava imune ao vírus, mas ele não tinha acesso aberto aos países europeus. Isso ainda não foi revisto. O fato de a OMS já ter dado um aval à CoronaVac pode ser que leve a União Europeia a aceitar nos países da União Europeia aqueles que foram vacinados pela CoronaVac. Então, é



um outro setor que a gente não tem controle. Por outro lado, quais são as vacinas que o Governo brasileiro vai aceitar? O Brasil vai receber turistas que estão apenas testados, sim ou não? São perguntas que ainda têm que ser respondidas e que ainda não estão decididas.

É óbvio que essa discussão do passaporte, que o senhor denominou de passaporte nacional de imunização e segurança sanitária, é importante. Ele resolve, mas ele será apenas um elemento. Tem situações que estão fora ainda do nosso domínio. Essa questão de quais vacinas serão válidas e qual é o documento ou qual vai ser essa visão mundial sobre o tema.

A gente sabe, por exemplo, que a Associação Internacional das Empresas Aéreas, aqui no Brasil conhecida como Iata, congrega cerca de 250 empresas de aviação. As nossas quatro maiores fazem parte dela – Latam, Gol, Azul e agora Itapemirim. Tudo bem, eles têm um sistema, eles criaram um *software* lá que valida. Então, para você entrar numa aeronave, se você tiver vacinação oficial do País, eles dão essa chancela. Isso, em parte, resolve o problema porque, se a pessoa for de aéreo, tudo bem, pode ser que o *software* da Iata resolva.

Mas a gente tem aqui no Brasil os cruzeiros marítimos. Como é que a gente vai receber a turma que vem pelo mar? A gente tem fronteiras terrestres, como é que a gente vai resolver a nossa questão aqui com Argentina, Paraguai, Uruguai, e nossos vizinhos aqui também no norte, Venezuela, Peru?

Então, como é que a gente vai exportar os nossos turistas? "Exportar", eu digo assim, os turistas brasileiros que querem ir para o exterior, que vão visitar outros países. Como é que eles vão ser recebidos ou não lá fora?

Então, eu acho que o principal passo, volto a dizer, minha avaliação pelo que eu já conheci do sistema do Conecte SUS, que foi uma surpresa... Eu vou confidenciar aos senhores. O Ministério do Turismo já estava preocupado com essa questão havia tempos. A gente teve as primeiras preocupações, que foram de resguardar o segmento, impedir o fechamento de empresas, injetar capital. Então, a gente contou com a ajuda dos Srs. Senadores na aprovação de medidas provisórias importantes. A gente criou o "não cancele, remarque". A gente criou situações para que o turismo recebesse recursos. Conseguimos R\$5 bilhões para injetar na economia focado apenas no turismo.

Mas a gente também já vinha discutindo há algum tempo o que fazer, como é que a gente ia poder retomar esse segmento. Lembrando, Senadores, que antes da pandemia, o PIB do turismo era em torno de 7,9% comparado ao PIB nacional. O turismo respondia por quase 8% da economia nacional.

O turismo impacta em 53 segmentos econômicos. Quando a gente pensa num turista (*Falha no áudio.*)

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Só ver se ele não caiu de vez. (*Pausa.*)

Vamos aguardando aí o retorno.

É importante essa questão, não é, Portinho? Sobre a integração desse passaporte, a validação com outros países, a questão da vacina. Eu fiquei pensando no contrário também, vacinas que não são aprovadas pela nossa Anvisa, se vão ser aceitas também, por exemplo, a russa ou a indiana. O que é que você acha?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discursar.) – Eu estava aguardando para poder falar rapidamente sobre isso, Senador Jean Paul. Lembrando que é lógico que todo esse procedimento de validação leva tempo. Mas se a gente não tiver algo próximo ao que existe lá fora, e já existem diversos aplicativos, digamos assim, que a gente poderia usar de modelo, é o ovo ou a galinha, a gente não consegue andar.

O setor de eventos interno sofre, porque, na legislação do ConecteSUS, não vem como vem expresso na Lei do Passaporte Sanitário, no art. 3º, que uma pessoa que foi vacinada não pode ter o seu direito de locomoção, de frequentar, impedido.



O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Exato.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Então a legislação, por isso que eu disse no início, é mais ampla. A gente precisa saber se o turista que está vindo, enquanto a gente quer validar lá fora sem ter o que mostrar, está vindo gente com a cepa indiana, está entrando. Entrou a cepa indiana aqui. Se houvesse o passaporte sanitário, pelo menos ele teria que fazer um teste.

Vou dar um exemplo: na Federação de Futebol do Rio de Janeiro, para você entrar para fazer uma reunião, você faz um PCR de 15 minutos. Você só entra depois de 15 minutos.

Então, se a gente não adotar logo essas medidas, tanto para que a gente possa ter alguma direção no nosso setor interno aqui, de turismo, de eventos e tudo mais, a gente vai ficar esperando o outro e vai ficar correndo contra o rabo.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Exatamente, exatamente. O mérito do projeto é exatamente esse. Claro que vai haver atribuições. Nenhuma lei resolve tudo numa canetada, não é? Você inicia com um *framework*, por assim dizer, uma estrutura regulatória, principiológica ali, e o Governo vai ter muito trabalho, viu? O pessoal que está aí, o William caiu aqui, vai voltar e vai ter a chance de participar de volta.

Eu quero aproveitar para saudar a presença – já falou conosco rapidamente – do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que é o Relator desse projeto, mas também do Senador e Líder do PSDB, Senador Izalci Lucas, que está conosco aqui, da Senadora Zenaide Maia, que está aqui também nos assistindo, e do Senador Esperidião Amin, nosso querido mestre, que está também nos assistindo agora, neste momento.

Queria verificar se o William vai voltar, com certeza terá aí uns minutos a seguir.

Eu vou passar, sem mais delongas, ao coordenador, desculpe, ao Gerente do Grupo de Sistemas de Informações do Programa Nacional de Imunização, o famoso PNI, tão debatido hoje em dia, no Ministério da Saúde, Sr. Rui Moreira Braz. Por dez minutos, Rui, por favor, se estiver *online*. Obrigado.

O SR. RUI MOREIRA BRAZ – Boa tarde, Srs. Senadores. Estão me ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Perfeitamente, amigo, pode prosseguir.

O SR. RUI MOREIRA BRAZ (Para exposição de convidado.) – Cumprimento o Senador Jean Paul, que está coordenando o evento, e também parabenizo o Senador Carlos Portinho e os demais autores do projeto que está em discussão neste momento.

Gostaria de falar aqui, em nome do gabinete do Ministro da Saúde, da oportunidade desse projeto.

Eu acho o projeto muito oportuno. E que ele venha, talvez, organizar ou consolidar as iniciativas que já vêm sendo tomadas pelo Ministério da Saúde, desde 2018. Então, muito do que está previsto no projeto, conforme falou o representante do Ministério do Turismo, acabou de falar – fiquei até admirado do conhecimento que ele já tem dos processos que estão andando no Ministério da Saúde –, então, em muitas coisas nós já estamos avançados. Vou falar um pouquinho sobre cada um dos certificados que estão previstos no projeto só para dar uma noção de como está o andamento dessas questões.

Em relação ao Certificado Nacional de Vacinação. Este, praticamente, já está disponível no Conecte SUS. Eu discordo um pouco do que foi falado de que não é seguro. O acesso a essas informações é feito pelo próprio vacinado ou então pelos profissionais de saúde que estão devidamente autorizados a acessar essa informação devido à proposta do prontuário eletrônico de saúde, que não vai ser só para a vacina, mas de todos os procedimentos que o cidadão faz, primeiramente, pelo SUS, posteriormente, vai incluir também os procedimentos da iniciativa privada, para que o próprio cidadão tenha acesso a todos os procedimentos, a todo o prontuário eletrônico dele, independente do local em que ele esteja. Então, se ele estiver aqui em Brasília, se fez um procedimento aqui, o profissional lá do Rio Grande do Sul ou do Norte que for atender



esse cidadão, vai ter acesso a esses procedimentos, com a intenção tanto de melhorar o atendimento ao cidadão quanto também de economizar com procedimentos desnecessários, uma vez que o cidadão já o tenha feito em determinado local.

Essa questão do Certificado Nacional já está disponível no Conecte SUS. O cidadão e o profissional de saúde acessam com o certificado digital esses documentos. Não é qualquer pessoa que tem acesso a esse documento, tem que estar previamente cadastrado no Conecte SUS com certificação digital.

Em relação ao Certificado Internacional de Vacinação também foi muito bem falado. A Organização Mundial de Saúde já tinha feito uma tomada para fazer uma comissão técnica para discutir esse Certificado Internacional de Vacinação. Esse certificado já está um pouco adiantado, já foram discutidas várias questões em termos de segurança, em termos de estrutura de logística, para dar suporte a esse certificado internacional. O Ministério da Saúde já está se adaptando para poder emitir esse certificado internacional. De que forma já estão, previamente, fazendo uma adaptação? Todas essas vacinas já são codificadas pela Organização Mundial de Saúde. Então, já existe uma codificação internacional, uma terminologia internacional dessas vacinas, e nós já estamos adaptando nossa base nacional de dados em saúde para poder receber esses códigos e essa terminologia também em inglês. Então, nós vamos ter as terminologias em português e as terminologias em inglês lá dentro do nosso Certificado Internacional de Vacinação.

Então, é importante dizer que o sistema do Ministério da Saúde, que é a base nacional de dados em saúde, já está pronto para receber essas informações.

Em relação ao que o Senador Carlos Portinho disse do histórico vacinal, realmente hoje não há essa base de dados completa, porque os dados anteriores, até o ano de 2020, não eram identificados nominalmente, não existia o CPF do cidadão vacinado. Então, os Municípios, eles notificavam, parte dos Municípios faziam um registro nominal, com identificação do cidadão, e parte dos Municípios ainda fazia esse registro com dados consolidados, com dados agregados, sem identificação do cidadão. Então, em relação a essa parte desses dados agregados que não têm identificação, realmente nós vamos precisar fazer um esforço, talvez nos moldes de uma campanha, para fazer uma chamada para que todos os cidadãos que tenham essa caderneta de vacinação histórica, lá do passado, se dirijam à unidade de saúde para fazer a transcrição dessa caderneta de forma nominal, identificado o cidadão, para que todo esse histórico possa aparecer na caderneta digital de vacinação.

Essa base de dados já está pronta. A gente só está validando o sistema que vai recuperar esses dados históricos. Então, a grande importância desse projeto, sobre o qual o Ministério de Saúde já se pronunciou favorável, é que ele vai organizar toda essa documentação, todo esse certificado nessa base nacional que já existe.

Em relação ao certificado de testagem, nós já temos o nosso sistema de laboratório também, que recolhe essas informações dos testes que são feitos, mas ainda não... Vai ser liberado lá no prontuário eletrônico do cidadão, mas não está ainda disponível em forma de certificado. Então, isso virá a corroborar, melhorar essa questão desse certificado de testagem.

Uma parte que também não está ainda prevista no nosso certificado é o certificado de recuperação de doenças infecciosas. Essa é uma parte que eu acho um pouco mais complexa, para a qual a gente vai ter que ter uma discussão técnica com os especialistas da área, para ver como é que a gente pode fazer esse certificado de recuperação de doença infecciosa, porque nós temos hoje já um sistema de notificação de doenças, que é o que a gente chama de Sinan (Sistema Nacional de Agravos de Notificação). Ele já recebe esses dados individuais, mas provavelmente vai precisar de alguns ajustes para dar conta desse certificado de recuperação de doenças infecciosas.

Então, de modo geral, o que eu queria iniciar falando é sobre isso, sobre essa situação. Esses certificados já estão bem adiantados, talvez a gente precise organizar nessa rede nacional de dados em



saúde, que já existe, talvez não seja necessário nós criarmos coisa nova, porque nós já estamos, o Brasil é um dos países que está mais adiantado nessa questão de armazenamento de informações de saúde, de disponibilidade de dados para o cidadão. Então, todas essas informações já estão pensadas, já estão pactuadas dentro do SUS. Talvez o que falte é a gente fazer um ajuste para unificar essas informações realmente nessa base de dados e o formato em que ela será disseminada para o cidadão,

Mas, principalmente, eu gostaria só de frisar, em relação aos certificados de vacinação, que o certificado nacional já está disponível, já tem certificação digital que pode ser comprovada em qualquer lugar que a pessoa chegue via código, via QR Code. Então, ele já pode entrar e ver se aquilo é um documento que merece credibilidade ou não, porque já tem a certificação do Governo Federal; e o certificado internacional, no qual a gente já está um pouco avançado. A Organização Mundial de Saúde dissolveu uma comissão que estava tratando desse certificado e voltou a discutir com os países-membros como vai ser feito esse certificado internacional de saúde. Então, é importante que o projeto agregue essas questões que estão sendo discutidas pela Organização Mundial de Saúde, à qual o Brasil está aderindo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Muito obrigado, Rui. Muito obrigado também ao Ministro, por ceder o seu tempo e o seu trabalho para esclarecer aqui conosco.

Portinho, muito trabalho para o Ministério da Saúde para integrar essas informações todas. Como disse o Rui, há um passivo de transição que, obviamente, sempre ocorre quando se implementa uma nova ferramenta eletrônica densa e importante como essa, mas temos que ter cuidado para também não criar dispositivos ideais, porém inacessíveis à maioria da população.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discursar.) – E nem que essas informações sejam perdidas, Rui. Eu falo isso porque, enquanto fazia aqui, uma assessora minha próxima escreveu aqui para mim: "Fui vacinada, estou no Conecte SUS e o dado da minha informação não está lá. Então, se eu tivesse que viajar, já não poderia".

Eu tentei entrar aqui com o CPF da minha mãe, porque é a minha mãe, eu posso fazer isso, e descobri que ela foi vacinada já com as duas doses e não está nem no Conecte SUS. Provavelmente, Rui, ela não teve nem o conhecimento de que existe essa plataforma. Mais uma razão importante, não só para o PCS que proponho, mas para esta sessão de debates, porque eu acho que a comunicação institucional precisa chegar na ponta.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Exato.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – A minha mãe tomou as duas vacinas já por causa da idade dela, é psicóloga, médica, etc., e não está aqui. O CPF dela não existe aqui cadastrado, ou seja, quem aplicou a vacina não informou a ela que ela poderia ter essa plataforma. E ela hoje, tenho certeza, não vai saber nem como ela consegue recuperar essa informação.

Então, como eu falei, Senador Jean Paul, um cuidado também para esses dados não se perderem.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Perfeito, Senador Portinho.

Há manifestações enviadas pelo e-Cidadania, rapidamente:

Aldemar Azevedo, Espírito Santo: "Importante medida para conter a disseminação de qualquer doença transmissível [...]";

Olinda Margarete, Paraná: "Sou contra esse passaporte. Isso é desnecessário, já que a vacina não impede de contrair o vírus e de transmitir. [...]" Nós vamos comentar depois tudo isso;

Homero Santana, São Paulo: "[...] neste passaporte deveriam constar todas as vacinas tomadas [...]",



diametralmente oposta à primeira;

KGB Brito – oxe! –, Bahia: "Sou contra! Pelo que consta, todas as vacinas são experimentais, por isso não devem ser obrigatórias. A lei tornará a vacinação compulsória";

Everson Verdião, São Paulo: "Sim, temos que respeitar o direito de ir e vir, mas deixa de ser direito individual quando põe em risco o coletivo. Por isso, concordo!";

Paulo Franco, São Paulo: "Vacina não é obrigatória, mas [a empresa tem o direito de] aceitar ou não o cidadão não vacinado [...]. Sim ao passaporte de vacinação!";

Geová Chagas, Minas Gerais: "Não seria mais fácil modificar o nome do cartão de vacinação para 'Passaporte Nacional de Imunização'?. É uma sugestão;

Douglas Sulis, Santa Catarina: "Iniciativa válida, desde que todos os tipos de vacina estejam disponíveis para o cidadão, o que não acontece neste momento.";

Carlos Mundim, Minas Gerais: "Não concordo. Apesar de [...] ter [me] vacinado, acho uma invasão à privacidade de cada um." Lembro que esses dados ficam na custódia segura do Governo como qualquer outro dado público;

Paulo Roberto de Assis, São Paulo: "Concordo plenamente! E eventos públicos, ônibus, aviões e até mesmo empresas para contratarem devem exigir que estejam vacinados."

Concedo a palavra, agora, ao Sr. André Zaca Furquim, Coordenador-Geral da Polícia de Imigração, representando o Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, por dez minutos.

Obrigado, André. Com a palavra.

O SR. ANDRÉ ZACA FURQUIM – Obrigado, Presidente.

V. Exas. me ouvem bem?

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Perfeitamente. Pode seguir.

O SR. ANDRÉ ZACA FURQUIM (Para exposição de convidado.) – Boa tarde a todos os Senadores, a todos que nos escutam!

Vejam, o nosso objetivo aqui, como representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública e da Polícia Federal, é apenas tecer alguns comentários dentro dos nossos limites, dos limites das nossas atribuições de agentes de controle de fronteira, sem querer fazer qualquer juízo de valor a respeito do mérito do nosso projeto; apenas fazer alguns comentários que possam e espero que colaborem com a instrução dos trabalhos e principalmente com o aprimoramento do texto proposto.

Nesse sentido, a gente gostaria de fazer, assim, apenas algumas observações, principalmente a respeito do previsto nos arts. 9º em diante, no momento em que o passaporte vai, segundo o texto aqui do projeto, ser um dos requisitos de entrada no País. Talvez a gente pudesse pensar numa forma de redação – eu gostaria até de ouvir, depois, na sequência, o representante da Anvisa – para deixar o texto legal um pouco mais aberto. Explico melhor: normalmente os requisitos sanitários são exigidos pela agência de controle de fronteira sanitária, no nosso caso, no Brasil, a Anvisa. Então, por exemplo, foi mencionada há pouco, aqui na nossa conversa, nesta sessão, a carteira de vacinação, a carteira internacional de vacinação, na qual nós anotamos a vacina de febre amarela. Essa carteira é exigível em alguns países, em outros não, isso a depender do momento que cada país vive e também do país de procedência do viajante.

Então, a título de exemplo, hoje, para ingressar no Brasil, nenhuma pessoa necessita apresentar, no controle migratório brasileiro, uma comprovação de vacinação por febre amarela. Isso pode vir a mudar no futuro, enfim.

Da mesma forma, ao brasileiro, quando viaja para boa parte dos países hoje, essa carteira não é exigível, mas, por meio de consulta ao *site* da Anvisa, a gente pode perceber que alguns países podem cobrá-la, inclusive aqui na região. Então, o brasileiro prudente leva consigo essa carteira de vacinação para



poder atender ao requisito de ordem sanitária do país de destino.

E essa exigência da apresentação desse documento ou não é muito dinâmica.

Então, talvez aqui, como se está criando o documento que eu quero acreditar que tem uma validade indeterminada, independentemente do momento pandêmico que o mundo viva ou que o Brasil vá viver, esse documento tem vida longa, ele é um documento que acredito muito vantajoso. Essas vantagens todas já foram, inclusive, bem indicadas aqui pelas pessoas que me antecederam, inclusive pelo próprio Senador autor e pelo Senador Relator do projeto, mas os requisitos podem variar ao longo do tempo.

Então, talvez possa ser criado esse passaporte nacional, esse passaporte de segurança sanitária, mas, em vez de já prever que a entrada no Brasil estará condicionada à apresentação do mesmo, talvez o texto pudesse trazer algum dispositivo que diga que a autoridade competente no Brasil, a autoridade sanitária, irá dispor a respeito de quais testes ou de quais vacinas poderão vir a ser exigidas que estarão ali consignadas nesse passaporte.

Dessa forma, o passaporte... Inclusive, o texto da lei não necessitará de qualquer alteração ao longo dos anos e apenas o que será alterado, provavelmente, será o normativo interno da agência sanitária competente, no qual haverá, então, a previsão de qual teste ou qual vacina poderá ser exigida, o que deverá ali estar registrada nesse documento.

A título de exemplo, eu lembro para todos que hoje está vigente uma portaria interministerial, assinada pelo Ministro da Saúde, o da Justiça e Segurança Pública e o da Casa Civil, é a Portaria 654. É uma portaria interministerial que cuida... Nós chamamos aqui de portaria de fechamento de fronteiras, mas que não é propriamente. É claro que, com esse nome, é uma portaria que dispõe sobre a entrada restritiva pelas fronteiras. Então, você tem hoje exigências diferentes a depender do modal por qual a pessoa ingresse no País.

Então, existe ali a exigência de apresentação de um teste negativo de RT-PCR para pessoas que vêm no modal aéreo, mas a mesma exigência não é feita, por exemplo, para as pessoas que vêm por fronteira terrestre. Pelo menos, temos a fronteira com o Paraguai hoje com o fluxo aberto, podemos dizer assim. As demais encontram-se fechadas, com exceção da permissão de circulação em cidades vizinhas, cidades gêmeas, como são chamadas, e aquela circulação do trânsito vicinal transfronteiriça está permitida, independentemente da apresentação de qualquer requisito sanitário.

Então, lembro... Aliás, acho que o Secretário – eu tomei nota aqui, permitam-me – William França chegou a mencionar esse cuidado de fazer uma diferenciação a depender do modal, levando isso em consideração.

Acredito eu que talvez o texto também pudesse trazer algo nesse sentido, para que houvesse esse documento. Eu sei que esse documento, pelo que eu li do projeto e pelo que eu estou compreendendo dos debates, tem diversas finalidades. Ele tem, inclusive, finalidade para adoção de medidas de políticas públicas de saúde e ele terá, evidentemente, dentre as suas diversas finalidades, uma de controle de fronteira. Então, talvez os dispositivos finais que tratam dessa questão pudessem sofrer alguma alteração, um aprimoramento de sua redação para que também a autoridade sanitária pudesse disciplinar a exigência, dependendo do modal, para que a gente não tenha problemas no momento de cumprir com o texto legal. Eu menciono isso representando uma das agências de controle de fronteiras, que é a Polícia Federal, e trazendo para os senhores essa experiência do controle, da fiscalização, que é algo dinâmico, é algo que, a depender do modal, tem que sempre ser... A gente sempre trabalha com o binômio facilitação e segurança. Então, nós temos que ser exigentes, mas, ao mesmo tempo, temos que manter um processo sério, um processo automatizado na melhor medida, para que ganhemos uma dinamicidade que nos é exigida.

Acredito que, vindo informações, uma plataforma digital, isso também nos dá a possibilidade de, no futuro, termos uma interconexão com as bases, de maneira que uma agência de controle de fronteiras, quer



seja a Polícia Federal, quer seja a Anvisa, quer seja a Receita Federal, tenha já acesso com o cruzamento de dados. Nós, de forma antecipada e com informações antecipadas de espaços aéreos, talvez tenhamos, no futuro – estou dizendo isso talvez a médio, longo prazo –, condições de fazer, de forma antecipada, esse controle e de direcionar a nossa fiscalização para aquelas pessoas que, então, corresponderiam a algum risco sanitário. Não estou falando só necessariamente da atual pandemia, mas isso poderia ser eventualmente um resultado para o futuro, independentemente de qual seja a atenção sanitária da ocasião.

Essas seriam as considerações iniciais da Polícia Federal. Eu faço uma primeira intervenção muito breve, até mesmo porque acredito eu que os senhores possam nos trazer perguntas que, ao respondermos, tragam maior riqueza para esse debate.

Muito obrigado pela atenção de todos.

Estamos à disposição.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Muito obrigado, André Furquim. Se puder nos aguardar aí...

Acho que há um esclarecimento rápido aqui, até em benefício de ir eliminando algumas dúvidas intersticiais, do Senador Veneziano. Parece-me, lendo o relatório que ele já apresentou, que esse problema que você levanta, André, já foi contornado na relatoria do Senador Veneziano.

Então, eu queria dar dois minutos ao Veneziano. Se estiver *on-line*, por favor, só para esclarecer, porque esse ponto já foi resolvido.

Obrigado.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para discursar.) – Estou, sim, Presidente.

Essa forma dá uma dinâmica melhor, exatamente para que as dúvidas que parem possam ser dirimidas em tempo imediato.

Eu quero saudar aqui o Dr. André Zaca, representando o Ministério da Justiça, que, quando fala sobre as considerações, as ajudas, ele imagina não serem poucas, mas são muito pertinentes e muito bem apropriadas.

Então, o art. 11, ao qual o Dr. André fez menção na sua exposição e que trazia ao Ministério da Justiça essa preocupação, nós corrigimos, inclusive, tendo, paralelamente a esta discussão, ouvido o próprio autor da matéria.

Então, o art. 11, Senador Jean Paul Prates, Dr. André Zaca, só para o seu conhecimento prévio, já foi corrigido como proposta final do nosso relatório. Ficará, parágrafo único, Presidente Jean Paul: "as autoridades alfandegárias ficam obrigadas à checagem da validade do PSS [que é este documento que nós estamos a tratar], ficando sujeitos os não portadores do mencionado PSS válido às medidas sanitárias cabíveis".

Ou seja, aquele que não apresentar o documento não será, como previra originariamente a proposta do nosso companheiro, amigo e irmão Carlos Portinho. Não, ele não vai estar impedido do acesso. Ele vai estar submetido às determinações sanitárias cabíveis, exatamente convergindo com a preocupação do Ministério da Justiça, Presidente Jean Paul.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Perfeito.

Exatamente o esclarecimento.

Assim, já vão-se eliminando algumas dúvidas, Relator Veneziano, autor Senador Carlos Portinho.

Para quem está nos assistindo agora, a TV Senado passou a transmitir, agora, diretamente, o PL 1.674, de 2020, sobre Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária.

O próximo convidado nosso é o Sr. Ministro Leonardo Gorgulho, que vai dividir a fala de dez



minutos, portanto, cinco para cada, colocando os 15 segundos para cada cinco minutos.

O Sr. Ministro Leonardo Gorgulho é Diretor do Departamento Consular do Ministério das Relações Exteriores.

Posteriormente, dentro do mesmo lote de tempo, o Sr. Secretário Mateus Machado de Carvalho, ambos do Ministério das Relações Exteriores.

Tivemos, até agora, Ministério do Turismo, Ministério da Saúde, Ministério da Justiça e Segurança Pública e, agora, Ministério das Relações Exteriores.

Por dez minutos, Ministro Gorgulho, por favor.

O SR. LEONARDO GORGULHO (Para exposição de convidado.) – Boa tarde, Senador. É um prazer estar aqui. Espero que o senhor esteja conseguindo me ouvir bem.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Perfeitamente, Ministro.

O SR. LEONARDO GORGULHO – Senador Jean Paul; Senador Carlos Portinho, que é o autor do projeto; Senador Veneziano Vital do Rêgo, Relator da matéria; Senadores Esperidião Amin, Zenaide Maia, Izalci Lucas, que também nos honram com sua presença, eu quero agradecer a oportunidade, em primeiro lugar, de participar deste debate.

Em si, esta é uma iniciativa muito positiva, pois este é um tema inescapável relacionado à recuperação de setores importantes da nossa economia. O Itamaraty reconhece e apoia iniciativas neste sentido.

A definição de mecanismos de reconhecimento de códigos de saúde, de passaportes sanitários é um tema, como já dito aqui, muito complexo e multifacetado, que engloba aspectos comerciais, sanitários, migratórios, jurídicos, entre outros.

O Itamaraty vê, neste projeto de lei, sobretudo, a intenção de estabelecer um mecanismo para circulação interna de pessoas no Brasil. Talvez isso faça com que o projeto não se confunda, não deva ser confundido, para seu próprio benefício, com as discussões a respeito de certificados sanitários internacionais específicos para Covid-19 e o seu uso para entrada no País.

O Ministério das Relações Exteriores sabe que, no Governo Federal, a competência primária para opinar sobre a pertinência e a característica de um documento de segurança sanitária recai naturalmente sobre o Ministério da Saúde. Eu não vou, portanto, fazer considerações mais profundas sobre o teor das exigências que o projeto prevê, mas eu queria, de qualquer forma, sem que aqui vá nenhum juízo sobre o teor da proposta, lembrar uma solicitação que já vem sendo feita por alguns órgãos do Governo Federal a respeito dessa matéria.

Parece-nos que o documento, oficialmente, não deveria ser denominado passaporte. Ele pode ser conhecido como passaporte, mas que isso não seja parte do seu nome oficial. A designação oficial desse documento, como passaporte, poderia gerar a falsa impressão de que se trata de um documento de viagem, a ser emitido pelos órgãos competentes e, mais grave, no caso do documento, regido pelas normas já vigentes dos verdadeiros passaportes. Trata-se, todo mundo sabe, de um documento sobre a situação sanitária individual de cada portador, que se assemelha, portanto, a um certificado, a uma caderneta. Fica, portanto, essa observação de que, do nosso ponto de vista, oficialmente, sem prejuízo de que haja um apelido para o documento, mas que, oficialmente, não seja denominado passaporte.

Eu queria, brevemente, tratar dos aspectos internacionais correlacionados a essa iniciativa. Em primeiro lugar, o Itamaraty tem defendido muito claramente, nos fóruns internacionais, que é prerrogativa de cada Estado adotar as medidas migratórias e sanitárias que considere necessárias. Cada país – e o Brasil, inclusive –, tem definido, de forma soberana, os critérios para acesso aos seus territórios. Temos feito isso por meio das portarias interministeriais, que foram há pouco citadas, por exemplo, pelo representante da Polícia Federal.



A discussão sobre o Certificado Internacional para Viagem Internacional ainda está muito incipiente, não há uma definição clara. A OMS, como já foi dito aqui, está começando a discutir parâmetros e a viabilidade desses documentos.

Em fevereiro, a OMS fez um pronunciamento a título próprio, portanto não reflete a posição dos Estados membros, de que não deveria ser introduzido um requisito de prova de vacinação contra a Covid para viagem internacional – opinião da OMS. Para isso, ela elencou considerações científicas, éticas, jurídicas e tecnológicas. Naturalmente, isso não significa que não esteja havendo uma troca de ideias, de iniciativas, sobre como facilitar a mobilidade internacional.

Além da OMS, há discussões dessa natureza na OCDE, na Organização Mundial do Turismo, na Organização dos Estados Americanos, na Iata, como comentou, o representante do Ministério do Turismo e, claro, na União Europeia. Em todos esses fóruns, lembra-se, com muita frequência, a necessidade de se evitar a proliferação de medidas unilaterais nessa área, que acabariam por dificultar a mobilidade internacional pelos custos, pela complexidade, associado à necessidade de cumprir com diferentes requisitos para diferentes países.

Ademais desses riscos de ampliação excessiva da complexidade e dos custos associados, as discussões têm tratado de que tipo de testes ou vacinas podem ser aceitos, quais os procedimentos para certificação de laboratórios e aceitação dos resultados por eles emitidos, que medidas de proteção da privacidade devem ser tomadas, ou seja, é um quadro muito complexo.

Presidente, eu queria apenas esclarecer que eu vou usar os dez minutos alocados ao Itamaraty. O Secretário Matheus está aqui comigo e poderá ajudar na seção de perguntas e respostas.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sem problema.

O SR. LEONARDO GORGULHO – Se precisar de intervenção, eu o farei por conta própria.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Está renovado o seu tempo por mais cinco minutos.

O SR. LEONARDO GORGULHO – Muito obrigado.

Rapidamente, comentando sobre o Certificado Digital Covid da União Europeia – o nome agora é este Certificado Digital Covid –, que parece ser um ponto de referência importante para as discussões havidas aqui no Brasil até o momento, esse certificado é objeto de um regulamento do Conselho do Parlamento Europeu. A aplicação dele depende de aprovação e regulamentação própria por cada Estado-membro. Ele não tem intenção de servir como um documento de viagem, não é sequer um pré-requisito para viagem. Ele diz respeito a cidadãos europeus e à circulação interna. Até o momento, dada a recente discussão e adoção em certas instâncias desse certificado, não mudou nada em relação às exigências para viajantes de outros países. Isso reforça o entendimento nosso de que tudo isso é muito complexo e ainda há muita incerteza envolvida.

Se eu puder me referir especificamente agora às propostas que dizem respeito ao Itamaraty, no projeto de lei, aos arts. 10 e 11, eu faria as seguintes considerações, algumas de ordem prática: na visão do Itamaraty, a emissão desse documento – chamemos de Certificado de Segurança Sanitária – deve ser, para a segurança de todos, competência das autoridades sanitárias brasileiras, principalmente do Ministério da Saúde e da Anvisa. A rede de postos do Itamaraty no exterior não tem conhecimento técnico nem capacidade para fazer os julgamentos necessários para essa certificação. É necessária uma avaliação muito rigorosa da legitimidade, da veracidade das informações que possam vir a serem apresentadas, no exterior, aos nossos postos, para que se possa analisar e aceitar como legítimo um certificado ou atestado local, que qualquer pessoa que pretenda viajar para o Brasil possa apresentar.

Há, pelo mundo afora, uma multiplicidade de sistemas, leis, possibilidades, por exemplo, relacionadas



à certificação de recuperação de doença infectocontagiosa. É muito complexo e eu acho mesmo temerário do ponto de vista sanitário que a aceitação de determinados atestados, que a emissão e a definição do que é aceitável deixe de estar em mãos de especialistas, como devem ser os funcionários da Anvisa, do Ministério da Saúde, e passem eventualmente ao agente consular que está lá na ponta. Eu não estou aqui pensando obviamente em quem está nos Estados Unidos ou na Europa. Eu estou pensando nos colegas que estarão em países de menor desenvolvimento e terão que lidar diariamente com a necessidade de validar ou não atestados cuja legitimidade eles não têm como comprovar.

Corre-se também aí o risco de invasão de competência por parte dos consulados, em atribuição das autoridades sanitárias locais, que são os órgãos capazes de atestar se o cidadão foi ou não vacinado por aquele país. É necessário, portanto, que se respeite cada legislação local e que o consulado não passe a emitir certificados para o Brasil que validem certificados estrangeiros sobre os quais, repito, não se pode atestar a veracidade.

Fora essas considerações científicas, eu acho que há uma preocupação prática, de modo a tornar a documentação estrangeira sobre testes ou recuperação válida para o Estado brasileiro. É necessário exigir legalização ou apostilamento desses papéis, para que as assinaturas possam ser reconhecidas.

Isso acabaria, contrariamente ao espírito da iniciativa desse projeto de lei, por aumentar a burocracia para entrada em Território nacional e desestimularia o potencial turista que teria que buscar essa ferramenta. O envolvimento dos postos consulares, portanto, seria, do ponto de vista sanitário, talvez até temerário e, do ponto de vista de quem viaja, um ônus adicional em tempo e recurso.

Eu trataria rapidamente do art. 11, sobre a emissão de documentos que se dá em paralelo à emissão do visto. Nós temos que lembrar que o Brasil não exige visto de entrada de um considerável número de países: vizinhos sul-americanos, países europeus, Estados Unidos, entre outros. Prever-se que o viajante dessas nacionalidades tenha que ir ao consulado previamente ao embarque para emitir um certificado de segurança sanitário brasileiro gera também, da ótica do viajante, um ônus adicional e uma barreira burocrática que certamente não é o que esse projeto busca.

Portanto, nós consideramos que, enquanto não houver um consenso internacional sobre esse documento único a ser apresentado para fins de controle e verificação sanitária para viagens internacionais, o mais factível seria deixar que as autoridades competentes do Brasil reconheçam ou não, por meio de entendimento bilaterais, os certificados sanitários emitidos por outros países.

O Itamaraty sugere, portanto, que o documento proposto nesse projeto de lei, a respeito do qual, repito, não se faz um juízo de valor, sirva, sobretudo, para a circulação interna e que, se ele vier a ser requisito para a entrada em Território nacional, seja emitido exclusivamente por autoridades sanitárias brasileiras.

Eu entendo que é nesse sentido que vai a proposta contida na Emenda 14, do Senador Carlos Viana, que substituiria muito bem, a meu ver, os arts. 10 e 11.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Obrigado, Ministro.

As sugestões estão consignadas, creio, com o nosso Relator. Inclusive, em relação ao nome, Relator Veneziano, é possível perfeitamente uma emenda de Relator transformar em certificado digital – nós certamente faremos as pesquisas aqui de denominações –, porque há muitos apelidos também para documentos que não são necessariamente os nomes que estão lá. Por exemplo, na Europa, falou-se em certificado digital, mas o apelido é Passaporte Verde, pode ser que seja apenas a denominação de apelido e não a denominação oficial. De fato, esse é um detalhe que pode ser corrigido.

Em relação à emissão, acho que o Relator saberá analisar as emendas, especialmente essa do querido



Senador Carlos Viana, a quem mandamos também um abraço, que está se recuperando. Com certeza, nós haveremos de ter uma solução de consenso.

Eu queria ordenar rapidamente aqui para que todos se preparassem.

O próximo é Doreni, da Abrape; Nélio, da Anvisa; e Wilames, do Conasems.

Então, logo agora, concedo a palavra ao Sr. Doreni Caramori Júnior, Presidente da Associação Brasileira dos Promotores de Eventos (Abrape). Dez minutos, com quinze segundos de aviso, ao final.

Obrigado, Doreni. Bem-vindo!

O SR. DORENI CARAMORI JÚNIOR (Para exposição de convidado.) – Obrigado.

Boa tarde, Senador Jean Paul, em nome de quem quero agradecer ao Senado Federal por dar luz a importante assunto e saudar o Senador Carlos Portinho, sempre muito presente nas discussões do nosso setor, pelo protagonismo e coragem de antecipar o tema, que, se ainda não é, será em breve muito relevante no dia a dia de todos os brasileiros e brasileiras e, no final, de todos os cidadãos do mundo, fazendo uma convergência com o que os colegas antes de mim falaram.

Quero saudar todos os Senadores aqui presentes: o Senador Veneziano, que relata essa matéria – já tive a oportunidade de ler o relatório, que está muito bom –; o Senador Esperidião Amin, meu conterrâneo; o Senador Izalci, que também é muito presente nos temas do turismo; a Senadora Zenaide. Peço desculpas se não vi algum dos colegas. Quero saudar os demais membros do Governo, na pessoa do William, que fez o comentário e o procedimento do Ministério do Turismo, os demais colegas que me antecederam, as entidades de classe, na pessoa do meu querido Pedro Guimarães, da Apresenta Rio, sempre presente também nos debates relacionados ao assunto.

Quero tentar ser breve dentro da complexidade que o tema exige. Inicialmente, quero parabenizar e dar o importante registro de quão oportuno e relevante é o tema não só para o turismo internacional, que tem sido, vamos dizer, a grande pauta dos que me antecederam, mas, especialmente, para as atividades que têm fluxo restrito, como o caso de eventos. E não preciso aqui lembrar aos senhores novamente que é a atividade, sem dúvida, mais prejudicada desde o início da pandemia até agora; muitos – eu diria mais de 90% dos operadores desse setor – com nenhum faturamento nos últimos 16 meses. Digo que não é necessário lembrar porque faço questão de agradecer a sensibilidade que o Senado teve, o Congresso como um todo, mas, em especial, o Senado, com a nossa causa, tanto no 5.638, no 5.575 e, eventualmente, também na possível deliberação futura dos vetos do 5.638, que mereceram todo o carinho e cuidado e, certamente, poderão vir a merecer novamente a atenção dos senhores.

Mas essa medida é igualmente oportuna para retomar as nossas atividades. Considerando que estejamos vivos lá, que também é o nosso desafio, o passaporte ou a denominação que se der ou o certificado de vacinação ou de imunização é muito oportuno para que as nossas atividades possam retomar com segurança e para dar a devida segurança também aos consumidores, não só ao Poder Público, que atesta e libera a atividade, mas, especialmente, aos consumidores que frequentam e passarão a frequentar, oportunamente, essa atividade. Então, registro a importância disso para o setor. Eu diria até a vitalidade, porque esse tipo de iniciativa é que vai nos permitir voltar efetivamente a trabalhar. Os demais projetos de lei que eu comentei são para nos manter vivos e estar em condições de voltar a trabalhar. E, para isso, uma ferramenta como essa é fundamental.

Quero referendar uma série de pontos positivos da medida. Inicialmente, a questão da integração também com outras ferramentas do Governo, com o próprio Conecte SUS, que é fundamental; a integração com outros países, como já falaram anteriormente, que isso permita a mobilidade também internacional; e a integração de outros modais de imunização, porque se falava e se fala muito em vacina, que, de fato, é muito importante, mas também a testagem e quem já foi acometido pela doença, que tem um certo grau de imunização. Isso tudo integrado numa única plataforma vai facilitar muito a nossa vida.



Também quero elogiar a cooperação com instituições de Estados e Municípios e, depois, acrescentada no relatório do Senador Veneziano, a questão das instituições públicas e privadas também, de maneira mais específica, embora já estivesse no contexto. Então, isso tudo merece elogios, e vão ser ferramentas fundamentais para o nosso dia a dia.

Eu não poderia deixar de levantar aqui algumas sugestões, de fato, até algumas que já foram dadas anteriormente à minha palavra aqui, como a questão do nome. Eu acredito também que passaporte pode vir a confundir; certificado é um nome mais genérico, talvez mais assertivo, e evita uma confusão adicional.

Também sobre a questão da prerrogativa dos dados abertos, eu acho que esse é um tema que pode ficar mais claro no relatório para que o mercado de tecnologia, de maneira geral, possa fazer a ligação desses dados com o dia a dia das organizações. Imagine como o *check-in* de um hotel seria mais fácil se, em vez de acessar outro sistema, ele pudesse ter o seu próprio IRP, que faz o *check-in* dos clientes já tendo acesso a esse sistema e já dando, eventualmente, uma luz verde, um carimbo que facilitasse a entrada sem precisar olhar um outro certificado.

Então, acho que isso poderia ser uma evolução do que se pensa, mais até do ponto de vista de regulamentação do que, especificamente, do ponto da lei, mas, eventualmente, um instrumento legal poderia contemplar essa perspectiva de se abrir os dados para que uma série de sistemas de que se fazem valer companhias aéreas, hotelaria, empresas de eventos, etc., pudessem ter uma porta aberta para fazer a validação no dado. Não é ter acesso aos dados, mas ter uma porta para validar os dados assim que o cliente requisitasse, acelerando de maneira bastante grande o processo, o que, no início, inclusive, evitará filas, o que é um dos nossos inimigos em termos de contaminação. Mas, no futuro, não só além de evitar filas, dará bastante eficiência aos temas, redução de custo e tal. Então, é uma sugestão.

A outra sugestão, ali nos arts. 5º, 6º e 7º, que tratam dos demais certificados, certificados coligados – não sei como é o nome técnico disso –, que são individualizados por perfil, certificados de imunização, de já ter a doença e tal, eventualmente aqueles dados que são pedidos que sejam integrados com os mesmos dados do Conecte SUS, para que não tenha que haver dois *inputs* de dados. Estou pensando aqui na economicidade do processo. Acho que pode ser, eventualmente, feita uma correspondência do sistema que já existe com aqueles dados que estão no projeto de lei para, eventualmente, serem os mesmos dados e evitar duplicidade da necessidade de *input* de dados e informação. Fico feliz por ver ambos os Senadores, Relator e autor, ali fazendo sinal positivo com a cabeça. São medidas pequenas, mas que, lá no ponto final, podem dar um impacto importante na economicidade de tudo isso.

E, ao final, também quero sugerir que se faça uma revisão de outros projetos de lei na mesma direção para pensar essa iniciativa, porque eu acredito que pode dar uma economicidade aí para o Parlamento também. Eu sei de dois que existem na Câmara, não sei se no Senado há mais algum, mas, enfim, também fica uma ideia, já que esse está bem completo e, de fato, em termos de detalhamento, bem à frente dos demais à que a gente teve acesso. Talvez eles já possam ter feito o esforço de apensar aos demais projetos e o debate fica todo no âmbito dessa iniciativa.

Ademais, senhores, parabeno mais uma vez o autor pela iniciativa de trazer um tema de tamanha complexidade ao debate, o Relator aí pelo bom relatório, pedindo que se atente eventualmente às sugestões que foram dadas no debate aí para dar ainda um incremento se for possível.

Cumprimento os demais Senadores por estarem atentos a um tema tão relevante, especialmente pela mão que têm sempre estendido ao nosso setor de eventos. Registro novamente que essa ferramenta é fundamental para que a gente volte a trabalhar, portanto, a discussão é bastante oportuna. Mas também peço que a gente atente aí às ferramentas ligadas à sobrevivência do setor porque a gente precisa chegar a passar essa ponte aí para poder de fato utilizar dessa ferramenta, com as empresas vivas e saudáveis, para que a gente possa voltar a trabalhar.



Agradeço a oportunidade do debate. Parablenzo aí os demais colegas também que fizeram suas considerações anteriormente. Estarei atento aí às considerações dos colegas que virão na sequência. Um abraço.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Obrigado, Doreni.

Saibam que todos vocês do setor de promoção de eventos e do turismo, da hospitalidade têm todo o nosso apreço e apoio aqui do Senado com certeza, principalmente nessa fase, em que vocês foram os primeiros a parar e serão os últimos a retomar as atividades com todo o cuidado, com toda a segurança, mas com essa penalização severa imposta pela pandemia que a gente tem que reconhecer e ajudar, com certeza.

Muito obrigado e seja muito bem-vindo.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discursar.) – Senador Jean Paul, eu queria agradecer primeiro a participação do Doreni, que ressalta a importância desse projeto. Fico muito agradecido.

Eu queria só voltar um pouquinho antes ao nosso Ministro Leonardo Gorgulho. Eu recebi aqui da minha assessoria, Leonardo, a informação de que não há tanta dificuldade assim, com todas as vênias, de os consulados promoverem essa interação com o ministério.

E aí, eu recebo aqui o Consulado-Geral do Brasil em Londres, na página dele, Certificado Internacional de Vacinação e Profilaxia (CIVP): o Certificado Internacional de Vacinação e Profilaxia comprova a vacinação contra doenças como a febre amarela, por exemplo, em viagem aos países que exigem esse documento. O Consulado-Geral pode, em caráter excepcional, intermediar a emissão do Certificado Internacional de Vacinação e Profilaxia expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Então, não vejo, com todas as vênias, a dificuldade do que já existe, inclusive, em vigor em alguns consulados.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Perfeito, Senador Portinho, porque, afinal de contas, trata-se de uma plataforma, mais do que o passaporte em si. É porque a gente tem o conceito de que seria um documento emitido por um consulado numa emergência, numa embaixada no exterior, alguém lá precisando entrar no país.

Mas como é uma plataforma, Portinho, o consulado consulta o Ministério da Saúde – não precisa ser o Ministério da Saúde nem ele mesmo –, ele consultaria e chancelaria isso simplesmente, daria legitimidade a isso em cima do parecer da própria Anvisa ou do próprio Ministério da Saúde.

Como a gente disse, há muito trabalho pela frente. Uma ideia dessas provoca, engatilha várias outras sequências de ações e, por isso, convidamos aqui vários ministérios. É um processo complexo. Parece simples falar de uma plataforma e admitir uma espécie de certificado digital, mas a implementação de fato é complexa. Mas é o dever de todos nós aqui. Estamos aqui para servir justamente a população e trabalhar em função dessas soluções.

Eu queria passar em seguida a mais uma entidade que certamente tem muito a dizer a respeito, que é o... Aqui vamos inverter?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Está bem, está bem.

Então, vamos pedir licença ao Nélio e ao Wilames e passar ao Sr. Fabio Farber, que também é de Santa Catarina, como também o Doreni.

Então, em homenagem ao nosso querido Senador Esperidião Amin e aos demais catarinenses, vamos



passar a Santa Catarina aqui seguido. Então, eu concedo a palavra ao Sr. Fabio Farber, Diretor de Marketing da Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina (Santur), por dez minutos.

Fabio, por favor, com a palavra. O aviso é de 15 segundos no final.

O SR. FABIO FARBER (Para exposição de convidado.) – Boa tarde a todos.

Inicialmente, agradeço a possibilidade de conversar na oportunidade, na sessão. Parabenizo a iniciativa do autor Carlos Portinho, o Relator também, Sr. Veneziano Vital do Rêgo. E agradeço ao Senador Esperidião Amin também pelo convite e pela oportunidade de conversarmos.

Inicialmente eu até queria fazer uma observação referente à fala do Sr. Rui Moreira, quando ele pontuou que até se espantou com o conhecimento que o Sr. William França apresentou, referente ao processo de criação do passaporte digital. É interessante pensar que todos nós do setor de turismo, dos órgãos de turismo, passamos a ter que nos especializar em áreas que até então não eram afetas ao nosso cotidiano, como o exemplo da vacinação, da biossegurança. E a cada dia que passa, nós acabamos tendo que nos especializar mais dentro de cada assunto.

Referente à possibilidade de termos um passaporte nacional, gostaria aqui de enfatizar a fala do Senador Carlos Portinho no início, que às vezes o debate se estende em algumas problemáticas, como a questão internacional, sim, é extremamente importante para o setor de turismo, porém, o tempo hoje é primordial. Nós temos hoje um setor praticamente parado em alguns casos, ou parado totalmente, como é o setor de eventos, em que há necessidade de respostas rápidas.

E aqui no Estado de Santa Catarina, por exemplo, a Santur hoje trabalha com empresas e entidades como a Abrasel e a Abeoc, instituições de ensino, nós estamos trabalhando a possibilidade de fazer eventos teste para analisar qual a possibilidade de retomada, como nós podemos trabalhar uma retomada de forma mais segura.

E dentro desse trabalho que nós vamos fazer e com o devido critério científico inclusive, trazendo universidades para o controle, alguns pontos acabam sendo primordiais, como, por exemplo, rastreabilidade, que é um ponto que nós já iniciamos aqui em Santa Catarina a implantação. Dentro em breve, trabalharemos com a possibilidade de rastreabilidade dentro de eventos. Então, as pessoas que forem participar de eventos passam a autorizar que pelo período do vírus, de ativação do vírus, ela seja rastreada para ver se ocorre manifestação do vírus, mas também a questão de haver um passaporte, e que nós possamos dar segurança às pessoas de que essa pessoa já foi vacinada ou que ela, em determinado período, não está infectada, é fundamental para a retomada do setor.

O setor, hoje, precisa de um mínimo de previsibilidade para que se possa iniciar um trabalho e que a gente consiga dar sequência a esse trabalho, que as empresas possam não ter que ativar as suas estruturas e, em pouco tempo, acabem tendo que regredir, como hoje acaba acontecendo seguidamente. Nós iniciamos um processo de retomada e, logo em sequência, nós passamos a ter, de novo, picos de casos, medidas restritivas mais severas que acabaram impedindo o retorno. Hoje, a adoção de sistemáticas como um passaporte é fundamental.

A mensagem que eu gostaria de deixar é que, muitas vezes, o ótimo é inimigo do bom. Neste momento, nós realmente precisamos de medidas que garantam essa previsibilidade e esse início de trabalho tão necessário para o setor de turismo e para o setor de entretenimento também. Seria essa a mensagem que nós gostaríamos de deixar. Que a gente possa, no tempo mais rápido possível... Que, principalmente, o Ministério da Saúde se dedique muito mais à disponibilização dessa ferramenta.

O Sr. Rui falou até de casos em que há necessidade de fazer migração da carteira de vacinação ou das carteiras de vacinação antigas para a plataforma. Isso já deveria estar sendo pensado neste momento em que as pessoas vão se vacinar, que já fosse um pré-requisito para a vacina a apresentação da carteira e o lançamento dos dados na plataforma, porque assim você vai ter que fazer uma nova tomada, um novo



chamamento, para que as pessoas venham apresentar as suas carteiras, o que já poderia estar sendo feito agora, ganhando-se tempo e ganhando consistência nessa plataforma.

Então, de forma geral, era isso o que nós gostaríamos de deixar como mensagem, e de parabenizá-los pela iniciativa.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Obrigado, Fabio.

O Fabio terá que se ausentar, por isso a gente antecipou a sua fala. Mas é muito importante esse ponto que você levantou sobre o setor dos eventos merecer e precisar de previsibilidade. Realmente, ninguém faz evento de um dia para o outro. Você tem que fazer com muita antecedência. Mobilizar tudo isso custa e, de fato, qualquer estabilização de informação é muito útil para esse setor retomar as suas atividades.

Eu queria retomar a ordem de fala concedendo, então, a palavra ao Sr. Nélio César de Aquino, Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos alfandegados da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), completando aqui o nosso arco de membros do Governo Federal para esse complexo trabalho de implementação do passaporte ou do certificado digital sanitário.

Obrigado, Nélio. Com a palavra por dez minutos, com aviso de quinze segundos ao final.

O SR. NÉLIO CÉZAR DE AQUINO (Para exposição de convidado.) – Boa tarde a todos.

Eu gostaria de agradecer, inicialmente, o convite para que a gente possa apresentar a nossa visão sobre o tema.

Inicialmente, gostaria só de contextualizar a atuação da Anvisa nesse aspecto, em relação ao certificado de vacinação. A Anvisa atua apenas nos pontos de entrada, ou seja, nas fronteiras, tanto aeroportos, portos, fronteiras e também fronteiras terrestres e aquaviárias. Então, o controle da emissão de certificados em Território nacional fica fora do nosso escopo de atuação. O Ministério da Saúde tem atuado nesse sentido, todo mundo que é vacinado recebe um certificado de vacinação, uma carteirinha de vacinação. Em Território nacional é esse o documento que tem sido usado.

Considerando as nossas competências nos pontos de entrada de viajante, a Anvisa tem emitido uma certidão de vacinação, que se chama Certificado Internacional de Vacinação e Profilaxia. Isso já foi apontado por alguns dos participantes anteriormente. Esse documento é previsto no Regulamento Sanitário Internacional. O Regulamento Sanitário Internacional é coordenado pela Organização Mundial de Saúde, pela OMS, e o ponto focal da OMS no Brasil é o Ministério da Saúde, e a Anvisa, como autoridade nos pontos de entrada, é quem faz essa fiscalização sanitária, como colocado pelo Sr. Furquim anteriormente. Então, basicamente, é isso, é dessa forma que tem funcionado.

Hoje, no Regulamento Sanitário Internacional, existe a possibilidade de um país cobrar três diferentes tipos de vacinas, que são a vacina da febre amarela, poliomielite e meningite. Então, por exemplo, se a gente for viajar para algum país – um brasileiro –, para um determinado país no exterior que cobre a comprovação da vacinação para febre amarela – eu acho que a maioria aqui já passou por isso –, é necessário levar esse comprovante, que normalmente é emitido em três idiomas e é emitido pela Anvisa.

Esse certificado, hoje, já é emitido de uma forma eletrônica e está lá no portal gov.br. O cidadão acessa – é isento de custo –, ele faz o pedido eletronicamente. Como não existe uma integração entre a base do Ministério da Saúde de vacinação e a nossa ferramenta, o viajante tem que fazer o *upload* dessa carteira de vacinação emitida nacionalmente pelo Ministério da Saúde.

Então, aqui é um ponto que eu gostaria até de ressaltar, que é importante essa integração de dados, mas hoje esse documento é submetido à Anvisa, a gente faz uma análise e esse documento é emitido eletronicamente; a pessoa recebe um comunicado de que o documento foi emitido e ela consegue fazer o



download desse arquivo, inclusive, com a possibilidade de *backup* e acesso posterior. Esse documento já é emitido com uma *hash*, um código de validação, ou seja, qualquer um no exterior consegue, através desse código de validação, verificar se ele foi emitido pela Anvisa.

Então, quando o colega, o Sr. Leonardo, do Ministério das Relações Exteriores, mencionou que normalmente as embaixadas não tratam diretamente, de fato, elas não tratam, o pedido é eletrônico. Eventualmente, dúvidas de viajantes podem ser esclarecidas obviamente com as embaixadas, com os postos do exterior. E, normalmente, a gente recebe, via nossa assessoria internacional, alguns pedidos.

Então, já existe esse certificado. Ele é o primeiro a ser emitido exclusivamente eletronicamente mundialmente, e ele é reconhecido pelas outras autoridades, porque ele faz parte do Regulamento Sanitário Internacional. Então, independe, por exemplo, de uma articulação nesse momento bilateral ou multilateral para que ele seja válido, ele já é válido. Porém, a vacinação para Covid não está dentre as vacinas que estão no escopo do Regulamento Sanitário Internacional.

E, como bem pontuado também pelo colega do MRE, a OMS por enquanto se posiciona contrária à cobrança desse tipo de documento para viagens. Isso é uma posição interina, eles chamam de uma posição provisória. Obviamente, isso no futuro pode ser revisto. Então, é bastante pertinente que a estrutura para emissão desse tipo de documento já exista para, quando esse momento chegar – e eu creio que ele deva chegar –, a gente já ter toda essa infraestrutura disponível para que a gente consiga rapidamente incorporar isso no nosso regramento sanitário.

Já existe também uma iniciativa da OMS, que foi muito discutida aqui, a infraestrutura de conexão de informações. A OMS já trabalha no que eles chamam de *smart certificates*, que é a linguagem. Dentre outros aspectos, discute-se a linguagem de comunicação entre as autoridades. Por exemplo, se a gente emitir um certificado aqui no Brasil, como uma autoridade lá na Europa, por exemplo, poderia se certificar de que aquele documento é válido? Então, essa forma, essa linguagem, essa intercambialidade de linguagem já faz parte de um documento prévio emitido pela OMS.

Eu sei que o Ministério da Saúde já tem trabalhado com o Conecte SUS numa linguagem que possivelmente vai ser intercambiável. Eles já estão cientes, pelo menos nas discussões que eu tenho participado.

Sobre testagem, especificamente, foi mencionado em algumas falas, não existe essa previsão para que seja cobrada uma testagem específica. Por exemplo, hoje, o Brasil cobra, como foi bem colocado pelo Sr. Furquim, de acordo com a Portaria nº 654, que é uma portaria interministerial, há a exigência do teste de RT-PCR de viajantes que entram no Brasil. Esse teste tem que ser feito, no máximo, 72 horas antes do embarque, ou seja, se fizer um dia antes não tem problema, mas não pode ser além das 72 horas e, também, a gente já cobra um certificado de saúde do viajante, em que o viajante declara se ele tem algum sintoma, se ele passou por algum país especificamente que tem um risco sanitário maior. Isso já está implementado e está dentro da soberania nacional. É uma cobrança que a gente faz unilateralmente, assim como outros países também têm suas próprias cobranças, mas nesse certificado que a Anvisa emite não está previsto qualquer tipo de testagem, apenas de vacinação que hoje abrange essas três que eu mencionei anteriormente.

A OMS traz as questões de pontos de vista da Organização Mundial da Saúde, uma manifestação da instituição, como bem colocado pelo colega do MRE, sobre algumas incertezas sobre a vacinação. Por exemplo, a imunogenicidade que é gerada, por quanto tempo ela permanece? A possibilidade também das vacinas de interromperem a transmissão. A gente sabe que a maior parte das pessoas vacinadas vão se infectar, vão poder transmitir a doença, mas elas não vão desenvolver qualquer sintoma grave. Então, esse também é um ponto de incerteza. O baixo índice de vacinação nos países. Para um país em que você tem uma cobertura vacinal bastante ampla, faz um certo sentido você cobrar que o viajante esteja



vacinado também. Para um país que tem uma cobertura vacinal pequena, seria um certo risco cobrar que um viajante pudesse adentrar no nosso território, considerando que ainda existe o risco de transmissão da doença mesmo pelo vacinado e a gente sabe que existem variantes de preocupação, que são aquelas mais agressivas que poderiam, eventualmente, ser um dos cuidados, um dos pontos a serem cuidados.

Então, mesmo que seja permitido, que seja cobrado esse certificado de vacinação, as demais medidas não farmacológicas precisam ainda ser mantidas. Então, só para deixar claro que tem que se complementar com essas outras medidas.

Basicamente os nossos pontos são esses.

Só para deixar bastante claro, esse certificado de vacinação internacional e de profilaxia já é um documento, já existe, já é emitido pela Anvisa em três idiomas: português, inglês e espanhol. Qualquer cidadão, desde que tenha sido vacinado, tem o direito de pedir. Esse documento é emitido eletronicamente e sem custo nenhum ao cidadão.

Obrigado pela oportunidade. Coloco-me aqui à disposição para esclarecer qualquer eventual dúvida que vocês tenham.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Muito obrigado, Nélio. Muito obrigado à Anvisa por ceder também o seu tempo, a sua participação aqui conosco, fique conosco.

É importante, mais uma vez, Portinho, mencionar que esse é um trabalho que merecerá integração de informações, integração de procedimentos.

Nós já estamos atrasados – pessoal que está nos ouvindo –, estamos atrasados em muitas medidas e aqui me permitam, não posso deixar de fazer essa crítica, o Governo Federal ainda se mostra muito desintegrado em relação à pandemia, mesmo com quatrocentos e tantos dias convivendo com ela, Portinho.

Esse é mais um caso ilustrativo de que muitos órgãos deveriam estar devotados, ou pelo menos centralizados de que muitos órgãos deveriam estar devotados ou pelo menos centralizados na sua coordenação a medidas em relação à pandemia. E ainda falta... A gente nota, aqui, claramente, uma descoordenação de discurso e de prática, e, nesse caso, já há até o certificado, basta acoplar a essa questão do Covid. Não sei se você quer comentar isso, mas, enfim, as incertezas sobre contaminação também são, obviamente, decorrentes de medidas não farmacológicas, que, como bem disse o Nélio, têm que ser mantidas. Atenção! Não é porque você tem um passaporte, ou o certificado, ou o que seja, que você está isento de transmitir o vírus. Então, máscara, álcool, tudo isso passa a ser incorporado à nossa vida até que a gente se veja livre, realmente, do vírus, coisa que a gente não vê no horizonte tão cedo.

Queria conceder a palavra, agora, ao Sr. Wilames Freire Bezerra, Presidente do Conselho Nacional de Secretarias.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Não está?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Não está conectado.

O.k. Então, nós vamos passar adiante.

O Senador Esperidião Amin está? *(Pausa.)*

Está?

(Intervenção fora do microfone.)



O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – É que ele tinha me pedido para falar rapidamente, porque ele tinha que sair ou se conectar, mas, assim que ele chegar, ele entra aqui.

O Sr. Pedro Guimarães, Presidente da Associação dos Promotores de Eventos do Setor de Entretenimento e Afins, apresenta por dez minutos.

Pedro, por favor, com a palavra.

O SR. PEDRO GUIMARÃES – Olá, boa tarde. V. Exas. me ouvem bem? Senador Jean Paul Prates, obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Perfeitamente. Pedro, disseram-me que você tem um vídeo. O vídeo está dentro do tempo? Como é?

O SR. PEDRO GUIMARÃES – Está dentro do tempo. Eu posso...

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Perfeito.

O SR. PEDRO GUIMARÃES – Vou só fazer a saudação.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – No começo ou no final?

O SR. PEDRO GUIMARÃES – Assim que eu fizer a saudação, eu posso pedir aí à organização que o coloque. Pode ser assim, Senador?

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Perfeito, Pedro. Só para saber o momento, aqui, para já prepararem. Obrigado.

O SR. PEDRO GUIMARÃES (Para exposição de convidado.) – Está o.k.

Eu queria, primeiro, saudar o Senador Jean Paul Prates, que preside esta sessão, com colocações e com uma contundência importante e representativa, mostrando total conhecimento e preocupação com esse setor tão importante.

Quero saudar os demais Senadores, aqui, presentes, na figura do Senador Carlos Portinho, querido amigo conterrâneo do Rio de Janeiro e que, aqui, com muito orgulho, lidera essa pauta como autor desse projeto de lei tão importante; e do Senador Veneziano Vital do Rêgo, também, que, como Relator, complementa e traz à discussão os pontos mais importantes dessa proposta, uma proposta muito ampla – talvez essa discussão aqui esteja sendo realmente muito expressiva por conta do seu impacto no geral. Claro que nós estamos aqui falando como entidade representativa do setor de eventos, da indústria do entretenimento, porque muito nos preocupa essa conectividade com essa possibilidade de construir uma regulamentação, uma complementação das regras gerais para usufruto e benefícios dessa retomada do setor, mas especialmente para que tenha o País aí um ambiente mais sensível, mais promissor e ao mesmo tempo muito mais atrativo aos nossos turistas, àqueles que nos visitam, especialmente aos nossos investidores, os grandes parceiros que nos acompanham nas propostas desses heróis que são os tomadores de risco dessa atividade tão importante do entretenimento.

Aqui, eu saúdo os amigos Alexis Pagliarini, da Ampro, e Doreni Caramori, que com orgulho aqui têm enfrentado uma bandeira muito importante.

Saúdo os demais membros do Poder Executivo, do Governo Federal, na figura dos representantes do Ministério da Justiça, do Ministério das Relações Exteriores; o Secretário William França, do Ministério do Turismo; os membros das demais entidades empresariais do setor público e privado; o público que nos acompanha aí pela TV Senado, pelo YouTube; enfim, os nossos associados. Um abraço a todos. É muito importante, é um privilégio poder estar aqui, em nome da entidade empresarial, fazendo parte desta discussão.



Saudando as mulheres presentes – Senadora Zenaide, obrigado também pela presença! – e esse Colégio Legislativo aqui do Senado, que tão importante foi na discussão dessa pauta do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos. Um abraço, Senadora Daniella Ribeiro, que também foi uma líder nesse processo, ao lado dos demais Senadores, e que, por unanimidade, votou para que esse setor saísse da sua invisibilidade. E aqui, mais uma vez, a gente se coloca dessa forma na liderança da autoria desse projeto, o Senador Portinho.

Sem qualquer jabá para a entidade, eu queria fazer um vídeo muito lúdico, de forma muito rápida – são três minutos –, e eu complemento em seguida, Presidente, Senador Jean Paul, para que todos possam ter um pouquinho da noção do que a gente tinha e do que gente está deixando de ter, neste momento, com essa paralisação.

Por favor, se a organização aí puder. (*Pausa.*)

Acho que está sem som, não é?

(*Procede-se à apresentação de vídeo.*)

O SR. PEDRO GUIMARÃES – Ficou um pouco prejudicado sem o som, mas...

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Pois é, Pedro, desculpe-me! Deu algum probleminha na transmissão do vídeo em si, mas deu para perceber as cifras, que inclusive foram ditas claramente, e as imagens também falam muito.

Prossiga, Pedro, por favor.

O SR. PEDRO GUIMARÃES – Esses são os impactos. Acho que ficou prejudicado por conta do vídeo, mas, de toda forma, vou complementando aqui, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Pois não.

O SR. PEDRO GUIMARÃES – A gente entrava justamente na parte mais crítica, que é o que nos acomete, que deixa a parte bonita do passado recente e coloca o presente atual, com os impactos representativos desse setor.

Eu não vou me alongar. Os amigos aqui já falaram, como o Doreni. São mais de 6 milhões de empregos diretos e indiretos para esse setor especificamente. O próprio Ministério da Economia diz que esse setor atinge mais de 10 milhões de empregos no País.

O turismo é o setor que mais emprega formalmente: 10%. São 98% dos eventos afetados pelas remarcações, pelos seus cancelamentos ou pelas suas reprogramações; R\$46 bilhões de recursos deixaram de ser arrecadados em impostos pelo Governo Federal; 400 mil empresas ficaram pelo caminho e outras 400 mil ameaçam também não conseguir chegar adiante nesse sofrimento. Já vão mais de 16 meses de paralisação desse setor.

Por essa razão, Senador Portinho, a gente coloca aqui o nosso total apoio a essa iniciativa, independentemente de como for ajustado o seu nome. Concordo: é um tema importante a ser destacado. Se é um certificado, se é um passaporte, se é uma caderneta, não importa. O importante é a iniciativa que se constitua para que o setor possa ter, na sua legitimidade, uma esperança para que, com segurança jurídica, com regulamentação para o setor, as regras possam ser também um atrativo para esse desenvolvimento. O turismo precisa dos eventos. O desenvolvimento do setor passa pela possibilidade de as empresas se recuperarem numa retomada segura e responsável.

Precisamos ter um documento que, oficialmente, nos dê a segurança para que os anfitriões, sejam eles dos nossos visitantes ou dos nossos clientes, possam receber o seu público – clientes, turistas, visitantes e demais – através de voos, nos hotéis, com seus equipamentos turísticos, nas visitas públicas, nos seus eventos, para que a longevidade desse setor, na sua dificuldade de retomada, o que perpassa pela



necessidade de todas as outras iniciativas aqui comentadas pelo Doreni e que devem ser apensadas a um projeto como esse, assim como aquelas que precisam dos auxílios emergenciais, o Perse também, as linhas de crédito, todas as dificuldades que estão sendo trabalhadas... Mas, neste momento, para que essa segurança, na retomada, possa ser pautada, juntando o Conecte SUS às demais plataformas, uma plataforma única que seja responsável por oferecer, numa informação precisa para o investidor, para o cliente, para o público em geral... Isso vai permitir que a gente possa pautar, realmente, essa retomada de forma efetiva.

Por essa razão, como sugestão aqui, há alguns pontos que eu queria colocar, já finalizando.

A integração das plataformas, como dito pelo Doreni, às demais plataformas de venda de controle dos eventos e dos serviços turísticos é fundamental – já no seu art. 2º, isso pode ser, de repente tratado.

Os governos não só podem como devem reconhecer a legitimidade dessa plataforma que vier a ser aprovada, com o seu formato, para que não tenhamos outras iniciativas regionais que possam competir ou confrontar com essa iniciativa federal. Isso é muito importante! É natural que haja outras iniciativas regionalmente.

Chamo a atenção para que o custo e a burocracia... Talvez, ali no art. 10, alguma adaptação com relação a isso possa ser algo mais sedutor para que não se crie um embaraço ou uma dificuldade àquela que quer visitar, ou seja, ao público final.

E, por fim, no art. 13, ressaltar a questão da punibilidade. Nós vimos muitas cidades e Estados que pagaram um preço pelo descumprimento de alguns e paralisaram todo um setor. O setor de eventos está diretamente afetado por decisões regionais, por governos, por Estados e Municípios de acordo com o nível da pandemia em que se encontra naquela região, mas esse regramento precisa ser único e deve ser pautado pelo Congresso Nacional, deve ser trazido de Brasília, para que possa ser permeado e para que possa ser gerada essa garantia para que os tomadores de risco, que somos nós, e os empresários possam garantir uma oferta segura e responsável para aqueles que nos visitam e para a indústria como um todo.

Parabéns, mais uma vez.

Obrigado pela oportunidade deste debate franco, democrático.

E aqui a gente se coloca à disposição.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Obrigado, Pedro, pelos esclarecimentos, pelas sugestões também.

Vou diretamente passar para o Sr. Alexis Pagliarini, Presidente da Associação de Marketing Promocional (Ampro).

Em seguida, Leonardo Moura, Artur Custódio e Gonzalo Vecina.

Se houver alguma, inversão, por favor, peçam pelo *chat*.

Obrigado.

Alexis, com a palavra por dez minutos, com 15 segundos de aviso ao final.

O SR. ALEXIS PAGLIARINI (Para exposição de convidado.) – Muito obrigado.

Antes de mais nada, fica a minha saudação aqui ao Senador Jean Paul Prates pela liderança desta sessão, também ao autor deste importante movimento, o Senador Carlos Portinho, e ao Relator, Veneziano Vital do Rêgo. Cumprimentando os Srs. Senadores, cumprimento todos os demais presentes. Gostaria também de saudar meus colegas de outras instituições muito importantes neste movimento, Pedro Guimarães, da Apresenta, e Doreni Caramori, da Abrape.

Muito bem, a Ampro é a Associação de Marketing Promocional e representa o setor conhecido, o setor da economia criativa conhecido como *live marketing*. *Live marketing* compreende atividades, como o próprio nome diz, ao vivo, atividades que acontecem em contato direto com as pessoas. Então, não preciso dizer o quão importante é uma medida que facilite o retorno dessas atividades, principalmente do



setor de eventos, mais um setor conhecido internacionalmente pela sigla Mice, que é *Meetings, Incentives, Conferences and Exhibitions*, ou seja, eventos corporativos, encontros e programas de incentivo, congressos, conferências e feiras e exposições, todos esses setores bastante afetados pela pandemia.

Então, quero também aqui agradecer toda a movimentação do nosso Doreni Caramori, que representou muito bem e esteve mais à frente, junto com Pedro Guimarães, em outras instituições do nosso setor, que tornou o nosso setor menos invisível, que conseguiu realmente despertar a atenção deste Senado.

Também parablenizo todos os Senadores com relação ao nosso Perse. Ainda ficamos na expectativa de uma boa regulamentação, que traga fôlego, que traga oxigênio para que o setor possa sobreviver até que as medidas, como esta que é hoje proposta, tenham efeito.

Nós vemos com muitos bons olhos qualquer medida que seja que facilite o acesso das pessoas aos eventos, ao turismo, de maneira geral. Nossa preocupação também perpassa por toda a parte de burocracia. Quanto menos burocracia, quanto menos custos nós gerarmos no sentido desta identificação, uma vez que tenhamos este documento estabelecido, que ele realmente consiga conversar com outras plataformas, que ele consiga, nos cadastramentos dos eventos ou em outras situações como essas, facilitar a vida e a identificação das pessoas.

Nós sabemos claramente que o direito das pessoas será preservado. Trata-se apenas de um facilitador, de algo que facilite a participação do público em eventos, em atividades relacionadas a esses eventos, como já acontece hoje no exterior. Nós temos acompanhado atividades em que os vacinados já conseguem frequentar eventos, em áreas de menor restrição, junto com outras pessoas que também acessam seus eventos após testagem e coisas parecidas.

Então, essa iniciativa é muito bem vista pela Ampro, que dá total apoio a essa iniciativa do Senador Carlos Portinho. Estamos juntos na luta pelas melhores condições desse setor tão fortemente atingido praticamente neste ano e meio de paralisação.

Muito obrigado, Srs. Senadores e colegas aqui do setor.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Obrigado, Alexis Pagliarini, Presidente da Associação de Marketing Promocional (Ampro).

Passo em seguida a palavra ao Sr. Leonardo Moura Vilela, assessor parlamentar do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass).

Por dez minutos, Leonardo. Obrigado pela presença. Bem-vindo!

Em seguida, teremos o aviso dos 15 segundos finais.

O SR. LEONARDO MOURA VILELA (Para exposição de convidado.) – Muito obrigado.

Meus cumprimentos ao Senador Jean Paul Prates, que preside esta audiência pública, ao Senador Carlos Portinho, que é o autor desse projeto de lei, a quem cumprimentamos pela iniciativa, e também ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que é o Relator.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, meu boa-tarde. Eu represento aqui o Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde. Somente para lembrar que o SUS, o Sistema Único de Saúde, tem uma gestão tripartite. Ele é gerido em conjunto pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, pelos Estados, através das Secretarias Estaduais de Saúde, e pelos Municípios, através das Secretarias Municipais de Saúde. Portanto, nós temos a nossa parcela de responsabilidade em todas as questões que envolvem o Sistema Único de Saúde.

É bom também a gente ressaltar que essa é uma posição da área técnica do Conass, à qual eu pertencço. Esse assunto ainda não foi discutido em assembleia com os secretários estaduais, apesar de que o projeto de lei, as emendas já foram enviadas a todos eles, mas eu gostaria, até para não ser repetitivo, de fazer algumas considerações em relação aos que me antecederam, principalmente em relação ao pronunciamento do Ministério da Saúde, da Anvisa e do Ministério das Relações Exteriores.



Em primeiro lugar é importante, há uma preocupação de que não haja superposição de ações, de que não haja duplicidade de ações. Nós já temos uma plataforma, o Conecte SUS, no Ministério da Saúde, que precisa ser ampliada, precisa ser aprimorada, precisa ser melhorada e, nesse aspecto, eu acredito que esse projeto de lei do Senador Carlos Portinho é extremamente importante, porque ele estimula a discussão e, com certeza, vai estimular a melhoria da plataforma Conecte SUS.

Agora, é óbvio também que, além de instabilidade de sistemas, de deficiência, de lentidão, nós temos também problemas lá na ponta. Eu estava vendo aqui hoje problemas de conexão na internet do Ministério do Turismo. O Ministério do Turismo é em Brasília. Imaginem, Sr. Senadores, como é a conexão de uma unidade básica de saúde do interior do Centro-Oeste, do interior do Norte e do Nordeste do País, ou mesmo no Sul ou no Sudeste. Então, a transmissão de dados muitas vezes não ocorre por falta de conectividade, por falta de equipamentos adequados, por falta de treinamento do pessoal, por falta de pessoal mesmo. Então, é importante a gente ver tudo isso.

Eu vi uma observação de um expositor dizendo que, quando a pessoa for se vacinar contra a Covid, seria importante levar a carteira de vacinação para a transposição dos dados. Bom, se a gente fizesse dessa forma, nós não teríamos a vacinação da população até o ano de 2050, porque, se a burocracia exigida hoje já afasta algumas pessoas, se a gente exigir mais burocracia nesse momento crítico, nós estaremos trazendo empecilho ao avanço, à velocidade de vacinação. O que é importante é o que o representante do Ministério da Saúde, o Rui, colocou: que esse trabalho de recuperação de dados seja feito paralelamente à vacinação, sem interferência.

Preocupa-nos, sim, Senador Carlos Portinho, a questão do sigilo das informações. O vazamento de sigilo pode colocar, pode trazer vários transtornos às pessoas, desde a área cível, criminal, área de discriminação, porque você está colocando as condições de saúde da população. A discriminação é um problema que nos preocupa bastante.

E dizer também que algumas coisas, do ponto de vista sanitário, nos preocupam. Mesmo as pessoas vacinadas, claro que elas têm uma menor chance de desenvolver as formas graves da doença, mas elas podem – diminui a transmissibilidade – continuar transmitindo. Então, esse é o problema.

Os testes também, mesmo com o RT-PCR, que é padrão ouro, se ele for colhido no período de incubação da doença, que é de sete dias, oito dias, nove dias em que o vírus está se desenvolvendo, ele pode dar negativo, e a pessoa pode, daí a alguns dias, transmitir esse vírus a outras pessoas. Portanto, o prazo de validade do teste é muito efêmero. É, no máximo, de 72 horas, como já foi colocado aqui pelo expositor representante da Anvisa.

Por outro lado, o certificado de recuperação de doença infecciosa, para nós, é problemático, porque ele traz uma sensação de falsa segurança, e está comprovado que pessoas podem se reinfetar, principalmente pelas variantes novas que estão surgindo, muitas delas mais contagiosas, mais letais, mais agressivas e que têm um comportamento inesperado. Quer dizer, estão em discussão aí questões como terceira dose, eventual terceira dose em idosos de determinadas vacinas, possibilidade de vacinação anual, como é o caso da vacina contra a influenza, pelas mutações do vírus. Enfim, essas são situações que nos deixam preocupados.

Por fim, eu quero colocar, de maneira muito enfática, que o principal entrave, no fechamento das portas, nas barreiras internacionais aos brasileiros e nas recomendações dos países estrangeiros para que não venham ao Brasil, é a nossa situação epidemiológica. A situação epidemiológica do Brasil é grave: o Brasil tem 3% da população e 11% dos óbitos no mundo inteiro. Enquanto estiver nessa situação de elevado número de casos, elevado número de óbitos, rede hospitalar com ocupação de leitos acima de 80%, 90%, quer dizer, sistemas hospitalares de assistência próximos ao colapso, nós não vamos mudar essa situação, mesmo se as pessoas forem vacinadas, mesmo para os vacinados essas barreiras continuarão



existindo. E só há uma maneira, isso está bem documentado e, cada vez mais, fica mais claro: com vacinação. Os países da Europa, algumas cidades e alguns estados dos Estados Unidos que estão abrindo as suas atividades, que estão retornando à normalidade, são locais onde a vacinação já superou 50%, 70%, 75% da população.

Nós vemos aqui também no Brasil o experimento de Serrana, em São Paulo, com a vacina produzida pelo Instituto Butantan, onde 75% da população acima de 18 anos, quer dizer, a população passível de ser vacinada, foi imunizada, já houve uma queda de 95% do número de casos e de óbitos. Então, isso mostra que, mais do que nunca, para a retomada com segurança, com previsibilidade, que eu vejo que é a grande ânsia do setor de eventos, do setor de turismo, e digo de todos nós brasileiros, nós temos que realmente avançar com celeridade na vacinação. Se as previsões se confirmarem e até setembro, outubro, novembro, nós tivermos pelo menos 75% da população já com pelo menos uma dose, caminhando para a segunda dose, já será um grande, um enorme avanço, uma perspectiva para abertura segura, sem esse vai e volta. Porque, vejam bem, as medidas de restrição, de distanciamento social, de uso de máscaras, de higiene das mãos, que vão persistir, mas principalmente as medidas de distanciamento social são para restringir a circulação do vírus no momento de colapso de assistência, para que pessoas não morram por falta de oxigênio, por falta de medicamentos de intubação traqueal, por falta de leitos de UTI, por falta de leitos de internação. Então, essa é a nossa preocupação. E nós sugerimos, quer dizer, fica bem claro que nós vamos conseguir avançar com segurança, com previsibilidade, com o avanço na celeridade da vacinação.

Por outro lado, eu sugiro, gostaria de sugerir aos Senadores que continuem essa discussão, que aprofundem essa discussão com os órgãos sanitários: o Ministério da Saúde, a Anvisa, acho que o Ministério das Relações Exteriores é extremamente importante para interlocução com a Organização Mundial de Saúde e com os sistemas de outros países, e também com as secretarias estaduais, através dos Conass, e com as secretarias municipais de saúde, através do Conasems.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Com certeza, Leonardo, muito obrigado pela sua presença, estaremos com certeza trabalhando com esses órgãos e com os Estados e Municípios também.

Portinho, rapidamente.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discursar.) – Gostaria só de fazer um comentário, Leonardo. Ouvi atentamente, lógico, a vacina é o nosso objetivo, e tem que ser, mas eu queria só fazer um comentário a respeito: justamente esse projeto se antecipa ao momento que você colocou muito bem, que é chegar a novembro com 75%, 70%. E, se só em novembro a gente começar a discutir esse instrumento, a gente vai perder mais oito meses, porque um processo legislativo é lento. A gente começa aqui no Senado, ainda vai para a Câmara, ainda vai para a sanção presidencial. Eu acredito nisto: que a gente conseguindo avançar esta semana e, no dia 10, sendo pautado o projeto, toda essa conexão que a gente viu que é necessária entre o Ministério da Saúde, o Ministério das Relações Exteriores e mais o processo legislativo vai permitir que, em novembro, em dezembro, com 70%, 75% da população vacinada, se Deus quiser – e a gente sabe que em janeiro, então, é uma quantidade enorme de vacina que está contratada para chegar –, a gente já tenha uma plataforma. A gente só não pode, na minha opinião, é esperar, esperar como os países lá fora vão ver essa plataforma. Se ela não existe, eles não vão ver, não é? E a gente vai demorar, perder tempo para validar lá fora com a nossa chancelaria. Se a gente não andar com o projeto, quando chegar a novembro, dezembro, com 75%, se Deus quiser, e recomeçar essa discussão, a gente vai demorar mais um ano. O setor de eventos não aguenta, não aguenta. E ele quer, com exatamente 75%, pelo menos, que esses milhões de pessoas tenham o direito de sair de suas casas e não fiquem sujeitos a *lockdowns* por uma parcela menor que talvez esteja em risco



ainda. E é o que a gente não espera que aconteça.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – É isso, querido colega Portinho. De fato, essas medidas têm que ser tomadas com antecipação, com preparação e, é claro, sujeitas a modificações durante os períodos. Senão, a gente fica como no caso da Pfizer: recebe o *e-mail* da vacina e fica esperando até ela estar pronta para começar a aprová-la. As coisas têm que ter cronogramas concomitantes. É assim que se trabalha eficientemente.

Eu queria dar a palavra à Senadora Zenaide, que me pediu rapidamente aqui os cinco minutos dela antecipados, pedindo desculpa, mais uma vez, ao Artur Custódio, que eu já vi que está se movimentando num carro, com alguma dificuldade, mantendo contato conosco, e ao Gonzalo Vecina.

Senadora Zenaide, rapidamente, seu comentário, podendo, é claro, fazer parte da fila de oradores ao final também, mas, se tiver que sair, por favor, comente neste momento.

Obrigado, Senadora Zenaide, pela presença.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discursar.) – Eu quero cumprimentar aqui o Senador Jean Paul por este debate para dar visibilidade a algo que a população tem que tomar conhecimento. E a maioria não entende o porquê dessa queda do turismo, sabe que é por falta de vacina, mas não sabe por quê. Quero cumprimentar também o Senador Carlos Portinho e o Relator, meu colega aqui vizinho, o Senador Veneziano.

Mas quero dizer o seguinte: a gente só está discutindo isso aqui porque não está vacinando. A grande medida econômica deste País se chama vacina para todos. Não há outra. É a mesma coisa pelo setor de turismo, que a gente fica com vontade de chorar, o Rio Grande do Norte, com o nosso litoral, com geração de emprego e renda.

Mas eu queria aqui cumprimentar também o Ministro Leonardo Gorgulho, o nosso Nélcio César, representante da Anvisa, o representante do Conass e, na pessoa deles, todos os outros palestrantes. Vocês hoje me deram uma aula. Minha formação é médica. Mas eu queria dizer que o Ministro Leonardo tem razão quando ele fala do problema que... A Organização Mundial da Saúde está correta, gente! Uma coisa é um certificado internacional de uma vacina que está disponível para todos e que o cidadão, por um motivo ou outro, não quis tomar; outra é você cobrar um certificado internacional de uma vacina que está disponível mais só para os países da Europa e para os Estados Unidos, países ricos. Não é nada contra o projeto, como o Carlos Portinho falou, que, neste momento, seria isso.

Mas, Carlos Portinho, nós temos menos de 15% da população efetivamente vacinada. Não é tão simples você passar a exigir um certificado para quem vai sair ou quem não vai. Eu acho que a Organização Mundial da Saúde está vendo esse detalhe. Uma coisa é um regulamento sanitário, juntamente com órgãos como a Anvisa, o FDA, para uma vacina que existe disponível para todos e outra é essa situação em que a gente está. Nós temos que reconhecer que não é a Organização Mundial da Saúde que vai resolver o problema econômico da gente, como se agradeceu aí à Daniela e a todos nós. O que tem de proposta para ajudar nossos setores que geram emprego e renda a gente está fazendo. Venha ao Congresso que a gente vota.

E outra coisa: isso é uma pandemia que ainda não chegou. A gente ainda está aí. Lembrando que, em dezembro do ano passado, 73% dos óbitos eram da Europa e Estados Unidos, e hoje somos nós aqui, da América Latina.

Então, só quero dizer, Ministro Leonardo Gorgulho, que pensei até que o senhor fosse da saúde, porque o senhor mostrou esse lado, da dificuldade da Organização Mundial da Saúde. Esse certificado não é simples, porque é um certificado... Não quer dizer que a gente não vá correndo atrás dele. A população tem que saber da importância desse projeto. Mas é preciso deixar claro que o cidadão e a cidadã não estão



vacinados porque não existem vacinas disponíveis. Não existe para a gente como um todo. Então, com certeza, a Europa e os Estados Unidos, com esse certificado, já vão levar vantagem nisso, e eles podem começar a fazer essa certificação entre eles, e a gente fica excluído, porque só o fato de eu ser vacinada não quer dizer que eu não esteja transmitindo.

Então, por isso, Senadores Carlos e Veneziano, eu digo da dificuldade. Então, gente, a grande medida econômica para o turismo e para todos os setores deste País se chama vacinação. E, depois, aqui para nós, um plano econômico que não existe para gerar emprego e renda e nenhum projeto social. A gente tem que reconhecer que isso aqui não é questão de ser A, B, vermelho, azul, amarelo; isso aqui é o real. Falta vacina para o povo. E, ao mesmo tempo, quem tem o privilégio, menos de 15%, de já ter as duas doses no braço vai levar vantagem sobre quem não tem. O setor de turismo, todos os setores deste País que geram emprego e renda podem contar com a gente. Nunca nos negamos a ajudar. Mas o Ministro Leonardo Gorgulho tem razão nisso aí: não é tão simples. De repente, você vai dizer que europeus e americanos que estão vacinados é que vão poder viajar e fazer turismo.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Obrigado, Senadora Zenaide, por tantas colocações. Vamos comentar em seguida, ao fim das listas de oradores.

Queria logo passar ao Artur Custódio Moreira de Sousa, ele é Conselheiro Nacional de Saúde e Coordenador da Comissão de Vigilância em Saúde do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

Artur, obrigado aí. Sei que você está no carro, acho que a conexão está boa. Acompanhei aqui o seu périplo aí para ficar contactado conosco, eu te agradeço muito.

Com a palavra por dez minutos, um aviso aos 15 segundos finais.

O SR. ARTUR CUSTÓDIO MOREIRA DE SOUSA (Para exposição de convidado.) – Obrigado, Senador. É muito importante estar aqui com vocês. Eu agradeço esse privilégio de estar aqui ouvindo tantas opiniões importantes e estar participando desse debate.

Estou em nome do Conselho Nacional de Saúde, coordeno a Comissão Intersetorial de Vigilância em Saúde. Queria primeiro dizer, Senador Carlos, que eu não trago aqui ainda uma posição do conselho com relação ao projeto. Eu tive acesso semana passada ao projeto.

Acho que o projeto tem uma importância muito grande também no que diz respeito... E aí eu compartilho opiniões com outras pessoas que me antecederam, de puxar esse debate e antecipar esse debate. Na verdade, se o debate, por exemplo, de vacinas e de aquisição de vacinas e de liberação tivesse sido antecipado, talvez a gente tivesse prevenido milhares e milhares de mortes neste País.

Então, o Conselho Nacional de Saúde emitiu, durante toda a pandemia, e ainda está emitindo diversas resoluções no que diz respeito à vacinação, no que diz respeito inclusive ao sigilo de informações. E, nesse sentido, se o conselho tivesse sido escutado, ouvido pelo Executivo, muito provavelmente a gente também teria prevenido milhares e milhares de mortes neste País.

Então, compartilho da opinião de que a gente precisa, sim, avançar e dar cada vez mais celeridade, correndo atrás de um atraso – que talvez, enfim, que a gente não consiga recuperar tudo –, mas correndo atrás de um atraso na questão das vacinas.

E compartilho da opinião do Senador Carlos Portinho que, sim, esse é um projeto importante de se antecipar. E, na verdade, é uma discussão em que o conselho já vem se debruçando há, Senador, desculpa, talvez aí há mais de dez anos, desde a implantação do cartão SUS neste País, em que a gente dizia que era importante que os dados estivessem lá. A gente tem tecnologia para isso. O País tem expertise para desenvolver essas plataformas.

Infelizmente, as disputas das empresas de informação, enfim, não vou entrar nessa seara. Mas a



gente vê que o cartão SUS ainda não está adequadamente implantado, o prontuário eletrônico não está adequadamente implantado. Eu posso compartilhar aqui com vocês algumas experiências que eu ouvi esta semana enquanto eu discutia isso com conselheiros nacionais de saúde.

Uma conselheira me disse: olha, eu fui no posto vacinar com meu cartão de papel de vacinação, toda orgulhosa porque tinha ele guardado comigo e o pessoal disse "não, guarda isso daí e a gente vai te dar um papelzinho aqui com a vacina". Ou seja, falta de o Executivo ter antecipado, como o Senador Carlos Portinho colocou, essa discussão, para a gente ter ali, pelo menos... Olha, eu tenho o meu cartão de vacina da Anvisa de febre amarela numa plataforma de dados. Eu fiz um tratamento de câncer recentemente, no Inca, e também é uma plataforma gov.br, em que eu tenho outro conjunto de informações. E eu tenho o Conecte SUS, com outro conjunto de informações; e, aliás, a minha vacina não está nele. Não está registrada nele, porque depende também da base do Município. O Município também tem que estar integrado para introduzir no sistema, ou seja, a gente tem.. E isto já foi abordado por várias pessoas aqui hoje, não vou repetir, mas os bancos de dados não estão se conectando. E na hora em que a gente precisa da informação das pessoas, a gente não vai ter. Então, eu acho que esse é o grande mérito desse projeto, antecipar essa discussão, dizer que o PNI precisa, sim, avançar nisso.

Eu fui fazer à parte hoje uma discussão na Alerj, Senador, sobre a questão das comorbidades. Eu disse lá o seguinte: quando o Executivo deixa de ouvir o conjunto da sociedade, seja através dos movimentos sociais, seja através dos conselhos de saúde, nos resta fazer ouvir pelo Legislativo ou pelo Judiciário.

O próprio Morhan, que é a entidade de que eu faço parte, o movimento de hanseníase, entrou no Judiciário para discutir a questão das vacinas. A gente tem as pessoas com hanseníase, com comorbidade importante de hanseníase e utilizando de corticosteroide para reações. Deveriam estar dentro da lista de prioridade de vacina e não estão, ou seja, há ali certa desordem, certo caos, que prejudica não só a população, claro. E aí, o setor econômico também se vê prejudicado.

Então, acho que, com certeza, o Gonzalo, que vai falar logo em seguida, vai aprofundar bastante essa discussão, como um ex-Presidente da Anvisa, que tem se debruçado bastante sobre o tema. Mas eu acho que o grande... Eu vou levar essa discussão e aprofundar essa discussão na Comissão de Vigilância do conselho, mas com certeza, compartilho muito das opiniões do Conass, do Leonardo, enfim. E já coloco como uma posição do conselho vacinar a todos e todas com a maior celeridade possível e integrar os bancos de dados, integrar essa documentação é importante. E o cuidado, é claro, com a segurança da informação. Como a gente já sabe que houve vazamentos aí no passado, é importante que a gente assegure as informações das pessoas, não é? Em função, inclusive, do que a gente sabe, que existe ainda muito estigma em várias doenças, aids, enfim, várias doenças tiveram aí problemas com bancos de dados, com o que a gente precisa ter cuidado.

Muito obrigado, Senadores. Eu ficarei aqui. Eu tive que parar ali num hospital no meio do caminho, mas depois me botaram para fora. Eu estava usando a rede de um hospital. Mesmo em deslocamento, eu vou continuar aqui com vocês até o final.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Está tranquilo, Artur. Muito obrigado pela tua presença, Artur Moreira, do CNS (Conselho Nacional de Saúde).

Portinho, a questão da integração das plataformas...

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discursar.) – É só uma pincelada em cima do que o Artur disse com muito propósito, e aproveitando o nosso representante, o Dr. Rui Moreira Braz, presente. O marco legal das *startups* foi sancionado pelo Governo. Eu tenho



certeza, Rui, que, em um fim de semana, você chama, faz o chamado e você consegue uma *startup* que vai integrar todo o seu sistema, porque isso é muito importante.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – É isso aí, convocação rápida para *startups*. E, com certeza, os sistemas integrados são possíveis. É evidente que não é simples, é uma tarefa governamental oficial, que tem que ter chancela e legitimidade oficial, mas é possível, perfeitamente. E o começo é este: estabelecer caminhos legais para isso seja feito.

Concedo a palavra agora ao Sr. Gonzalo Vecina Neto, Diretor do Instituto de Direito Sanitário Aplicado (Idisa).

Gonzalo, obrigado por nos esperar, obrigado por sua presença, bem-vindo aqui conosco. Por dez minutos tem a palavra, quinze segundos serão avisados ao final.

Obrigado.

O SR. GONZALO VECINA NETO (Para exposição de convidado.) – Boa tarde, Senador Jean Paul. Queria cumprimentar o senhor e, em seu nome, os outros Senadores presentes. Cumprimento também, especificamente, o Senador Carlos Portinho, que é o patrono dessa iniciativa tão importante. Quero cumprimentar os outros Senadores presentes, o pessoal que representa a área da saúde, o Leonardo, o representante do Conselho Nacional de Saúde, os outros representantes governamentais. E, particularmente, gostaria de cumprimentar os representantes das empresas, tão duramente assoladas por essa crise sanitária que o nosso País vive.

Eu li a proposta, li o relatório. É relativamente simples a proposta. Acho que é uma proposta que deve ser adotada. Basicamente, o que a proposta tem é a identificação da realização de vacinação e de testes. Agora, o como dessa proposta é que eu acho que é bastante complexo. E aqui, nesse sentido, as recomendações que foram emanadas do Ministério das Relações Exteriores e da Anvisa é que eu acho que devem ser predominantemente escutadas. Eu teria duas recomendações para fazer em nome do Instituto de Direito Sanitário (Idisa), que eu represento.

A primeira recomendação é que é muitíssimo importante que a Anvisa e o Ministério das Relações Exteriores fossem escutados para que a gente não construísse barreiras onde hoje já existem caminhos. Existe o Regulamento Sanitário Internacional. O Regulamento Sanitário Internacional já tem um conjunto de regras para três tipos de doenças. Com uma delas o Brasil lidar há muitos e muitos anos, que é a questão da febre amarela. Quem faz esse papel, apesar de não ser a vigilância epidemiológica, porque ela não está presente em portos, aeroportos e fronteiras, é a vigilância sanitária, que já está lá por causa da movimentação de cargas de interesse sanitário. Então, é a Anvisa que é a face do Brasil para administrar as questões relativas à vigilância epidemiológica na entrada e saída de passageiros do Brasil. E ela também está presente nos portos, na movimentação de cargas. Então, eu acho que temos que ouvir a Anvisa no sentido de como propor algo que não vá contra o Regulamento Sanitário Internacional e que permita que o movimento que certamente será feito pela OMS (Organização Mundial de Saúde) e por outros países consiga, congruentemente, fazer parte da nossa legislação.

E aí vem a segunda recomendação. A segunda recomendação é que esse projeto de lei seja, na medida do possível, um proponente de um o que, mas deixe o como para ser realizado na medida em que essa pandemia for sendo, entre aspas, "resolvida", porque eu acho que ela não será resolvida, concordo com o Leonardo, aqui, do Conass: nós temos muita água para rolar debaixo dessa ponte ainda. Então, nós vamos ainda continuar dependendo de medidas não farmacológicas por algum tempo; a vacina vai nos ajudar muito, mas não necessariamente vai nos ajudar a resolver todos esses problemas.

Então, eu tenderia, primeiro, a ouvir muito, muito de próximo a Anvisa e o Ministério das Relações Exteriores e depois tentar fazer uma lei que deixasse claros os objetivos, mas não deixasse clara a execução, permitindo que a execução fosse determinada em legislação infralegal.



Nós temos algumas leis nesse sentido, e elas são muito inteligentes, porque, de fato, as condições com as quais nós estamos trabalhando são tão mutáveis que é mais fácil nós termos uma legislação em que se consiga dar respostas à medida em que a situação mude.

O que eu queria trazer, Senador Jean Paul, era isso.

Muito agradecido aos senhores e senhoras todos.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Muito obrigado, Gonçalves.

De fato, para colocar e complementar, essa situação, mais uma vez, das medidas não farmacológicas, essas medidas de cuidado que a gente tem tido – está aqui o álcool com a gente, as máscaras –, enfim, vão estar incorporadas ao nosso dia a dia. E a vacinação também, a testagem também, não haverá nada de mal. Ninguém vai reclamar se tiver que se vacinar de novo até o final do ano, e se todo ano tiver que se vacinar contra cepas, edições, etc. novas e até os nossos hábitos sociais e quem está aqui – Doreni e outros – sabe o quanto o setor de eventos, principalmente, e outros têm discutido novos hábitos de fazer as coisas.

Eu queria, encerrada a ordem de fala dos convidados, inverter. Senador Esperidião, eu queria chamá-lo – eu sei que havia um compromisso, esperamos mais um pouco para que saltasse o compromisso e voltasse aqui a possibilidade de trabalhar conosco aqui nesta audiência – e vou deixar o Relator por último, Veneziano, desculpe-me, como o ofício de Relator é mais duro, para poder fazer o fechamento praticamente das conclusões e, eventualmente, abrir a palavra aos convidados que ainda estiverem *on-line* conosco, para suas considerações finais.

Evidentemente, cada Senador, cada Senadora pode também participar e se inscrever, entretanto, inclusive, o Senador Izalci, que nos cumprimenta aqui pela audiência.

O Senador Esperidião Amin está *on-line*? (*Pausa.*)

Por favor.

Tivemos dois representantes de Santa Catarina aqui. Eu gostaria que você pudesse complementar com as honras da casa. (*Pausa.*)

Ele está conversando, acho que está fora.

Avise aí, por favor. (*Pausa.*)

Opa, entrou.

Senador Esperidião, tudo bem?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sim, meu amigo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Não sei se estou sendo ouvido.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Tivemos dois catarinenses aqui. Agora é o terceiro para fazer a honras da casa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Estou sendo ouvido, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sim, Senador Esperidião.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discursar.) – Eu vou ser muito breve, porque eu tive que vir participar de uma reunião, mas não quero me omitir. Pelo menos, vou enunciar um juízo de valor, quando está me antecedendo aqui o nosso Relator.

Quando eu tomei conhecimento de que o projeto do nosso querido Carlos Portinho tinha este viés, eu compartilhei a minha simpatia e amizade com o Senador Carlos Portinho, que tem o privilégio de



conhecer as intimidades da ilha de Santa Catarina, com um receio a esse passaporte.

Eu sou filho de imigrantes, Jean Paul. Sou filho de imigrantes por parte de pai e por parte de mãe. O passaporte sempre me lembra uma espécie de segregação, e o que eu li sobre o passaporte sanitário da pandemia, esse que está sendo introduzido na Europa, é que parece que quem vai estrear é a Grécia, no dia primeiro de julho... Quando a gente considera que os Estados Unidos da América e a Europa podem credenciar vacinas e não credenciar outras, coloquei um pé atrás, mas, com as explicações que nós estamos tendo, como essa, eu considero que o projeto passa a ser, Senador Veneziano, um ensaio que vai seguir bons princípios, não princípios de exclusão, mas, sim, de prevenção.

De sorte que eu queria – já deixei registrada a minha simpatia – cumprimentar todos os que trouxeram as suas contribuições e, de uma maneira especial, o Doreni, que entende do ramo sobre o qual versou, o representante da Santur, o Fábio que aí está, representando também o nosso Mané Ferrari.

Acho que é uma medida civilizatória. O projeto tomou, Senador Carlos Portinho, o viés de uma medida civilizatória compatível com o fato, aliás, com a época que nós estamos vivendo, que é a época desta pandemia, e a lenta e incerta saída dela. Nós estamos achando que estamos saindo dela, queremos, precisamos disso.

Então, eu queria só reiterar a minha simpatia não apenas ao autor, que é meu amigo, que ilumina o nosso Senado com a sua perspicácia, que é o nosso Carlos Portinho... E tenho certeza de que o nosso Veneziano vai fazer jus à primeira das sete províncias do Vêneto, de onde vieram os meus avós maternos. Meu avô materno era de Verona e era anticlerical, porque trabalhou na restauração de casas que serviram à inquisição e virou anticlerical, e a minha avó, que era de Pádova, papa hóstia, ou seja, profundamente católica.

As sete províncias do Vêneto são: "Veneziani [Venezianos, o plural em italiano é Veneziani] gran signori; Padovani gran dotori; Visentini [de Vicenza] magna gati; Veronesi tuti mati; a Rovigo non m'intrigo; Trevisani radicioni. E Belluno? Te si proprio di nessuno". Eu acredito que o Veneziano vai ser um bom Relator.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – É inacreditável! Como é que pode? A experiência e a cultura juntas fazem um estrago.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Coisa de imigrante. Isso é coisa de imigrante, Jean Paul.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Nada, amigo! É de quem já está há muito tempo na Casa. Pega no susto aí, vem e faz uma conversa, como essa, fantástica, muito bem dita.

Eu quero também consignar aqui a minha juventude e infância passadas aí em Santa Catarina, em Garopaba. Eu me lembro de Canasvieiras e Jurerê aí na ilha. Garopaba era onde meus parentes do Rio Grande do Sul tinham uma casa, então era o ponto básico, mas aí tudo em volta, Laguna, Camboriú, tudo isso, nos tempos idos, na década de 80.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Mas, então, você conheceu Ponta das Canas também?

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Com certeza, com certeza.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Ao lado de Canasvieiras. Eu vou lhe mandar o hino a Ponta das Canas. Vou mandar para o seu *e-mail*. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – É a Punta Cana de Santa Catarina.



O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Ponta das Canas fica ao norte, ao nordeste de Canasvieiras. Vou lhe mandar o hino a Ponta das Canas, que é um *clipping* com imagens de 40, 50 anos passados.

Uma boa tarde a todos!

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – E quero registrar a todos a nossa tradição aqui – não é, Portinho? – de ouvir os ensinamentos culturais do Senador Esperidião, não só sobre a Itália como sobre os países árabes, que também é a outra cepa, é a outra origem do nosso querido Senador Amin.

Muito obrigado, Senador Amin.

Vou passar ao "Veneziani". Senador Veneziano Vital do Rêgo, da Paraíba, Relator do projeto, para as suas considerações a respeito do debate.

Obrigado, Senador Veneziano.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para discursar.) – Presidente, os meus cumprimentos já, nestes momentos finais, desta sessão extremamente proveitosa a todos nós, indistintamente, e, óbvio, notadamente pela responsabilidade que recaiu sobre os nossos ombros, por cuja iniciativa fiquei extremamente lisonjeado, já identificando, no início, a sua pertinência, o seu escopo, a sua abrangência.

Quero agradecer, mais uma vez, a generosidade de um grande amigo, de um professor, cujo conhecimento e cuja intelectualidade universal a todos nos encanta no Senado Federal, que é o Senador Esperidião Amin, com quem eu também tive a ventura de compartilhar assentos na Câmara dos Deputados.

Cumprimento a todos os colaboradores que tiveram a disposição de exporem as visões de cada uma das pastas ministeriais, ou seja, das agências, dos órgãos, dos setores envolvidos e para os quais há o endereçamento, o direcionamento das preocupações centrais do Senador Carlos Portinho.

Eu fiz algumas anotações, Presidente Jean Paul Prates. É importante que isso que V. Exa. nos fez refletir, convergindo com as mesmas disposições do Senador Portinho, chegue ao público da TV Senado e chegue aos nossos pares, porque, quinta-feira, muito provavelmente – pautado já está – tomara que tempo hábil tenhamos para não deixar, não postergar mais uma vez a sua apreciação. Nós temos a compreensão – o Senador Portinho bem o sabe – de que o processo legislativo muito dificilmente se encerra da maneira idealizada por uma das duas Casas.

Fatalmente, aquilo que não foi visto por nós, aquilo que não foi possível a nós aprimorar haverá de ter o seu aprimoramento na Câmara dos Deputados e por que não retornando ao próprio Senado? Mas é importante que nós façamos esse enfrentamento. É importante que nós iniciemos, ou seja, venhamos a dar o pontapé inicial. V. Exa. bem lembrou que foi por força de injustificadas razões absolutamente inconvincentes que nós deixamos de contratualizar com laboratórios, perdemos meses por força, entre aspas, "de razões contratuais", e atrasou todo um processo, e, ao atrasar todo esse processo, estamos a nos ver em meio a esses números, que clamorosamente atentam contra a dignidade humana.

Então, como bem falou o Senador Carlos Portinho, autor da iniciativa, se nós esperarmos que os percentuais desejados tidos cientificamente como aqueles que nos permitirão voltar a uma normalidade pretendida – e há muitas dúvidas, salientou o próprio Senador Esperidião Amin, se nós já estamos no caminho para a superação ou muito turvado o ambiente ainda se encontra –, se nós deixarmos para que algumas dessas dúvidas ou para que algumas das regulamentações que fatal e necessariamente deverão ser postas e desenvolvidas lá para o final de 2021, nós teremos perdido nesse lapso um tempo primoroso para que fizéssemos agora exatamente este debate.

Eu quero dizer que algumas dessas colocações de termos uma plataforma integralizada, como falou o representante do segmento de eventos, é definitivamente correto.



Nós precisamos também salientar, Presidente, que nós não estamos tratando para esta pandemia, essa proposta de Carlos Portinho tem uma abrangência maior. E nós não estamos também dizendo... A nossa irmã conterrânea, sua companheira de bancada, queridíssima e amantíssima Senadora Zenaide bem falou que nós temos batido numa tecla de que o que nós precisamos é vacina, mais vacina, porque só temos 11% de uma população vacinada com duas doses e 23% vacinada com apenas a primeira dose. Então, não significa que ter a inclusão nesse certificado...

Carlos Portinho, se você concordar – a sugestão que foi feita pelo representante do Ministério da Justiça é pertinente –, trocar a designação, o nome, a denominação de passaporte para certificado penso que é mais sugerível. Então, eu fico feliz por você já está fazendo assim, porque a gente já orienta a nossa consultoria.

Mas as quatro indicações nesse documento ou nesse certificado sanitário de segurança não darão a mim ou a você desconhecer as obrigações de continuar a utilizar a máscara, como Jean e você estão a utilizá-la. Isso não significa dizer que eu estou livre para desconhecer que posso ser um vetor a transmitir. Não! Apenas com esse documento, que não apenas servirá para este momento de pandemia do Covid ou da Covid, mas para outros – tomara que não tenhamos essa infausta nova realidade –, nos apresentarmos, conquanto não desconhecemos as outras obrigações, até porque os nossos hábitos de melhor asseio e de melhor comportamento passarão a ser exigidos dia a dia por nós.

Então, essas questões precisam ser bem pontuadas, porque é natural que o primeiro impacto que causa, quando você apresenta uma proposta como essa, é o de gerar muitas dúvidas.

Eu tenho absoluta certeza de que saio desta reunião, Presidente querido, competentíssimo, Senador Jean Paul Prates...

Ao meu querido Senador Carlos Portinho a minha gratidão pela lembrança. Tenho certeza de que foi você que fez o Presidente Pacheco para me designar na condição de relatar um projeto tão feliz.

Eu penso que a gente melhorou muito e que vamos trazer algumas dessas sugestões para o nosso relatório, a fim de que, na quinta-feira, quem sabe, tomara, o Colegiado entenda. Essa é uma discussão inicial, que vai ser aprimorada na Câmara Federal e depois vai ser reaprimorada por nós uma vez mais, até uma possível sanção. Mas não deixemos, não percamos a oportunidade de dar esse *start* a um tema tão relevante.

Obrigado, Presidente, mais uma vez. Obrigado, Carlos Portinho, e a todos os companheiros que compartilharam dessas três horas de um bom, salutar e, particularmente para mim, importantíssimo debate.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Muito obrigado, Relator, Senador Veneziano. Parabéns pelo trabalho já iniciado, já praticamente completado, agora com mais os retoques finais, a partir desta audiência. Certamente foi muito útil.

Quero lembrar que esta é uma audiência que atende o Requerimento 1.546, de 2021, do Senador Paulo Rocha e de outros Senadores da Bancada do Partido dos Trabalhadores, composta pelo Senador Paulo Rocha, ele mesmo como Líder, Senador Rogério Carvalho, Senador Humberto Costa, Senador Paulo Paim, Senador Jaques Wagner e este que os fala, Senador Jean, aqui do Rio Grande do Norte.

Eu queria passar a palavra ao autor, Senador Carlos Portinho, para as considerações finais, salientando que, se os convidados quiserem dar alguma palavra final, pois considere que, como não houve perguntas diretas e interpelações diretas a nenhum, podemos esgotar o assunto. Todas as suas recomendações foram evidentemente anotadas. E já foi constatado isso aqui com a palavra do Relator.

Portanto, a palavra é do autor. E, caso queiram complementar com alguma coisa, por favor levantem a mãozinha do *chat* ou do sistema remoto, para que a gente possa conceder aí dois ou três minutos finais também. Do contrário, Carlos Portinho, e encerraremos a sessão.



Obrigado.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discursar.) – Eu queria agradecer a condução do Senador Jean Paul Prates e a contribuição de todos aqui presentes e de todos que assistem pela TV Senado. Isso aqui é uma demonstração de democracia participativa, que é no que eu acredito.

Tenho certeza de que as contribuições que foram dadas pelo Senador Veneziano – já dei aqui o aval em muitas – vão ter a capacidade, pelo bom Legislador que é, atuante e comprometido, de serem aperfeiçoadas com as sugestões dadas, o texto final.

E que todos aqui do Governo possam juntos aceitar, de forma construtiva, as críticas no bom sentido que foram as contribuições dadas aqui para que a gente possa integrar as ações. Esse é grande exercício do Legislativo e do Executivo e daqueles que nos assistem e contribuem aqui com tantas mensagens, para que possam construir, no sentido de que a gente tenha uma plataforma que atenda o interesse de toda a população, vacinados, testados, o setor do evento, do turismo, da cultura, do esporte, para que, no momento que virá – e será em breve, se Deus quiser, ainda este ano –, a gente possa de forma responsável voltar a algo parecido com a normalidade que vivemos. Voltaremos com máscara, com gel, com algum distanciamento, porque já estamos nos habituando a isso. E que isso seja possível, Senador Veneziano, com o seu relatório.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Obrigado ao autor, Carlos Portinho, a quem também parabeno pela iniciativa.

Estivemos aqui discutindo...

O Pedro Guimarães quer fazer uma consideração final.

Pedro, por favor.

Pedro, pela Apresenta, por favor, com a palavra por dois minutos.

O SR. PEDRO GUIMARÃES (Para exposição de convidado.) – O.k. Obrigado, Presidente Senador Jean Paul.

Quero, mais uma vez, aqui registrar os nossos parabéns e agradecer, em nome do setor empresarial, a oportunidade de estarmos aqui, deixando de ser invisíveis a essa discussão temática que pauta pela recuperação e pela retomada do turismo, mas especialmente pela organização desses processos que aqui tão bem foi debatida hoje.

Desejo sucesso ao Senador Carlos Portinho e ao Senador Veneziano com a finalização dos trabalhos.

Quero dizer que em muito de tudo que foi dito aqui – eu anotei – a gente já avançou. Por isso, é fundamental realmente que essa discussão aconteça agora para que nós saíamos na frente. Já estamos até atrasados, porque Estados e Municípios precisam encontrar um meio-termo para que a atividade volte a funcionar, para que os empregos possam voltar a acontecer e para que a arrecadação idem, também possa voltar a gerar mais oportunidades, a atrair investimentos para as empresas que fugiram por conta dessa falta de regramento e dessa segurança jurídica, por não termos a maneira correta de apresentar a segurança para que isso possa acontecer.

Eventos podem acontecer. Uma série de categorias de eventos já poderiam ter voltado a funcionar, como os eventos de negócios, seminários, palestras, debates, que, por exemplo, são totalmente capazes de apresentar as medidas e protocolos sanitários seguros e responsáveis.

Se tivéssemos um documento, uma certidão, um certificado, um passaporte, um documento oficial que pudesse ser reconhecido, talvez ele desse a segurança para que Governadores, Prefeitos e atividades pudessem acontecer. O setor empresarial é organizado e é capaz de criar experiências como essas.

Estudos e pesquisas foram feitos. Protocolos sanitários foram implementados tanto no setor



empresarial quanto no público. A legislação está aí, assim como a regulamentação dos processos, as constantes atualizações dos processos restritivos e a capacidade criativa de entrega. Agora nós estamos apostando na vacina, na testagem e na sua regulamentação para que o setor possa funcionar.

Parabéns mais uma vez! Obrigado pela oportunidade. Parabéns, Senador Jean Paul, pela condução desta sessão de debates.

O SR. PRESIDENTE (Jean Paul Prates. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Muito obrigado, Pedro.

Muito obrigado a todos também que fizeram parte: William França, do Ministério do Turismo; Rui Braz, do Ministério da Saúde; André Furquim, do Ministério da Justiça; Ministro Leonardo Gorgulho, pelo Ministério das Relações Exteriores; Doreni Caramori, do setor de eventos, pela Abrape; Nélio Aquino, pela Anvisa; Wilames Bezerra, pelo Conasems; Fabio Farber, pela Agência de Turismo de Santa Catarina; Pedro Guimarães, do Apresenta, que acabou de se despedir de nós agora aqui; Presidente da associação de promotores de eventos, Sr. Alexis Pagliarini, da Ampro (Associação de Marketing Profissional); Leonardo Moura Vilela, Assessor Parlamentar do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass); Artur Custódio de Sousa, do Conselho Nacional de Saúde; e Gonzalo Vecina Neto, ex-Presidente da Anvisa e Diretor atualmente do Instituto de Direito Sanitário Aplicado (Idisa).

Portanto, a nossa missão está cumprida.

Discutimos aqui o PL 1.674, de autoria do Senador Carlos Portinho e de relatoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo, sobre o passaporte já renomeado Certificado Nacional de Imunização e Segurança Sanitária, uma das contribuições desta audiência pública.

Estamos falando de um procedimento de integração de plataformas, documentos, inclusive os já existentes, no sentido de conciliar a guarda de certificados de vacinação e testagem à adoção de medidas de controle de surtos e pandemias.

Portanto, um processo de construção que começa com este processo, não é, Portinho? E vai, agora, às autoridades e aos canais devidos, com a relatoria do Senador Veneziano, que muito aprimorará, certamente, o processo.

Cumprida a finalidade desta sessão remota de debates temáticos, a Presidência declara o seu encerramento e agradece a todos os presentes a audiência.

Obrigado a todos.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 08 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicação





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO



OFÍCIO Nº 018/2021-GSFB

Brasília, 01 de junho de 2021.

A Sua Excelência
Senhor RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Comunica o Exercício da Liderança do Patriota



SF/21957.87315-72

Senhor Presidente

Venho à ilustre presença de Vossa Excelência, bem como da Mesa Diretora dessa Casa, comunicar que o exercício da Liderança do Patriota incumbe a este Parlamentar infra-assinado.

Em face disso, solicito a Vossa Excelência as providências julgadas pertinentes.

Cordialmente,


FLÁVIO BOLSONARO
Senador da República
Patriota



Mensagem do Presidente da República





SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 12, DE 2021

(nº 244/2021, na origem)

Solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII da Constituição, a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US\$ 38,412,000.00 (trinta e oito milhões quatrocentos e doze mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba - PROFISCO II PB".

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)



MENSAGEM Nº 244

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US\$ 38,412,000.00 (trinta e oito milhões quatrocentos e doze mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba - PROFISCO II PB”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia.

Brasília, 5 de junho de 2021.



EM nº 00109/2021 ME

Brasília, 4 de Maio de 2021

Senhor Presidente da República,

1. O Senhor Governador do Estado da Paraíba - PB requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões quatrocentos e doze mil dólares dos EUA), de principal, para o financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba. -PROFISCO II PB".
2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.
3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEEX, de que trata o Decreto nº 9.739, de 25 de março de 2019, e o Mutuário efetuou o Registro da operação junto ao Banco Central do Brasil.
4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado, pelo Ministério da Economia, o disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso previstas nas Condições Especiais do contrato de empréstimo, bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.
5. A Secretaria do Tesouro Nacional analisou ainda as informações referentes à capacidade de pagamento do Ente e o Estado foi classificado na categoria "B".
6. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o cumprimento das condições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional acima descritas.
7. Em razão do acima exposto, dirijo-me ao Senhor para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Ente em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.



Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes



17944.100352/2020-69



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 453/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 07 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá Silvestre Filho
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US\$ 38,412,000.00 (trinta e oito milhões quatrocentos e doze mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba - PROFISCO II PB".

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 17944.100352/2020-69

SEI nº 2617958

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

DOCUMENTOS PARA O SENADO

ESTADO DA PARAÍBA
X
BID

“Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado
da Paraíba - PROFISCO II PB”

PROCESSO N° 17944.100352/2020-69





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira, Societária e Econômico-
Orçamentária
Coordenação-Geral de Operações Financeiras Externas da União

PARECER SEI Nº 3298/2021/ME

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com a garantia da União, no valor de US\$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões quatrocentos e doze mil dólares dos EUA), cujos recursos são destinados ao financiamento do "Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba. -PROFISCO II PB".

Exame preliminar sob o aspecto de legalidade da minuta contratual.

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974; DL nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo SEI nº 17944.100352/2020-69

I

1. Vem à análise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN proposta de celebração de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer que antecede a análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Estado da Paraíba - PB;

MUTUANTE: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até US\$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões quatrocentos e doze mil dólares dos EUA, de principal;

FINALIDADE: financiar parcialmente o "Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba. - PROFISCO II PB".

2. Importa observar que o pronunciamento desta PGFN restringe-se tão-somente aos aspectos jurídicos extrínsecos da garantia da União. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na



Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

II

Análises da STN

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu o Parecer SEI nº 20653/2020/ME, de 31 de dezembro de 2020 (SEI 12741837), aprovado nos termos do Despacho do Secretário Especial de Fazenda (SEI 14783808) e, por força de novo ano fiscal (2021), proferiu o Parecer nº 3305/2021/ME (complementar) (SEI 14065153), de 08 de março de 2021, também aprovado pelo despacho do Secretário Especial de Fazenda (SEI 14783808), onde constam:

- (a) verificação dos limites de endividamento das Resoluções nº 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal;
- (b) análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

4. No tocante à verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União, em conformidade com o parágrafo 6º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, estabeleceu a STN o prazo de **270 dias**, contados a partir de 30/12/2020, para validade da análise daquela Secretaria (limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União), conforme o item 58 do Parecer nº 20653/2020/ME.

5. Segundo informa a STN, no Parecer Parecer SEI nº 20653/2020/ME, item 2, o Chefe do Poder Executivo do Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, de que trata a Portaria nº 9/2017, da Secretaria do Tesouro Nacional, assinado em 28/12/2020 pelo Chefe do Poder Executivo (SEI 12728496).

6. O mencionado Parecer apresenta conclusão favorável à concessão da garantia da União, "tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 48/2007"; nesses termos, a STN conclui que o "ente **CUMPRE, EM FUNÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, nos termos do art. 65 da LRF, os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União, que fica condicionada" a que:

- (a) seja verificado as condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis;
- (b) seja verificada, pelo Ministério da Economia, o disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e
- (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

7. A seu turno, a Secretária do Tesouro Nacional Substituta, em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional da garantia sob exame,



declarou entender "que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União".

8. Conforme apontado acima, a STN condicionou a assinatura do contrato ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso 'cabíveis e aplicáveis'. A propósito, registrou a STN, nos itens 44 e 45 do seu Parecer, o quanto segue:

44. As condições prévias ao primeiro desembolso estão descritas na cláusula 3.01 das Disposições Especiais do contrato (SEI 10505952, fl. 05) e no artigo 4.01 das Normas Gerais (SEI 10506099, fls. 16-17). O ente da Federação terá um prazo de 180 dias a partir da entrada em vigência do contrato para cumprir as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas, conforme cláusula 4.02 das Normas Gerais (SEI 10506099, fl. 17).

45. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis, por parte dos mutuários, como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao Ente iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

9. Nos termos consignados pela STN, as condições prévias ao primeiro desembolso estão previstas na cláusula 3.01 das Disposições Especiais do contrato e no artigo 4.01 das Normas Gerais; a propósito, ressalta-se que as condições ínsitas às Normas Gerais são passíveis de cumprimento dentro do prazo de 180 dias após a assinatura do contrato (artigo 4.02), a demonstrar que somente as condições prévias ao primeiro desembolso constantes da cláusula 3.01 das Disposições Especiais são as possíveis de cumprimento antes da assinatura do contrato.

Capacidade de Pagamento

10. De acordo com o previsto no inciso II do art. 12 da Portaria MF nº 501/2017, a operação de crédito sob exame é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, à garantia da União, por ser contratada junto a organismo multilateral de crédito com a finalidade de financiar projeto de investimento para melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal.

Aprovação do projeto pela COFIEX

11. Foi autorizada a preparação do Projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, mediante a Resolução nº 02/0134, de 29/05/2019 (SEI 6211575), no valor de até US\$ 38.412.000,00 provenientes do BID, com contrapartida de no mínimo 10% do valor total do Projeto.

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

12. A Lei nº 11.424, de 31/08/2019 (SEI 6211962) autoriza o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a "oferecer como contragarantia às garantias da União, podendo, para tanto, vincular as quotas de repartição constitucional das receitas tributárias estabelecidas nos arts. 157 e 159,



complementadas pelas receitas próprias, definidas no art. 155 e nos termos do art. 167, § 4º, da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas".

13. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Ente deverá assinar contrato de contragarantia com a União previamente à concessão da garantia.

Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária

14. Consta do processo a 'Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM (SEI 12728496, fls. 21-26), informando que a operação em questão está inserida no Plano Plurianual (PPA) do ente da Federação para o quadriênio 2020-2024, estabelecido pela Lei nº 11.626, de 14/01/2020. A declaração citada informa ainda que constam da Lei Municipal nº 11.627, de 14/01/2020, que estima a receita e fixa a despesa do ente da Federação para o exercício de 2020, dotações necessárias e suficientes para a execução do Projeto em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação'.

15. Nos termos do supracitado Parecer nº 3305/2021/ME (SEI 14065153), proferido por força de novo ano fiscal (2021), o atendimento do requisito constante do art. 1º, § 2º, inciso III, da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018 (SEI 13684297) foi constatado por meio do "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo", de 29/01/2021 (SEI 13543823), que indicou a existência de dotação na Lei Orçamentária (LOA 2021: Lei estadual nº 11.831, de 07/01/2021) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no Plano Plurianual (Lei estadual nº 11.626, de 14/01/2020).

Situação de adimplência do Ente e regularidade em relação ao pagamento de precatórios

16. A situação de adimplência do Ente, bem como a regularidade em relação ao pagamento de precatórios, deverá estar comprovada por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determina o art. 25, IV, a, c/c art. 40, §2º, da LRF e o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001.

Certidão do Tribunal de Contas do Ente

17. A Secretaria do Tesouro Nacional - STN informa que, "no que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 12728603) atestou o cumprimento pelo ente do disposto na LRF relativamente ao último exercício analisado (2015), aos exercícios não analisados (2016, 2017, 2018 e 2019) e ao exercício em curso (2020)".

18. A STN entendeu cumprido o requisito constante do art. 1º, § 2º, inciso V, da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018 (SEI 13684297), vez que foi atestado, por meio da Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 13876224), nos exercícios de 2019 e 2020, "o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal, e para o exercício de 2020 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal. Ademais, o Chefe do Poder Executivo, por meio do "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo", de 29/01/2021 (SEI 13543823), declarou o mesmo cumprimento dos artigos citados". No pertinente ao exercício fiscal do corrente ano (2021), consta declaração do Chefe do Poder Executivo, por meio do "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo", de 29/01/2021 (SEI 13543823), o cumprimento dos referidos artigos constitucionais, supracitados, conforme consta do Parecer Complementar da STN nº 3305/2021/ME (SEI 14065153).



Exercício da Competência Tributária

19. Sobre o cumprimento do art. 11 da LRF, relativo ao último exercício analisado (2015), aos exercícios ainda não analisados (2016 a 2019) e ao exercício de 2020, a Certidão do Tribunal de Contas competente atestou o cumprimento do pleno exercício de competência tributária (SEI 12728603).

Limite de Restos a Pagar

20. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, § 2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer SEI nº 323/2018/CAF/PGACFFS/PGFN-MFPGFN/COF, de 09/11/2018 (SEI 12728539, fls. 12-19), tem o seguinte entendimento:

16. [...] o art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não fixa nenhum limite de inscrição de Restos a Pagar e, conseqüentemente, não pode fundamentar a negação de concessão de garantia pela União por descumprimento da alínea "c" do inciso II do art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, e nem tampouco pela alínea "e" do mesmo dispositivo da citada resolução do Senado Federal ou do inciso IV do § 1º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e (2) [...] o mesmo art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não se presta como exigência para a concessão de garantia pela União.

17. Finalmente, sugiro a revogação parcial do Parecer PGFN/COF/Nº 468/2008, especificamente dos seus itens 10 e 15”.

Limite de Parcerias Público-Privadas

21. Informou a STN (item 31 do Parecer SEI nº 20653/2020/ME), que o ente atesta no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo, que não firmou, até aquela data, contrato na modalidade de PPP (SEI 12728496), o que corrobora a informação constante em seu RREO relativo ao 5º bimestre de 2020 (SEI 12122704). Ressalta-se, ainda, que, por meio do “Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo”, de 29/01/2021 (SEI 13543823), o "ente atesta que não assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP), o que corrobora a informação constante de seu RREO relativo ao 6º bimestre de 2020 (SEI 13615619, fl. 40)" (Parecer Complementar da STN nº 3305/2021/ME (SEI 14065153))

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Ente

22. A Procuradoria-Geral do Estado da Paraíba - PB emitiu os Pareceres nºs ° 2083/2020-PGE/GAB, de 20 de outubro de 2020 e 35/PGE - 2021, de 10 de março de 2021 (SEI 12816794 e 14266861), para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, em que concluem pela legalidade das obrigações ínsitas às minutas contratuais em apreço.

Registro da Operação no Banco Central do Brasil

23. A Secretaria do Tesouro Nacional informou que a operação de crédito sob análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROE/RDE) nº



TB056442 (SEI 12729269)

Limite para a União conceder garantias

24. Em relação ao atendimento do requisito constante do art. 1º, § 2º, inciso IV, da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018 (SEI 13684297), a Secretaria do Tesouro Nacional consignou que "foi verificado seu cumprimento por meio do Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 3º quadrimestre de 2020 (SEI 13614436, fls 11 e 15), tendo em vista que há margem para a concessão de garantia da União à operação de crédito em tela, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007, considerando que o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 51,08% de sua RCL (Parecer Complementar nº 3305/2021/ME) (SEI 14065153).

25. Em relação ao intralimite anual das garantias de que trata o art. 9º-A da RSF nº 48, de 2007, a STN sugeriu à Secretaria Especial de Fazenda que propusesse ao Senado Federal o valor de R\$ 22,5 bilhões para o exercício atual, conforme Nota Técnica SEI nº 6541/2021/ME (SEI 13821579). Informou, a STN, que, "até o dia útil anterior ao da elaboração deste parecer, o montante de operações de crédito de entes subnacionais garantidas pela União e deferidas pela STN correspondia a 9,96% daquele valor" (SEI 14029615).

Contragarantias à Garantia da União

26. Conforme informação consignada no Ofício SEI nº 294397/2020/ME, de 20/11/2020 (SEI 12739829, fls. 3-4), as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

III

27. Conforme mencionado supra, por força de novo ano fiscal (2021), a Secretaria do Tesouro Nacional - STN proferiu o Parecer nº 3305/2021/ME (SEI 14065153), de 08 de março de 2021, aprovado pelo despacho do Secretário Especial de Fazenda (SEI 14783808), a concluir que o "ente **CUMPRE** os requisitos do art. 1º, § 2º, da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018 (SEI 13684297) e Lei complementar nº 178, de 13/01/2021 (SEI 13684720)".

28. Restou consignado, ainda, no Parecer da STN (Parecer nº 3305/2021/ME), que "tendo em vista o disposto no art. 27, da LC nº 178, de 13/01/2021 (SEI 13684720) e considerando o entendimento da PGFN sobre a aplicação do referido artigo, exarado por meio do Parecer SEI nº 1016/2021/ME, de 22/01/2021 (SEI 13143902), a Coordenação-Geral de Relações Financeiras de Estados e Municípios (COREM/STN) informou, por meio da Nota Técnica SEI nº 9171/2021/ME, de 02/03/2021 (SEI 13569779 e SEI 13997573), a Capacidade de Pagamento "B" e o limite para contratação operações de crédito em 2021 de R\$ 903.028.219,88. Este valor é maior que o total das operações do ente deferidas até o momento, que é de R\$ 199.615.640,40, considerando o câmbio de 31/12/2020 (SEI 13660501)".

29. Conclui, a STN (Parecer nº 3305/2021/ME), no sentido de que, ante o disposto no art. 1º, § 4º, da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018 (SEI 13684297), "o prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de 270 dias, contados a partir de 30/12/2020, conforme exposto no Parecer SEI nº 20653/2020/ME, de 30/12/2020



(SEI 12741837), que concluiu que o ente **CUMPRE, EM FUNÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, nos termos do art. 65 da LRF, os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União".

30. Ao final, reiterou, a STN, que a concessão da garantia da União à operação de crédito tratada em seu Parecer Complementar fica condicionada:

- a. ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis;
- b. à verificação, pelo Ministério da Economia, do disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018 (SEI 13684297); e
- c. à formalização do respectivo contrato de contragarantia.

31. A seu turno, o Secretário do Tesouro Nacional, em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia sob exame, declarou entender "que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União".

IV

32. O empréstimo será concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, organismo internacional do qual o País é membro, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com essa instituição (SEI 10505952) (SEI 10506067) (SEI 10506099) e (SEI 10506120).

33. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

34. O mutuário é o Estado da Paraíba - PB, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

35. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Economia para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) verificação, pelo Ministério da Economia, o cumprimento do disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; (b) verificação do cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso previstas nas Condições Especiais do contrato de empréstimo; e (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

É o parecer, SMJ. À consideração superior.

PAULO EDUARDO MAGALDI NETTO

Procurador da Fazenda Nacional



À consideração da Senhora Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira, Societária e Econômico-Orçamentária.

MAURÍCIO CARDOSO OLIVA

Coordenador-Geral

De acordo. Ao Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

MAÍRA DE SOUZA GOMES

Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira, Societária e Econômico-Orçamentaria

Aprovo parecer. À Secretaria Executiva deste Ministério para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Economia.

RICARDO SORIANO DE ALENCAR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Magaldi Netto, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 20/04/2021, às 06:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cardoso Oliva, Coordenador(a)-Geral**, em 20/04/2021, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Souza Gomes, Procurador(a)-Geral Adjunto(a) de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária**, em 28/04/2021, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Soriano de Alencar, Procurador(a)-Geral da Fazenda Nacional**, em 29/04/2021, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14061149** e o código CRC **9D696AA6**.



Referência: Processo nº 17944.100352/2020-69

SEI nº 14061149





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira, Societária e Econômico-
Orçamentária
Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros

PARECER SEI Nº 1016/2021/ME

Parecer. Consulta da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios à PGFN. Interpretação jurídica quanto ao disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 178, de 13/1/2020.

Art. 27 da Lei Complementar nº 178, de 13/1/2020. Aplicação aos entes federativos. Autonomia face aos Programas instituídos naquele diploma legal. Subsistência da metodologia de apuração da dívida consolidada e da receita corrente líquida utilizada para a avaliação do Programa de Acompanhamento Fiscal, a despeito da revogação dos arts. 5º e 6º da Lei Complementar 148.

Processo SEI nº 17944.100141/2021-15

I

1. Aportou nesta Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros consulta encetada pela **Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios** com os seguintes questionamentos:

- a) O art. 27 deve ser aplicado somente aos signatários dos Programas de que trata a LC 178, de 2021?
- b) Levando-se em conta que o § 1º do artigo 27 da LC nº 178, de 2021, estabelece que a aplicação do disposto nesse mesmo artigo deve considerar a metodologia de um Programa revogado, pode-se entender que o artigo em comento é inaplicável?
- c) No caso de uma resposta negativa ao item b), é necessária a edição de algum tipo de regulamentação para indicar a metodologia a ser adotada? Em caso afirmativo, qual espécie de norma regulamentadora deve ser editada para tanto?

2. O órgão consulente assim argumenta:

9. Diante disso, a dúvida que exsurge diz respeito ao âmbito de aplicação do disposto no art. 27 da LC nº 178, de 2021, de maneira a definir se os limites de que trata deverão ser aplicados a todos os Estados, Distrito Federal e Municípios ou se seriam aplicáveis somente àqueles entes que estiverem submetidos aos Programas de que trata a referida Lei Complementar.

10. Deve-se registrar, ainda, que a Lei Complementar nº 178, de 2021, conforme sua ementa, estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal e alterou diversas leis ordinárias e complementares, o que pode denotar que esta não se constitui em norma geral de finanças, a exemplo da Lei



Complementar nº 101, de 4/5/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), cuja parte preliminar, que traz a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas, indica tratar-se, em seu art. 1º, de Lei Complementar que "estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no [Capítulo II do Título VI da Constituição](#)".

3. A LC 178, é certo, trata majoritariamente de dois programas fiscais; mas não só. Com efeito, outros dispositivos estão abrigados naquela Lei, muitos deles com pouca ou nenhuma relação com aqueles programas. Isso não deveria causar perplexidades, posto que já da ementa do mesmo diploma legal, conta a advertência de que se lhe dá "outras providências". Confira-se:

"Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010, a Lei nº 12.649, de 17 de maio de 2012, e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências."

4. Observe-se o disposto no art. 18, como exemplo:

LC 178. Art. 18. Compete à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia a realização de análises periódicas da situação fiscal de Estados, Distrito Federal e Municípios, com prioridade para os entes que forem signatários de Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal e de Acompanhamento e Transparência Fiscal e de Planos de Promoção do Equilíbrio Fiscal e de Recuperação Fiscal, sem prejuízo da competência dos Tribunais de Contas.

5. Esse art. 18, inserto no CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS, trata de matéria de cunho geral dentro das Finanças Públicas, em estrita obediência ao quanto disposto no art. 163 da Constituição Federal. Contudo, vê-se que o dispositivo não cuida apenas dos casos relacionados aos programas fiscais. O art. 19, da mesma LC 178, é ainda mais exemplificativo do que se propõe, posto que sequer trata de matéria financeira:

Art. 19. Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se regulamento o ato do Presidente da República editado no uso da competência prevista no [art. 84, inciso IV, da Constituição Federal](#).

6. Assim é que não é incomum que leis majoritariamente temáticas tragam em seu bojo dispositivo ora mais geral, ora mais específico, ou mesmo não diretamente relacionados ao assunto principal do diploma legal. Não há restrição de temas para veiculação normativa - senão aquelas de ordem constitucional. O apego a um só tema - ou a singularidade temática dos diplomas legislativos - não limita a liberdade do legislador nacional nas matérias de Finanças Públicas, como regra geral.

7. O mesmo ocorre em relação aos Arts. 24 e 25, e 28 e 29, da LC 178. Todos aqueles artigos veiculam disciplinas dissociadas dos programas fiscais da mesma LC 178.

8. Ainda, há que se atentar para a questão da topografia legislativa. O art. 27, assim como todos os outros citados acima como exemplo, está situado no CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. Necessário remarcar que os programas fiscais estão alocados no CAPÍTULO I, intitulado DA PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DO EQUILÍBRIO FISCAL. Há ali duas seções: "Seção I - Da Instituição do Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal"; e "Seção II - Do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal". As normas que constam em ambas as seções estão, sim, diretamente relacionadas aos programas de cuidam. Já as normas presentes em outros Capítulos daquele diploma não têm a mesma sorte.

9. Portanto, o Capítulo V da LC 178 está representado na Ementa pela expressão "outras providências". A mera presença do art. 27 na LC 178 não o torna, só por isso, parte integrante dos programas fiscais. A redação mesma do art. 27 confirma o quanto exposto até agora:

Art. 27. No exercício de 2021, os limites para a contratação de operações de crédito para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em proporção de suas receitas correntes líquidas no exercício anterior, serão de:



I - 12% (doze por cento), para os entes com classificação A quanto à capacidade de pagamento e dívida consolidada inferior ou igual a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida no exercício anterior;

II - para os entes com classificação B quanto à capacidade de pagamento:

a) 8% (oito por cento), se a dívida consolidada tiver sido inferior ou igual a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida no exercício anterior;

b) 6% (seis por cento), se a dívida consolidada tiver sido superior a 60% (sessenta por cento) e inferior ou igual a 150% (cento e cinquenta por cento) da receita corrente líquida no exercício anterior;

c) 4% (quatro por cento), se a dívida consolidada tiver sido superior a 150% (cento e cinquenta por cento) da receita corrente líquida no exercício anterior;

III - 3% (três por cento), para os entes com classificação C quanto à capacidade de pagamento, desde que adiram ao Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal.

10. Observe-se que:

a) a menção ao exercício de 2021 confirma a transitoriedade da norma (por isso sua localização no citado Capítulo V), o que poderia ser incompatível com o caráter duradouro dos programas fiscais;

b) a redação do *caput* e dos incisos I e II deixa clara sua natureza geral e não vinculada aos programas fiscais. Por outro lado, o inciso III menciona expressamente necessidade de adesão ao Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, marcando a diferença de tratamento dado a este inciso, em relação ao I e II.

11. O art. 27 está voltado ao desejável equilíbrio fiscal dos entes subnacionais, de forma autônoma e independente dos programas fiscais tratados no Capítulo I da LC 178.

12. Essa parece ter sido a *mens legislatoris*, pois o Paracer ,exarado pelo Relator Senador Vanderlan Cardoso, quando da tramitação no Senado, não faz restrições quanto à sua aplicação:

O art. 27 estipula que, no exercício de 2021, os limites para a contratação de operações de crédito para os estados e municípios, em proporção de suas RCLs no exercício anterior, serão de: a) 12%, para os entes com classificação A quanto à capacidade de pagamento e dívida consolidada inferior ou igual a 60% da RCL no exercício anterior;

b) para os entes com classificação B quanto à capacidade de pagamento:

* 8%, se a dívida consolidada tiver sido inferior ou igual a 60% da RCL no exercício anterior;

* 6%, se a dívida consolidada tiver sido superior a 60% e inferior ou igual a 150% da RCL no exercício anterior;

* 4%, se a dívida consolidada tiver sido superior a 150% da RCL no exercício anterior;

c) 3%, para os entes com classificação C quanto à capacidade de pagamento, desde que adiram ao PEF.

13. Definida a aplicação geral do art. 27, cumpre investigar o que dispõe seu §1º e os questionamentos suscitados a seu respeito. Eis a redação do controverso dispositivo:

§ 1º Para aplicação do disposto neste artigo, serão consideradas:

I - a metodologia de apuração da dívida consolidada e da receita corrente líquida utilizada para a avaliação do Programa de Acompanhamento Fiscal;

II - a última classificação quanto à capacidade de pagamento realizada pelo Ministério da Economia.

14. Tem-se ali a técnica de *legislação por remissão*: ao invés de repetir dispositivos que constam, às vezes, de diplomas legais e infralegais diversos, a redação da norma simplifica e colhe as aplicação de outras normas, ao lhes fazer expressa menção, ainda que genericamente. Ganha-se em concisão e se evita tautologia.



15. O órgão consulente questiona se a revogação dos arts. 5º, 5º-A e 6º da Lei Complementar 148, promovida na LC 178 pelo art. 31, I, implicaria na impossibilidade prática de aplicação de todo o art. 27. Deveras, aqueles artigos, ora revogados, cuidavam exatamente da instituição do Programa de Acompanhamento Fiscal, a cuja metodologia de apuração e avaliação o § 1º remete.

A revogação operou-se nos seguintes termos:

Art. 31. Revogam-se:

I - os [arts. 5º, 5º-A e 6º da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014](#);

16. Cumpre pontuar que a LC 178, art. 31, I, revogou expressamente os arts. 5º, 5º -A e 6º da Lei Complementar 148, que traziam as normas substanciais do Programa de Acompanhamento Fiscal. Entretanto, as normas procedimentais que se relacionavam àquele programa permanecem válidas.

17. Trata-se de elaborar esforço hermenêutico para render aplicável norma recém editada. Afinal, não faria sentido que a mesma Lei referendasse a aplicação de uma determinada metodologia ao mesmo tempo que a revoga mais à frente.

18. Interessante remarcar que a Lei 178 primeiro se utiliza da técnica de remissão legislativa, no art. 27; apenas depois cuida da revogação dos arts. 5º, 5º -A e 6º da Lei Complementar 148. As normas procedimentais do Programa de Acompanhamento Fiscal, que antes buscavam respaldo nos revogados artigos, agora têm sua validade confirmada pelo art. 27, §1º, da LC 178.

19. Nesse sentido, as Portarias Nº 501, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017 (Ministério da Fazenda), Nº 882, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 (STN) e 535, de 2020 (STN), continuam válidas, não apenas porque retiram sua força normativa do art. 27 da LC 178, mas porque são independentes da LC 148, posto que metodologia e procedimentos ali previstos não eram exclusivos do Programa de Acompanhamento Fiscal.

20. A Portaria 501 tem lastro no art. 23 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no art. 9º-A, inciso III, da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e no art. 1º da Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002. A Portaria 882, por seu turno, tem fundamento na própria Portaria 501. Já a Portaria 535 está atrelada em boa medida à LC 148 e à Lei 9.497/2017, está última ainda em vigor. Mas os procedimentos ali insculpidos hoje encontram respaldo no §1º do art. 27 da LC 178, que lhes faz expressa referência.

21. As três Portarias regulamentam procedimentos que dizem respeito tanto ao Programa de Acompanhamento Fiscal, quanto a outros programas de reestruturação e ajuste fiscal eventualmente firmados com entes subnacionais, desde que haja uma tal determinação. No caso da LC 178, essa determinação existe, a teor do art. 27, §1º.

22. Acrescente-se ainda que os procedimentos da Portaria 535, *exempli gratia*, subsistem de forma autônoma até porque são aplicados, também, ao programa instituído pela Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001.

23. Portanto, o §1º do art 27, ao fazer remissão direta à metodologia de apuração da dívida consolidada e da receita corrente líquida utilizada para a avaliação do Programa de Acompanhamento Fiscal, não conflita com a revogação dos arts. 5º, 5º -A e 6º da LC 148. Evidentemente, o programa em si já não existe mais; a metodologia os procedimentos avaliativos continuam em vigor, seja porque a LC 178 lhes faz referência e empresta força normativa, seja porque encontram, também, respaldo legal em outras leis, sendo aplicados a outras atividades além daquela prevista nos revogados

II

24. Na esteira das razões expostas, é possível fornecer as seguintes respostas ao questionamentos da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios:



a) O art. 27 deve ser aplicado somente aos signatários dos Programas de que trata a LC 178, de 2021?

R: Não. O art. 27 tem aplicação, durante ao ano de 2021, a todos os entes subnacionais, nas condições impostas pelo próprio dispositivo, o que inclui atenção ao inciso III, que exige, sim, adesão ao Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal.

b) Levando-se em conta que o § 1º do artigo 27 da LC nº 178, de 2021, estabelece que a aplicação do disposto nesse mesmo artigo deve considerar a metodologia de um Programa revogado, pode-se entender que o artigo em comento é inaplicável?

R: Não. O art. 27 tem plena aplicabilidade, a despeito da redação pouco usual do seu §1º. O programa foi revogado; metodologias e procedimentos, não. A técnica de legislar por remissão, fazendo referência explícita a metodologias e procedimentos, garante sua continuidade. De maia a mais, as Portarias que regumantam as metodologias e os procedimentos de avaliação permanecem em vigor, seja em razão da própria LC 178, seja por buscar fundamento em outras fontes que não os revogados arts. 5º, 5º -A e 6º da LC 148.

c) No caso de uma resposta negativa ao item b), é necessária a edição de algum tipo de regulamentação para indicar a metodologia a ser adotada? Em caso afirmativo, qual espécie de norma regulamentadora deve ser editada para tanto?

R. A referência à " metodologia de apuração da dívida consolidada e da receita corrente líquida utilizada para a avaliação do Programa de Acompanhamento Fiscal" evidencia que se deve utilizar o arcabouço normativo que se vinha utilizando para o revogado programa, uma vez assentado que permanecem em vigor.

25. É o parecer.

Campina Grande, 21 de janeiro de 2021.

À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS FINANCEIROS

Documento assinado eletronicamente

ARTHUR CESAR DE MOURA PEREIRA

Procurador da Fazenda Nacional

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria do Tesouro Nacional.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Documento assinado eletronicamente



VINÍCIUS VASCONCELOS LESSA

Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Fiscal, Financeira, Societária e Econômico-Orçamentária
Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vasconcelos Lessa, Procurador(a)-Geral Adjunto(a) de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária Substituto(a)**, em 22/01/2021, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur César de Moura Pereira, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 22/01/2021, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13143902** e o código CRC **C2E684C3**.

Referência: Processo nº 17944.100141/2021-15

SEI nº 13143902




BANCO CENTRAL DO BRASIL
Registro de Operações Financeiras

Nota: Declaração sob inteira responsabilidade do declarante. O Banco Central do Brasil não se responsabiliza pela veracidade das informações.

CPF do responsável: 373.992.334-20 Nome: MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO Telefone: (83) 36125901 E-mail: MARIALVO.SANTOS@SEFAZ.PB.GOV.BR

Informações gerais

Código: TB056442 Tipo de operação: Financiamento de organismos Situação: Elaborado

Devedor: 08.761.124/0001-00 ESTADO DA PARAIBA Moeda de denominação: USD - Dólar dos Estados Unidos Valor de denominação: USD 38.412.000,00

Possui encargos: Sim Data de inclusão: 18/09/2020 Data/hora de efetivação: -

Informações complementares:

MINUTA DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA E BID PARA CONTRIBUIR AO FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA (PROFISCO II PB). ORGÃO EXECUTOR: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PROCESSO ME 17944.100352/2020-69. TAXA DE JUROS CONFORME CLAUSULA 2.06 DO CONTRATO E ARTIGO 3.03 DAS NORMAIS GERAIS.

Saldo: USD 0,00 Ingresso: USD 0,00 Remessa/Baixa: USD 0,00

Participantes
Credores

CDNR	Nome	Valor da participação	Relacionamento com o devedor
583242	BANCO INTERAMERICANO DE DES.- BID	38.412.000,00	Não há relação

Garantidores:

Residente	Identificador	Nome	Valor
Sim	00.394.460/0289-09	MINISTERIO DA ECONOMIA	38.412.000,00

Outros participantes:

Residente	Identificador	Nome	Descrição	Autorizado câmbio
Sim	08.761.132/0001-48	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ-PB	AGENTE PAIS/EXECUTOR	Sim




BANCO CENTRAL DO BRASIL
Registro de Operações Financeiras

Nota: Declaração sob inteira responsabilidade do declarante. O Banco Central do Brasil não se responsabiliza pela veracidade das informações.

CPF do responsável: 373.992.334-20 Nome: MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO Telefone: (83) 36125901 E-mail: MARIALVO.SANTOS@SEFAZ.PB.GOV.BR

Condições de pagamento

Sistema de amortização: Constante Unidade de prazo: Mês Meio de pagamento: Moeda

Possui juros? Sim Condição de início: Assinatura do contrato

Custo total estimado no início da operação: 1,17 % aa Forma de pagamento dos juros: Postecipado

Condições de pagamento de principal

Ordem	Número de parcelas	Carência	Periodicidade	Prazo
1	40	66 Meses	6 Meses	300 Meses

Condições de pagamento de juros

Ordem	Número de parcelas	Periodicidade	Prazo	Taxa de juros (aa)
1	50	6 Meses	300 Meses	100,00% (Libor USD 3 meses) + 0,80%





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda

DESPACHO

Processo nº 17944.100352/2020-69

Interessados: Estado da Paraíba e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

Assunto: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos e doze mil dólares dos EUA), cujos recursos serão destinados à execução do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba - PROFISCO II PB.

Despacho: Manifesto anuência à conclusão exarada pela Secretaria do Tesouro Nacional nos Pareceres SEI Nº 20653/2020/ME (SEI [12741837](#)) e nº 3305/2021/ME ([14065153](#)) referentes à operação de crédito externo com garantia da União acima mencionada.

Documento assinado eletronicamente

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Especial de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Waldery Rodrigues Júnior, Secretário(a) Especial de Fazenda**, em 07/04/2021, às 23:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14783808** e o código CRC **4FC1BBDA**.

Referência: Processo nº 17944.100352/2020-69.

SEI nº 14783808

Criado por [01214496610](#), versão 2 por [01214496610](#) em 05/04/2021 11:12:41.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

PARECER SEI Nº 3305/2021/ME

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI.

Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US\$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e doze mil dólares dos EUA).

Recursos destinados ao financiamento parcial do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba - PROFISCO II PB.

VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO.

Processo SEI nº 17944.100352/2020-69

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer, complementar ao Parecer SEI nº 20653/2020/ME, de 30/12/2020 (SEI [12741837](#)), de solicitação feita pelo Estado da Paraíba para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características:

- a. Valor da operação: US\$ 38.412.000,00;
- b. Destinação dos recursos: Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba - PROFISCO II PB;
- c. Juros: Taxa Libor 3 meses mais margem aplicável para empréstimos de capital ordinário, a ser determinada periodicamente pelo BID, conforme cláusula 2.06 da minuta do contrato e artigo 3.03 das normais gerais;
- d. Atualização monetária: variação cambial;
- e. Demais encargos e comissões: I) Comissão de crédito sobre o saldo não desembolsado do Empréstimo no percentual a ser estabelecido pelo Banco periodicamente, que em caso algum poderá exceder 0,75% ao ano, conforme cláusula 2.07 do empréstimo e 3.04 das normais gerais; II) Despesa de Inspeção e Supervisão: de até 1% do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos, conforme cláusula 2.08 do empréstimo e 3.06 das normais gerais;
- f. Contrapartida: US\$ 4.268.000,00;
- g. Prazo total: 300 meses;
- h. Prazo de carência: 66 meses;
- i. Prazo de amortização: 234 meses; e
- j. Lei autorizadora: Lei Estadual nº 11.424, de 31/08/2019 (SEI [6211962](#)).

2. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio do Ofício SEI nº 544/2021/ME, de 04/01/2021 (SEI [12817767](#)), restituiu o presente processo à STN para análise técnica complementar nos termos do artigo 1º, § 2º, da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) nº 151, de 12 de abril de 2018 (SEI [13684297](#)), tendo em vista o encerramento do exercício de 2020 sem que houvesse a contratação da operação de crédito em questão.

3. Salienta-se que, considerando o disposto no artigo 1º, § 4º, da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018 (SEI [13684297](#)), o prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União de que trata o Parecer SEI nº 20653/2020/ME, de 30/12/2020 (SEI [12741837](#)), é de 270 dias, contados a partir de 30/12/2020. Desse modo, observa-se que o prazo de validade do referido Parecer encontra-se vigente na presente data.

4. Considerando ainda o conteúdo da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018 (SEI [13684297](#)) e da Lei Complementar nº 178, de 13/01/2021 (SEI [13684720](#)), são objeto de análise do presente Parecer complementar a observância do atendimento dos seguintes requisitos:

- a. inciso III do art. 167 da Constituição Federal;
- b. existência de prévia e expressa autorização para contratação por meio de lei específica;
- c. existência de dotação na lei orçamentária para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, de previsão no plano plurianual ou, no caso de empresas estatais, de inclusão do projeto no orçamento de investimento;
- d. limite referente ao montante das garantias concedidas pela União;
- e. cumprimento dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em educação e saúde;
- f. limite referente às parcerias público-privadas contratadas; e
- g. Cumprimento do artigo 27, Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

II. ANÁLISE COMPLEMENTAR DE QUE TRATA O ARTIGO 1º, § 2º, DA PORTARIA MF Nº 151/2018 (SEI [13684297](#))



5. O ente interessado, mediante o documento “Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo”, de 29/01/2021 (SEI [13543823](#)), encaminhado pelo canal “Fale Conosco” do SADIPEM (SEI [13543603](#)), atestou o cumprimento dos seguintes requisitos para o exercício de 2020:

a. inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

6. Em relação ao atendimento do disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, a chamada “Regra de Ouro”, requisito constante do art. 1º, § 2º, inciso I, da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018 (SEI [13684297](#)), foi verificado seu cumprimento nos exercícios de 2020 e 2021, conforme segue:

i) **Exercício anterior (2020): atendido**, com base na Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI [13876224](#)), bem como nas informações declaradas pelo Chefe do Poder Executivo (SEI [13543823](#) e [13543781](#)) e no RREO do 6º bimestre do exercício anterior homologado no Siconfi (SEI [13615619](#)), conforme quadro abaixo:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas no exercício anterior (a)	R\$ 546.477.207,08
Despesas previstas para reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas (b)	R\$ 0,00
Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte (c)	R\$ 19.096.589,00
Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas (d)	R\$ 0,00
Total de deduções (e = b + c + d)	R\$ 19.096.589,00
Despesas de capital executadas no exercício anterior ajustadas (f = a - e)	R\$ 527.380.618,08
Receitas de operações de crédito realizadas até o 6º bimestre do exercício anterior (g)	R\$ 57.822.151,16
ARO contratada e não paga do exercício anterior (h)	R\$ 0,00
Liberações ajustadas (i = g + h)	R\$ 57.822.151,16
Regra de Ouro: f > i	Atendido

ii) **Exercício corrente (2021): atendido**, com base nas informações declaradas pelo Chefe do Poder Executivo (SEI [13543823](#) e [13543781](#)) e do Anexo nº 1 da LOA de 2021 do ente da Federação (SEI [13543879](#)), conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento - dotação atualizada no último RREO exigível ou Anexo I da LOA, de janeiro a março (a)	R\$ 1.887.742.874,00
Despesas previstas para reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas (b)	R\$ 0,00
Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte (c)	R\$ 0,00
Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas (d)	R\$ 0,00
Total de deduções (e = b + c + d)	R\$ 0,00
Despesas de capital executadas no exercício anterior ajustadas (f = a - e)	R\$ 1.887.742.874,00
Desembolso previsto, no exercício corrente, da operação de crédito pleiteada (US\$ 3.537.115,00 com cotação do dólar em 31/12/2020, SEI 13660501) (g)	R\$ 18.381.325,52
Desembolso previsto, no exercício corrente, de outras operações de crédito ainda não contratadas, em fase de tramitação na STN ou nas instituições financeiras (h)	R\$ 125.924.595,72
Desembolso previsto, no exercício corrente, de outras operações de crédito já contratadas com liberações previstas (i)	R\$ 208.262.079,28
Liberações ajustadas (j = g + h + i)	R\$ 352.568.000,52
Regra de ouro: f > j	Atendido

b. existência de prévia e expressa autorização para contratação por meio de lei específica:

7. Em relação ao atendimento do requisito constante do art. 1º, § 2º, inciso II, da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018 (SEI [13684297](#)), foi verificado seu cumprimento por meio do “Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo”, de 29/01/2021 (SEI [13543823](#)), que indicou que a presente operação de crédito foi autorizada por meio da Lei estadual nº 11.424, de 31/08/2019 (SEI [6211962](#)).

c. existência de dotação na lei orçamentária para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, de previsão no plano plurianual ou, no caso de empresas estatais, de inclusão do projeto no orçamento de investimento;

8. Em relação ao atendimento do requisito constante do art. 1º, § 2º, inciso III, da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018 (SEI [13684297](#)), foi verificado seu cumprimento por meio do “Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo”, de 29/01/2021 (SEI [13543823](#)), que indicou a existência de dotação na Lei Orçamentária (LOA 2021: Lei estadual nº 11.831, de 07/01/2021) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no Plano Plurianual (Lei estadual nº 11.626, de 14/01/2020).



d. limite referente ao montante das garantias concedidas pela União;

9. Em relação ao atendimento do requisito constante do art. 1º, § 2º, inciso IV, da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018 (SEI [13684297](#)), foi verificado seu cumprimento por meio do Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 3º quadrimestre de 2020 (SEI [13614436](#), fls 11 e 15), tendo em vista que há margem para a concessão de garantia da União à operação de crédito em tela, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007, considerando que o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 51,08% de sua RCL.

10. Em relação ao intralimite anual das garantias de que trata o art. 9º-A da RSF nº 48, de 2007, esta STN sugeriu à Secretaria Especial de Fazenda que propusesse ao Senado Federal o valor de R\$ 22,5 bilhões para o exercício atual, conforme Nota Técnica SEI nº 6541/2021/ME (SEI [13821579](#)). Informa-se que, até o dia útil anterior ao da elaboração deste parecer, o montante de operações de crédito de entes subnacionais garantidas pela União e deferidas pela STN correspondia a 9,96% daquele valor (SEI [14029615](#)).

e. cumprimento dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em educação e saúde;

11. Em relação ao atendimento do requisito constante do art. 1º, § 2º, inciso V, da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018 (SEI [13684297](#)), este foi apurado por meio da Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI [13876224](#)), que atestou para os exercícios de 2019 e 2020 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal, e para o exercício de 2020 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal. Ademais, o Chefe do Poder Executivo, por meio do “Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo”, de 29/01/2021 (SEI [13543823](#)), declarou o mesmo cumprimento dos artigos citados.

f. limite referente às parcerias público-privadas contratadas.

12. Em relação ao atendimento do requisito constante do art. 1º, § 2º, inciso VI, da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018 (SEI [13684297](#)), foi verificado seu cumprimento por meio do “Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo”, de 29/01/2021 (SEI [13543823](#)), em que o ente atesta que não assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP), o que corrobora a informação constante de seu RREO relativo ao 6º bimestre de 2020 (SEI [13615619](#), fl. 40).

g. Cumprimento do artigo 27, Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

13. Tendo em vista o disposto no art. 27, da LC nº 178, de 13/01/2021 (SEI [13684720](#)) e considerando o entendimento da PGFN sobre a aplicação do referido artigo, exarado por meio do Parecer SEI nº 1016/2021/ME, de 22/01/2021 (SEI [13143902](#)), a Coordenação-Geral de Relações Financeiras de Estados e Municípios (COREM/STN) informou por meio da Nota Técnica SEI nº 9171/2021/ME, de 02/03/2021 (SEI [13569779](#) e SEI [13997573](#)), a Capacidade de Pagamento “B” e o limite para contratação operações de crédito em 2021 de R\$ 903.028.219,88. Este valor é maior que o total das operações do ente deferidas até o momento, que é de R\$ 199.615.640,40, considerando o câmbio de 31/12/2020 (SEI [13660501](#)).

III. CONCLUSÃO

14. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos e a análise efetuada ao longo deste Parecer, o ente **CUMPRE** os requisitos do art. 1º, § 2º, da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018 (SEI [13684297](#)) e Lei complementar nº 178, de 13/01/2021 (SEI [13684720](#)).

15. Considerando o disposto no art. 1º, § 4º, da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018 (SEI [13684297](#)), o prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de 270 dias, contados a partir de 30/12/2020, conforme exposto no Parecer SEI nº 20653/2020/ME, de 30/12/2020 (SEI [12741837](#)), que concluiu que o ente **CUMPRE, EM FUNÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, nos termos do art. 65 da LRF, os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União.

16. Ressalte-se que deverão ser observados o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº 48/2007.

17. Diante do exposto, a concessão da garantia da União à operação de crédito tratada neste Parecer complementar, fica condicionada:

- a. ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis;
- b. à verificação, pelo Ministério da Economia, do disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018 (SEI [13684297](#)); e
- c. à formalização do respectivo contrato de contragarantia.

18. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, “a” da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

Documento assinado digitalmente
HO YIU CHENG
Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado digitalmente
MARIANA CUNHA ELEUTÉRIO RODRIGUES
Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado digitalmente
MARCELO CALLEGARI HOERTEL
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/ME.



Documento assinado digitalmente
RENATO DA MOTTA ANDRADE NETO
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Secretário do Tesouro Nacional.

Documento assinado digitalmente
PRICILLA MARIA SANTANA
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/ME

De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para as providências de sua alçada.

Documento assinado digitalmente
BRUNO FUNCHAL
Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Ho Yiu Cheng, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 04/03/2021, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Cunha Eleuterio Rodrigues, Gerente**, em 04/03/2021, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel, Coordenador(a)**, em 05/03/2021, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios**, em 05/03/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 05/03/2021, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 08/03/2021, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14065153** e o código CRC **37179891**.

Referência: Processo nº 17944.100352/2020-69

SEI nº 14065153

Criado por [ho.cheng](#), versão 14 por [ho.cheng](#) em 04/03/2021 13:29:47.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

PARECER SEI Nº 20653/2020/ME

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI.

Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$ 38.412.000,00.

Recursos destinados ao financiamento do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba - PROFISCO II PB.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES
E CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

Processo SEI nº 17944.100352/2020-69

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Estado da Paraíba para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características (SEI [12728496](#), fls. 02 e 09-11):

- a. **Credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- b. **Valor da operação:** US\$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos e doze mil dólares dos EUA);
- c. **Valor da contrapartida:** US\$ 4.268.000,00 (quatro milhões e duzentos e sessenta e oito mil dólares);
- d. **Destinação dos recursos:** Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba - PROFISCO II PB.
- e. **Juros:** Libor trimestral acrescida de margem variável, determinada periodicamente pelo BID;
- f. **Atualização monetária:** Variação cambial;
- g. **Liberações previstas:** US\$ 3.537.115,00 em 2020; US\$ 7.791.782,50 em 2021; US\$ 8.711.852,50 em 2022; US\$ 8.601.852,50 em 2023; US\$ 6.957.032,50 em 2024; e US\$ 2.812.365,00 em 2025.
- h. **Aportes estimados de contrapartida:** US\$ 393.012,78 em 2020; US\$ 865.753,61 em 2021; US\$ 967.983,61 em 2022; US\$ 955.761,39 em 2023; US\$ 773.003,61 em 2024; e US\$ 312.485,00 em 2025;
- i. **Prazo total:** 300 meses;
- j. **Prazo de carência:** até 66 meses;
- k. **Prazo de amortização:** 234 meses;
- l. **Periodicidade:** Semestral;
- m. **Sistema de Amortização:** Constante;
- n. **Lei autorizadora:** Lei nº 11.424, de 31/08/2019 (SEI [6211962](#));
- o. **Demais encargos e comissões:** Comissão de Crédito de até 0,75% a.a. aplicado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo. Despesas de Inspeção e Vigilância de até 1% do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos, por semestre.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 09/2017, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta



Secretaria informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado pelo ente no SADIPEM, assinado em 28/12/2020 pelo Chefe do Poder Executivo (SEI [12728496](#)). Os seguintes documentos foram enviados eletronicamente como documentos anexos no SADIPEM: a. Lei Autorizadora (SEI [6211962](#)); b. Parecer do Órgão Jurídico (SEI [6212357](#)) c. Parecer do Órgão Técnico (SEI [11565480](#)); d. Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI [12728603](#)).

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (SEI [11565480](#)), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação, bem como apresentou a análise das fontes alternativas de financiamento. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/06/2013 (SEI [12728539](#), fls. 1-2), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (SEI [6212357](#)) e a Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (SEI [12728496](#), fls. 21-26), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 19/2011, que, entre outras, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior	785.670.297,33
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	785.670.297,33
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	65.584.497,80
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	65.584.497,80

b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento	1.585.541.956,13
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	1.585.541.956,13
Liberações de crédito já programadas	274.826.321,42
Liberação da operação pleiteada	20.415.520,36
Liberações ajustadas	295.241.841,77

c. Limite referente ao art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício**



financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). Enquadrado, conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2020	20.415.520,36	274.826.321,42	11.305.989.370,86	2,61	16,32
2021	44.972.610,23	385.942.302,92	11.336.815.729,52	3,80	23,76
2022	50.283.070,26	291.201.432,31	11.367.726.137,82	3,00	18,77
2023	49.648.172,26	256.284.630,23	11.398.720.824,94	2,68	16,77
2024	40.154.600,18	223.741.198,29	11.429.800.020,65	2,31	14,43
2025	16.232.408,31	140.041.126,26	11.460.963.955,39	1,36	8,52
2026	0,00	54.919.555,41	11.492.212.860,18	0,48	2,99

* Projeção da RCL pela taxa média de 0,272655118% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

d. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2020	0,00	959.948.693,66	11.305.989.370,86	8,49
2021	360.551,19	807.578.239,84	11.336.815.729,52	7,13
2022	886.439,85	769.725.727,32	11.367.726.137,82	6,78
2023	1.455.614,83	763.661.499,51	11.398.720.824,94	6,71
2024	1.997.367,98	1.002.915.335,37	11.429.800.020,65	8,79
2025	2.426.192,64	327.976.626,81	11.460.963.955,39	2,88
2026	13.571.189,59	348.952.754,90	11.492.212.860,18	3,15
2027	13.445.309,63	360.561.856,79	11.523.546.966,72	3,25
2028	13.325.637,42	346.330.383,56	11.554.966.507,30	3,11
2029	13.193.549,72	315.774.195,74	11.586.471.714,86	2,84
2030	13.067.669,76	260.043.010,67	11.618.062.822,99	2,35
2031	12.941.789,81	235.928.597,69	11.649.740.065,89	2,14
2032	12.820.738,08	220.605.130,99	11.681.503.678,41	2,00
2033	12.690.029,89	205.685.826,33	11.713.353.896,05	1,86
2034	12.564.149,94	194.719.059,92	11.745.290.954,94	1,76
2035	12.438.269,98	186.719.682,43	11.777.315.091,85	1,69
2036	12.315.838,79	181.226.261,42	11.809.426.544,21	1,64
2037	12.186.510,07	176.006.836,20	11.841.625.550,09	1,59
2038	12.060.630,11	170.767.410,95	11.873.912.348,21	1,54
2039	11.934.750,15	165.567.985,74	11.906.287.177,93	1,49
2040	11.810.939,44	159.982.380,17	11.938.750.279,28	1,44
2041	11.682.990,24	104.947.318,55	11.971.301.892,95	0,97
2042	11.557.110,28	101.092.599,50	12.003.942.260,25	0,94
2043	11.431.230,33	76.400.419,73	12.036.671.623,18	0,73
2044	11.306.040,10	71.561.374,55	12.069.490.224,40	0,69
2045	11.179.470,41	71.274.743,85	12.102.398.307,21	0,68
Média até 2027 :				5,90
Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :				51,29
Média até o término da operação :				2,95
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :				25,64

* Projeção da RCL pela taxa média de 0,272655118% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.



e. Limite referente ao art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL)	10.851.320.869,63
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.392.767.239,47
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	1.626.956.566,84
Valor da operação pleiteada	221.706.381,60
Saldo total da dívida líquida	3.241.430.187,91
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,30
Limite da DCL/RCL	2,00
Percentual do limite de endividamento	14,94%

6. Salientamos que a projeção da RCL constante das alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 5º Bimestre de 2020), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi (SEI [12122704](#), fl. 16). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 2º Quadrimestre de 2020), homologado no Siconfi (SEI [11598264](#), fl. 07).

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 2,95%, relativo ao período de 2020-2045.

8. Em conclusão, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o ente da Federação atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registra-se:

- a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;
- b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;
- c. MGA/RCL menor que 16%: **Enquadrado**;
- d. CAED/RCL menor que 11,5%: **Enquadrado**;
- e. DCL/RCL menor que 2,0: **Enquadrado**.

9. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia desses requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observada a adimplência relativa a precatórios, requisito tratado no artigo 97, § 10, inciso IV, e no artigo 104, parágrafo único, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

10. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI [12728603](#)) atestou o cumprimento pelo ente do disposto na LRF relativamente ao último exercício analisado (2015), aos exercícios não analisados (2016, 2017, 2018 e 2019) e ao exercício em curso (2020)

11. Quanto ao atendimento dos arts. 51, 52 e 55 da LRF, verificou-se junto ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC (SEI [12729318](#)), atualizado pelo SICONFI nos termos da Portaria STN nº 642, de 20/09/2019, que o ente homologou as informações e encaminhou suas contas ao Poder Executivo do Estado e ao Poder Executivo da União. Adicionalmente, também houve consulta ao histórico do Siconfi (SEI [12729255](#)).

12. Em atendimento aos preceitos da Portaria STN nº 569, de 14/08/2018, o Ente encaminhou e homologou as informações relativas às dívidas públicas interna e externa de que tratam o § 4º do art. 32 da LRF e o art. 27 da RSF nº 43/2001, mediante sua inserção no Cadastro da Dívida Pública (CDP) no SADIPEM (SEI [10833216](#)). Em consulta recente (SEI [12729246](#)), a situação do ente foi considerada regular.

13. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, considera-se que o ente encaminhou suas contas ao Poder Executivo do Estado e da União (SEI [12729318](#)).

14. Em relação à adimplência financeira com a União quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, não constam, nesta data, pendências em relação ao ente, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM), instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, e disponível no endereço sahem.tesouro.gov.br (SEI [12729325](#)).



15. Também em consulta à relação de mutuários da União (SEI [12729325](#)), verificou-se que o Ente consta da relação de haveres controlados pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI). Em decorrência disso, consultou-se o Relatório de Espaço Fiscal (SEI [12729313](#)), em que se verificou que a Operação não representa violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União”, nos termos do inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/2001.

16. Tomando por base a declaração do Chefe do Poder Executivo preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM (SEI [12728496](#), fls. 21-26) e o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 2º quadrimestre de 2020 (SEI [11598264](#)), as despesas de Pessoal do Poder Executivo excederam os limites estipulados pela LRF no 2º Quadrimestre de 2020, embora a certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente (SEI [12728603](#)) e o contido nos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre de 2020 dos demais poderes, homologados no Siconfi (SEI [10833815](#), SEI [10834148](#), SEI [10834182](#), SEI [10834235](#) e SEI [10834270](#)) atestem o cumprimento dos referidos limites.

17. A esse respeito, esta STN tomou conhecimento da aprovação do Decreto nº 40.134, de 20 de março de 2020 (SEI [12728582](#)), por meio do qual o Estado declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, do Decreto Legislativo nº 256, de 23 de março de 2020 (SEI [11601853](#), fl. 04), por meio do qual a Assembleia Legislativa do Estado aprova o pedido para reconhecimento do estado de calamidade pública, e do Decreto nº 40.652, de 18 de outubro de 2020 (SEI [11565648](#), fl. 1), que manteve em pleno vigor o Decreto nº 40.134.

18. Diante disso, fica afastado eventual óbice à contratação da operação de crédito e à concessão da garantia da União decorrente de descumprimento do art. 23 da LRF por parte do Poder Executivo do Estado, conforme o disposto no art. 65 da LRF:

*“Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:
I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;
(...)”*

III. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

19. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, nº 43/2001 e nº 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, este parecer trata estritamente:

- a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União indicados na seção III.1; e
- b. da instrução do processo relativamente a seus riscos e demais informações indicadas na seção III.2, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

III.1. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

20. Entende-se que a verificação do cumprimento dos arts. 10, II, “c”, e 11, parágrafo único, “j” e “l”, da RSF nº 48/2007, foi realizada e atendida no item “II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO” deste parecer.

RESOLUÇÃO DA COFIEX

21. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Resolução nº 02/0134, de 29/05/2019 (SEI [6211575](#)), autorizou a preparação do Projeto no valor de até US\$ 38.412.000,00 provenientes do BID, com contrapartida de no mínimo 10% do valor total do Projeto.

DÍVIDA MOBILIÁRIA

22. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do ente, conforme estabelecido no art. 10, inciso II, alínea “c” da RSF nº 48/2007, é de se informar que, até a presente data, o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária de estados, municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado no parágrafo 5 deste Parecer.

OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

23. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se, a partir do Demonstrativo das Operações de Crédito constante do RGF do 2º quadrimestre de 2020 (SEI [11598264](#), fl. 13), que o ente não possui valores contratados em operações dessa natureza.



RESTOS A PAGAR

24. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, § 2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer SEI nº 323/2018/CAF/PGACFFS/PGFN-MFPGFN/COF, de 09/11/2018 (SEI [12728539](#), fls. 12-19), tem o seguinte entendimento:

16. [...] o art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não fixa nenhum limite de inscrição de Restos a Pagar e, conseqüentemente, não pode fundamentar a negação de concessão de garantia pela União por descumprimento da alínea "c" do inciso II do art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, e nem tampouco pela alínea "e" do mesmo dispositivo da citada resolução do Senado Federal ou do inciso IV do § 1º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e (2) [...] o mesmo art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não se presta como exigência para a concessão de garantia pela União.

17. Finalmente, sugiro a revogação parcial do Parecer PGFN/COF/Nº 468/2008, especificamente dos seus itens 10 e 15.

INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL

25. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM (SEI [12728496](#), fls. 21-26), informa que a operação em questão está inserida no Plano Plurianual (PPA) do ente da Federação para o quadriênio 2020-2024, estabelecido pela Lei nº 11.626, de 14/01/2020. A declaração citada informa ainda que constam da Lei municipal nº 11.627, de 14/01/2020, que estima a receita e fixa a despesa do ente da Federação para o exercício de 2020, dotações necessárias e suficientes para a execução do Projeto em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação.

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRATAÇÃO E CONTRAGARANTIAS

26. A Lei nº 11.424, de 31/08/2019 (SEI [6211962](#)) autoriza o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a "oferecer como contragarantia às garantias da União, podendo, para tanto, vincular as quotas de repartição constitucional das receitas tributárias estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas próprias, definidas no art. 155 e nos termos do art. 167, § 4º, da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas".

GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO

27. O Tribunal de Contas competente, mediante certidão (SEI [12728603](#)), atestou para os exercícios de 2018 e 2019 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal. Adicionalmente, a mesma Certidão atestou para o exercício de 2019 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal. Ademais, o Chefe do Poder Executivo, em declaração preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM, atestou o cumprimento dos artigos citados para o exercício de 2019 (SEI [12728496](#), fls. 21-26).

EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

28. Sobre o cumprimento do art. 11 da LRF, relativo ao último exercício analisado (2015), aos exercícios ainda não analisados (2016 a 2019) e ao exercício em curso (2020), a Certidão do Tribunal de Contas competente atestou o cumprimento do pleno exercício de competência tributária (SEI [12728603](#)).

DESPESAS COM PESSOAL

29. Relativamente às despesas com pessoal, entende-se atendido o requisito legal em função da decretação do estado de calamidade pública e conseqüente suspensão da contagem dos prazos e disposições estabelecidas no art. 23 da LRF, conforme análise constante dos parágrafos 16 a 18 deste parecer.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

30. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

31. A esse respeito, o ente atesta no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo, que não firmou, até aquela data, contrato na modalidade de PPP (SEI [12728496](#), fl. 26), o que corrobora a informação constante em seu RREO relativo ao 5º bimestre de 2020 (SEI [12122704](#), fls. 32-34).

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

32. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. Conforme as informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 2º quadrimestre de 2020 (SEI [11889111](#), fl. 11), o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 45,96% da RCL.

33. Em relação ao intralimite anual das garantias de que trata o art. 9º-A da RSF nº 48, de 2007, esta STN sugeriu à Secretaria Especial de Fazenda que propusesse ao Senado Federal o valor de R\$ 20 bilhões para o exercício atual, conforme Nota Técnica SEI nº 16423/2020/ME (SEI [11897738](#)). Informa-se que, até 30/12/2020, o montante de operações de crédito de entes subnacionais garantidas pela União e deferidas pela STN correspondia a 88,52% daquele valor (SEI [12741237](#)).

CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

34. De acordo com o previsto no inciso II do art. 12 da Portaria MF nº 501/2017, a operação de crédito de que trata este parecer é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, à garantia da União, por ser contratada junto a organismo multilateral de crédito com a finalidade de financiar projeto de investimento para melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal.

CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

35. Em cumprimento do art. 40, § 1º da LRF, e art. 10, inciso III, da RSF Nº 48, foi realizada pela COAFI/STN a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União, segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501/2017. Conforme informação consignada no Ofício SEI nº 294397/2020/ME, de 20/11/2020 (SEI [12739829](#), fls. 3-4), as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Adicionalmente, a COAFI/STN/ME declarou, por meio do Ofício nº 300845/2020/ME (SEI [12739829](#), fls 10-11), não ter conhecimento de ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido, o que foi ratificado por consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM) na presente data (SEI [12729325](#)).

CUSTO-BENEFÍCIO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS E FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

36. Entende-se que o Parecer do Órgão Técnico (SEI [11565480](#)), em conformidade com a Nota nº 436/2013 – STN/COPEM (SEI [12728539](#), fls. 1-2), juntamente com os dados básicos e as abas “Dados Complementares” e “Cronograma Financeiro” preenchidos no SADIPEM (SEI [12728496](#), fls. 02 e 09-11), atendem ao disposto nos incisos V e VI do art. 3º da Portaria MF 497/1990.

ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

37. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, não constam pendências em relação ao ente, conforme já mencionado no parágrafo 14 deste parecer.

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

38. Quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em atendimento ao disposto no art. 97, § 10, inc. IV, "a", e no art. 104, parágrafo único, ambos do ADCT, a verificação da adimplência deverá ser feita por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

REGISTRO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS (ROF)

39. Verificou-se que a operação de crédito sob análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF/RDE) nº TB056442 (SEI [12729269](#)).

CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

40. A Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP/STN), tendo em vista o disposto no Capítulo III da Portaria MF nº 501/2017, manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação, por meio do Ofício SEI nº 300220/2020/ME, de 27/11/2020 (SEI [10855774](#) e SEI [11978857](#), fl. 1). O custo efetivo da operação foi apurado em 2,35% a.a. para uma *duration* de 13,38 anos. Considerada a mesma *duration*, o custo de captação estimado para emissões da União em dólares é de 4,17% a.a., portanto, superior ao custo efetivo calculado para a operação. Nessa condição, não há restrição de cláusula contratual que permita a securitização da operação de crédito, conforme Resolução nº 7, de 23/06/2020 (SEI [10508526](#)), do Grupo Estratégico do Comitê de Garantias (GE-CGR) da STN.

HONRA DE AVAL



41. Tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 13 da Portaria MF 501/2017, foi realizada consulta ao Relatório Semanal de Honras de Aval, emitido pela Gerência de Controle de Obrigações da Dívida Pública (GECOD) da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN), com posição em 29/12/2020 (SEI [12729283](#)), em que foi verificado não haver, em nome do ente, registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas ou registro de pagamentos em atraso de parcelas de operação de crédito com garantia da União que sejam impeditivos à concessão de garantia da União a novos contratos de financiamento do ente.

MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA

42. Em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MEFP nº 497/1990, estão presentes no processo as Minutas do Contrato de Empréstimo (Disposições Especiais e Anexo Único - SEI [10505952](#) e SEI [10506067](#)), das Normas Gerais (SEI [10506099](#)) e do Contrato de Garantia (SEI [10506120](#)).

III.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOIRO NACIONAL

ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

43. No que tange às competências da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e em relação às cláusulas que envolvem riscos e/ou impactos financeiros à União como garantidora da operação, destacam-se, a partir das minutas dos contratos de empréstimo, os pontos abaixo:

Prazo e condições para o primeiro desembolso

44. As condições prévias ao primeiro desembolso estão descritas na cláusula 3.01 das Disposições Especiais do contrato (SEI [10505952](#), fl. 05) e no artigo 4.01 das Normas Gerais (SEI [10506099](#), fls. 16-17). O ente da Federação terá um prazo de 180 dias a partir da entrada em vigência do contrato para cumprir as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas, conforme cláusula 4.02 das Normas Gerais (SEI [10506099](#), fl. 17).

45. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis, por parte dos mutuários, como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao Ente iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

Vencimento antecipado da dívida e *cross default*

46. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que o BID terá direito de declarar o vencimento antecipado do empréstimo por razões financeiras e não financeiras, conforme estabelecido nos artigos 8.01 e 8.02 das Normas Gerais (SEI [10506099](#), fls. 37-38).

47. Adicionalmente, a minuta do contrato prevê o *cross default* com outros contratos do ente com o BID, conforme estabelecido nos itens "a" e "c" do artigo 8.01, e no item "a" do artigo 8.02 das Normas Gerais (SEI [10506099](#), fls. 37-38).

48. A respeito dessas hipóteses, cumpre informar que a STN acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira. No entanto, a respeito das hipóteses de vencimento antecipado por razões não financeiras, cumpre informar que tal risco não é gerenciável por parte da STN.

49. Cabe esclarecer, também, que a minuta contratual prevê, no Capítulo VII das Normas Gerais (SEI [10506099](#), fls. 34-36), que o BID acompanhará periodicamente a execução dos projetos a fim de assegurar-lhes o desenvolvimento satisfatório, acompanhamento este que é usualmente realizado pelo banco nas operações garantidas pela União. A minuta contratual também exige que os mutuários apresentem relatórios com relação à execução dos projetos em seus aspectos técnicos e financeiros. No entanto, cumpre informar que a STN não acompanha a execução dos projetos.

Cessão de direitos e obrigações e vedação à securitização

50. Quanto à possibilidade de securitização da operação, cabe registrar que o Grupo Estratégico do Comitê de Garantias (GE-CGR) da STN, segundo a Resolução nº 7, de 23/06/2020 (SEI [10508526](#)), deliberou que:

Art. 2º É vedada a concessão de garantia da União a operação de crédito, interno ou externo, cujo contrato de financiamento não contenha cláusula que vede expressamente a securitização.

§1º A vedação à concessão de garantia, de que trata o caput deste artigo, não se aplica a operações de crédito cujo custo efetivo do empréstimo, incluindo juros, comissões e demais encargos, seja inferior ao custo de captação da União.

51. A minuta do contrato prevê ainda, conforme artigo 11.01 das Normas Gerais (SEI [10506099](#), fl. 41), as hipóteses em que haverá cessão de direitos e de obrigações. Nesse sentido, cabe salientar que o contrato não menciona a possibilidade de



securitização e que, conforme descrito no parágrafo 40 deste parecer, não haveria, no presente caso, restrição para eventual inclusão de cláusula contratual que permita a securitização da operação de crédito.

REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2017

52. Em 22 de maio de 2017, foi publicada a Lei Complementar (LC) nº 159, de 19/05/2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal (RRF) dos estados e do Distrito Federal. Dentre os dispositivos constantes dessa LC, destaca-se o artigo 17, o qual, em suma, impede a União de executar contragarantias, durante a vigência do RRF, em caso de inadimplência em operações de crédito que sejam por esta garantidas e que foram contratadas anteriormente à homologação do pedido de adesão do ente ao referido Regime.

53. Ao estabelecer esse mecanismo, o mencionado artigo implica uma elevação dos riscos a que o Tesouro Nacional está sujeito ao conceder garantia em operações de crédito de Estados e Distrito Federal após a publicação da citada LC, caso da operação de crédito objeto deste Parecer. Assim, faz-se relevante salientar que a concessão da garantia da União para o presente caso eleva o montante total de dívidas garantidas que podem vir a ser honradas pela União sem a execução imediata da contragarantia, nos termos do artigo 17 da citada Lei Complementar, caso o ente tomador do recurso faça adesão ao RRF.

54. Ainda no que tange ao RRF, o art. 13, inciso III, da Portaria MF nº 501/2017, veda a concessão de garantia da União a novos contratos de financiamento de entes que apresentarem elevado risco de aderir ao RRF, verificado mediante o atingimento cumulativo de pelo menos 90% dos três requisitos constantes nos incisos I, II e III, do caput do art. 3º da LC nº 159/2017. De acordo com o Ofício SEI Nº 226334/2020/ME, de 14/09/2020 (SEI [11751634](#)), a COREM/STN apurou que apenas os estados de Minas Gerais e Rio Grande do Sul se encontram em risco de aderir ao RRF. Dessa forma, a operação em comento não se enquadra na vedação do citado inciso III do artigo 13 da Portaria MF nº 501/2017.

IV. CONCLUSÃO

55. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o ente **CUMPRE**, os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

56. Ressalte-se que deverá ser observado o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº 48/2007.

57. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 48/2007, entende-se que o ente **CUMPRE, EM FUNÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, nos termos do art. 65 da LRF, os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União, que fica condicionada:

- a. ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis;
- b. à verificação, pelo Ministério da Economia, do disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e
- c. à formalização do respectivo contrato de contragarantia.

58. Considerando o disposto no § 1º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, o prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir de 30/12/2020, uma vez que operações de crédito contratadas pelos estados com organismos multilaterais de crédito com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal são excepcionadas dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43, de 2001, conforme disposto no art. 7º § 3º, I da mesma Resolução. Entretanto, caso a operação não seja contratada até 31/12/2020 e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária análise complementar desta STN, nos termos do § 2º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018.

59. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

Paulo Roberto Checchia
Auditor Federal de Finanças e Controle

Mariana Cunha Eleuterio Rodrigues
Gerente da GEPEX/COPEM



De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Marcelo Callegari Hoertel
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/ME.

Renato da Motta Andrade Neto
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Secretário do Tesouro Nacional.

Pricilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/ME

De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Otavio Ladeira de Medeiros
Secretário do Tesouro Nacional, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Checchia, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 30/12/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel, Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios Substituto(a)**, em 30/12/2020, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Cunha Eleuterio Rodrigues, Gerente**, em 30/12/2020, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Secretário(a) do Tesouro Nacional Substituto(a)**, em 31/12/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12741837** e o código CRC **E211AB36**.



Referência: Processo nº 17944.100352/2020-69

SEI nº 12741837

Criado por [paulo.cecchia](#), versão 43 por [paulo.cecchia](#) em 30/12/2020 17:11:33.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 293075/2020/ME

Brasília, 18 de novembro de 2020.

Ao Senhor
Denis do Prado Netto
Coordenador-Geral da COAFI
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo
70048-900 Brasília-DF

Assunto: Processo nº 17944.104733/2020-17. Suficiência de Contragarantias. Operação de crédito – Estado de Paraíba

1. A fim de subsidiar a manifestação desta Coordenação-Geral na elaboração de parecer de verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para as operações de crédito do Estado da Paraíba, solicito informar, nos termos do art. 7º da Portaria MF nº 501/2017, se as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes.

2. Seguem, abaixo, as operações com garantia da União que: (a) encontram-se em tramitação na STN; e (b) foram deferidas pela Secretaria do Tesouro Nacional a partir de 1º de janeiro de 2020.

Interessado	UF	Tipo de Interessado	Processo	Tipo de operação	Credor	Moeda	Valor	Status	Data
Paraíba	PB	Estado	17944.100352/2020-69	Operação contratual externa (com garantia da União)	Banco Interamericano de Desenvolvimento	Dólar dos EUA	38.412.000,00	Em análise	17/11/2020
Paraíba	PB	Estado	17944.109769/2018-72	Operação contratual externa (com garantia da União)	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento	Dólar dos EUA	126.886.000,00	Encaminhado à PGFN (decisão judicial)	22/09/2020
Paraíba	PB	Estado	17944.109682/2018-03	Operação contratual externa (com garantia da União)	Banco Interamericano de Desenvolvimento	Dólar dos EUA	45.197.310,00	Encaminhado à PGFN (decisão judicial)	22/09/2020
Paraíba	PB	Estado	17944.104733/2020-17	Operação contratual interna (com garantia da União)	Caixa Econômica Federal	Real	188.886.893,62	Em análise	10/11/2020

3. Informo que as Leis Autorizadoras e os Cronogramas Financeiros das operações estão disponíveis nos respectivos processos no SADIPEM nas abas “Documentos” e “Cronograma Financeiro”. Ressalto que os cronogramas financeiros das operações externas estão em moeda estrangeira.

4. Por fim, listo o representante do ente, para eventual necessidade de solicitação de documentos e informações:



- Nome: João Azevedo Lins Filho
- Cargo: Governador
- Fone: (83) 36125600/ 36125601/ 36125602

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel, Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios Substituto(a)**, em 19/11/2020, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11884409** e o código CRC **F422299E**.

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Bloco P, - Bairro Zona Cívico-Administrativo
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-3168 - e-mail copem.df.stn@tesouro.gov.br - www.economia.gov.br

Processo nº 17944.102651/2017-32.

SEI nº 11884409





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros
Gerência de Créditos Vinculados a Estados e Municípios III

OFÍCIO SEI Nº 294397/2020/ME

Ao Senhor

Renato da Motta Andrade Neto

Coordenador-Geral da COPEM

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, Térreo
70048-900 Brasília-DF

Assunto: Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria nº 501, de 23/11/2017. Estado da Paraíba

Senhor Coordenador-Geral,

1. Referimo-nos ao Ofício SEI nº 293075, de 19/11/2020, por meio do qual foi solicitada, nos termos do art. 7º da Portaria nº 501, de 23/11/2017, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para operações de crédito pleiteadas pelo Estado da Paraíba.
2. Informamos que a Leis estaduais nºs 11.424, de 31/08/2019, 11.218 e 11.220, de 19/10/2018, 10.989, de 11/10/2017, alterada pela Lei 11.654, de 20/03/2020, concederam ao Estado da Paraíba autorização para prestar como contragarantia ao Tesouro Nacional das mencionadas operações, as receitas a que se referem os artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 155, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal.
3. De acordo com a metodologia presente na Portaria em questão, têm-se, para o ente federativo nas operações citadas:
 - a) Margem R\$ 9.315.600.460,76
 - b) OG R\$ 93.556.922,04



4. Assim, tendo em vista que o valor da 'Margem' é superior ao valor da 'OG', são consideradas suficientes as contragarantias oferecidas nos termos do art. 7º da Portaria nº 501/2017 pelo Estado da Paraíba.
5. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao Relatório resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao sexto bimestre de 2019, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas obtidas do SADIPEM. A taxa de câmbio utilizada na conversão para reais em pleitos de financiamento com recursos externos seguiu as orientações contidas no art. 8º, § 2º, da Portaria STN nº 882/2018
6. Da mesma forma, registramos que, para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Anexo:

I - Margem e OG (SEI nº 11914467).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

DENIS DO PRADO NETTO

Coordenador-Geral de Haveres Financeiros



Documento assinado eletronicamente por **Denis do Prado Netto**, **Coordenador(a)-Geral de Haveres Financeiros**, em 20/11/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11914388** e o código CRC **8F14AF73**.

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
(61) 34 12 3153 - e-mail gecem3.coafi.df.stn@tesouro.gov.br - www.economia.gov.br

Processo nº 17944.102651/2017-32.

SEI nº 11914388



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA MARGEM DE CONTRAGARANTIA

ENTE:	Estado da Paraíba
VERSÃO DO BALANÇO:	2019
VERSÃO RREO:	6º bimestre de 2019
MARGEM =	9.315.600.460,76
DEMONSTRATIVO ESCOLHIDO =	RREO

Balanço Anual (DCA) de 2019

RECEITAS PRÓPRIAS		6.326.650.252,90
1.1.1.2.07.00.00	ITCD	49.023.706,83
1.1.1.3.02.00.00	ICMS	5.884.496.036,42
1.1.1.2.05.00.00	IPVA	393.130.509,65
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		4.146.043.137,05
1.7.2.1.01.01.00	FPE	3.676.012.623,85
1.7.2.1.01.12.00	IPI EXPORTAÇÃO (UF)	2.398.927,01
1.1.1.2.04.00.00	IRRF	467.631.586,19
3.2.00.00.00.00	DESPESA COM SERVIÇO DA DÍVIDA	142.351.481,78
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	179.431.212,45
3.3.20.00.00.00		7.254.364,35
3.3.30.00.00.00		
3.3.40.00.00.00		47.963.974,16
3.3.41.00.00.00		5.899.600,64
3.3.45.00.00.00		
3.3.46.00.00.00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	89.050.969,63
3.3.60.00.00.00		
3.3.70.00.00.00		
3.3.71.00.00.00		893.463,00
3.3.73.00.00.00		
3.3.74.00.00.00		
3.3.75.00.00.00		
3.3.76.00.00.00		
3.3.80.00.00.00		
Margem		



Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2019

RECEITAS PRÓPRIAS		6.325.138.303,81
Total dos últimos 12 meses	ICMS	5.883.211.654,29
	IPVA	393.037.130,74
	ITCD	48.889.518,78
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		5.062.647.365,62
Total dos últimos 12 meses	IRRF	467.631.586,19
	Cota-Parte do FPE	4.595.015.779,43
	Transferências da LC nº 87/1996	0,00
Despesas		2.072.185.208,67
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	Serviço da Dívida Interna	199.058.225,51
	Serviço da Dívida Externa	59.995.514,72
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	179.431.212,45
Total dos últimos 12 meses	Transferências Constitucionais e Legais	1.633.700.255,99
Margem		9.315.600.460,76



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA OPERAÇÃO COM GARANTIA (OG)

ENTE:	Estado da Paraíba
MEMO SEI:	293075, de 19/11/2020
RESULTADO OG:	93.556.922,04

Operação nº 1

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	BID 1
Moeda da operação:	Dólar dos EUA
Valor do contrato (em dólares dos EUA):	38.412.000,00
Taxa de câmbio (R\$/USD):	5,4810
Data da taxa de câmbio (R\$/USD):	31/08/2020
Total de reembolsos (em dólares dos EUA):	44.119.687,14
Primeiro ano de reembolso:	2020
Último ano de reembolso:	2045
Qtd. de anos de reembolso:	26
Total de reembolso em reais:	241.820.005,21
Reembolso médio(R\$):	9.300.769,43

Operação nº 3

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	BIRD
Moeda da operação:	Dólar dos EUA
Valor do contrato (em dólares dos EUA):	126.886.000,00
Taxa de câmbio (R\$/USD):	5,4810
Data da taxa de câmbio (R\$/USD):	31/08/2020
Total de reembolsos (em dólares dos EUA):	165.090.868,15
Primeiro ano de reembolso:	2020
Último ano de reembolso:	2040
Qtd. de anos de reembolso:	21
Total de reembolso em reais:	904.863.048,33
Reembolso médio(R\$):	43.088.716,59

Operação nº 2

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	BID 2
Moeda da operação:	Dólar dos EUA
Valor do contrato (em dólares dos EUA):	45.197.310,00
Taxa de câmbio (R\$/USD):	5,4810
Data da taxa de câmbio (R\$/USD):	31/08/2020
Total de reembolsos (em dólares dos EUA):	62.855.889,84
Primeiro ano de reembolso:	2020
Último ano de reembolso:	2045
Qtd. de anos de reembolso:	26
Total de reembolso em reais:	344.513.132,21
Reembolso médio(R\$):	13.250.505,09

Operação nº 4

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Caixa
Moeda da operação:	Real
Valor do contrato (em reais):	188.886.893,62
Total de reembolsos (em reais):	279.169.309,39
Primeiro ano de reembolso:	2020
Último ano de reembolso:	2029
Qtd. de anos de reembolso:	10
Reembolso médio(R\$):	27.916.930,94





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 299568/2020/ME

Brasília, 26 de novembro de 2020.

Ao Senhor
Denis do Prado Netto
Coordenador-Geral da COAFI
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo
70048-900 Brasília-DF

Assunto: Processo nº 17944.104733/2020-17. Suficiência de Contragarantias. Operação de crédito – Estado de Paraíba

1. A fim de subsidiar a manifestação desta Coordenação-Geral na elaboração de parecer de verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para as operações de crédito do Estado da Paraíba, e considerando a nova redação do Art. 8º-A da Portaria MF nº 501/2017, solicito informar se há decisões judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias oferecidas à União pelo Estado da Paraíba.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

Marcelo Callegari Hoertel

Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel, Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios Substituto(a)**, em 26/11/2020, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12040282** e o código CRC **022D353B**.

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Bloco P, - Bairro Zona Cívico-Administrativo
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-3168 - e-mail copem.df.stn@tesouro.gov.br - www.economia.gov.br

Processo nº 17944.102651/2017-32.

SEI nº 12040282





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros
Gerência de Créditos Vinculados a Estados e Municípios III

OFÍCIO SEI Nº 300845/2020/ME

Ao Senhor

Marcelo Callegari Hoertel

Coordenador-Geral da COPEM, Substituto

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, Térreo

70048-900 Brasília-DF

Assunto: Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria nº 501, de 23/11/2017. Estado da Paraíba.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Referimo-nos ao Ofício SEI nº 299568/2020/ME, de 26/11/2020, por meio do qual foi solicitado, nos termos do art. 7º da Portaria nº 501, de 23/11/2017, alterada pela Portaria ME Nº 393, de 23/11/2020, informar se há decisões judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias oferecidas à União pelo Estado da Paraíba.
2. Verificamos em nossos registros e não encontramos ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente até esta data.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

Página 49 de 196

Avulso da MSF 12/2021.

Ofício 300845 (12071092)

SEI 17944.102651/2017-32 / pg. 10



DENIS DO PRADO NETTO

Coordenador-Geral de Haveres Financeiros



Documento assinado eletronicamente por **Denis do Prado Netto, Coordenador(a)-Geral de Haveres Financeiros**, em 27/11/2020, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12071092** e o código CRC **03BF0A0E**.

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
(61) 34 12 3153 - e-mail gecem3.coafi.df.stn@tesouro.gov.br - www.economia.gov.br

Processo nº 17944.102651/2017-32.

SEI nº 12071092



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA SUJEITA ÀS MUDANÇAS QUE SURJAM DO PROCESSO DE REVISÃO E APROVAÇÃO PELO BANCO E NÃO CONSTITUI UMA PROMESSA DE CONTRATO.

Minuta negociada, 10 de setembro de 2020

Resolução DE-___/___

**MINUTA DE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº ___/OC-__**

entre o

ESTADO DA PARAÍBA

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

para o

Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba
(PROFISCO II PB)

(Data suposta de assinatura)

DS
MDSF

DS


DS
U

DS
PMN

DS
ABDS

DS
MCM

LEG/SGO/CSC/EZSHARE-620307903-39059



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA SUJEITA ÀS MUDANÇAS QUE SURJAM DO PROCESSO DE REVISÃO E APROVAÇÃO PELO BANCO E NÃO CONSTITUI UMA PROMESSA DE CONTRATO.

MINUTA DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Este contrato de empréstimo, doravante denominado “Contrato”, é celebrado entre o ESTADO DA PARAÍBA, doravante denominado “Mutuário”, e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, doravante denominado, individualmente, “Banco” e, juntamente com o Mutuário, as “Partes”, em ___ de _____ de ___, no âmbito do Convênio de Linha de Crédito Condicional para Projetos de Investimento (CCLIP) N° BR X1039, assinado entre o Banco e a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL em 17 de outubro de 2018.

As obrigações do Mutuário estabelecidas neste Contrato são garantidas pela REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, doravante denominada “Fiador”, nos termos do Contrato de Garantia N° ___/OC-__.

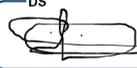
CAPÍTULO I

Objeto e Elementos Integrantes do Contrato e Definições Particulares

CLÁUSULA 1.01. Objeto do Contrato. O objeto deste Contrato é acordar os termos e condições em que o Banco concede um empréstimo ao Mutuário para contribuir ao financiamento e execução do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba (PROFISCO II PB), cujos aspectos principais acordam-se no Anexo Único.

DS
MDSF

CLÁUSULA 1.02. Elementos Integrantes do Contrato. Este Contrato é integrado por estas Disposições Especiais, pelas Normas Gerais (datadas de Janeiro de 2020) e pelo Anexo Único, e sua interpretação estará sujeita às regras previstas no Artigo 1.02 das Normas Gerais.

DS


CLÁUSULA 1.03. Definições Específicas. Além dos termos definidos nas Normas Gerais, os seguintes termos, quando utilizados com letra maiúscula neste Contrato, terão o significado indicado a seguir. Qualquer referência ao singular se aplica ao plural e vice-versa.

DS
U

(a) Para fins deste Contrato, as alíneas 10, 52 e 64 do Artigo 2.01 das Normas Gerais terão as definições contidas nesta Cláusula:

DS
PMN

“10. “Contrato” terá o significado atribuído no preâmbulo das Disposições Especiais deste Contrato.”

DS
ABDS

“52. “Normas Gerais” significa o conjunto de artigos que compõem esta Segunda Parte do Contrato e refletem políticas do Banco aplicáveis uniformemente a seus contratos de empréstimo.”

DS
M(MD)

___/OC-__



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 2 -

- “64. “Prática Proibida” significa as práticas que o Banco proíbe com relação às atividades que financia, nos termos descritos nas Políticas de Aquisições e nas Políticas de Consultores. Se o Banco estabelecer novas práticas proibidas ou modificar as existentes, estas serão consideradas Práticas Proibidas para os fins deste Contrato a partir do dia em que, tendo sido levadas ao conhecimento do Mutuário pelo Banco, o Mutuário aceite, por escrito, sua aplicação.”
- (b) “CCLIP” é uma Linha de Crédito Condicional para Projetos de Investimento que consta do Documento GN-2246-1, aprovado pela Diretoria Executiva do Banco em 16 de julho de 2003 e reformulado pelo Documento GN 2246-9, de 2 de novembro de 2016.
- (c) “CCLIP-PROFISCO II” é a CCLIP para o Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil – PROFISCO II, aprovada pela Diretoria Executiva do BID por meio da Resolução DE-113/17, em 8 de dezembro de 2017, da qual o Empréstimo objeto deste Contrato constitui uma Operação Individual.

CAPÍTULO II O Empréstimo

CLÁUSULA 2.01. Montante e Moeda de Aprovação do Empréstimo. Nos termos deste Contrato, o Banco se compromete a conceder ao Mutuário, e este aceita, um empréstimo no montante de até US\$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões quatrocentos e doze mil Dólares), doravante denominado “Empréstimo”.

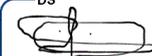
CLÁUSULA 2.02. Solicitação de desembolsos e moeda dos desembolsos. (a) O Mutuário poderá solicitar ao Banco desembolsos do Empréstimo de acordo com o disposto no Capítulo IV das Normas Gerais.

(b) Todos os desembolsos serão denominados e efetuados em Dólares, salvo nos casos em que o Mutuário opte por um desembolso denominado em uma moeda distinta do Dólar de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.03. Disponibilidade de moeda. Se o Banco não tiver acesso à moeda solicitada pelo Mutuário, o Banco, de comum acordo com o Mutuário e com a anuência do Fiador, poderá efetuar o desembolso do Empréstimo em outra moeda de sua escolha.

CLÁUSULA 2.04. Prazo para desembolsos. O Prazo Original de Desembolsos será de 5 (cinco) anos contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato. Qualquer prorrogação do Prazo Original de Desembolsos deverá contar com a anuência do Fiador e estará sujeita ao previsto no Artigo 3.02(g) das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.05. Cronograma de Amortização. (a) A Data Final de Amortização é a data correspondente a 25 (vinte e cinco) anos contados a partir da data de assinatura do presente Contrato. A VMP Original do Empréstimo é de 15,25 (quinze vírgula vinte e cinco) anos.

DS
MDSFDS
DS
UDS
PMNDS
ABDSDS
MCM

___/OC-__



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 3 -

(b) O Mutuário deverá amortizar o Empréstimo mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. O Mutuário deverá pagar a primeira prestação de amortização na data de vencimento do prazo de 66 (sessenta e seis) meses contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato, e a última, no mais tardar, na Data Final de Amortização. Se a data de vencimento do prazo para o pagamento da primeira prestação de amortização não coincidir com o dia 15 do mês, o pagamento da primeira prestação de amortização deverá ser realizado na data de pagamento de juros imediatamente anterior à data de vencimento de tal prazo. Se a Data Final de Amortização não coincidir com uma data de pagamento de juros, o pagamento da última prestação de amortização deverá ser realizado na data de pagamento de juros imediatamente anterior à Data Final de Amortização.

(c) As Partes poderão acordar a modificação do Cronograma de Amortização do Empréstimo de acordo com o estabelecido no Artigo 3.02 das Normas Gerais.

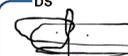
CLÁUSULA 2.06. Juros. (a) O Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores diários a uma taxa que será determinada em conformidade com o estipulado no Artigo 3.03 das Normas Gerais.

(b) O Mutuário deverá pagar juros ao Banco semestralmente. O Mutuário deverá efetuar o primeiro pagamento de juros na data de vencimento do prazo de 6 (seis) meses contados a partir da data de entrada em vigor do presente Contrato. Se a data de vencimento do prazo para o primeiro pagamento de juros não coincidir com o dia 15 (quinze) do mês, o primeiro pagamento de juros deverá ser realizado no dia 15 (quinze) imediatamente anterior à data de tal vencimento.

CLÁUSULA 2.07. Comissão de crédito. O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito nas datas estabelecidas na Cláusula 2.06(b) deste Contrato, de acordo com o disposto nos Artigos 3.01, 3.04, 3.05 e 3.07 das Normas Gerais.

DS
MDSF

CLÁUSULA 2.08. Recursos para inspeção e vigilância. O Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco a título de inspeção e vigilância gerais, exceto se o Banco estabelecer o contrário de acordo com o disposto no Artigo 3.06 das Normas Gerais.

DS


CLÁUSULA 2.09. Conversão. O Mutuário poderá solicitar ao Banco uma Conversão de Moeda, uma Conversão de Taxa de Juros e/ou uma Conversão de Commodity em qualquer momento durante a vigência do Contrato, de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais. As Partes acordam que todas as solicitações de Conversão de Moeda, de Conversão de Taxa de Juros ou de Conversão de Commodity, deverão contar com a anuência prévia do Fiador, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Economia.

DS
U

DS
PMN

(a) **Conversão de Moeda.** O Mutuário poderá solicitar que um desembolso ou a totalidade ou uma parte do Saldo Devedor sejam convertidos a uma Moeda Principal ou a uma Moeda Local, que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco. Entender-se-á que qualquer desembolso denominado em Moeda Local constituirá uma Conversão de Moeda, ainda que a Moeda de Aprovação seja tal Moeda Local.

DS
ABDS

DS
MCM

___/OC-__



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 4 -

(b) **Conversão de Taxa de Juros.** O Mutuário poderá solicitar, em relação à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor, que a Taxa de Juros Baseada na LIBOR seja convertida a uma taxa fixa de juros ou qualquer outra opção de Conversão de Taxa de Juros solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco.

(c) **Conversão de Commodity.** O Mutuário poderá solicitar a contratação de uma Opção de Venda de Commodity ou uma Opção de Compra de Commodity.

CAPÍTULO III **Desembolsos e Uso de Recursos do Empréstimo**

CLÁUSULA 3.01. Condições especiais prévias ao primeiro desembolso. O primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está condicionado a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, as seguintes condições:

- (a) Que o Mutuário tenha constituído a Unidade Coordenadora do Projeto (UCP) e tenha designado seus membros, de acordo com o previsto no parágrafo 4.02 do Anexo Único; e
- (b) Que o Mutuário tenha aderido ao Regulamento Operacional do Programa (ROP), previamente aprovado pelo Banco para todas as operações individuais de empréstimo dentro da CCLIP-PROFISCO II.

CLÁUSULA 3.02. Uso dos recursos do Empréstimo. Os recursos do Empréstimo somente poderão ser utilizados para pagar despesas que cumpram os seguintes requisitos: (i) que sejam necessárias para o Projeto e estejam em consonância com os objetivos do mesmo; (ii) que sejam efetuadas de acordo com as disposições deste Contrato e as políticas do Banco; (iii) que sejam adequadamente registradas e respaldadas nos sistemas do Mutuário ou do Órgão Executor; e (iv) que sejam efetuadas após _____ [data de aprovação da Proposta de Empréstimo] e antes do vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas prorrogações. Tais despesas serão doravante denominadas “Despesas Elegíveis”.

CLÁUSULA 3.03. Taxa de câmbio para justificar despesas realizadas em Moeda Local do país do Mutuário. Para efeitos do disposto no Artigo 4.10 das Normas Gerais, as Partes acordam que a taxa de câmbio aplicável será a indicada no inciso (b)(i) do referido Artigo. Para efeitos de determinar a equivalência de despesas incorridas em Moeda Local a débito da Contrapartida Local ou do reembolso de despesas a débito do Empréstimo, a taxa de câmbio acordada será a taxa de câmbio de compra fixada pelo Banco Central do Brasil na data efetiva em que o Mutuário, o Órgão Executor ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a quem se tenha delegado a faculdade de efetuar despesas, efetue os pagamentos respectivos a favor do empreiteiro, fornecedor ou beneficiário.

CLÁUSULA 3.04. Suspensão de desembolsos. Para fins deste Contrato, o inciso (e) do Artigo 8.01 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

___/OC-__

DS
MDSF

DS


DS
UC

DS
PMN

DS
ABDS

DS
MCM



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 5 -

“(e) Quando, a critério do Banco, o objetivo do Projeto ou o Empréstimo possam ser afetados desfavoravelmente ou a execução do Projeto possa se tornar improvável como consequência de: (i) qualquer restrição, modificação ou alteração da competência legal, das funções ou do patrimônio do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso; ou (ii) qualquer modificação ou emenda de qualquer condição cumprida antes da aprovação do Empréstimo pelo Banco, que tenha sido efetuada sem a anuência escrita do Banco. Nesses casos o Banco poderá requerer do Mutuário ou do Órgão Executor informações justificadas e pormenorizadas. Após receber dita informação ou decorrido um tempo razoável, a critério do Banco, sem que o Mutuário ou o Órgão Executor tenha apresentado tais informações, o Banco poderá exercer seu direito a suspender os desembolsos.”

CAPÍTULO IV **Execução do Projeto**

CLÁUSULA 4.01. Contrapartida Local. (a) Para os efeitos do estabelecido no Artigo 6.02 das Normas Gerais, estima-se o montante da Contrapartida Local no equivalente a US\$ 4.268.000,00 (quatro milhões duzentos e sessenta e oito mil Dólares).

(b) O Banco poderá reconhecer, como parte dos recursos da Contrapartida Local, despesas que: (i) sejam necessárias para o Projeto e que estejam em consonância com os objetivos do mesmo; (ii) sejam efetuadas de acordo com as disposições deste Contrato e com as políticas do Banco; (iii) sejam adequadamente registradas e respaldadas nos sistemas do Mutuário ou do Órgão Executor; (iv) tenham sido efetuadas após _____ (*data de aprovação da Proposta de Empréstimo*) e antes do vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas prorrogações; e (v) em matéria de aquisições, sejam de qualidade satisfatória e compatível com o estabelecido no Projeto, entregues ou terminadas oportunamente e tenham um preço que não afete desfavoravelmente a viabilidade econômica e financeira do Projeto.

DS
MDSF

DS


CLÁUSULA 4.02. Órgão Executor. O Órgão Executor do Projeto será o Mutuário, atuando por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) ou outra que vier a sucedê-la com as mesmas atribuições e competências legais, mediante prévia aprovação do Banco.

DS
U

CLÁUSULA 4.03. Contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e aquisição de bens. (a) Para efeitos do disposto no Artigo 2.01(62) das Normas Gerais, as Partes fazem constar que as Políticas de Aquisições são as datadas de maio de 2019, reunidas no documento GN 2349-15, aprovado pelo Banco em 2 de julho de 2019. Se as Políticas de Aquisições forem modificadas pelo Banco, a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e a aquisição de bens serão realizadas de acordo com as disposições das Políticas de Aquisições modificadas, uma vez que estas sejam levadas ao conhecimento do Mutuário e o Mutuário aceite por escrito sua aplicação.

DS
PMN

DS
ABDS

(b) Para a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e a aquisição de bens, poderá ser utilizado qualquer um dos métodos descritos nas Políticas de Aquisições, desde

DS
M(MD)

___/OC-__



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 6 -

que tal método tenha sido identificado para a respectiva aquisição ou contratação no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco. A utilização das normas, procedimentos e sistemas de aquisições do Mutuário ou de uma entidade do Mutuário estará sujeita ao disposto no parágrafo 3.2 das Políticas de Aquisições e no Artigo 6.04(b) das Normas Gerais.

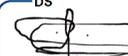
(c) A concorrência pública internacional será utilizada para aquisições e contratações estimadas em valor superior a US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Dólares) para a contratação de obras e a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Dólares) para a aquisição de bens e a contratação de serviços diferentes de consultoria. Caso o Banco aumente o limite que determina o uso da concorrência pública internacional conforme estabelecido pelo Banco na página <http://www.iadb.org/es/adquisiciones-de-proyectos/adquisiciones-de-proyectos,8148.html>, o Mutuário poderá optar pela adoção do novo limite. Abaixo desse limite, o método de seleção será determinado de acordo com a complexidade e características da aquisição ou contratação, o qual deverá estar refletido no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco.

(d) No que se refere ao método de licitação pública nacional, os respectivos procedimentos de licitação pública nacional poderão ser utilizados desde que, a critério do Banco, tais procedimentos sejam consistentes com os Princípios Básicos de Aquisições e sejam compatíveis, de maneira geral, com a Seção I das Políticas de Aquisições, levando em conta, entre outros, o disposto no parágrafo 3.4 de tais Políticas.

(e) O Mutuário se compromete a obter antes da adjudicação do contrato correspondente a cada uma das obras do Projeto, caso haja obras, a posse legal dos imóveis onde se construirá a respectiva obra, as servidões ou outros direitos necessários para sua construção e utilização.

CLÁUSULA 4.04. Seleção e contratação de serviços de consultoria. (a) Para efeitos do disposto no Artigo 2.01(63) das Normas Gerais, as Partes fazem constar que as Políticas de Consultores são as datadas de maio de 2019, reunidas no documento GN-2350-15, aprovado pelo Banco em 2 de julho de 2019. Se as Políticas de Consultores forem modificadas pelo Banco, a seleção e contratação de serviços de consultoria serão realizadas de acordo com as disposições das Políticas de Consultores modificadas, uma vez que estas sejam levadas ao conhecimento do Mutuário e o Mutuário aceite por escrito sua aplicação.

DS
MDSF

DS


(b) Para a seleção e contratação de serviços de consultoria, poderá ser utilizado qualquer um dos métodos descritos nas Políticas de Consultores, desde que tal método tenha sido identificado para a respectiva contratação no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco. A utilização das normas, procedimentos e sistemas de aquisições do Mutuário ou de uma entidade do Mutuário estará sujeita ao disposto no parágrafo 3.2 das Políticas de Consultores e no Artigo 6.04(b) das Normas Gerais.

DS
U

DS
PMN

(c) O limite que determina a composição da lista curta com consultores internacionais será de US\$ 1.000.000,00 (um milhão de Dólares). Abaixo desse limite, a lista curta poderá ser composta integralmente por consultores nacionais do país do Mutuário.

DS
ABDS

CLÁUSULA 4.05. Atualização do Plano de Aquisições. Para a atualização do Plano de Aquisições em conformidade com o disposto no Artigo 6.04(c) das Normas Gerais, o Mutuário

DS
M(MD)

___/OC-__



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 7 -

deverá utilizar ou, conforme o caso, fazer com que o Órgão Executor utilize, o sistema de execução e acompanhamento de planos de aquisições que o Banco determine ou aprove.

CLÁUSULA 4.06. Regulamento Operacional do Programa (ROP). O Mutuário se compromete a executar o Projeto utilizando o ROP previamente aprovado pelo Banco para todas as operações individuais de empréstimo da CCLIP-PROFISCO II. Em caso de contradição ou inconsistência entre as disposições deste Contrato e as disposições do ROP, as disposições deste Contrato prevalecerão sobre tal documento.

CLÁUSULA 4.07. Condição especial de execução. Antes de iniciar a execução de atividades cujos produtos sejam destinados à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG), à Secretaria de Estado da Administração (SEAD), à Controladoria Geral do Estado (CGE) e à Procuradoria Geral do Estado (PGE), a SEFAZ deverá apresentar evidência de ter assinado um instrumento jurídico com esses órgãos do Mutuário, a fim de estabelecer as responsabilidades das mesmas na execução das atividades respectivas.

CLÁUSULA 4.08. Salvaguardas ambientais e sociais. Para fins deste Contrato, o inciso (b) do Artigo 6.06 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

“(b) O Mutuário se compromete a informar imediatamente ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco a ocorrência de qualquer evento que coloque em risco o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais.”

CAPÍTULO V Supervisão e Avaliação do Projeto

CLÁUSULA 5.01. Supervisão da execução do Projeto. Para efeitos do disposto no Artigo 7.02 das Normas Gerais, os documentos que, até a data de assinatura deste Contrato, foram identificados como necessários para supervisionar o progresso na execução do Projeto são os seguintes:

(a) Plano Operacional Anual (POA). Durante o Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, o Mutuário, por meio da SEFAZ, deverá apresentar ao Banco o POA. O primeiro POA deverá ser elaborado para os primeiros 12 (doze) meses, contados a partir da entrada em vigor deste Contrato. O segundo e seguintes POA deverão ser apresentados ao Banco até o dia 30 de novembro de cada ano, para sua utilização durante o ano calendário seguinte. Os POA devem ser atualizados segundo as necessidades de execução do Projeto e cada atualização deverá ser aprovada pelo Banco.

(b) Relatório Semestral de Progresso. Durante o Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, o Mutuário, por meio da SEFAZ, deverá apresentar ao Banco, com cópia para a Secretaria Executiva do Ministério da Economia, os relatórios semestrais de progresso dentro do prazo de 60 (sessenta) dias seguintes ao término de cada Semestre.

DS
MDSFDS
DS
UDS
PMNDS
ABDSDS
MCM

___/OC-__



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 8 -

CLÁUSULA 5.02. Supervisão da gestão financeira do Projeto. (a) Para efeitos do estabelecido no Artigo 7.03 das Normas Gerais, o Mutuário, por meio da SEFAZ, se compromete a apresentar ao Banco, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de cada um dos exercícios financeiros do Projeto, e durante o Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, as demonstrações financeiras do Projeto, devidamente auditadas por uma empresa de auditoria independente elegível para o Banco ou pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. A última dessas demonstrações financeiras será apresentada dentro dos 120 (cento e vinte) dias seguintes ao vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas extensões.

(b) Para efeitos do disposto no Artigo 7.03(a) das Normas Gerais, o exercício financeiro do Projeto é o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 5.03. Avaliação de resultados. O Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente, ao Banco, a seguinte informação para determinar o grau de cumprimento do objetivo do Projeto e seus resultados:

(a) **Avaliação intermediária:** Caso o Banco julgue necessário, deverá ser apresentada ao Banco dentro dos 90 (noventa) dias do cumprimento dos 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura deste Contrato ou da data em que tenha sido desembolsado cinquenta por cento (50%) dos recursos do Empréstimo, o que ocorrer primeiro.

(b) **Avaliação final:** Deverá ser apresentada ao Banco dentro dos 90 (noventa) dias da data do último desembolso.

(c) As avaliações mencionadas nos incisos (a) e (b) desta Cláusula deverão respeitar o conteúdo previsto no Plano de Monitoramento e Avaliação aprovado pelo Banco para o Projeto.

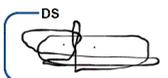
CLÁUSULA 5.04. Planos e relatórios. Para fins deste Contrato, o inciso (d) do Artigo 7.02 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

“(d) Informar e, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tomar conhecimento do início de qualquer processo, reclamação, demanda ou ação judicial, procedimento arbitral ou administrativo relacionado com o Projeto, bem como manter e, conforme o caso, a que o Órgão Executor mantenha o Banco informado sobre a situação dos mesmos.”

CAPÍTULO VI **Disposições Diversas**

CLÁUSULA 6.01. Vigência do Contrato. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 6.02. Comunicações e Notificações. (a) Todos os avisos, solicitações, comunicações ou relatórios que as Partes devam realizar em virtude deste Contrato com relação à execução do Projeto, à exceção das notificações mencionadas no seguinte inciso (b), serão

DS
MDSFDS
DS
UDS
PMNDS
ABDSDS
MCM

___/OC-__



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 9 -

efetuados por escrito e se considerarão realizados no momento em que o documento correspondente for recebido pelo destinatário no respectivo endereço indicado a seguir, ou por meios eletrônicos nos termos e condições que o Banco estabeleça e informe ao Mutuário, a menos que as Partes acordem por escrito de outra forma.

Do Mutuário:

Endereço postal:

Secretaria de Estado da Fazenda
Centro Administrativo Estadual
Av. João da Mata, s/n, Bloco IV, 6º Andar, Jaguaribe
CEP 58.015-900
João Pessoa, PB
Brasil

E-mail: ucp.profisco2@sefaz.pb.gov.br

Do Banco:

Endereço postal:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
Representação do Banco no Brasil
SEN Quadra 802 Cj. F Lote 39
CEP 70.800.400
Brasília, DF
Brasil

Fax: +55(61) 3317-3112

(b) Qualquer notificação que as Partes devam realizar em virtude deste Contrato sobre assuntos distintos daqueles relacionados com a execução do Projeto, incluindo as solicitações de desembolsos, deverá realizar-se por escrito e ser enviada por correio registrado, e-mail ou fax, dirigido a seu destinatário a qualquer dos endereços indicados a seguir, e será considerada realizada no momento em que for recebida pelo destinatário no respectivo endereço, ou por meios eletrônicos nos termos e condições que o Banco estabeleça e informe o Mutuário, a menos que as Partes acordem por escrito outra forma de notificação.

Do Mutuário:

Endereço postal:

Secretaria de Estado da Fazenda
Centro Administrativo Estadual
Av. João da Mata, s/n, Bloco IV, 6º Andar, Jaguaribe
CEP 58.015-900

DS MDSF DS DS U

DS PMN DS ABDS DS MCM

___/OC-__



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 10 -

João Pessoa, PB
Brasil

E-mail: ucp.profisco2@sefaz.pb.gov.br

Do Fiador:

Ministério da Economia
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A
1º andar, sala 121
70048-900 – Brasília – DF – Brasil

E-mail: geror.codiv.df.stn@tesouro.gov.br

Do Banco:

Endereço postal:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Avenue, N.W.
Washington, D.C. 20577
EUA

Fax: (202) 623-3096

(c) O Banco e o Mutuário comprometem-se a encaminhar à Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais do Ministério da Economia, no endereço abaixo indicado, cópia das correspondências relativas ao Projeto.

Endereço postal:

Ministério da Economia
Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 8º andar
CEP: 70040-906
Brasília, DF

E-mail: SEAIN@planejamento.gov.br

DS MDSF DS UC

DS PMN DS ABS DS M(MD)

CLÁUSULA 6.03. Cláusula Compromissória. Para a solução de toda controvérsia derivada ou relacionada ao presente Contrato e que não se resolva por acordo entre as Partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao procedimento e sentença do tribunal de arbitragem a que se refere o Capítulo XII das Normas Gerais.

___/OC-__



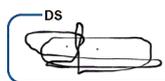
DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 11 -

CLÁUSULA 6.04. Práticas Proibidas. Para fins deste Contrato, o inciso (a) do Artigo 9.01 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

“ARTIGO 9.01. Práticas Proibidas. (a) Além do estabelecido nos Artigos 8.01(g) e 8.02(c) destas Normas Gerais, se o Banco determinar que uma firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, intermediários financeiros ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tenha cometido uma Prática Proibida com relação à execução do Projeto, poderá impor as sanções que julgar apropriadas, dadas as circunstâncias do caso, incluindo:

- (i) Negar-se a financiar os contratos para a aquisição de bens ou para a contratação de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;
- (ii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco quando houver evidência de que o representante do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor ou Órgão Contratante não tenha tomado as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, a adequada notificação ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;
- (iii) Emitir uma admoestação à firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida, com uma carta formal de censura por sua conduta;
- (iv) Declarar a firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida inelegível, de forma permanente ou temporária, para participar em atividades financiadas pelo Banco, seja diretamente como empreiteiro, fornecedor ou prestador, ou indiretamente, na qualidade de subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;
- (v) Encaminhar o assunto às autoridades pertinentes, encarregadas do cumprimento das leis;
- (vi) Impor multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e autuações.”



___/OC-__



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

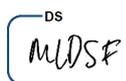
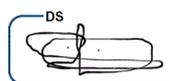
- 12 -

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mutuário e o Banco, atuando cada qual por intermédio de seu representante autorizado, assinam este Contrato no dia acima indicado.

ESTADO DA PARAÍBA

BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO

[Nome e título do representante autorizado]

[Nome e título do representante autorizado]DS
MDSFDS
[unclear]DS
UDS
PMNDS
ABSDS
MCM

___/OC-__



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

LEG/SGO/CSC/EZSHARE#620307903-39061

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
NORMAS GERAIS
Janeiro de 2020

CAPÍTULO I

Aplicação e Interpretação

ARTIGO 1.01. Aplicação das Normas Gerais. Estas Normas Gerais são aplicáveis, de maneira uniforme, aos contratos de empréstimo para o financiamento de projetos de investimento com recursos do capital ordinário que o Banco celebre com seus países-membros ou com outros mutuários que, para os efeitos do respectivo contrato de empréstimo, contem com a garantia de um país-membro do Banco.

ARTIGO 1.02. Interpretação. (a) **Inconsistência.** Em caso de contradição ou inconsistência entre as estipulações das Disposições Especiais, qualquer anexo do Contrato e o(s) Contrato(s) de Garantia, se houver, e estas Normas Gerais, as estipulações daqueles prevalecerão sobre as estipulações destas Normas Gerais. Se a contradição ou inconsistência existir entre estipulações de um mesmo elemento deste Contrato ou entre as estipulações das Disposições Especiais, qualquer anexo do Contrato e o(s) Contrato(s) de Garantia, se houver, a disposição específica prevalecerá sobre a geral.

(b) **Títulos e Subtítulos.** Qualquer título ou subtítulo dos capítulos, artigos, cláusulas ou outras seções deste Contrato é incluído somente para fins de referência e não deve ser levado em conta na interpretação deste Contrato.

(c) **Prazos.** Salvo que o Contrato disponha em contrário, os prazos de dias, meses ou anos se entenderão como de dias corridos, meses ou anos civis.

CAPÍTULO II
Definições

ARTIGO 2.01. Definições. Quando os seguintes termos forem utilizados com maiúscula neste Contrato ou no(s) Contrato(s) de Garantia, se houver, seu significado será o atribuído a seguir. Qualquer referência ao singular se aplica ao plural e vice-versa. Qualquer termo que figure em maiúsculas no item 79 deste Artigo 2.01 e que não esteja definido de alguma maneira nesse item terá o mesmo significado atribuído nas definições do ISDA de 2006, segundo a publicação da *International Swaps and Derivatives Association, Inc.* (Associação Internacional de Operações de Swap e Derivativos), em suas versões modificadas e complementadas, as quais se incorporam a este Contrato por referência.

DS
MDSF

DS


DS
U

DS
PMN

DS
ABDS

DS
MCM

___/OC-__

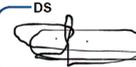


DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 2 -

1. “Adiantamento de Fundos” significa o montante de recursos adiantados pelo Banco ao Mutuário, a débito do Empréstimo, para fazer frente a Despesas Elegíveis do Projeto, de acordo com o disposto no Artigo 4.07 destas Normas Gerais.
2. “Agência de Contratações” significa a entidade com capacidade legal para firmar contratos e que, mediante acordo com o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor, assume, total ou parcialmente, a responsabilidade pela realização das aquisições de bens ou das contratações de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria do Projeto.
3. “Agente de Cálculo” significa o Banco, exceto quando este termo for utilizado na definição da Taxa de Juros LIBOR, caso em que terá o significado atribuído a tal termo nas Definições do ISDA de 2006, segundo a publicação da *International Swaps and Derivatives Association, Inc.* (Associação Internacional de Operações de Swap e Derivativos), em suas versões modificadas e complementadas. Todas as determinações efetuadas pelo Agente de Cálculo terão caráter final, conclusivo e obrigatório para as partes (salvo por erro manifesto) e, quando realizadas pelo Banco em sua qualidade de Agente de Cálculo, serão efetuadas mediante justificativa documentada, de boa-fé e de forma comercialmente razoável.
4. “Banco” terá o significado atribuído nas Disposições Especiais deste Contrato.
5. “Carta Notificação de Conversão” significa a notificação mediante a qual o Banco comunica ao Mutuário os termos e condições financeiros em que uma Conversão tenha sido efetuada de acordo com a Carta Solicitação de Conversão enviada pelo Mutuário.
6. “Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização” significa a notificação mediante a qual o Banco responde a uma Carta Solicitação de Modificação do Cronograma de Amortização.
7. “Carta Solicitação de Conversão” significa a notificação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma Conversão, de acordo com o estabelecido no Artigo 5.01 destas Normas Gerais.
8. “Carta Solicitação de Modificação do Cronograma de Amortização” significa a notificação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma modificação do Cronograma de Amortização.
9. “Contrapartida Local” significa os recursos adicionais aos financiados pelo Banco, que sejam necessários para a completa e ininterrupta execução do Projeto.
10. “Contrato” significa este contrato de empréstimo.
11. “Contrato de Garantia” significa, se houver, o contrato em virtude do qual se garante o cumprimento de todas ou algumas das obrigações contraídas pelo

DS
MDSF

DS


DS
U

DS
PMN

DS
ABDS

DS
M(M)

___/OC-__

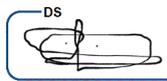
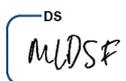


DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 3 -

Mutuário neste Contrato, e no qual o Fiador assume outras obrigações que ficam a seu cargo.

12. “Contratos de Derivativos” significa qualquer contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador para documentar e/ou confirmar uma ou mais operações de derivativos acordadas entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador e suas posteriores modificações. São parte integrante dos Contratos de Derivativos todos os seus anexos e demais acordos suplementares aos mesmos.
13. “Convenção para o Cálculo de Juros” significa a convenção para a contagem de dias utilizada para o cálculo do pagamento de juros, estabelecida na Carta Notificação de Conversão.
14. “Conversão” significa uma modificação dos termos de parte ou da totalidade do Empréstimo solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco nos termos deste Contrato e que poderá ser: (i) uma Conversão de Moeda; (ii) uma Conversão de Taxa de Juros; ou (iii) uma Conversão de Commodity.
15. “Conversão de Commodity” significa, em relação à totalidade ou a uma parte de um Saldo Devedor Requerido, a contratação de uma Opção de Venda de Commodity ou uma Opção de Compra de Commodity, de acordo com o disposto no Artigo 5.01 destas Normas Gerais.
16. “Conversão de Commodity por Prazo Parcial” significa uma Conversão de Commodity cuja Data de Vencimento da Conversão de Commodity ocorre antes da Data Final de Amortização.
17. “Conversão de Commodity por Prazo Total” significa uma Conversão de Commodity cuja Data de Vencimento da Conversão de Commodity coincide com a Data Final de Amortização.
18. “Conversão de Moeda” significa, em relação a um desembolso, ou a à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor, a mudança da moeda de denominação para uma Moeda Local ou para uma Moeda Principal.
19. “Conversão de Moeda por Prazo Parcial” significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.
20. “Conversão de Moeda por Prazo Total” significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.



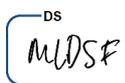
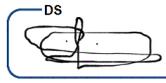
___/OC-__



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 4 -

21. “Conversão de Taxa de Juros” significa (i) a mudança do tipo de taxa de juros com relação à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor; ou (ii) o estabelecimento de um Teto (cap) de Taxa de Juros ou de uma Faixa (collar) de Taxa de Juros com relação à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor; ou (iii) qualquer outra opção de cobertura (hedging) que afete a taxa de juros aplicável à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor.
22. “Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial” significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.
23. “Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total” significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.
24. “Cronograma de Amortização” significa o cronograma original estabelecido nas Disposições Especiais para o pagamento das prestações de amortização do Empréstimo ou o cronograma ou cronogramas que resultem das modificações acordadas entre as Partes, de acordo com o disposto no Artigo 3.02 destas Normas Gerais.
25. “Custo de Captação do Banco” significa uma margem de custo calculada trimestralmente relativa à Taxa de Juros LIBOR em Dólares a 3 (três) meses, com base na média ponderada do custo dos instrumentos de captação do Banco aplicáveis ao Mecanismo de Financiamento Flexível, expressada na forma de um percentual anual, conforme determine o Banco.
26. “Data de Avaliação de Pagamento” significa a data determinada com base em certo número de Dias Úteis bancários antes de qualquer data de pagamento de prestações de amortização ou juros, conforme especificado em uma Carta Notificação de Conversão.
27. “Data de Conversão” significa a Data de Conversão de Moeda, a Data de Conversão de Taxa de Juros ou a Data de Conversão de Commodity, conforme o caso.
28. “Data de Conversão de Commodity” significa a data de contratação de uma Conversão de Commodity, que será estabelecida na Carta Notificação de Conversão.
29. “Data de Conversão de Moeda” significa, em relação a Conversões de Moeda para novos desembolsos, a data efetiva na qual o Banco efetue o desembolso e, para as Conversões de Moeda de Saldos Devedores, a data em que se redenomine a dívida. Essas datas serão estabelecidas na Carta Notificação da Conversão.

DS
MDSFDSDS
U

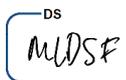
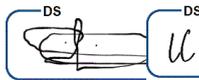
___/OC-__

DS
PMNDS
ABDSDS
MCM

DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 5 -

30. “Data de Conversão de Taxa de Juros” significa a data efetiva da Conversão de Taxa de Juros, a partir da qual se aplicará a nova taxa de juros. Essa data será estabelecida na Carta Notificação de Conversão.
31. “Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre” significa o dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano calendário. A Taxa de Juros Baseada na LIBOR, determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, será aplicada retroativamente aos primeiros 15 (quinze) dias do respectivo Trimestre e continuará sendo aplicada durante e até o último dia do Trimestre.
32. “Data de Liquidação da Conversão de Commodity” significa, com relação a uma Conversão de Commodity, a data na qual deve ser pago o Montante Liquidável em Moeda, data essa correspondente a 5 (cinco) Dias Úteis após a Data de Vencimento da Conversão de Commodity, salvo se acordado de outra forma pelas Partes e especificado na Carta Notificação de Conversão.
33. “Data de Vencimento da Conversão de Commodity” significa o Dia Útil no qual vence a Opção de Commodity, que será estabelecida na Carta Notificação de Conversão.
34. “Data Final de Amortização” significa a última data de amortização do Empréstimo, de acordo com o disposto nas Disposições Especiais.
35. “Despesa Elegível” terá o significado atribuído nas Disposições Especiais deste Contrato.
36. “Dia Útil” significa um dia em que os bancos comerciais e os mercados de câmbio efetuem liquidações de pagamentos e estejam abertos para negócios gerais (incluindo operações cambiais e de depósitos em moeda estrangeira) na cidade de Nova Iorque ou, no caso de uma Conversão, nas cidades indicadas na Carta Notificação de Conversão.
37. “Diretoria” significa a Diretoria Executiva do Banco.
38. “Disposições Especiais” significa o conjunto de cláusulas que compõem a primeira parte deste Contrato.
39. “Dólar” significa a moeda de curso forçado nos Estados Unidos da América.
40. “Empréstimo” terá o significado atribuído nas Disposições Especiais deste Contrato.
41. “Faixa (collar) de Taxa de Juros” significa o estabelecimento de um limite superior e um limite inferior para uma taxa variável de juros.

DS
MDSFDS
UDS
PMNDS
ABDSDS
M(MD)

___/OC-__



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 6 -

42. “Fiador” significa o país-membro do Banco ou entidade subnacional do mesmo, se houver, que assina o Contrato de Garantia com o Banco.
43. “Índice de Commodity Subjacente” significa um índice publicado que é uma medida do preço da commodity subjacente objeto de uma Opção de Commodity. A fonte e o cálculo do Índice de Commodity Subjacente serão estabelecidos na Carta Notificação de Conversão. Se o Índice de Commodity Subjacente relativo a uma commodity for (i) calculado e anunciado não pelo patrocinador vigente na Data de Conversão de Commodity, mas por um patrocinador sucessor aceitável para o Agente de Cálculo; ou (ii) substituído por um índice sucessor que utilize, na determinação do Agente de Cálculo, a mesma fórmula ou uma fórmula e um método de cálculo substancialmente similares aos utilizados no cálculo do Índice de Commodity Subjacente, então o respectivo índice, em cada caso, será o Índice de Commodity Subjacente.
44. “Mecanismo de Financiamento Flexível” significa a plataforma financeira que o Banco utiliza para efetuar Empréstimos com garantia soberana a débito do capital ordinário do Banco.
45. “Moeda Convertida” significa qualquer Moeda Local ou Moeda Principal na qual se denomine a totalidade ou parte do Empréstimo depois da execução de uma Conversão de Moeda.
46. “Moeda de Aprovação” significa a moeda na qual o Banco aprove o Empréstimo, a qual pode ser Dólares ou qualquer Moeda Local.
47. “Moeda de Liquidação” significa a moeda utilizada no Empréstimo para liquidar pagamentos de principal e juros. No caso de moedas de livre convertibilidade (fully deliverable), a Moeda de Liquidação será a Moeda Convertida. No caso de moedas que não são de livre convertibilidade (non-deliverable), a Moeda de Liquidação será o Dólar.
48. “Moeda Local” significa qualquer moeda distinta do Dólar de curso forçado nos países da América Latina e do Caribe.
49. “Moeda Principal” significa qualquer moeda de curso forçado nos países-membros do Banco que não seja Dólar ou Moeda Local.
50. “Montante Liquidável em Moeda” terá o significado atribuído nos incisos (b), (c) e (d) do Artigo 5.11 destas Normas Gerais.
51. “Mutuário” terá o significado atribuído no preâmbulo das Disposições Especiais deste Contrato.
52. “Normas Gerais” significa o conjunto de artigos que compõem esta segunda parte do Contrato.

DS MDSF DS  DS U

DS PMN

DS ABDS

DS MCM

___/OC-__



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 7 -

53. “Opção de Commodity” terá o significado atribuído no Artigo 5.11(a) destas Normas Gerais.
54. “Opção de Compra de Commodity” significa, em relação à totalidade ou a uma parte de um Saldo Devedor Requerido, uma opção de compra liquidável em moeda e exercível pelo Mutuário, como contemplado no Artigo 5.11 destas Normas Gerais.
55. “Opção de Venda de Commodity” significa, em relação à totalidade ou a uma parte de um Saldo Devedor Requerido, uma opção de venda liquidável em moeda e exercível pelo Mutuário, como contemplado no Artigo 5.11 destas Normas Gerais.
56. “Órgão Contratante” significa a entidade com capacidade legal para subscrever o contrato de aquisição de bens, contrato de obras, de consultoria e serviços diferentes de consultoria com o empreiteiro, fornecedor e a firma consultora ou o consultor individual, conforme o caso.
57. “Órgão Executor” significa a entidade com personalidade jurídica responsável pela execução do Projeto e pela utilização dos recursos do Empréstimo. Quando existir mais de um Órgão Executor, os mesmos serão considerados coexecutores e serão denominados indistintamente “Órgãos Executores” ou “Órgãos Coexecutores”.
58. “Partes” terá o significado atribuído no preâmbulo das Disposições Especiais.
59. “Período de Encerramento” significa o prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações.
60. “Plano de Aquisições” significa uma ferramenta de programação e acompanhamento das aquisições e contratações do Projeto, nos termos descritos nas Disposições Especiais, Políticas de Aquisições e Políticas de Consultores.
61. “Plano Financeiro” significa uma ferramenta de planejamento e monitoramento dos fluxos de fundos do Projeto, que se articula com outras ferramentas de planejamento de projetos, incluindo o Plano de Aquisições.
62. “Políticas de Aquisições” significa as Políticas para a Aquisição de Bens e Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento vigentes no momento da aprovação do Empréstimo pelo Banco.
63. “Políticas de Consultores” significa as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento vigentes no momento da aprovação do Empréstimo pelo Banco.
64. “Práticas Proibidas” significa as práticas que o Banco proíbe com relação às atividades que financie, definidas pela Diretoria ou que se definam no futuro e se

DS MDSF

DS

DS U

___/OC-__

DS PMN

DS ABDS

DS MCMO



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 8 -

informem ao Mutuário, incluindo-se, entre outras: a prática corrupta, a prática fraudulenta, a prática coercitiva, a prática colusiva, a prática obstrutiva e a apropriação indébita.

65. “Prazo de Conversão” significa, para qualquer Conversão, com exceção da Conversão de Commodity, o período compreendido entre a Data de Conversão e o último dia do período de juros no qual a Conversão termina de acordo com seus termos. Não obstante, para os efeitos do último pagamento de principal e juros, o Prazo de Conversão termina no dia em que sejam pagos os juros correspondentes a tal período de juros.
66. “Prazo de Execução” significa o prazo em Dias Úteis durante o qual o Banco pode executar uma Conversão de acordo com o que seja determinado pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão. O Prazo de Execução começa a contar a partir do dia em que a Carta Solicitação de Conversão for recebida pelo Banco.
67. “Prazo Original de Desembolsos” significa o prazo originalmente previsto para os desembolsos do Empréstimo, estabelecido nas Disposições Especiais.
68. “Preço de Exercício” significa, com relação a uma Conversão de Commodity, o preço fixo (strike) pelo qual (i) o titular de uma Opção de Compra de Commodity tem a faculdade de comprar, ou (ii) o titular de uma Opção de Venda de Commodity tem a faculdade de vender, a commodity subjacente (liquidável em moeda).
69. “Preço Especificado” significa o preço da commodity subjacente de acordo com o Índice de Commodity Subjacente na Data de Vencimento da Conversão de Commodity, salvo que, para certos Tipos de Opção, tal preço será calculado com base em fórmula a ser determinada na Carta Notificação de Conversão.
70. “Princípios Básicos de Aquisições” significa os princípios que guiam as atividades de aquisições e os processos de seleção de acordo com as Políticas de Aquisições e as Políticas de Consultores, e são os seguintes: valor pelo dinheiro, economia, eficiência, igualdade, transparência e integridade.
71. “Projeto” ou “Programa” significa o projeto ou programa que se identifica nas Disposições Especiais e consiste no conjunto de atividades com objetivo de desenvolvimento a cujo financiamento contribuem os recursos do Empréstimo.
72. “Quantidade Nocial” significa, em relação a uma Conversão de Commodity, o número de unidades da commodity subjacente.
73. “Saldo Devedor” significa o montante devido ao Banco pelo Mutuário relativamente à parte desembolsada do Empréstimo.
74. “Saldo Devedor Requerido” terá o significado atribuído no Artigo 5.02(f) destas Normas Gerais.

DS MDSF DS DS UC

DS PMN DS ABDS DS MCM

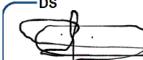
___/OC-__



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 9 -

75. “Semestre” significa os primeiros ou os segundos 6 (seis) meses de um ano calendário.
76. “Taxa Base de Juros” significa a taxa determinada pelo Banco no momento da execução de uma Conversão, com exceção da Conversão de Commodity, em função: (i) da moeda solicitada pelo Mutuário; (ii) do tipo de taxa de juros solicitada pelo Mutuário; (iii) do Cronograma de Amortização; (iv) das condições de mercado vigentes; e (v) de um dos seguintes, entre outros: (1) a Taxa de Juros LIBOR em Dólares a 3 (três) meses, mais uma margem que reflita o custo estimado de captação de recursos em Dólares do Banco existente no momento do desembolso ou da Conversão; (2) o custo efetivo de captação do financiamento do Banco utilizado como base para a Conversão; (3) o índice de taxa de juros correspondente mais uma margem que reflita o custo estimado de captação do Banco na moeda solicitada no momento do desembolso ou da Conversão; ou (4) com relação aos Saldos Devedores que tenham sido objeto de uma Conversão anterior, com exceção da Conversão de Commodity, a taxa de juros aplicável a tais Saldos Devedores.
77. “Taxa de Câmbio de Avaliação” significa a quantidade de unidades de Moeda Convertida por um Dólar, aplicável a cada Data de Avaliação de Pagamento, de acordo com a fonte estabelecida na Carta Notificação de Conversão.
78. “Taxa de Juros Baseada na LIBOR” significa a Taxa de Juros LIBOR mais o Custo de Captação do Banco, determinada em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre.
79. “Taxa de Juros LIBOR” significa a “USD-LIBOR-ICE”, que é a taxa administrada pela ICE Benchmark Administration (ou qualquer outra entidade que a substitua na administração da mencionada taxa) aplicável a depósitos em Dólares a um prazo de 3 (três) meses que figura na página correspondente das páginas Bloomberg Financial Markets Service ou Reuters Service, ou, caso não disponíveis, na página correspondente de qualquer outro serviço selecionado pelo Banco em que figure tal taxa, às 11 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) dias de expediente bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre. Se essa Taxa de Juros LIBOR não constar da página correspondente, a Taxa de Juros LIBOR correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada como se as partes houvessem especificado “USD-LIBOR-Bancos de Referência” como a Taxa de Juros LIBOR aplicável. Para estes efeitos, “USD-LIBOR-Bancos de Referência” significa que a Taxa de Juros LIBOR correspondente a uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada em função das taxas às quais os Bancos de Referência estejam oferecendo os depósitos em Dólares aos bancos de primeira linha no mercado interbancário de Londres, aproximadamente às 11 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) dias de expediente bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR

^{DS} MDSF ^{DS}  ^{DS} U

___/OC-__

^{DS} PMN

^{DS} ABDS

^{DS} MCM

Página 72 de 196

Avulso da MSF 12/2021.

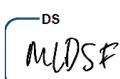
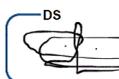
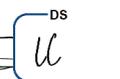


DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 10 -

para cada Trimestre, a um prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um montante representativo. O Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco solicitará(rão) uma cotação da Taxa de Juros LIBOR ao escritório principal em Londres de cada um dos Bancos de Referência. Se for obtido um mínimo de 2 (duas) cotações, a Taxa de Juros LIBOR correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das cotações. Se forem obtidas menos de 2 (duas) cotações conforme solicitado, a Taxa de Juros LIBOR correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das taxas cotadas pelos principais bancos na cidade de Nova Iorque, escolhidos pelo Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco, aproximadamente às 11 horas da manhã, hora de Nova Iorque, aplicável a empréstimos em Dólares concedidos aos principais bancos europeus, com um prazo de 3 (três) meses, contados a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. Se o Banco obtiver a Taxa de Juros LIBOR de mais de um Agente de Cálculo, como resultado do procedimento descrito anteriormente, o Banco determinará, a seu exclusivo critério, a Taxa de Juros LIBOR aplicável numa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, com base nas taxas de juros proporcionadas pelos Agentes de Cálculo. Para os propósitos desta disposição, se a Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre não for um dia de expediente bancário na cidade de Nova Iorque, serão utilizadas as Taxas de Juros LIBOR cotadas no primeiro dia bancário em Nova Iorque imediatamente seguinte.

80. “Teto (cap) de Taxa de Juros” significa o estabelecimento de um limite superior para uma taxa variável de juros.
81. “Tipo de Opção” significa o tipo de Opção de Commodity pelo qual o Banco, sujeito a disponibilidade de mercado e a considerações operacionais e de gestão de risco, poderia celebrar uma Conversão de Commodity, incluindo, dentre outros, opção europeia, opção asiática com média aritmética e preço de exercício fixo e opção binária.
82. “Trimestre” significa cada um dos seguintes períodos de 3 (três) meses do ano calendário: o período que começa no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de março; o período que começa no dia 1º de abril e termina no dia 30 de junho; o período que começa no dia 1º de julho e termina no dia 30 de setembro; e o período que começa no dia 1º de outubro e termina no dia 31 de dezembro.
83. “VMP” significa vida média ponderada, seja a VMP Original ou a que resulte de uma modificação do Cronograma de Amortização, como resultado de uma Conversão ou não. Calcula-se a VMP em anos (utilizando-se duas casas decimais), com base no Cronograma de Amortização de todas as tranches, e define-se a mesma como a divisão entre (i) e (ii), sendo:






DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 11 -

- (i) o *somatório* dos produtos de (A) e (B), definidos como:
- (A) o montante de cada pagamento de amortização;
- (B) a diferença no número de dias entre a data de pagamento de amortização e a data de assinatura deste Contrato, dividido por 365 dias;

e

- (ii) a soma dos pagamentos de amortização.

A fórmula a ser aplicada é a seguinte:

$$VMP = \frac{\sum_{j=1}^m \sum_{i=1}^n A_{i,j} \times \left(\frac{DP_{i,j} - DA}{365} \right)}{AT}$$

onde:

VMP é a vida média ponderada de todas as tranches do Empréstimo, expressa em anos.

m é o número total de tranches do Empréstimo.

n é o número total de pagamentos de amortização para cada tranche do Empréstimo.

A_{i,j} é o montante da amortização referente ao pagamento *i* da tranche *j*, calculado em Dólares ou, no caso de uma Conversão, no equivalente em Dólares, à taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo para a data de modificação do Cronograma de Amortização.

DP_{i,j} é a data de pagamento referente ao pagamento *i* da tranche *j*.

DA é a data de assinatura deste Contrato.

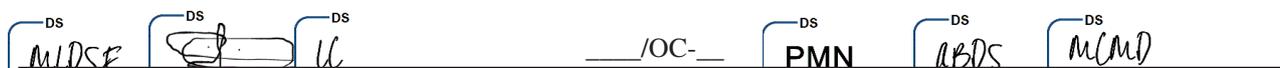
AT é a soma de todos os *A_{i,j}*, calculada em Dólares, ou, no caso de uma Conversão, no equivalente em Dólares, na data do cálculo, à taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo.

84. “VMP Original” significa a VMP do Empréstimo vigente na data de assinatura deste Contrato e estabelecida nas Disposições Especiais.

CAPÍTULO III

Amortização, juros, comissão de crédito, inspeção e vigilância e pagamentos antecipados

ARTIGO 3.01. Datas de pagamento de amortização, juros, comissão de crédito e outros custos. O Empréstimo deverá ser amortizado de acordo com o Cronograma de Amortização. Os



 Página 74 de 196 Avulso da MSF 12/2021.



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 12 -

juros e as prestações de amortização deverão ser pagos no dia 15 do mês, de acordo com o estabelecido nas Disposições Especiais, em uma Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização ou em uma Carta Notificação de Conversão, conforme seja o caso. As datas dos pagamentos de amortização, comissão de crédito e outros custos coincidirão sempre com uma data de pagamento de juros.

ARTIGO 3.02. Modificação do Cronograma de Amortização. (a) O Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização a qualquer momento a partir da data de entrada em vigor do Contrato e até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do Prazo Original de Desembolsos. Também poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização, por ocasião de uma Conversão de Moeda ou Conversão de Taxa de Juros, nos termos estabelecidos nos Artigos 5.03 e 5.04 destas Normas Gerais.

(b) Para solicitar uma modificação do Cronograma de Amortização, o Mutuário deverá apresentar ao Banco uma Carta Solicitação de Modificação do Cronograma de Amortização, que deverá: (i) indicar se a modificação do Cronograma de Amortização proposta se aplica a parte ou à totalidade do Empréstimo; e (ii) indicar o novo cronograma de pagamentos, que incluirá a primeira e última data de amortização, a frequência de pagamentos e o percentual que estes representam em relação à totalidade do Empréstimo ou à tranche do mesmo para a qual se solicita a modificação.

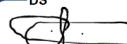
(c) A aceitação por parte do Banco das modificações do Cronograma de Amortização solicitadas estará sujeita às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco e ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- (i) que a última data de amortização e a VMP cumulativa de todos os Cronogramas de Amortização não ultrapassem a Data Final de Amortização nem a VMP Original;
- (ii) que a tranche do Empréstimo sujeita a um novo Cronograma de Amortização não seja inferior ao equivalente a US\$ 3.000.000,00 (três milhões de Dólares); e
- (iii) que a tranche do Empréstimo sujeita à modificação do Cronograma de Amortização não tenha sido objeto de modificação anterior, exceto se a nova modificação do Cronograma de Amortização for resultado de uma Conversão de Moeda.

(d) O Banco notificará ao Mutuário sua decisão por meio de uma Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização. Na hipótese de o Banco aceitar a solicitação do Mutuário, a Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização incluirá: (i) o novo Cronograma de Amortização correspondente ao Empréstimo ou tranche do mesmo; (ii) a VMP cumulativa do Empréstimo; e (iii) a data efetiva do novo Cronograma de Amortização.

(e) O Empréstimo não poderá ter mais que 4 (quatro) tranches denominadas em Moeda Principal com Cronogramas de Amortização distintos. As tranches do Empréstimo denominadas

DS
MDSF

DS


DS
U

DS
___/OC-___ PMN

DS
ABDS

DS
MCM

Página 75 de 196

Avulso da MSF 12/2021.



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 13 -

em Moeda Local poderão exceder tal número, sujeito às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

(f) Para que a todo momento a VMP do Empréstimo continue sendo igual ou menor que a VMP Original, em qualquer eventualidade em que a VMP do Empréstimo exceda a VMP Original, o Cronograma de Amortização terá de ser modificado. Para tais efeitos, o Banco informará ao Mutuário sobre essa eventualidade, solicitando que o Mutuário se pronuncie a respeito do novo cronograma de amortização, de acordo com o disposto neste Artigo. A menos que o Mutuário expressamente solicite o contrário, a modificação consistirá na antecipação da Data Final de Amortização com o correspondente ajuste nas prestações de amortização.

(g) Sem prejuízo do disposto no inciso (f) anterior, o Cronograma de Amortização deverá ser modificado nas hipóteses em que forem acordadas prorrogações do Prazo Original de Desembolsos que: (i) resultem na prorrogação de tal prazo até após o 60º (sexagésimo) dia antes do vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, conforme o caso, da tranche do Empréstimo; e (ii) sejam efetuados desembolsos durante tal prorrogação. A modificação consistirá em (i) antecipação da Data Final de Amortização ou, na hipótese de o Empréstimo ter diversas tranches, antecipação da Data Final de Amortização da tranche ou das tranches do Empréstimo cujos recursos forem desembolsados durante a prorrogação do Prazo Original de Desembolsos, exceto se o Mutuário solicitar expressamente, em vez disso, (ii) o aumento do montante da prestação de amortização posterior a cada desembolso do Empréstimo ou, conforme o caso, da tranche do Empréstimo que ocasione uma VMP maior que a VMP Original. Na segunda hipótese, o Banco determinará o montante correspondente a cada prestação de amortização.

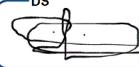
ARTIGO 3.03. Juros. (a) **Juros sobre Saldos Devedores que não tenham sido objeto de Conversão.** Enquanto o Empréstimo não tenha sido objeto de Conversão alguma, o Mutuário pagará juros sobre os Saldos Devedores diários a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário. Neste caso, os juros incidirão a uma taxa anual para cada Trimestre determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre.

(b) **Juros sobre Saldos Devedores que tenham sido objeto de Conversão.** Caso os Saldos Devedores tenham sido objeto de uma Conversão, o Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores convertidos mediante tal conversão: (i) à Taxa Base de Juros que determine o Banco; *mais* (ii) a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do Banco.

(c) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a um Teto (*cap*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer um Teto (*cap*) de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o Teto (*cap*) de Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será equivalente ao Teto (*cap*) de Taxa de Juros.

(d) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda

DS
MDSF

DS


DS
U

___/OC-__

DS
PMN

DS
ABDS

DS
MCM



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 14 -

o limite superior ou esteja abaixo do limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima ou mínima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será, respectivamente, o limite superior ou o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

(e) **Mudanças à base de cálculo de juros.** As Partes acordam que, não obstante qualquer mudança na prática do mercado que, a qualquer momento, afete a determinação da Taxa de Juros LIBOR, os pagamentos pelo Mutuário deverão permanecer vinculados à captação do Banco. Para os efeitos de obter e manter tal vinculação em tais circunstâncias, as Partes acordam expressamente que o Agente de Cálculo, buscando refletir a captação correspondente do Banco, deverá determinar: (i) a ocorrência de tais mudanças; e (ii) a taxa base alternativa aplicável para determinar o montante apropriado a ser pago pelo Mutuário. O Agente de Cálculo deverá notificar a taxa base alternativa aplicável ao Mutuário e ao Fiador, se houver, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A taxa base alternativa será efetiva na data de vencimento de tal prazo de notificação.

ARTIGO 3.04. Comissão de crédito. (a) O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito sobre o saldo não desembolsado do Empréstimo no percentual a ser estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua revisão de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, que em caso algum poderá exceder 0,75% ao ano.

(b) A comissão de crédito começará a incidir a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

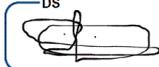
(c) A comissão de crédito deixará de incidir: (i) quando tenham sido efetuados todos os desembolsos; ou (ii) total ou parcialmente, conforme seja o caso, quando o Empréstimo tenha sido declarado total ou parcialmente sem efeito, conforme o disposto nos Artigos 4.02, 4.12, 4.13 ou 8.02 destas Normas Gerais.

ARTIGO 3.05. Cálculo dos juros e da comissão de crédito. Os juros e a comissão de crédito serão calculados com base no número exato de dias do período de juros correspondente.

ARTIGO 3.06. Recursos para inspeção e supervisão. O Mutuário não estará obrigado a cobrir as despesas do Banco a título de inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante o Prazo Original de Desembolsos, como consequência de sua revisão periódica de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, e notificar o Mutuário a respeito. Neste caso, o Mutuário deverá indicar ao Banco se pagará tal montante diretamente ou se o Banco deverá retirar e reter tal montante dos recursos do Empréstimo. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrado do Mutuário a este título, em um determinado semestre, mais de 1% do montante do Empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no Prazo Original de Desembolsos.

ARTIGO 3.07. Moeda dos pagamentos de amortização, juros, comissões e quotas de inspeção e supervisão. Os pagamentos de amortização e juros serão efetuados em Dólares, exceto na hipótese de realização de uma Conversão de Moeda, em cujo caso, aplicar-se-á o disposto no

DS
MDSF

DS


DS
U

___/OC-__

DS
PMN

DS
ABDS

DS
MCM



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 15 -

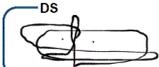
Artigo 5.05 destas Normas Gerais. Os pagamentos de comissão de crédito e quotas de inspeção e supervisão deverão ser sempre efetuados na Moeda de Aprovação.

ARTIGO 3.08. Pagamentos antecipados. (a) **Pagamentos Antecipados de Saldos Devedores denominados em Dólares com Taxa de Juros Baseada na LIBOR.** O Mutuário poderá pagar antecipadamente a parte ou totalidade de qualquer Saldo Devedor denominado em Dólares a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR em uma data de pagamento de juros, mediante apresentação ao Banco, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, de uma notificação por escrito de caráter irrevogável, com a anuência do Fiador, se houver. Tal pagamento será imputado de acordo com o estabelecido no Artigo 3.09 destas Normas Gerais. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor, o pagamento será imputado de forma proporcional às prestações de amortização pendentes de pagamento. Se o Empréstimo tiver tranches com Cronogramas de Amortização diferentes, o Mutuário deverá pagar antecipadamente a totalidade da tranche correspondente, salvo se o Banco acordar de forma diversa.

(b) **Pagamentos Antecipados de montantes que tenham sido objeto de Conversão.** Sempre que o Banco possa reverter sua captação de financiamento correspondente ou qualquer cobertura correlata, ou dar-lhe outro fim, o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá pagar antecipadamente em uma das datas de pagamento de juros estabelecidas no Cronograma de Amortização anexo à Carta Notificação de Conversão: (i) a parte ou totalidade do montante que tenha sido objeto de uma Conversão de Moeda; (ii) a parte ou totalidade do montante que tenha sido objeto de uma Conversão de Taxa de Juros; e/ou (iii) a parte ou totalidade do montante equivalente ao Saldo Devedor Requerido em uma Conversão de Commodity. Para tanto, o Mutuário deverá apresentar ao Banco, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, uma notificação por escrito de caráter irrevogável. Em tal notificação, o Mutuário deverá especificar o montante que deseja pagar antecipadamente e as Conversões às quais se refere. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor referente a tal Conversão, este se aplicará de forma proporcional às prestações pendentes de pagamento de tal Conversão. O Mutuário não poderá efetuar pagamentos antecipados por um montante inferior ao equivalente a US\$ 3.000.000,00 (três milhões de Dólares), salvo nos casos em que o Saldo Devedor remanescente referente à Conversão correspondente seja menor e o Mutuário o pague em sua totalidade.

(c) Para os efeitos dos incisos (a) e (b) anteriores, os seguintes pagamentos serão considerados pagamentos antecipados: (i) a devolução de Adiantamento de Fundos não justificados; e (ii) os pagamentos devidos em virtude de a totalidade ou parte do Empréstimo ter sido declarada vencida e exigível de imediato, de acordo com o disposto no Artigo 8.02 destas Normas Gerais.

(d) Sem prejuízo do disposto no inciso (b) anterior, nos casos de pagamento antecipado, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco por reverter a correspondente captação do financiamento ou qualquer cobertura correlata, determinada pelo Agente de Cálculo, ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo se imputará, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento pelo Mutuário. Em caso de custo, o Mutuário pagará o montante correspondente de forma conjunta e na data do pagamento antecipado.

DS MDSF DS  DS UC DS PMN DS ABDS DS MCM

Página 78 de 196

Avulso da MSF 12/2021.



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 16 -

ARTIGO 3.09. Imputação dos pagamentos. Todo pagamento será imputado, em primeiro lugar, à devolução de Adiantamentos de Fundos que não tenham sido justificados depois de transcorrido o Período de Encerramento; em seguida, a comissões e juros exigíveis na data do pagamento; e, existindo saldo, à amortização de prestações vencidas de principal.

ARTIGO 3.10. Vencimentos em dias que não sejam Dias Úteis. Todo pagamento ou qualquer outra prestação que, em cumprimento deste Contrato, deva ser realizado em um dia que não seja Dia Útil, será considerado válido se realizado no primeiro Dia Útil subsequente, não sendo cabível, neste caso, a cobrança de qualquer acréscimo.

ARTIGO 3.11. Lugar de pagamento. Todo pagamento deverá ser efetuado na sede do Banco em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, salvo se o Banco designar outro lugar para tal efeito, mediante prévia notificação por escrito ao Mutuário.

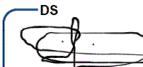
CAPÍTULO IV

Desembolsos, renúncia e cancelamento automático

ARTIGO 4.01. Condições prévias ao primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo. Sem prejuízo de outras condições estabelecidas nas Disposições Especiais, o primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está sujeito a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, as seguintes condições:

- (a) Que o Banco tenha recebido um ou mais pareceres jurídicos fundamentados que estabeleçam, com indicação das disposições constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, que as obrigações contraídas pelo Mutuário neste Contrato e, se houver, pelo Fiador no Contrato de Garantia são válidas e exigíveis. Tais pareceres deverão referir-se, ademais, a qualquer consulta jurídica que o Banco considere pertinente formular.
- (b) Que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor, tenha designado um ou mais funcionários que possam representá-lo para os efeitos de solicitar os desembolsos do Empréstimo e em outros atos relacionados com a gestão financeira do Projeto e tenha feito chegar ao Banco exemplares autênticos das assinaturas desses representantes. Se forem designados dois ou mais funcionários, o Mutuário indicará se os mesmos poderão atuar separada ou conjuntamente.
- (c) Que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor, tenha fornecido ao Banco por escrito, através de seu representante autorizado para solicitar os desembolsos do Empréstimo, informação sobre a conta bancária na qual serão depositados todos os desembolsos do Empréstimo. Serão necessárias contas separadas para desembolsos em Moeda Local, Dólar e Moeda Principal. Tal informação não será necessária se o Banco aceitar que os recursos do Empréstimo sejam registrados na conta única da tesouraria do Mutuário.

DS
MDSF

DS


DS
U

DS
PMN

DS
ABDS

DS
MCM

___/OC-__



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 17 -

- (d) Que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor tenha demonstrado ao Banco que conta com um sistema de informação financeira e uma estrutura de controle interno adequados para os propósitos indicados neste Contrato.

ARTIGO 4.02. Prazo para cumprir as condições prévias ao primeiro desembolso. Se, dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato, ou de um prazo maior que as Partes acordem por escrito, não forem cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas no Artigo 4.01 destas Normas Gerais e outras condições prévias ao primeiro desembolso acordadas nas Disposições Especiais, o Banco poderá pôr termo a este Contrato de forma antecipada, mediante notificação ao Mutuário.

ARTIGO 4.03. Requisitos para qualquer desembolso. (a) Como requisito para qualquer desembolso e sem prejuízo das condições prévias ao primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo estabelecidas no Artigo 4.01 destas Normas Gerais e, se houver, nas Disposições Especiais, o Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente ao Banco por escrito, seja fisicamente ou por meio eletrônico, na forma e nas condições especificadas pelo Banco, um pedido de desembolso acompanhado dos documentos pertinentes e demais antecedentes que o Banco possa haver solicitado. A não ser que o Banco aceite o contrário, o último pedido de desembolso deverá ser entregue ao Banco, o mais tardar, 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou da prorrogação do mesmo.

(b) Salvo acordo das Partes em contrário, somente serão feitos desembolsos de montantes não inferiores ao equivalente a US\$ 100.000,00 (cem mil Dólares).

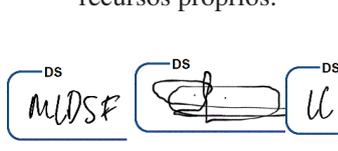
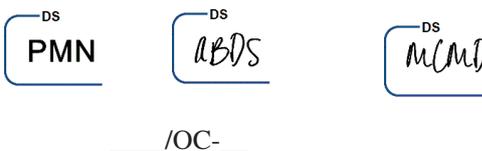
(c) Qualquer encargo, comissão ou despesa aplicada à conta bancária na qual se depositem os desembolsos de recursos do Empréstimo estará a cargo do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso, e será sua responsabilidade.

(d) Adicionalmente, o Fiador não poderá ter incorrido em um atraso de mais de 120 (cento e vinte) dias no pagamento dos montantes devidos ao Banco a título de qualquer empréstimo ou garantia.

ARTIGO 4.04. Rendas geradas na conta bancária para os desembolsos. As rendas geradas por recursos do Empréstimo, depositadas na conta bancária designada para receber os desembolsos, deverão ser destinadas ao pagamento de Despesas Elegíveis.

ARTIGO 4.05. Métodos para efetuar os desembolsos. Por solicitação do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor, o Banco poderá efetuar os desembolsos dos recursos do Empréstimo mediante: (a) reembolso de despesas; (b) Adiantamento de Fundos; (c) pagamentos diretos a terceiros; e (d) reembolso contra garantia de carta de crédito.

ARTIGO 4.06. Reembolso de despesas. (a) O Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá solicitar desembolsos sob o método de reembolso de despesas quando o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor houver realizado o pagamento das Despesas Elegíveis com recursos próprios.

___/OC-__



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 18 -

(b) A menos que as Partes acordem o contrário, os pedidos de desembolso para reembolso de despesas deverão ser feitos prontamente à medida que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor incorra em tais despesas e, no mais tardar, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao encerramento de cada Semestre.

ARTIGO 4.07. Adiantamento de Fundos. (a) O Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá solicitar desembolsos sob o método de Adiantamento de Fundos. O montante do Adiantamento de Fundos será fixado pelo Banco com base: (i) nas necessidades de liquidez do Projeto para atender previsões periódicas de Despesas Elegíveis durante um período de até 6 (seis) meses, a menos que o Plano Financeiro determine um período maior, o qual em nenhum caso poderá exceder 12 (doze) meses; e (ii) nos riscos associados à capacidade demonstrada do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor, para gerir e utilizar os recursos do Empréstimo.

(b) Cada Adiantamento de Fundos estará sujeito a que: (i) a solicitação do Adiantamento de Fundos seja apresentada de forma aceitável ao Banco; e (ii) com exceção do primeiro Adiantamento de Fundos, o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor tenha apresentado, e o Banco tenha aceitado, a justificativa do uso de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do total dos saldos acumulados pendentes de justificativa a esse título, a menos que o Plano Financeiro determine uma porcentagem menor, que em nenhum caso poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento).

(c) O Banco poderá aumentar o montante do último Adiantamento de Fundos vigente concedido ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, uma só vez durante a vigência do Plano Financeiro e na medida em que sejam requeridos recursos adicionais para o pagamento de Despesas Elegíveis não previstas no mesmo.

(d) O Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente a última solicitação de Adiantamento de Fundos, no mais tardar 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações, sob o entendimento de que as justificativas correspondentes a tal Adiantamento de Fundos serão apresentadas ao Banco durante o Período de Encerramento. O Banco não desembolsará recursos após o vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações.

(e) O montante de cada Adiantamento de Fundos ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, deve ser mantido pelo montante equivalente expresso na moeda do desembolso respectivo ou na Moeda de Aprovação. A justificativa de Despesas Elegíveis incorridas com os recursos de um Adiantamento de Fundos deve ser realizada pelo equivalente ao total do Adiantamento de Fundos expresso na moeda do desembolso respectivo ou na Moeda de Aprovação, utilizando a taxa de câmbio estabelecida no Contrato. O Banco poderá aceitar ajustes na justificativa do Adiantamento de Fundos a título de flutuações de taxa de câmbio, desde que estas não afetem a execução do Projeto.

ARTIGO 4.08. Pagamentos diretos a terceiros. (a) O Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, poderá solicitar desembolsos sob o método de pagamentos diretos a terceiros, a fim de que o Banco pague as Despesas Elegíveis diretamente a fornecedores ou empreiteiros por conta do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor.

DS
MDSF

DS
[assinatura]

DS
U

___/OC-__

DS
PMN

DS
ABDS

DS
MCM



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 19 -

(b) No caso de pagamentos diretos a terceiros, o Mutuário ou o Órgão Executor será responsável pelo pagamento do montante correspondente à diferença entre o montante do desembolso solicitado pelo Mutuário ou Órgão Executor e o montante recebido pelo terceiro, a título de flutuações cambiais, comissões e outros custos financeiros.

(c) Sem prejuízo do disposto no inciso (a) anterior e no inciso (b) do Artigo 8.4 destas Normas Gerais, quando o Banco assim determine, poderá, mediante notificação por escrito ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme o caso, deixar sem efeito a solicitação de pagamento direto submetida pelo Mutuário ou pelo Órgão Executor, conforme o caso.

ARTIGO 4.09. Reembolso contra garantia de carta de crédito. O Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá solicitar desembolsos sob o método de reembolso contra garantia de carta de crédito, para os efeitos de reembolsar bancos comerciais a título de pagamentos efetuados a empreiteiros ou fornecedores de bens e prestadores de serviços em virtude de uma carta de crédito emitida e/ou confirmada por um banco comercial e garantida pelo Banco. A carta de crédito deverá ser emitida e/ou confirmada de maneira satisfatória para o Banco. Os recursos comprometidos em virtude da carta de crédito e garantidos pelo Banco deverão ser destinados exclusivamente para os fins estabelecidos em tal carta de crédito, enquanto se encontrar vigente a garantia.

ARTIGO 4.10. Taxa de Câmbio. (a) O Mutuário se compromete a justificar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor justifique as despesas efetuadas a débito do Empréstimo ou da Contrapartida Local, expressando tais despesas na moeda de denominação do respectivo desembolso ou na Moeda de Aprovação.

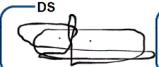
(b) A fim de determinar a equivalência de uma Despesa Elegível efetuado em Moeda Local do país do Mutuário na moeda em que se realizem os desembolsos ou na Moeda de Aprovação, para os efeitos da prestação de contas e da justificativa de despesas, qualquer que seja a fonte de financiamento da Despesa Elegível, será utilizada uma das seguintes taxas de câmbio, conforme estabelecido nas Disposições Especiais:

- (i) A taxa de câmbio efetiva na data de conversão da Moeda de Aprovação ou moeda do desembolso na Moeda Local do país do Mutuário; ou
- (ii) A taxa de câmbio efetiva na data de pagamento da despesa na Moeda Local do país do Mutuário.

(c) Nos casos em que se seleccione a taxa de câmbio estabelecida no inciso (b)(i) deste Artigo, para os efeitos de determinar a equivalência de despesas incorridas em Moeda Local a débito da Contrapartida Local ou o reembolso de despesas a débito do Empréstimo, será utilizada a taxa de câmbio acordada com o Banco nas Disposições Especiais.

ARTIGO 4.11. Recibos. A pedido do Banco, o Mutuário deverá emitir e entregar ao Banco, ao final dos desembolsos, o recibo ou recibos que representem os montantes desembolsados.

DS
MDSF

DS


DS
U

___/OC-__

DS
PMN

DS
ABDS

DS
MCM



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 20 -

ARTIGO 4.12. Renúncia a parte do Empréstimo. O Mutuário, com a concordância do Fiador, se houver, poderá, mediante notificação ao Banco, renunciar ao direito de utilizar qualquer parte do Empréstimo que não tenha sido desembolsada antes do recebimento da referida notificação, desde que não se trate de recursos do Empréstimo que se encontrem sujeitos à garantia de reembolso de uma carta de crédito irrevogável, segundo o previsto no Artigo 8.04 destas Normas Gerais.

ARTIGO 4.13 Cancelamento automático de parte do Empréstimo. Uma vez expirado o Prazo Original de Desembolsos e qualquer prorrogação do mesmo, a parte do Empréstimo que não tiver sido comprometida ou desembolsada ficará automaticamente cancelada.

ARTIGO 4.14. Período de Encerramento. (a) O Mutuário se compromete a realizar ou, se for o caso, a que o Órgão Executor realize as seguintes ações durante o Período de Encerramento: (i) finalizar os pagamentos pendentes a terceiros, se houver; (ii) conciliar seus registros e apresentar, de maneira satisfatória para o Banco, a documentação de suporte das despesas efetuadas a débito do Projeto e demais informações que o Banco solicite; e (iii) devolver ao Banco o saldo não justificado dos recursos desembolsados do Empréstimo.

(b) Não obstante o anterior, se o Contrato previr relatórios de auditoria financeira externa com recursos do Empréstimo, o Mutuário se compromete a reservar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor reserve, na forma acordada com o Banco, recursos suficientes para o pagamento dos mesmos. Neste caso, o Mutuário se compromete também a acordar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor acorde, com o Banco, a forma em que serão realizados os pagamentos correspondentes a tais auditorias. Caso o Banco não receba os mencionados relatórios de auditoria financeira externa dentro dos prazos estipulados neste Contrato, o Mutuário se compromete a devolver ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor devolva, ao Banco, os recursos reservados para tal fim, sem que isso implique uma renúncia do Banco ao exercício dos direitos previstos no Capítulo VIII deste Contrato.

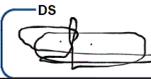
CAPÍTULO V

Conversões

ARTIGO 5.01. Exercício da opção de Conversão. (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda, uma Conversão de Taxa de Juros ou uma Conversão de Commodity mediante a entrega ao Banco de uma Carta Solicitação de Conversão de caráter irrevogável, na forma e com conteúdo satisfatórios para o Banco, na qual os termos e condições financeiras solicitados pelo Mutuário para a respectiva Conversão deverão ser indicados. O Banco poderá fornecer ao Mutuário um modelo de Carta Solicitação de Conversão.

(b) A Carta Solicitação de Conversão deverá ser assinada por um representante devidamente autorizado do Mutuário, deverá ter a anuência do Fiador, se houver, e conterá, ao menos, a informação indicada a seguir:

(i) **Para todas as Conversões:** (A) número do Empréstimo; (B) montante objeto da Conversão; (C) tipo de Conversão (Conversão de Moeda, Conversão de Taxa de

DS MDSF DS  DS U ____/OC-__ DS PMN DS ABDS DS M(MD)

Página 83 de 196 Avulso da MSF 12/2021.



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 21 -

Juros ou Conversão de Commodity); (D) número da conta na qual os fundos deverão ser depositados, caso seja aplicável; e (E) Convenção para o Cálculo de Juros.

- (ii) **Para Conversões de Moeda:** (A) moeda à qual o Mutuário solicita converter o Empréstimo; (B) Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Moeda, o qual poderá ter um prazo de amortização igual à ou menor que a Data Final de Amortização; (C) a parte do desembolso ou do Saldo Devedor à qual se aplicará a Conversão; (D) o tipo de juros aplicável aos montantes que serão objeto da Conversão de Moeda; (E) se a Conversão de Moeda será por Prazo Total ou Prazo Parcial; (F) a Moeda de Liquidação; (G) o Prazo de Execução; e (H) qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Moeda. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão ser apresentada em relação a um desembolso, a solicitação deverá indicar o montante do desembolso em unidades da Moeda de Aprovação, em unidades de Dólar ou em unidades da moeda à qual se deseja converter, exceto para o último desembolso, em cujo caso a solicitação terá que ser feita em unidades da Moeda de Aprovação. Nestes casos, se o Banco efetuar a Conversão, os desembolsos serão denominados em Moeda Convertida e serão feitos: (i) na Moeda Convertida; ou (ii) em um montante equivalente em Dólares à taxa de câmbio estabelecida na Carta Notificação de Conversão, a qual será a que o Banco determinar no momento da captação de seu financiamento. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão se referir a Saldos Devedores, a solicitação deverá indicar o montante em unidades da moeda de denominação dos Saldos Devedores.
- (iii) **Para Conversões de Taxa de Juros:** (A) o tipo de taxa de juros solicitada; (B) a parte do Saldo Devedor à qual a Conversão de Taxa de Juros será aplicada; (C) se a Conversão de Taxa de Juros será por Prazo Total ou por Prazo Parcial; (D) o Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Taxa de Juros, o qual poderá ter um prazo de amortização igual à ou menor que a Data Final de Amortização; e (E) para Conversões de Taxa de Juros para o estabelecimento de um Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, os limites superior e/ou inferior aplicáveis, conforme seja o caso; e (F) qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Taxa de Juros.
- (iv) **Para Conversões de Commodity:** (A) se é solicitada uma Opção de Venda de Commodity ou Opção de Compra de Commodity; (B) o Tipo de Opção; (C) a identificação da commodity objeto de tal Conversão de Commodity (inclusive suas propriedades físicas); (D) a Quantidade Nocial; (E) o Índice de Commodity Subjacente; (F) o Preço de Exercício; (G) a Data de Vencimento da Conversão de Commodity; (H) se a Conversão é uma Conversão de Commodity por Prazo Total ou uma Conversão de Commodity por Prazo Parcial; (I) a fórmula para determinação do Montante Liquidável em Moeda, caso aplicável; (J) o Saldo Devedor Requerido; (K) especificação das informações relativas à conta bancária onde o Montante Liquidável em Moeda, se houver, será pago pelo Banco ao Mutuário na Data de Liquidação da Conversão de Commodity; (L) à eleição do Mutuário, o montante máximo de prêmio que o Mutuário esteja disposto a pagar

DS MDSF DS DS U

DS PMN

DS ABDS

DS MCM

Página 84 de 196

Avulso da MSF 12/2021.



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 22 -

para celebrar uma Conversão de Commodity considerando uma dada Quantidade Nocial e um dado Preço de Exercício, conforme contemplado no inciso (e) abaixo; e (M) quaisquer outras instruções com relação ao pedido de Conversão de Commodity.

(c) Qualquer montante de principal devido e pagável entre o 15º (décimo-quinto) dia antes do início do Prazo de Execução e a Data de Conversão, inclusive, não poderá ser objeto de Conversão e deverá ser pago nos termos aplicáveis previamente à execução da Conversão.

(d) Uma vez que o Banco tenha recebido a Carta Solicitação de Conversão, este procederá a revisá-la. Se considerá-la aceitável, o Banco realizará a Conversão durante o Prazo de Execução, de acordo com o disposto neste Capítulo V. Uma vez que a Conversão tenha sido realizada, o Banco enviará ao Mutuário uma Carta Notificação de Conversão com os termos e condições financeiras da Conversão.

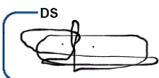
(e) Com relação a Conversões de Commodity, o Mutuário poderá indicar, na Carta Solicitação de Conversão, o montante máximo de prêmio que está disposto a pagar para celebrar uma Conversão de Commodity considerando uma determinada Quantidade Nocial e um determinado Preço de Exercício. Caso não se especifique um limite, o Banco poderá contratar a cobertura de commodity correlata com prêmio a preço prevalente no mercado. Alternativamente, por um dado montante de prêmio em Dólares e um Preço de Exercício determinado, o Mutuário poderá instruir o Banco a contratar a cobertura de commodity correlata. A Quantidade Nocial resultante refletirá as condições de mercado ao momento da contratação da cobertura.

(f) Se o Banco determinar que a Carta Solicitação de Conversão não cumpre com os requisitos previstos neste Contrato, o Banco notificará o Mutuário a respeito, durante o Prazo de Execução. O Mutuário poderá apresentar uma nova Carta Solicitação de Conversão, em cujo caso o Prazo de Execução para tal Conversão começará a contar a partir do recebimento pelo Banco da nova Carta Solicitação de Conversão.

(g) Se, durante o Prazo de Execução, o Banco não conseguir efetuar a Conversão nos termos solicitados pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão, tal carta será considerada nula e sem efeito, sem prejuízo de eventual apresentação pelo Mutuário de uma nova Carta Solicitação de Conversão.

(h) Se durante o Prazo de Execução ocorrer uma catástrofe nacional ou internacional, uma crise de natureza financeira ou econômica, uma mudança nos mercados de capitais ou qualquer outra circunstância extraordinária que possa afetar, na opinião do Banco, significativa e adversamente, sua capacidade para efetuar uma Conversão ou realizar uma captação de financiamento ou contratar uma cobertura correlata, o Banco notificará o Mutuário a respeito e acordará com este qualquer medida que tenha de ser tomada com respeito a tal Carta Solicitação de Conversão.

ARTIGO 5.02. Requisitos para toda Conversão. Qualquer Conversão estará sujeita aos seguintes requisitos:

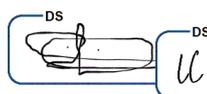
DS MDSF DS  DS U DS PMN DS ABDS DS MCM



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 23 -

- (a) A viabilidade de o Banco realizar qualquer Conversão dependerá do poder do Banco de captar seu financiamento ou, se for o caso, de contratar qualquer cobertura em termos e condições que, a seu exclusivo critério, sejam aceitáveis ao Banco, de acordo com suas próprias políticas e estará sujeita a considerações legais, operacionais e de gestão de risco e às condições prevalentes de mercado.
- (b) O Banco não efetuará Conversões de montantes inferiores ao equivalente a US\$ 3.000.000 (três milhões de Dólares), exceto se: (i) no caso do último desembolso, o montante pendente de desembolso for menor; ou (ii) em caso de um Empréstimo completamente desembolsado, o Saldo Devedor de qualquer tranche do Empréstimo for menor.
- (c) O número de Conversões de Moeda a Moeda Principal não poderá ser superior a 4 (quatro) durante a vigência deste Contrato. Este limite não será aplicável a Conversões de Moeda a Moeda Local.
- (d) O número de Conversões de Taxa de Juros não poderá ser superior a 4 (quatro) durante a vigência deste Contrato.
- (e) Não haverá limite para o número de Conversões de Commodity que possam ser contratadas durante a vigência deste Contrato.
- (f) Cada Conversão de Commodity somente será executada pelo Banco com relação a Saldos Devedores de acordo com a seguinte fórmula (doravante denominado “Saldo Devedor Requerido”):
- (i) Para Opções de Compra de Commodity, o Saldo Devedor Requerido será a Quantidade Nocial * (Z - Preço de Exercício), onde Z é o mais alto preço a prazo de commodity esperado na Data de Vencimento da Conversão de Commodity, para o respectivo Tipo de Opção, conforme calculado pelo Banco; e
- (ii) Para Opções de Venda de Commodity, o Saldo Devedor Requerido será a Quantidade Nocial * (Preço de Exercício - Y), onde Y é o mais baixo preço a prazo de commodity esperado na Data de Vencimento da Conversão de Commodity, para o respectivo Tipo de Opção, conforme calculado pelo Banco.
- (g) Qualquer modificação do Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Moeda estará sujeita ao disposto nos Artigos 3.02(c) e 5.03(b) destas Normas Gerais. Qualquer modificação ao Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Taxa de Juros estará sujeita ao previsto nos Artigos 3.02(c) e 5.04(b) destas Normas Gerais.

 DS
MDSF DS
[Handwritten signature] DS
PMN DS
ABDS DS
MCM

___/OC-__



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 24 -

- (h) O Cronograma de Amortização resultante de uma Conversão de Moeda ou de uma Conversão de Taxa de Juros, conforme determinado na Carta de Notificação de Conversão, não poderá ser modificado posteriormente durante o Prazo de Conversão, exceto se o Banco aceitar o contrário.
- (i) Salvo se o Banco aceitar o contrário, uma Conversão de Taxa de Juros com respeito a montantes que previamente tenham sido objeto de uma Conversão de Moeda somente poderá ser efetuada: (i) com relação à totalidade do Saldo Devedor associado a tal Conversão de Moeda; e (ii) por um prazo igual ao prazo restante da respectiva Conversão de Moeda.

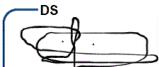
ARTIGO 5.03. Conversão de Moeda por Prazo Total ou Prazo Parcial. (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda por Prazo Total ou uma Conversão de Moeda por Prazo Parcial.

(b) A Conversão de Moeda por Prazo Total e a Conversão de Moeda por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e efetuadas até a Data Final de Amortização. Não obstante, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento do Prazo Original de Desembolsos, tal Conversão de Moeda terá a limitação de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original, sendo observados os tipos de câmbio estabelecidos na Carta de Notificação de Conversão.

(c) No caso de uma Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário deverá incluir na Carta de Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão; e (ii) o Cronograma de Amortização correspondente ao Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a Data Final de Amortização, o qual deverá corresponder aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Moeda.

(d) Antes do vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar ao Banco uma das seguintes opções:

- (i) A realização de uma nova Conversão de Moeda, mediante a prévia apresentação de uma nova Carta de Solicitação de Conversão dentro de um período não inferior a 15 (quinze) Dias Úteis antes da data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Esta nova Conversão de Moeda terá a limitação adicional de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização não poderá exceder, em momento algum, o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização solicitado na Conversão de Moeda por Prazo Parcial original. Se for viável, sujeito às condições de mercado, efetuar uma nova Conversão, o Saldo Devedor do montante originalmente convertido continuará a ser denominado na Moeda Convertida, aplicando-se a nova Taxa Base de Juros, que reflita as condições de mercado prevalentes no momento de execução da nova Conversão.
- (ii) O pagamento antecipado do Saldo Devedor do montante convertido, mediante solicitação por escrito ao Banco, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à

DS MDSF DS  DS U DS /OC- DS PMN DS ABDS DS MCMO



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 25 -

data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Este pagamento deverá ser realizado na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial na Moeda de Liquidação, de acordo com o estabelecido no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(e) Para os efeitos do previsto no inciso (d) deste Artigo 5.03, o Saldo Devedor originalmente sujeito a Conversão de Moeda será automaticamente convertido a Dólares no vencimento da respectiva Conversão de Moeda por Prazo Parcial e estará sujeito à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.03(a) das Normas Gerais: (i) se o Banco não puder efetuar uma nova Conversão; ou (ii) se, 15 (quinze) dias antes da data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Banco não receber uma solicitação do Mutuário, nos termos previstos no inciso (d) deste Artigo 5.03; ou (iii) se, na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário não tiver efetuado o pagamento antecipado que havia solicitado.

(f) Na hipótese de o Saldo Devedor originalmente sujeito a Conversão de Moeda ser convertido a Dólares de acordo com o previsto no inciso (e) anterior, o Banco deverá informar ao Mutuário, e ao Fiador, se houver, no final do prazo da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, os montantes convertidos a Dólares, assim como a taxa de câmbio correspondente de acordo com as condições prevalentes do mercado, conforme seja determinado pelo Agente de Cálculo.

(g) O Saldo Devedor convertido a Dólares poderá ser objeto de uma nova solicitação de Conversão de Moeda, sujeito ao disposto neste Capítulo V.

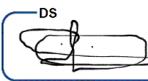
(h) No vencimento de uma Conversão de Moeda por Prazo Total, o Mutuário deverá pagar integralmente o Saldo Devedor do montante convertido na Moeda de Liquidação, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais, não podendo solicitar uma nova Conversão de Moeda.

(i) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão de Moeda, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os montantes relativos a qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento, ou qualquer cobertura correlata, associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Moeda ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.04. Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou por Prazo Parcial. (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou uma Conversão de Taxa Juros por Prazo Parcial.

(b) A Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total e a Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e efetuadas até a Data Final de Amortização. Não obstante, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento do Prazo Original de Desembolsos, tal Conversão terá a limitação de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original.

DS
MDSF

DS


DS
U

___/OC-___
DS
PMN

DS
ABDS

DS
MCM



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 26 -

(c) No caso de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial sobre montantes denominados em Dólares, o Mutuário deverá incluir na Carta de Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão; e (ii) o Cronograma de Amortização para o Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a Data Final de Amortização, o qual corresponderá aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Taxa de Juros.

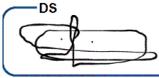
(d) No caso de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial sobre montantes denominados em Dólares, a Taxa de Juros aplicável aos Saldos Devedores no vencimento de tal Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial será a estabelecida no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais. As Conversões de Taxa de Juros por Prazo Parcial sobre Saldos Devedores denominados em moeda distinta do Dólar estarão sujeitas ao requisito previsto no Artigo 5.02(g) e, portanto, terão o mesmo tratamento relativo ao vencimento do Prazo de Conversão das Conversões de Moeda por Prazo Parcial, previsto no Artigo 5.03(d) destas Normas Gerais.

(e) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão da Taxa de Juros, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os montantes relativos a qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento, ou qualquer cobertura correlata, associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Taxa de Juros ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.05. Pagamentos de prestações de amortização e juros em caso de Conversão de Moeda. De acordo com o disposto no Artigo 3.07 destas Normas Gerais, nos casos em que uma Conversão de Moeda tenha ocorrido, os pagamentos de prestações de amortização e juros dos montantes convertidos serão efetuados na Moeda de Liquidação. Se a Moeda de Liquidação for Dólares, aplicar-se-á a Taxa de Câmbio de Avaliação vigente na Data de Avaliação de Pagamento para a respectiva data de vencimento, de acordo com o estabelecido na Carta de Notificação de Conversão.

ARTIGO 5.06. Término Antecipado de uma Conversão. O Mutuário poderá solicitar por escrito o término antecipado de uma Conversão, que estará sujeito à capacidade do Banco de pôr termo, de forma antecipada, à correspondente captação de financiamento ou cobertura correlata. Nesse caso, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, qualquer ganho, incluindo qualquer pagamento resultante do término antecipado de uma cobertura de commodity, ou custo incorrido pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento, ou qualquer cobertura correlata, conforme determinado pelo Agente de Cálculo. Em caso de custo, o Mutuário prontamente pagará ao Banco o montante correspondente. Em caso de ganho, o mesmo se imputará, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário, a título de, entre outros, comissões ou pagamentos de prêmios devidos.

ARTIGO 5.07. Comissões de operação aplicáveis a Conversões. (a) As comissões de operação aplicáveis às Conversões efetuadas neste Contrato serão as que o Banco determine

DS MDSF DS  DS U DS PMN DS ABDS DS MCMC



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 27 -

periodicamente. Cada Carta de Notificação de Conversão indicará, se for o caso, a comissão de operação que o Mutuário estará obrigado a pagar ao Banco em relação à execução da respectiva Conversão, a qual permanecerá vigente durante o Prazo de Conversão de tal Conversão.

(b) A comissão de operação aplicável a uma Conversão de Moeda: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na Moeda Convertida a partir da Data de Conversão (inclusive) sobre o Saldo Devedor de tal Conversão de Moeda; e (iii) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(c) A comissão de operação aplicável a uma Conversão da Taxa de Juros: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito a tal Conversão da Taxa de Juros; (iii) incidirá a partir da Data de Conversão (inclusive) sobre o Saldo Devedor sujeito a tal Conversão da Taxa de Juros; e (iv) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(d) Sem prejuízo das comissões de operação mencionadas nos incisos (b) e (c) anteriores, no caso de Conversões de Moeda ou Conversões de Taxa de Juros que contemplem Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros, aplicar-se-á uma comissão de operação por tal Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, a qual: (i) será denominada na mesma moeda do Saldo Devedor sujeito ao Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros; e (ii) será liquidada mediante um pagamento único na Moeda de Liquidação, na primeira data de pagamento de juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

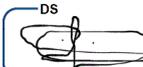
(e) A comissão de operação aplicável a uma Conversão de Commodity: (i) será expressa em pontos básicos; (ii) será calculada com base na Quantidade Nocial multiplicada pelo preço de fechamento da commodity na Data de Conversão de Commodity de acordo com o Índice de Commodity Subjacente; e (iii) será liquidada em Dólares, mediante um pagamento único à vista ou em prestações, conforme acordado entre o Banco e o Mutuário e especificado na Carta Notificação de Conversão. Em nenhum caso o Mutuário pagará tal comissão ao Banco após a Data de Vencimento da Conversão de Commodity ou, se for o caso, a data do término antecipado da Conversão de Commodity nos termos do Artigo 5.06 destas Normas Gerais.

(f) Em caso de término antecipado de uma Conversão de Commodity, aplicar-se-á uma comissão de operação adicional, a qual (i) será expressa em pontos básicos; (ii) será calculada com base na Quantidade Nocial multiplicada pelo preço de fechamento da commodity na data do término antecipado, de acordo com o Índice de Commodity Subjacente; e (iii) será liquidada em Dólares, mediante um pagamento único, prontamente uma vez ocorrido o término.

ARTIGO 5.08. Despesas de captação e prêmios ou descontos associados a uma Conversão.

(a) Se o Banco utilizar seu custo efetivo de captação de financiamento para determinar a Taxa Base de Juros, o Mutuário estará obrigado a pagar as comissões e outras despesas de captação em que o Banco tenha incorrido. Adicionalmente, quaisquer prêmios ou descontos referentes à captação de financiamento serão pagos ou recebidos pelo Mutuário, conforme for o caso. Essas despesas e prêmios ou descontos serão especificados na Carta de Notificação de Conversão.

DS
MSF

DS


DS
U

DS
PMN

DS
ABDS

DS
MCM

___/OC-__



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 28 -

(b) Quando a Conversão for efetuada por ocasião de um desembolso, o montante a ser desembolsado ao Mutuário deverá ser ajustado para deduzir ou acrescentar qualquer montante devido pelo Mutuário ou a pagar ao mesmo em virtude do inciso (a) anterior.

(c) Quando a Conversão for efetuada a Saldos Devedores, o montante devido pelo Mutuário ou a pagar ao mesmo em virtude do inciso (a) anterior deverá ser pago pelo Mutuário ou pelo Banco, conforme for o caso, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à Data da Conversão.

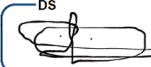
ARTIGO 5.09. Prêmios a serem pagos por Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros.

(a) Além das comissões de operação a serem pagas nos termos do Artigo 5.07 destas Normas Gerais, o Mutuário deverá pagar ao Banco um prêmio sobre o Saldo Devedor sujeito ao Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros solicitados pelo Mutuário, equivalente ao prêmio pago pelo Banco a uma contraparte, se houver, como resultado da compra do Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. O pagamento de tal prêmio deverá ser efetuado (i) na moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito ao Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, ou no seu equivalente em Dólares, de acordo com o tipo de câmbio estabelecido na Carta de Notificação de Conversão, devendo ser aquela taxa de câmbio determinada no momento da captação do financiamento ou celebração da cobertura correlata pelo Banco; e (ii) em um pagamento único numa data acordada entre as Partes, mas em nenhum caso após 30 (trinta) dias da Data de Conversão, a não ser que seja operacionalmente possível para o Banco, e este aceite um mecanismo de pagamento diferente.

(b) Se o Mutuário solicitar uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, este poderá solicitar que o Banco estabeleça o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros para garantir que o prêmio correspondente a tal limite inferior seja igual ao prêmio correspondente ao limite superior e desta forma estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros sem custo (*zero cost collar*). Se o Mutuário optar por determinar os limites superior e inferior, o prêmio a ser pago pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros será compensado com o prêmio a ser pago pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. Não obstante, o prêmio a ser pago pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros não poderá em nenhum caso exceder o prêmio a ser pago pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. Consequentemente, durante o Prazo de Execução, o Banco poderá reduzir o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros de modo que o prêmio sobre este não exceda o prêmio sobre o limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

ARTIGO 5.10. Prêmios por uma Conversão de Commodity. Além das comissões de operação a serem pagas nos termos do Artigo 5.07 destas Normas Gerais, porém sujeito ao Artigo 5.01(e) destas Normas Gerais, o Mutuário deverá pagar ao Banco um prêmio equivalente ao prêmio pago pelo Banco a uma contraparte por ter contratado uma cobertura de commodity correlata. O pagamento de tal prêmio deverá ser efetuado em Dólares, mediante um pagamento único à vista ou em prestações, conforme acordado entre o Banco e o Mutuário e especificado na Carta Notificação de Conversão. O Banco poderá concordar com mecanismos de pagamento alternativos, tais como expressar o prêmio em pontos básicos por ano, em cujo caso será pago com os juros em cada data de pagamento de juros. Em nenhum caso o Mutuário pagará tal prêmio ao

DS
MDSF

DS


DS
U

DS
PMN

DS
ABDS

DS
MCM

___/OC-__



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 29 -

Banco após a Data de Vencimento da Conversão de Commodity ou, se for o caso, a data do término antecipado da Conversão de Commodity nos termos do Artigo 5.06.

ARTIGO 5.11. Conversões de Commodity. Cada Conversão de Commodity será contratada nos seguintes termos e condições:

- (a) Cada Conversão de Commodity se referirá a uma Opção de Venda de Commodity ou a uma Opção de Compra de Commodity (cada uma, doravante denominada “Opção de Commodity”). Uma Opção de Commodity constituirá a concessão, pelo Banco e ao Mutuário, do direito, a ser exercido de acordo com o disposto neste Artigo 5.11, a que o Banco pague o Montante Liquidável em Moeda, se houver, na Data de Liquidação da Conversão de Commodity.
- (b) Se, na Data de Vencimento da Conversão de Commodity, em uma Opção de Compra de Commodity, o Preço Especificado exceder o Preço de Exercício, o “Montante Liquidável em Moeda” equivalerá ao produto (i) do excedente do Preço Especificado em relação ao Preço de Exercício, multiplicado (ii) pela Quantidade Nocional de tal Opção de Commodity. Caso contrário, o “Montante Liquidável em Moeda” para tal Opção de Compra de Commodity será zero.
- (c) Se, na Data de Vencimento da Conversão de Commodity em uma Opção de Venda de Commodity, o Preço de Exercício exceder o Preço Especificado, o “Montante Liquidável em Moeda” equivalerá ao produto do (i) excedente do Preço de Exercício em relação ao Preço Especificado, multiplicado pela (ii) Quantidade Nocional de tal Opção de Commodity. Caso contrário, o “Montante Liquidável em Moeda” para tal Opção de Venda de Commodity será zero.
- (d) Caso a Conversão de Commodity se refira a um Tipo de Opção binária, o “Montante Liquidável em Moeda” será determinado com base em fórmula a ser especificada na Carta Notificação de Conversão (Artigo 5.01 (b)(iv)(I) destas Normas Gerais).
- (e) Na Data de Vencimento da Conversão de Commodity, o Banco determinará e notificará ao Mutuário o Montante Liquidável em Moeda. Se o Montante Liquidável em Moeda for superior a zero, o Banco pagará tal montante ao Mutuário na Data de Liquidação da Conversão de Commodity. Se um empréstimo outorgado ao Mutuário, ou garantido pelo Mutuário, estiver em atraso por mais de 30 (trinta) dias, então o Banco poderá deduzir do Montante Liquidável em Moeda todos os montantes vencidos e pendentes de pagamento ao Banco pelo Mutuário, com relação a qualquer empréstimo outorgado ao Mutuário, ou por este garantido, que esteja em atraso por qualquer período de tempo, seja superior ou inferior a 30 (trinta) dias.
- (f) Se o Mutuário não efetuar um pagamento, quando devido, de qualquer prêmio vencido nos termos da Conversão de Commodity, e não sanar tal inadimplemento em um prazo razoável, o Banco poderá, mediante notificação por escrito ao

DS MDSF DS UC ____/OC-__ DS PMN DS ABDS DS M(MD)

Página 92 de 196

Avulso da MSF 12/2021.



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

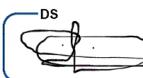
- 30 -

Mutuário, dar por concluída a correspondente Opção de Commodity, ocasião em que o Mutuário pagará ao Banco um montante determinado pelo Banco como aquele que seria incorrido pelo Banco ao reverter ou realocar qualquer cobertura de commodity correlata. Alternativamente, o Banco poderá optar por não dar por concluída a Opção de Commodity, caso em que qualquer Montante Liquidável em Moeda resultante mediante uma Data de Vencimento da Conversão de Commodity será aplicado conforme disposto no Artigo 5.06 destas Normas Gerais.

ARTIGO 5.12. Eventos de interrupção das cotações. As partes reconhecem que os pagamentos realizados pelo Mutuário, tanto de amortização como de juros, dos montantes que tenham sido objeto de uma Conversão devem, a todo tempo, estar vinculados à correspondente captação do financiamento do Banco em relação a pagamentos associados a tal Conversão. Assim, as Partes acordam que, não obstante a ocorrência de qualquer evento de interrupção que afete substancialmente os diversos tipos de câmbio, as taxas de juros e índice de ajuste de inflação utilizados neste Contrato, se houver, ou nas Cartas de Notificação de Conversão, os pagamentos do Mutuário continuarão vinculados a tal captação do financiamento do Banco. A fim de obter e manter essa vinculação em tais circunstâncias, as partes expressamente acordam que o Agente de Cálculo, atuando de boa-fé e de maneira comercialmente razoável, visando a refletir a correspondente captação do financiamento do Banco, determinará a aplicabilidade tanto: (a) de tais eventos de interrupção; como (b) da taxa ou do índice de substituição aplicável para determinar o montante apropriado a ser pago pelo Mutuário.

ARTIGO 5.13. Cancelamento e reversão da Conversão de Moeda. Se, após a data de assinatura do presente Contrato, for promulgada, emitida ou produzida uma mudança em uma lei, decreto ou outra norma legal aplicável, ou ocorrer uma mudança na interpretação de uma lei, decreto ou outra norma legal, vigente no momento da assinatura do presente Contrato, que, conforme o Banco razoavelmente o determine, impeça o Banco de continuar mantendo, total ou parcialmente, seu financiamento na Moeda Convertida pelo prazo restante e nos mesmos termos da Conversão de Moeda respectiva, o Mutuário, mediante prévia notificação por parte do Banco, terá a opção de redenominar a Dólares o Saldo Devedor objeto da Conversão de Moeda à taxa de câmbio aplicável nesse momento, conforme esta seja determinada pelo Agente de Cálculo. Tal Saldo Devedor ficará sujeito ao Cronograma de Amortização que tenha sido acordado para tal Conversão de Moeda e à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais. Caso contrário, o Mutuário poderá pagar antecipadamente ao Banco todos os montantes devidos na Moeda Convertida, em conformidade com o disposto no Artigo 3.08 destas Normas Gerais.

ARTIGO 5.14. Ganhos ou custos associados à redenominação a Dólares. Na hipótese de o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, decidir redenominar o Saldo Devedor objeto de uma Conversão de Moeda a Dólares de acordo com o disposto no Artigo 5.13 anterior, o Mutuário receberá do Banco ou, conforme o caso, pagará ao Banco, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da redenominação, os montantes relativos a quaisquer ganhos ou custos determinados pelo Agente de Cálculo, até a data de redenominação a Dólares, associados a variações nas taxas de juros. Qualquer ganho associado a tal conversão a ser recebido pelo Mutuário será primeiramente imputado a qualquer montante vencido e pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

DS MDSF DS  DS U DS PMN DS ABDS DS MCM

___/OC-__



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 31 -

ARTIGO 5.15. Atraso no pagamento em caso de Conversão de Moeda. O atraso no pagamento dos montantes devidos ao Banco pelo Mutuário a título de principal, quaisquer encargos financeiros devidos por ocasião de uma Conversão e quaisquer prêmios a serem pagos ao Banco, em virtude do Artigo 5.09, em Moeda distinta do Dólar facultará ao Banco cobrar juros a uma taxa flutuante na Moeda Convertida determinada pelo Agente de Cálculo, *mais* uma margem de 100 pontos básicos (1%) sobre o total dos montantes em atraso, sem prejuízo da aplicação de encargos adicionais que assegurem um pleno repasse de custos na eventualidade de que tal margem não seja suficiente para que o Banco recupere os custos incorridos devido a tal atraso.

ARTIGO 5.16. Custos adicionais em caso de Conversões. Na hipótese de uma ação ou omissão do Mutuário ou do Fiador, se houver, incluindo: (a) falta de pagamento nas datas de vencimento de montantes de principal, juros e comissões relacionados a uma Conversão; (b) revogação ou mudança nos termos contidos em uma Carta de Solicitação de Conversão; (c) descumprimento de um pagamento antecipado, parcial ou total, do Saldo Devedor na Moeda Convertida, previamente solicitado pelo Mutuário por escrito, (d) uma mudança nas leis ou regulamentos que tenham um impacto na manutenção da totalidade ou de uma parte do Empréstimo, nos termos acordados de uma Conversão; ou (e) outras ações não descritas anteriormente, resultar para o Banco em custos adicionais aos descritos neste Contrato, o Mutuário deverá pagar ao Banco os respectivos montantes, determinados pelo Agente de Cálculo, que assegurem um pleno repasse dos custos incorridos.

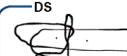
CAPÍTULO VI **Execução do Projeto**

ARTIGO 6.01. Sistemas de gestão financeira e controle interno. (a) O Mutuário se compromete a manter ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, mantenham controles internos destinados a assegurar razoavelmente que: (i) os recursos do Projeto sejam utilizados para os propósitos deste Contrato, com especial atenção aos princípios de economia e eficiência; (ii) os ativos do Projeto sejam adequadamente salvaguardados; (iii) as operações, decisões e atividades do Projeto sejam devidamente autorizadas e executadas de acordo com as disposições deste Contrato e de qualquer outro contrato relacionado com o Projeto; e (iv) as operações sejam apropriadamente documentadas e registradas de forma que possam ser produzidos relatórios e informes oportunos e confiáveis.

(b) O Mutuário se compromete a manter e a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, mantenham um sistema de gestão financeira aceitável e confiável que permita oportunamente, no que diz respeito aos recursos do Projeto: (i) o planejamento financeiro; (ii) o registro contábil, orçamentário e financeiro; (iii) a administração de contratos; (iv) a realização de pagamentos; e (v) a emissão de relatórios de auditoria financeira e de outros relatórios relacionados com os recursos do Empréstimo, da Contrapartida Local e de outras fontes de financiamento do Projeto, se for o caso.

(c) O Mutuário se compromete a conservar e a que o Órgão Executor ou a Agência de Contratações, conforme o caso, conservem os documentos e registros originais do Projeto por um período mínimo de 3 (três) anos após o vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou qualquer

DS
MDSF

DS


DS
U

___/OC-___
DS
PMN

DS
ABDS

DS
MCM



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 32 -

de suas prorrogações. Esses documentos e registros deverão ser adequados para: (i) respaldar as atividades, decisões e operações relativas ao Projeto, inclusive todas as despesas incorridas; e (ii) evidenciar a correlação de despesas incorridas a débito do Empréstimo com o respectivo desembolso efetuado pelo Banco.

(d) O Mutuário se compromete a incluir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, incluam, nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos contratos financiados com recursos do Empréstimo por eles respectivamente celebrados, uma disposição que exija que os fornecedores e prestadores de serviços, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e seus representantes, pessoal, subconsultores, subempreiteiros ou concessionários contratados conservem os documentos e registros relacionados com atividades financiadas com recursos do Empréstimo por um período de 7 (sete) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato.

ARTIGO 6.02. Contrapartida Local. O Mutuário se compromete a contribuir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor contribua com a Contrapartida Local de maneira oportuna. Caso, na data de aprovação do Empréstimo pelo Banco, ficar determinada a necessidade de Contrapartida Local, o montante estimado de tal Contrapartida Local será o estabelecido nas Disposições Especiais. A estimativa ou a ausência de estimativa da Contrapartida Local não implica uma limitação ou redução da obrigação de aportar oportunamente todos os recursos adicionais que sejam necessários para a completa e ininterrupta execução do Projeto.

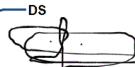
ARTIGO 6.03. Disposições gerais sobre a execução do Projeto. (a) O Mutuário se compromete a executar o Projeto ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor o execute, de acordo com os objetivos do mesmo, com a devida diligência, de forma econômica, financeira, administrativa e tecnicamente eficiente e de acordo com as disposições deste Contrato e com os planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos pertinentes ao Projeto que o Banco aprove. Da mesma forma, o Mutuário acorda que todas as obrigações que lhe cabem ou que, conforme o caso, cabem ao Órgão Executor deverão ser cumpridas à satisfação do Banco.

(b) Qualquer modificação substancial nos planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos que o Banco aprove, assim como qualquer modificação substancial em contratos financiados com recursos do Empréstimo deverão contar com o consentimento prévio por escrito do Banco.

(c) Em caso de contradição ou inconsistência entre as disposições deste Contrato e qualquer plano, especificação, cronograma de investimentos, orçamento, regulamento ou outro documento pertinente ao Projeto que o Banco aprove, as disposições deste Contrato prevalecerão sobre tais documentos.

ARTIGO 6.04. Seleção e contratação de obras e serviços diferentes de consultoria, aquisição de bens e seleção e contratação de serviços de consultoria. (a) Sujeito ao disposto no inciso (b) deste Artigo, o Mutuário se compromete a realizar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, realizem a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria, assim como a aquisição de bens, de acordo com o estipulado nas Políticas

DS
MDSF

DS


DS
U

___/OC-__

DS
PMN

DS
ABDS

DS
MCM



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 33 -

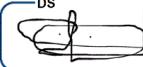
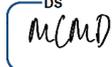
de Aquisições e no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco, e a seleção e contratação de serviços de consultoria, de acordo com o estipulado nas Políticas de Consultores e no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco. O Mutuário declara conhecer as Políticas de Aquisições e as Políticas de Consultores e, conforme o caso, se compromete a levar tais Políticas ao conhecimento do Órgão Executor e da Agência de Contratações.

(b) Quando o Banco tenha avaliado de maneira satisfatória e considerado aceitáveis as normas, procedimentos e sistemas de aquisições do Mutuário ou de uma entidade do Mutuário, o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá realizar as aquisições e contratações financiadas total ou parcialmente com recursos do Empréstimo utilizando tais normas, procedimentos e sistemas de aquisições, de acordo com os termos da avaliação do Banco e a legislação e processos aplicáveis aceitos. Os termos dessa aceitação serão notificados por escrito pelo Banco ao Mutuário e ao Órgão Executor. O uso das normas, procedimentos e sistemas de aquisições do Mutuário ou de uma entidade do Mutuário poderá ser suspenso pelo Banco quando, a critério deste, tenham ocorrido mudanças nos parâmetros ou práticas com base nos quais os mesmos tenham sido aceitos pelo Banco, e enquanto o Banco não tiver determinado se tais mudanças são compatíveis com as melhores práticas internacionais. Durante tal suspensão, aplicar-se-ão as Políticas de Aquisições e as Políticas de Consultores do Banco. O Mutuário se compromete a comunicar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor comunique ao Banco qualquer mudança na legislação ou nos processos aplicáveis aceitos. O uso das normas, procedimentos e sistemas de aquisições do Mutuário ou de uma entidade do Mutuário não dispensa a aplicação das disposições previstas na Seção I das Políticas de Aquisições e das Políticas de Consultores, incluindo o requisito de que as aquisições e contratações correspondentes constem no Plano de Aquisições e se sujeitem às demais condições deste Contrato. As disposições da Seção I das Políticas de Aquisições e das Políticas de Consultores se aplicarão a todos os contratos, independentemente de seu montante ou método de contratação. O Mutuário se compromete a incluir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor inclua, nos documentos de licitação, nos contratos e nos instrumentos empregados nos sistemas eletrônicos ou de informação (em suporte físico ou eletrônico), disposições destinadas a assegurar a aplicação do estabelecido na Seção I das Políticas de Aquisições e das Políticas de Consultores, inclusive as disposições de Práticas Proibidas.

(c) O Mutuário se compromete a atualizar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor mantenha atualizado o Plano de Aquisições e o atualize, pelo menos, anualmente ou com maior frequência, segundo as necessidades do Projeto. Cada versão atualizada do Plano de Aquisições deverá ser submetida à revisão e aprovação do Banco.

(d) O Banco realizará a revisão dos processos de seleção, contratação e aquisição, segundo o estabelecido no Plano de Aquisições. A qualquer momento durante a execução do Projeto, o Banco poderá modificar a modalidade de revisão de tais processos, informando previamente ao Mutuário ou ao Órgão Executor. As modificações aprovadas pelo Banco deverão ser refletidas no Plano de Aquisições.

ARTIGO 6.05. Utilização de bens. Salvo autorização expressa do Banco, os bens adquiridos com os recursos do Empréstimo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins do Projeto.

DS MDSF DS  DS  DS PMN DS ABDS DS 

___/OC-__



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 34 -

ARTIGO 6.06. Salvaguardas ambientais e sociais. (a) O Mutuário se compromete a realizar a execução (preparação, construção e operação) das atividades compreendidas no Projeto ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor as realize, de forma coerente com as políticas ambientais e sociais do Banco, segundo as estipulações específicas sobre aspectos ambientais e sociais incluídas nas Disposições Especiais deste Contrato.

(b) O Mutuário se compromete a informar imediatamente ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco a ocorrência de qualquer descumprimento dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais.

(c) O Mutuário se compromete a implementar ou, se for o caso, a que o Órgão Executor implemente um plano de ação corretivo, acordado com o Banco, para mitigar, corrigir e compensar as consequências adversas que possam decorrer de descumprimentos na implementação dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais.

(d) O Mutuário se compromete a permitir que o Banco, por si ou mediante a contratação de serviços de consultoria, realize atividades de supervisão, inclusive auditorias ambientais e sociais do Projeto, a fim de confirmar o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais incluídos nas Disposições Especiais.

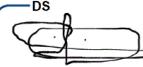
ARTIGO 6.07. Despesas inelegíveis para o Projeto. Caso o Banco determine que uma despesa efetuada não cumpre os requisitos para ser considerado como uma Despesa Elegível ou Contrapartida Local, o Mutuário se compromete a tomar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor tome as medidas necessárias para retificar a situação, segundo o requerido pelo Banco e sem prejuízo das demais medidas previstas que o Banco possa exercer em virtude deste Contrato.

CAPÍTULO VII **Supervisão e avaliação do Projeto**

ARTIGO 7.01. Inspeções. (a) O Banco poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgue necessários para assegurar o desenvolvimento satisfatório do Projeto.

(b) O Mutuário se compromete a permitir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, permitam que o Banco, seus investigadores, representantes, auditores ou peritos por ele contratados inspecionem a qualquer momento o Projeto, as instalações, os equipamentos e materiais correspondentes, bem como os sistemas, registros e documentos que o Banco considere pertinente conhecer. Além disso, o Mutuário se compromete a que seus representantes ou, conforme o caso, os representantes do Órgão Executor e da Agência de Contratações, se houver, prestem a mais ampla colaboração às pessoas que o Banco enviar ou designar para esses fins. Todos os custos relativos ao transporte, remuneração e demais despesas correspondentes a essas inspeções serão pagos pelo Banco.

(c) O Mutuário se compromete a fornecer ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, forneçam ao Banco a documentação relativa ao Projeto que o Banco solicite, na forma e tempo satisfatórios para o Banco. Sem prejuízo das medidas que

DS MDSF DS  DS U

___/OC-___ DS PMN

DS ABDS

DS MCM



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 35 -

o Banco possa tomar em virtude do presente Contrato, caso a documentação não esteja disponível, o Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, apresentem ao Banco uma declaração na qual constem as razões pelas quais a documentação solicitada não se encontra disponível ou está sendo retida.

(d) O Mutuário se compromete a incluir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, incluam, nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos convênios relacionados com a execução do Empréstimo que o Mutuário, o Órgão Executor ou a Agência de Contratações celebrem, uma disposição que: (i) permita ao Banco, a seus investigadores, representantes, auditores ou peritos revisar contas, registros e outros documentos relacionados com a apresentação de propostas e com o cumprimento do contrato ou convênio; e (ii) estabeleça que tais contas, registros e documentos poderão ser submetidos ao exame de auditores designados pelo Banco.

ARTIGO 7.02. Planos e relatórios. Para permitir ao Banco a supervisão do progresso na execução do Projeto e o alcance de seus resultados, o Mutuário se compromete a:

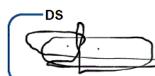
- (a) Apresentar ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente, a informação, os planos, relatórios e outros documentos, na forma e com o conteúdo que o Banco razoavelmente solicite com base no progresso do Projeto e seu nível de risco;
- (b) Cumprir e, conforme o caso, a que o Órgão Executor cumpra as ações e compromissos estabelecidos em tais planos, relatórios e outros documentos acordados com o Banco;
- (c) Informar e, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco quando se identificarem riscos ou ocorrerem mudanças significativas que impliquem ou possam implicar demoras ou dificuldades na execução do Projeto;
- (d) Informar e, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início de qualquer processo, reclamação, demanda ou ação judicial, procedimento arbitral ou administrativo relacionado com o Projeto, bem como manter e, conforme o caso, a que o Órgão Executor mantenha o Banco informado sobre a situação dos mesmos.

ARTIGO 7.03. Relatórios de Auditoria Financeira Externa e outros relatórios financeiros.

(a) Salvo se nas Disposições Especiais se dispuser em contrário, o Mutuário se compromete a apresentar ao Banco ou, conforme caso, a que o Órgão Executor apresente ao Banco os relatórios de auditoria financeira externa e outros relatórios identificados nas Disposições Especiais, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias seguintes ao encerramento de cada exercício financeiro do Projeto durante o Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações, e dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias seguintes à data do último desembolso.

(b) Adicionalmente, o Mutuário se compromete a apresentar ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente ao Banco outros relatórios financeiros, na forma, com o

DS
MDSF

DS


DS
U

___/OC-__

DS
PMN

DS
ABDS

DS
MCM



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 36 -

conteúdo e a frequência que o Banco razoavelmente solicite durante a execução do Projeto quando, a critério do Banco, a análise do nível de risco fiduciário, a complexidade e a natureza do Projeto o justifiquem.

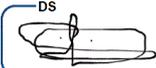
(c) Qualquer auditoria externa requerida em virtude do estabelecido neste Artigo e nas estipulações correspondentes das Disposições Especiais deverá ser realizada por auditores externos previamente aceitos pelo Banco ou por uma entidade superior de fiscalização previamente aceita pelo Banco, em conformidade com padrões e princípios de auditoria aceitáveis ao Banco. O Mutuário autoriza e, conforme o caso, se compromete a que o Órgão Executor autorize a entidade superior de fiscalização ou os auditores externos a proporcionar ao Banco a informação adicional que este possa razoavelmente solicitar, com relação aos relatórios de auditoria financeira externa.

(d) O Mutuário se compromete a selecionar e contratar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor selecione e contrate os auditores externos mencionados no inciso (c) anterior, em conformidade com os procedimentos e os termos de referência previamente acordados com o Banco. O Mutuário também se compromete a fornecer ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor forneça ao Banco a informação relacionada com os auditores independentes contratados que este solicite.

(e) Caso qualquer auditoria externa requerida em virtude do estabelecido neste Artigo e nas estipulações correspondentes das Disposições Especiais seja responsabilidade de uma entidade superior de fiscalização e esta não possa efetuar seu trabalho de acordo com requisitos satisfatórios ao Banco ou dentro dos prazos, durante o período e com a frequência estipulados neste Contrato, o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, selecionará e contratará os serviços de auditores externos aceitáveis para o Banco, em conformidade com o disposto nos incisos (c) e (d) deste Artigo.

(f) Sem prejuízo do estabelecido nos incisos anteriores, o Banco, de forma excepcional, poderá selecionar e contratar os serviços de auditores externos para auditar os relatórios de auditoria financeira previstos no Contrato quando: (i) do resultado da análise de custo-benefício efetuada pelo Banco se determine que os benefícios de que o Banco realize tal contratação superem os custos; (ii) exista um acesso limitado aos serviços de auditoria externa no país; ou (iii) existam circunstâncias especiais que justifiquem que o Banco selecione e contrate tais serviços.

(g) O Banco se reserva o direito de solicitar ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, a realização de auditorias externas diferentes da financeira ou trabalhos referentes à auditoria de projetos, do Órgão Executor e de entidades relacionadas, do sistema de informação financeira e das contas bancárias do Projeto, entre outras. A natureza, frequência, alcance, oportunidade, metodologia, tipo de normas de auditoria aplicáveis, relatórios, procedimentos de seleção dos auditores e termos de referência para as auditorias serão estabelecidos de comum acordo entre as Partes.

DS MDSF DS  DS U DS PMN DS ABDS DS MCM

___/OC-__



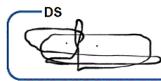
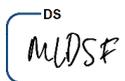
DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 37 -

CAPÍTULO VIII**Suspensão de desembolsos, vencimento antecipado e cancelamentos parciais**

ARTIGO 8.01. Suspensão de desembolsos. O Banco, mediante notificação ao Mutuário, poderá suspender os desembolsos se ocorrer e enquanto subsistir qualquer das seguintes circunstâncias:

- (a) Mora no pagamento dos montantes devidos pelo Mutuário ao Banco a título de principal, comissões, juros, na devolução de recursos do Empréstimo utilizados para despesas não elegíveis ou a qualquer outro título, em razão deste Contrato ou de qualquer outro contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário, inclusive outro Contrato de Empréstimo ou um Contrato de Derivativos.
- (b) Inadimplemento por parte do Fiador, se houver, de qualquer obrigação de pagamento estipulada no Contrato de Garantia, em qualquer outro contrato firmado entre o Fiador, como Fiador, e o Banco ou em qualquer Contrato de Derivativos firmado com o Banco.
- (c) Inadimplemento por parte do Mutuário, do Fiador, se houver, ou do Órgão Executor, conforme o caso, de qualquer outra obrigação estipulada em qualquer contrato firmado com o Banco para financiar o Projeto, inclusive este Contrato, o Contrato de Garantia ou qualquer Contrato de Derivativos firmado com o Banco, bem como, conforme o caso, o inadimplemento por parte do Mutuário ou do Órgão Executor de qualquer contrato firmado entre eles para a execução do Projeto.
- (d) Retirada ou suspensão, como membro do Banco, do país em que o Projeto deva ser executado.
- (e) Quando, a critério do Banco, o objetivo do Projeto ou o Empréstimo possam ser afetados desfavoravelmente ou a execução do Projeto possa se tornar improvável como consequência de: (i) qualquer restrição, modificação ou alteração da competência legal, das funções ou do patrimônio do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso; ou (ii) qualquer modificação ou emenda de qualquer condição cumprida antes da aprovação do Empréstimo pelo Banco, que tenha sido efetuada sem a anuência escrita do Banco.
- (f) Qualquer circunstância extraordinária que, a critério do Banco: (i) torne improvável que o Mutuário, o Órgão Executor ou o Fiador, conforme o caso, cumpra as obrigações estabelecidas neste Contrato ou as obrigações de fazer do Contrato de Garantia, respectivamente; ou (ii) impeça a consecução dos objetivos de desenvolvimento do Projeto.
- (g) Quando o Banco determine que um funcionário, agente ou representante do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor ou da Agência de Contratações tenha cometido uma Prática Proibida com relação ao Projeto.



___/OC-__



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 38 -

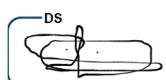
ARTIGO 8.02. Vencimento antecipado ou cancelamentos de montantes não desembolsados. O Banco, mediante notificação ao Mutuário, poderá declarar vencida e exigível, de imediato, uma parte ou a totalidade do Empréstimo, com os juros, comissões e quaisquer outros encargos devidos até a data do pagamento, e poderá cancelar a parte não desembolsada do Empréstimo, se:

- (a) alguma das circunstâncias previstas nos incisos (a), (b), (c) e (d) do Artigo anterior se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias.
- (b) surgir e enquanto subsistir qualquer das circunstâncias previstas nos incisos (e) e (f) do Artigo anterior e o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, não apresente ao Banco esclarecimentos ou informações adicionais que o Banco considere necessárias.
- (c) o Banco determinar que qualquer firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, intermediários financeiros ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tenha cometido uma Prática Proibida com relação ao Projeto sem que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor ou a Agência de Contratações tenha tomado as medidas corretivas adequadas (inclusive a adequada notificação ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável.
- (d) o Banco, a qualquer momento, determinar que uma aquisição de bens ou uma contratação de obra ou de serviços diferentes de consultoria ou serviços de consultoria foi realizada sem seguir os procedimentos indicados neste Contrato. Neste caso, a declaração de cancelamento ou de vencimento antecipado corresponderá à parte do Empréstimo destinada a tal aquisição ou contratação.

ARTIGO 8.03. Disposições não atingidas. A aplicação das medidas estabelecidas neste Capítulo não atingirá as obrigações do Mutuário estipuladas neste Contrato, as quais continuarão em pleno vigor, salvo no caso de vencimento antecipado da totalidade do Empréstimo, em que somente permanecerão em vigor as obrigações pecuniárias do Mutuário.

ARTIGO 8.04. Desembolsos não atingidos. Não obstante o disposto nos Artigos 8.01 e 8.02 precedentes, nenhuma das medidas previstas neste Capítulo atingirá o desembolso por parte do Banco dos recursos do Empréstimo que: (a) se encontrem sujeitos à garantia de reembolso de uma carta de crédito irrevogável; (b) o Banco tenha se comprometido especificamente por escrito, perante o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor ou a Agência de Contratações, a pagar Despesas Elegíveis diretamente ao respectivo fornecedor, salvo que o Banco tenha notificado o Mutuário ou o Órgão Executor, segundo o disposto no Artigo 4.08(c) destas Normas Gerais; e (c) sejam para pagar ao Banco, conforme as instruções do Mutuário.

^{DS}
MDSF

^{DS}


^{DS}
UC

^{DS}
PMN

^{DS}
ABDS

^{DS}
MCM

___/OC-__



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

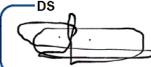
- 39 -

CAPÍTULO IX **Práticas Proibidas**

ARTIGO 9.01. Práticas Proibidas. (a) Além do estabelecido nos Artigos 8.01(g) e 8.02(c) destas Normas Gerais, se o Banco, determinar que uma firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, intermediários financeiros ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tenha cometido uma Prática Proibida com relação à execução do Projeto, poderá tomar as seguintes medidas, entre outras:

- (i) Negar-se a financiar os contratos para a aquisição de bens ou para a contratação de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;
- (ii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco quando houver evidência de que o representante do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor ou Órgão Contratante não tenha tomado as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, a adequada notificação ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;
- (iii) Emitir uma admoestação à firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida, com uma carta formal de censura por sua conduta;
- (iv) Declarar a firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida inelegível, de forma permanente ou temporária, para participar em atividades financiadas pelo Banco, seja diretamente como empreiteiro, fornecedor ou prestador, ou indiretamente, na qualidade de subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;
- (v) Encaminhar o assunto às autoridades pertinentes, encarregadas do cumprimento das leis;
- (vi) Impor multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e autuações.

(b) O disposto no Artigo 8.01(g) e no Artigo 9.01(a)(i) se aplicará também a casos nos quais se tenha suspenso temporariamente a elegibilidade da Agência de Contratações, de qualquer firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou

DS MDSF DS  DS U ____/OC-__ DS PMN DS ABDS DS MCM



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 40 -

prestadores de serviços, concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) para participar de uma licitação ou outro processo de seleção para a adjudicação de novos contratos à espera de que se adote uma decisão definitiva com relação a uma investigação de uma Prática Proibida.

(c) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco em conformidade com as disposições referidas anteriormente poderá ser de caráter público.

(d) Qualquer firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) poderão ser sancionados pelo Banco em conformidade com o disposto em acordos firmados entre o Banco e outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões em matéria de inelegibilidade. Para os efeitos do disposto neste inciso (d), o termo “sanção” inclui toda inelegibilidade permanente ou temporária, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas.

(e) Quando o Mutuário adquira bens ou contrate obras ou serviços diferentes de consultoria diretamente de uma agência especializada ao amparo de um acordo entre o Mutuário e tal agência especializada, todas as disposições estipuladas neste Contrato relativas a sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com tal agência especializada para a provisão de bens, obras ou serviços distintos dos serviços de consultoria em conexão com atividades financiadas pelo Banco. O Mutuário se compromete a adotar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor adote, caso seja requerido pelo Banco, recursos tais como a suspensão ou a rescisão do contrato correspondente. O Mutuário se compromete a incluir, nos contratos que firme com agências especializadas, disposições exigindo que estas conheçam a lista de firmas e indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco para participar de uma aquisição ou contratação financiada total ou parcialmente com recursos do Empréstimo. Caso uma agência especializada firme contrato ou ordem de compra com uma firma ou indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, na forma indicada neste Artigo, o Banco não financiará tais contratos ou despesas e tomará outras medidas que considere convenientes.

CAPÍTULO X

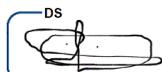
Disposição sobre gravames e isenções

ARTIGO 10.01. Compromisso relativo a gravames. O Mutuário se compromete a não constituir nenhum gravame específico parcial ou total sobre seus bens ou rendimentos como garantia de uma dívida externa sem constituir, simultaneamente, um gravame que garanta ao

DS

MDSF

DS



DS

U

DS

PMN

DS

ABDS

DS

MCM



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 41 -

Banco, em condições de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações pecuniárias derivadas deste Contrato. Esta disposição não se aplicará: (a) aos gravames constituídos sobre bens, para assegurar o pagamento do saldo pendente de seu preço de aquisição; e (b) aos gravames constituídos em razão de operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano. Se o Mutuário for um país-membro do Banco, a expressão “bens ou rendimentos” refere-se a todo tipo de bens ou rendimentos pertencentes ao Mutuário ou a qualquer uma de suas dependências, que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

ARTIGO 10.02. Isenção de impostos. O Mutuário se compromete a pagar principal, juros, comissões, prêmios e qualquer outro encargo do Empréstimo, assim como qualquer outro pagamento por despesas ou custos que tenham sido originados no âmbito deste Contrato, sem qualquer dedução ou restrição, livres de todo imposto, taxa, direito ou encargo estabelecidos ou que possam ser estabelecidos pelas leis de seu país, e a responsabilizar-se por todo imposto, taxa ou direito aplicável à celebração, registro e execução deste Contrato.

CAPÍTULO XI **Disposições diversas**

ARTIGO 11.01. Cessão de direitos. (a) O Banco poderá ceder a outras instituições públicas ou privadas, a título de participações, os direitos correspondentes às obrigações pecuniárias do Mutuário provenientes deste Contrato. O Banco notificará imediatamente ao Mutuário a respeito de cada cessão.

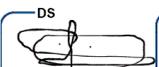
(b) O Banco poderá ceder participações em relação a saldos desembolsados ou saldos que estejam pendentes de desembolso no momento de ser celebrado o acordo de participação.

(c) O Banco poderá, com a anuência prévia do Mutuário e do Fiador, se houver, ceder, no todo ou em parte, o saldo não desembolsado do Empréstimo a outras instituições públicas ou privadas. Para tanto, a parte sujeita a cessão será denominada em termos de um número fixo de unidades da Moeda de Aprovação ou de unidades de Dólares. Igualmente, com a anuência prévia do Mutuário e do Fiador, se houver, o Banco poderá estabelecer, para essa parte sujeita a cessão, uma taxa de juros diferente da estabelecida no presente Contrato.

ARTIGO 11.02. Modificações e dispensas contratuais. Qualquer modificação ou dispensa das disposições deste Contrato deverá ser acordada por escrito entre as Partes e contar com a anuência do Fiador, se houver e no que for aplicável.

ARTIGO 11.03. Reserva de direitos. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, do exercício dos direitos acordados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como uma aceitação tácita de fatos, ações ou circunstâncias que habilitariam tal exercício.

ARTIGO 11.04. Extinção. (a) O pagamento total do principal, juros, comissões, prêmios e outros encargos do Empréstimo, bem como das demais despesas, custos e pagamentos originados

DS MDSF DS  DS U

___/OC-__

DS PMN

DS ABDS

DS MCM



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 42 -

no âmbito deste Contrato, dará por concluído o Contrato e todas as obrigações dele derivadas, com exceção daquelas referidas no inciso (b) deste Artigo.

(b) As obrigações que o Mutuário contrair em virtude deste Contrato em matéria de Práticas Proibidas e outras obrigações relacionadas com as políticas operacionais do Banco permanecerão vigentes até que tais obrigações tenham sido cumpridas à satisfação do Banco.

ARTIGO 11.05. Validade. Os direitos e obrigações estabelecidos no Contrato são válidos e exigíveis, em conformidade com os termos nele acordados, sem relação com a legislação de um determinado país.

ARTIGO 11.06. Divulgação de informação. O Banco poderá divulgar este Contrato e qualquer informação relacionada ao mesmo de acordo com sua política de acesso à informação vigente no momento de tal divulgação.

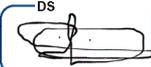
CAPÍTULO XII **Arbitragem**

ARTIGO 12.01. Composição do tribunal. (a) O tribunal arbitral será composto por três membros, que serão designados da seguinte forma: um pelo Banco; outro pelo Mutuário; e um terceiro (doravante denominado “Presidente”) por acordo direto entre as Partes, ou por intermédio dos respectivos árbitros. O Presidente do tribunal terá voto duplo em caso de impasse em todas as decisões. Se as Partes ou os árbitros não chegarem a acordo com relação à pessoa do Presidente, ou se uma das Partes não puder designar árbitro, o Presidente será designado, a pedido de qualquer das Partes, pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos. Se uma das Partes não designar árbitro, este será designado pelo Presidente. Se um dos árbitros designados, ou o Presidente, não desejar ou não puder atuar, ou prosseguir atuando, proceder-se-á à sua substituição da mesma forma que para a designação original. O sucessor terá as mesmas funções que o antecessor.

(b) Em toda controvérsia, tanto o Mutuário como o Fiador serão considerados como uma só parte e, por conseguinte, deverão atuar conjuntamente tanto para a designação do árbitro como para os demais efeitos da arbitragem.

ARTIGO 12.02. Início do procedimento. Para submeter a controvérsia ao procedimento arbitral, a parte reclamante dirigirá à outra uma notificação, por escrito, expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação pretendida e o nome do árbitro que designa. A parte que receber essa notificação deverá, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, notificar à parte contrária o nome da pessoa que designa como árbitro. Se, dentro do prazo de 75 (setenta e cinco) dias, contados desde a notificação de início do procedimento arbitral, as partes não houverem chegado a um acordo quanto à pessoa do Presidente, qualquer delas poderá recorrer ao Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos para que este proceda à designação.

^{DS}
MDSF

^{DS}


^{DS}
U

^{DS}
PMN

^{DS}
ABDS

^{DS}
M(M)

___/OC-__



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 43 -

ARTIGO 12.03. Constituição do tribunal. O tribunal arbitral será constituído em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, na data em que o Presidente designar e, uma vez constituído, funcionará nas datas fixadas pelo próprio tribunal.

ARTIGO 12.04. Procedimento. (a) O tribunal encontra-se especialmente habilitado para resolver todo assunto relacionado com sua competência e adotará seu próprio procedimento. Em todo caso, deverá conceder às Partes a oportunidade de fazer apresentações em audiência. Todas as decisões do tribunal serão tomadas por maioria de votos.

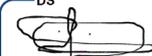
(b) O tribunal julgará com base nos termos do Contrato e pronunciará sua sentença, ainda que à revelia de uma das Partes.

(c) A sentença será exarada por escrito e deverá ser adotada pelo voto concorrente de pelo menos 2 (dois) membros do tribunal. A referida sentença deverá ser proferida dentro do prazo aproximado de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da nomeação do Presidente, a não ser que o tribunal decida prorrogar o aludido prazo, em virtude de circunstâncias especiais e imprevistas. A sentença será notificada às partes por meio de notificação subscrita, pelo menos, por 2 (dois) membros do tribunal, e deverá ser cumprida dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação. A sentença terá efeito executório e será irrecurável.

ARTIGO 12.05. Despesas. Com exceção dos honorários advocatícios e despesas de outros peritos, os quais serão custeados pelas partes que os tenham designado, os honorários de cada árbitro e as despesas da arbitragem serão custeados por ambas as partes em igual proporção. Qualquer dúvida relacionada com a divisão das despesas ou a forma de pagamento será resolvida pelo tribunal, mediante decisão irrecurável.

ARTIGO 12.06. Notificações. Qualquer notificação relativa à arbitragem ou à sentença será feita segundo a forma prevista neste Contrato. As partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

^{DS}
MDSF

^{DS}

^{DS}
U

^{DS}
PMN

^{DS}
ABDS

^{DS}
MCM

___/OC-__



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

LEG/SGO/CSC/ EZSHARE-620307903-39060

ANEXO ÚNICO**O PROJETO****Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba
(PROFISCO II PB)****I. Objetivo**

- 1.01** O objetivo do Projeto é contribuir para a sustentabilidade fiscal do Estado da Paraíba por meio dos seguintes objetivos específicos: (i) modernização da gestão fazendária; (ii) melhoria da administração tributária; e (iii) melhoria da gestão do gasto público.

II. Descrição

- 2.01** Para atingir o objetivo indicado no parágrafo 1.01, o Projeto financiará atividades dos seguintes componentes:

Componente I. Gestão fazendária e transparência fiscal

- 2.02** Este componente tem como objetivo fortalecer os processos e instrumentos de gestão, modernizar a infraestrutura tecnológica e aumentar a transparência da gestão fiscal com a sociedade, melhorando o desempenho institucional dos órgãos que compõem a gestão fiscal do Estado, e financiará a implementação de:

- a) **Modelo de gestão estratégica do Estado**, incluindo: (i) estratégia de governança do Estado; (ii) plano estratégico dos órgãos de gestão fiscal; (iii) metodologia de risco de gestão fiscal; (iv) metodologia de gestão das metas dos Indicadores do Plano Plurianual (PPA) / Lei Orçamentária Anual (LOA); (v) metodologia de auditoria interna; (vi) programa de integridade dos funcionários do governo estadual; e (vii) sistema integrado de controle interno.
- b) **Modelo de gestão de pessoas da área fiscal**, incluindo: (i) procedimento de gestão de pessoas por competência; (ii) programa de valorização da inovação e gestão do conhecimento; (iii) metodologia de avaliação de desempenho; e (iv) plano de treinamento permanente.
- c) **Modelo de Tecnologia da Informação**, incluindo: (i) Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI); (ii) Plano de Capacitação em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); (iii) central de controle dos serviços de gestão fiscal; (iv) ampliação do parque tecnológico de hardware e software; (v) sistemas corporativos automatizados utilizando novas tecnologias; (vi) data center corporativo, com

DS
MDSFDS
DS
UDS
PMNDS
ABDSDS
MCM

_____/OC-BR



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 2 -

solução de cibersegurança, para ampliar a segurança da informação; (vii) sistema eletrônico de gestão de documentos fiscais.

- d) **Modelo de gestão de compras**, incluindo: (i) metodologia de planejamento estratégico para aquisições estaduais; e (ii) portal estadual de compras integrado aos sistemas de gestão.
- e) **Modelo de transparência e cidadania fiscal**, incluindo: (i) portal de serviços ao cidadão; (ii) portal da transparência; (iii) sistemas de protocolo integrado dos órgãos da gestão fiscal; e (iv) programa de Educação Fiscal aprimorado.

Componente II. Administração tributária e contencioso fiscal

2.03 Este componente tem como objetivo aumentar a eficiência da administração tributária e da gestão do contencioso fiscal, aumentar as receitas e simplificar o cumprimento das obrigações tributárias, e financiará a implementação de:

- a) **Modelo de gestão de políticas tributárias**, incluindo: (i) metodologia para subsidiar a formulação e monitoramento das políticas tributárias; (ii) procedimentos para concessão e controle de concessões de benefícios fiscais; (iii) metodologia para estimativa do hiato tributário; e (iv) sistema de consulta da legislação e temas tributários utilizando inteligência artificial.
- b) **Modelo de gestão de informações econômico-fiscal**, incluindo: (i) sistema REDESIM, com painel de controle para a gestão do registro de contribuintes; (ii) módulo de integração ao Portal Único de Comércio Exterior; (iii) sistema de gestão para o cálculo do Índice de Participação dos Municípios (IPM); (iv) procedimento para a simplificação das obrigações tributárias acessórias do ICMS; e (v) Sistema de controle de contribuintes sob o Regime do Simples Nacional.
- c) **Modelo de fiscalização e inteligência fiscal**, incluindo: (i) sistema de fiscalização de mercadorias em trânsito; (ii) sistema de fiscalização eletrônica massiva para todos os tipos de contribuinte, incluindo ações de planejamento de auditoria sobre impostos estaduais; e (iii) procedimento de inteligência fiscal com o uso de big data e inteligência artificial.
- d) **Modelo de gestão de contencioso fiscal**, incluindo: (i) procedimentos do contencioso administrativos e judicial (desde a fiscalização à procuradoria); ii sistema e-processo administrativo e judicial integrado; e (iii) Câmara de Transação e Conciliação Fiscal no âmbito da Procuradoria Geral do Estado (PGE).
- e) **Modelo de prestação de serviços aos contribuintes**, incluindo: (i) central de atendimento ao contribuinte utilizando ferramentas digitais; (ii) domicílio tributário eletrônico; e (iii) centros de atendimento presencial com infraestrutura física e tecnológica adequada.

DS
MDSF

DS


DS
U

DS
PMN

DS
ABDS

DS


_____/OC-BR



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 3 -

- f) **Modelo de gestão de arrecadação e cobrança**, incluindo sistema administrativo de cobrança do crédito administrativo, com procedimentos de gestão de risco do contribuinte e novos procedimentos de financiamento de dívidas.

Componente III. Administração financeira e gasto público

2.04 Este componente visa contribuir para a disciplina fiscal e aumento da eficiência e efetividade do gasto público, e financiará a implementação de:

- a) **Modelo de gestão de políticas públicas do governo**, incluindo: (i) metodologia de monitoramento dos programas e ações governamentais, com a integração e customização da Plataforma Digital existente; e (ii) plano de capacitação em gestão de políticas públicas.
- b) **Modelo de gestão da execução financeira**, incluindo: (i) fluxo de caixa automatizado do Tesouro; e (ii) procedimentos de controle da execução financeira.
- c) **Modelo de supervisão das empresas estatais**, incluindo: (i) metodologia de supervisão; (ii) sistema automatizado de suporte à supervisão ; e (iii) plano de capacitação em gestão de empresas públicas.
- d) **Modelo de gestão contábil e de custos**, incluindo: (i) processo de convergência contábil; (ii) patrimônio imobiliários do Estado identificado, inventariado e reavaliados; e (iii) metodologia de custo público.
- e) **Modelo de gestão da dívida pública**, incluindo: (i) procedimento de controle da dívida dos órgãos da administração indireta, incluindo passivos existentes e passivos contingentes, com identificação de riscos fiscais; e (ii) sistema integrado de controle da dívida do Estado integrado ao Sistema de Administração Financeira (SIAF).
- f) **Modelo de Gestão dos Investimentos Públicos do Estado**, incluindo: (i) procedimentos sistematizados para gestão de investimentos públicos na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG); (ii) sistema de identificação e priorização do investimento público considerando os indicadores socioeconômicos e de vulnerabilidade às mudanças climáticas do Estado; (iii) metodologia de projetos e estudos de viabilidade; (iv) estudos técnicos de projetos de pré-investimentos; e (v) metodologia de monitoramento e avaliação de projetos com sistema de suporte informatizado.

DS
MDSF

DS


DS
U

DS
PMN

DS
ABDS

DS
MCM

2.05 Gestão do Projeto. O Projeto também financiará as atividades de apoio e gerenciamento da administração e execução do Projeto, incluindo os seus custos de auditoria contábil e financeira e de monitoramento e avaliação.

_____/OC-BR



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 4 -

III. Plano de financiamento

3.01 O quadro a seguir resume a distribuição dos recursos do Empréstimo e da Contrapartida Local:

(em US\$)

Categoria	Banco	Local	Total	%
1. Custos Diretos	38.412.000	4.268.000	42.280.000	99,06
A. Componente I. Gestão fazendária e transparência fiscal	21.242.000	-	21.242.000	49,8
B. Componente II. Administração tributária e contencioso fiscal	10.107.000	-	10.107.000	23,7
C. Componente III. Administração financeira e gasto público	6.663.000	4.268.000	10.931.000	25,6
2. Gestão do Projeto	400.000	-	400.000	0,94
Total	38.412.000	4.268.000	42.680.000	100

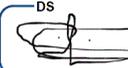
IV. Execução

4.01 O Mutuário executará o Projeto por meio da SEFAZ.

4.02 A SEFAZ estabelecerá uma Unidade de Coordenação do Projeto (UCP), que contará com um coordenador geral, um coordenador técnico, um coordenador administrativo-financeiro, um assessor de planejamento e monitoramento e um assessor de aquisições. A UCP coordenará as atividades vinculadas ao planejamento, acompanhamento, avaliação e auditoria para monitorar a execução do Projeto e o alcance dos objetivos da operação.

4.03 As principais funções da UCP serão: (i) planejar a execução das atividades; (ii) preparar, implementar e atualizar as ferramentas operacionais do Projeto: Plano de Execução Plurianual (PEP), Plano Operacional Anual (POA), Plano de Aquisições (PA), e Plano de Monitoramento e Execução (PME); (iii) supervisionar a execução e apresentar os relatórios de progresso; (iv) coordenar e apoiar a realização dos processos de preparação de termos de referência (TDR), aquisição de bens, e de seleção e contratação de serviços; (v) apresentar as justificativas e pedidos de desembolso ao Banco; (vi) preparar as demonstrações financeiras; e (vii) apresentar a avaliação do Projeto.

4.04 **Mecanismo de coordenação interinstitucional.** A SEFAZ atuará em colaboração com a SEPLAG, CGE, PGE e SEAD para a implantação de atividades que beneficiarão estes órgãos. Nestes órgãos serão nomeados líderes dos produtos correspondentes que coordenarão suas ações com a UCP e garantirão seu desenvolvimento técnico e

DS
MDSFDS
DS
UDS
PMNDS
ABDSDS
MCM

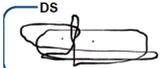
_____/OC-BR



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 5 -

implementação. Para a coordenação das atividades de aquisição relacionadas à gestão de recursos humanos, às compras, aos gastos públicos, ao contencioso tributário, ao controle interno e à comunicação com a sociedade, será realizado um mapeamento e definição de fluxos de informações e processos entre os beneficiários, identificando papéis, responsabilidades e tempos, que serão institucionalizados por meio de instrumentos de cooperação.

DS MDSF DS  DS U DS PMN DS ABDS DS MCM

_____/OC-BR



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

Empréstimo No. ____/OC-BR
Resolução DE-____/____

CONTRATO DE GARANTIA

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Empréstimo ao Estado da Paraíba

Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba
(PROFISCO II PB)

(Data suposta de assinatura)

LEG/SGO/CSC/EZSHARE-620307903-39062



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO celebrado no dia ____ de _____ de 20__, entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada "Fiador") e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado "Banco").

CONSIDERANDO:

Que por meio do Contrato de Empréstimo No. ____/OC-BR (a seguir denominado "Contrato de Empréstimo"), celebrado nesta mesma data em Brasília, entre o Banco e o Estado da Paraíba (a seguir denominado "Mutuário"), o Banco concordou em outorgar ao Mutuário um Empréstimo até a quantia de US\$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões quatrocentos e doze mil dólares dos Estados Unidos da América), a débito dos recursos do Capital Ordinário do Banco, desde que o Fiador garanta solidariamente as obrigações financeiras do Mutuário estipuladas no referido Contrato de Empréstimo e que o referido Fiador contraia as obrigações adicionais que se especificam neste instrumento.

Que o Fiador, pelo fato de haver o Banco assinado o Contrato de Empréstimo com o Mutuário, concordou em garantir o referido Empréstimo, de acordo com o estipulado neste instrumento, observadas as autorizações estipuladas na legislação brasileira pertinente.

AS PARTES CONTRATANTES têm justo e acordado o seguinte:

1. O Fiador, como devedor solidário, responsabiliza-se por todas as obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Empréstimo, contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo, cujos termos o Fiador declara conhecer integralmente. As referidas obrigações financeiras não incluem compromisso do Fiador de contribuir com recursos adicionais para a execução do Projeto.

2. O Fiador se compromete a não tomar nenhuma medida nem permitir que, no âmbito de sua competência, sejam tomadas providências que dificultem ou impeçam a execução do Projeto ou obstem o cumprimento de qualquer obrigação do Mutuário estabelecida no Contrato de Empréstimo.

3. O Fiador se compromete a, no caso de estabelecer qualquer gravame sobre seus bens ou receitas fiscais, como garantia de uma dívida externa, constituir, ao mesmo tempo, um gravame que assegure ao Banco, em posição de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações contraídas neste Contrato. Esta disposição não se aplicará, entretanto: (a) aos gravames sobre bens comprados para garantir o pagamento do saldo devedor do respectivo preço; nem (b) aos gravames pactuados em operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano de prazo.

____/OC-BR



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 2 -

4. A expressão "bens ou receitas fiscais" refere-se, no presente Contrato, a qualquer classe de bens ou rendas que pertençam ao Fiador ou a qualquer de seus departamentos ou órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

5. O Fiador se compromete a:

- (a) cooperar, no âmbito de sua competência, para assegurar o cumprimento dos objetivos do Empréstimo;
- (b) informar ao Banco, com a maior urgência possível, qualquer fato que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins do Empréstimo, ou o cumprimento das obrigações do Mutuário;
- (c) no âmbito da sua competência, proporcionar ao Banco as informações que este, razoavelmente, solicite quanto à situação do Mutuário;
- (d) facilitar, no âmbito da sua competência, aos representantes do Banco, o exercício das suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e a execução do Projeto; e
- (e) informar ao Banco, com a maior urgência possível, caso esteja, em cumprimento de suas obrigações de devedor solidário, efetuando os pagamentos correspondentes ao serviço do Empréstimo.

6. O Fiador concorda que tanto o principal quanto os juros e demais encargos do Empréstimo serão pagos sem nenhuma redução ou restrição, livres de quaisquer impostos, taxas, direitos ou encargos estabelecidos nas leis da República Federativa do Brasil, e que tanto este Contrato como o Contrato de Empréstimo estarão isentos de qualquer imposto, taxa ou direito aplicáveis em relação à celebração, registro e execução de contratos.

7. O Fiador só ficará exonerado da responsabilidade contraída com o Banco depois de ter o Mutuário cumprido integralmente com todas as obrigações financeiras assumidas no Contrato de Empréstimo. Em caso de qualquer inadimplemento por parte do Mutuário, a obrigação do Fiador não estará sujeita a qualquer notificação ou interpelação, nem a qualquer formalidade processual, demanda ou ação prévia contra o Mutuário ou contra o próprio Fiador. O Fiador, ainda, renuncia expressamente a quaisquer direitos, benefícios de ordem ou de excussão, faculdades, favores ou recursos que lhe assistam, ou possam assistir. O Fiador declara-se ciente, igualmente, de que não se desobrigará da responsabilidade contraída para com o Banco se ocorrer: (a) omissão ou abstenção no exercício, por parte do Banco, de quaisquer direitos, faculdades ou recursos que lhe assistam contra o Mutuário; (b) tolerância ou concordância do Banco com inadimplemento do Mutuário ou atrasos em que este venha a incorrer no cumprimento de suas obrigações; (c) prorrogações de prazos ou quaisquer outras concessões feitas pelo Banco ao Mutuário, desde que com a prévia anuência do Fiador; (d) alteração, aditamento ou revogação, total ou parcial, de qualquer das disposições do Contrato de Empréstimo, desde que feitos com a prévia anuência do Fiador. Sem prejuízo do que estabelece

_____/OC-BR



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 3 -

esta Cláusula, o Banco comunicará ao Fiador qualquer inadimplemento de obrigação do Mutuário.

8. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, no exercício dos direitos pactuados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercê-los.

9. Qualquer controvérsia que surja entre as partes, com respeito à interpretação ou aplicação deste Contrato, que não possa ser dirimida por acordo mútuo, será submetida a sentença do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida no Capítulo XII das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os fins dessa arbitragem, aplicam-se ao Fiador todas as referências feitas ao Mutuário no mencionado Capítulo das Normas Gerais. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Fiador, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro.

10. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todos os avisos, solicitações ou notificações que as partes contratantes devam enviar uma à outra em virtude deste Contrato deverão ser efetuadas, sem exceção alguma, por escrito e considerar-se-ão efetivadas quando de sua entrega ao destinatário, por qualquer meio usual de comunicação, no respectivo endereço, a seguir indicado:

Ao Banco:

Endereço postal:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: + 1 (202) 623-3096

Ao Fiador:

Endereço postal:

Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar
CEP 70.048-900
Brasília, D.F.

Fax: + 55 (61) 3412-1740

_____/OC-BR



DocuSign Envelope ID: 921031E2-9903-4379-88F6-3DCBD9F4FB83

- 4 -

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Fiador e o Banco, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, subscrevem este Contrato na data mencionada na frase inicial deste Contrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO

Procurador(a) da Fazenda Nacional

Representante do Banco no Brasil

_____/OC-BR





TESOURO NACIONAL

RTN 2021

Fevereiro

Resultado do Tesouro Nacional

Boletim – Vol. 27, N.02

Publicado em
30/03/2021

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional



SECRETARIA ESPECIAL DE
FAZENDA

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA





RTN Resultado do
2021 Tesouro Nacional

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

Secretário Especial da Fazenda

Waldery Rodrigues Júnior

Secretário do Tesouro Nacional

Bruno Funchal

Secretário Adjunto do Tesouro Nacional

Otavio Ladeira de Medeiros

Subsecretários

Adriano Pereira de Paula

Gildenora Batista Dantas Milhomem

José Franco Medeiros de Moraes

Pedro Jucá Maciel

Pricilla Maria Santana

Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais

Rafael Cavalcanti de Araújo

Coordenador de Estudos Econômico-Fiscais

Alex Pereira Benício

Equipe Técnica

Fábio Felipe Dáquilla Prates

Fernando Cardoso Ferraz

Guilherme Ceccato

Marcus Vinicius Magalhães de Lima

Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/Tesouro Nacional)**Telefone:** (61) 3412-1843**E-mail:** ascom@tesouro.gov.br**Disponível em:** www.tesourotransparente.gov.br

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 27, n. 02 (Fevereiro, 2021). –
Brasília: STN, 1995_.

Mensal.

Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.

ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos.

1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

Resultado do Tesouro Nacional – Fevereiro de 2021





Panorama Geral do Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

Discriminação	Fevereiro		Variação (2021/2020)		
	2020	2021	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
I. Receita Total	115.793,4	130.084,7	14.291,3	12,3%	6,8%
II. Transf. por Repartição de Receita	33.396,1	34.791,3	1.395,3	4,2%	-1,0%
III. Receita Líquida (I-II)	82.397,3	95.293,3	12.896,0	15,7%	9,9%
IV. Despesa Total	108.255,5	116.510,5	8.254,9	7,6%	2,3%
VI. Resultado Primário do Gov. Central (III - IV)	-25.858,2	-21.217,1	4.641,1	-17,9%	-22,0%
Resultado do Tesouro Nacional	-7.612,2	-2.757,3	4.854,9	-63,8%	-65,6%
Resultado do Banco Central	25,2	141,9	116,7	462,5%	434,7%
Resultado da Previdência Social	-18.271,2	-18.601,7	-330,5	1,8%	-3,2%
Memorando:					
Resultado TN e BCB	-7.587,0	-2.615,4	4.971,6	-65,5%	-67,2%

Fonte: Tesouro Nacional.

Em fevereiro de 2020, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi deficitário em R\$ 21,2 bilhões contra déficit de 25,9 bilhões em fevereiro de 2020. Em termos reais, a receita líquida cresceu de R\$ 8,6 bilhões (+9,9%), enquanto a despesa total apresentou crescimento de R\$ 2,6 bilhões (+2,3%), quando comparados em relação a fevereiro de 2020.





RTN Resultado do
2021 Tesouro Nacional

Resultado Primário do Governo Central Mês Contra Mês – Notas Explicativas

R\$ Milhões - A Preços Correntes

Discriminação	Nota	Fevereiro		Variação Nominal		Variação Real	
		2020	2021	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL		115.793,4	130.084,7	14.291,3	12,3%	8.275,4	6,8%
1.1 - Receita Administrada pela RFB		70.904,5	81.976,7	11.072,2	15,6%	7.388,5	9,9%
1.1.1 Imposto de Importação		3.269,3	4.813,5	1.544,1	47,2%	1.374,3	40,0%
1.1.2 IPI		3.992,5	5.080,6	1.088,1	27,3%	880,7	21,0%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	1	30.054,4	32.998,5	2.944,1	9,8%	1.382,6	4,4%
1.1.4 IOF	2	3.858,9	3.355,3	-503,6	-13,1%	-704,1	-17,3%
1.1.5 COFINS	3	16.798,4	21.089,8	4.291,5	25,5%	3.418,7	19,3%
1.1.6 PIS/PASEP	4	4.957,0	6.164,1	1.207,1	24,4%	949,6	18,2%
1.1.7 CSLL		5.494,5	6.531,1	1.036,6	18,9%	751,2	13,0%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		201,1	36,8	-164,3	-81,7%	-174,7	-82,6%
1.1.10 Outras Administradas pela RFB		2.278,4	1.906,9	-371,5	-16,3%	-489,8	-20,4%
1.2 - Incentivos Fiscais		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	5	32.664,4	34.957,0	2.292,6	7,0%	595,5	1,7%
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB		12.224,5	13.151,0	926,5	7,6%	291,4	2,3%
1.4.1 Concessões e Permissões		228,0	137,9	-90,1	-39,5%	-101,9	-42,5%
1.4.2 Dividendos e Participações		751,6	961,0	209,5	27,9%	170,4	21,6%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		1.051,3	1.368,3	317,1	30,2%	262,4	23,7%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais	6	3.105,7	3.727,8	622,1	20,0%	460,7	14,1%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		932,1	1.366,9	434,8	46,6%	386,4	39,4%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		1.696,1	1.791,8	95,7	5,6%	7,6	0,4%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		13,5	0,0	-13,5	-100,0%	-14,2	-100,0%
1.4.8 Demais Receitas		4.446,3	3.797,3	-649,0	-14,6%	-880,0	-18,8%
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA		33.396,1	34.791,3	1.395,3	4,2%	-339,8	-1,0%
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	8	25.634,0	28.134,9	2.500,8	9,8%	1.169,0	4,3%
2.2 Fundos Constitucionais		585,1	497,0	-88,1	-15,1%	-118,5	-19,3%
2.2.1 Repasse Total		1.643,0	1.812,4	169,3	10,3%	83,9	4,9%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-1.058,0	-1.315,4	-257,4	24,3%	-202,5	18,2%
2.3 Contribuição do Salário Educação		1.188,2	1.175,2	-13,0	-1,1%	-74,7	-6,0%
2.4 Exploração de Recursos Naturais	9	5.965,4	4.956,4	-1.009,0	-16,9%	-1.318,9	-21,0%
2.5 CIDE - Combustíveis		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.6 Demais		23,4	28,0	4,6	19,7%	3,4	13,8%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)		82.397,3	95.293,3	12.896,0	15,7%	8.615,1	9,9%
4. DESPESA TOTAL		108.255,5	116.510,5	8.254,9	7,6%	2.630,7	2,3%
4.1 Benefícios Previdenciários	10	50.935,6	53.558,7	2.623,1	5,1%	-23,2	0,0%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais		24.562,0	25.114,6	552,6	2,2%	-723,5	-2,8%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias		14.978,7	20.791,0	5.812,3	38,8%	5.034,1	31,9%
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego		6.495,1	10.506,2	4.011,2	61,8%	3.673,7	53,8%
4.3.2 Anistiados		12,2	15,0	2,8	23,1%	2,2	17,0%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM	11	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		52,0	51,7	-0,2	-0,4%	-2,9	-5,3%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV		5.280,0	5.525,1	245,0	4,6%	-29,3	-0,5%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		13,5	0,0	-13,5	-100,0%	-14,2	-100,0%
4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	12	24,8	1.027,6	1.002,9	-	1.001,6	-
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		677,8	538,5	-139,3	-20,5%	-174,5	-24,5%
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		15,7	21,5	5,8	36,8%	5,0	30,0%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União		1.118,3	1.121,1	2,8	0,3%	-55,3	-4,7%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		137,7	151,8	14,1	10,3%	7,0	4,8%
4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		673,2	718,2	45,0	6,7%	10,0	1,4%
4.3.13 Lei Kandir e FEX		0,0	664,6	664,6	-	664,6	-
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	13	135,2	135,1	-0,1	-0,1%	-7,1	-5,0%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	14	371,2	-19,0	-390,2	-	-409,5	-
4.3.16 Transferências ANA		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		89,0	85,7	-3,4	-3,8%	-8,0	-8,5%
4.3.18 Impacto Primário do FIES		-116,9	247,9	364,8	-	370,9	-
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral		-	-	-	-	-	-
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira		17.779,2	17.046,1	-733,1	-4,1%	1.656,8	-8,9%
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	15	10.933,1	12.462,1	1.529,0	14,0%	961,0	8,4%
4.4.2 Discricionárias	16	6.846,1	4.584,0	-2.262,0	-33,0%	-2.617,7	-36,3%
5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL		-25.858,2	-21.217,1	4.641,1	-17,9%	5.984,5	-22,0%

Resultado do Tesouro Nacional – Fevereiro de 2021





Nota 1 - Imposto de Importação (+R\$ 1.374,3 milhões / +40,0%): decorre, principalmente, da elevação do valor em dólar das importações conjugado ao aumento de 24,77% na taxa média de câmbio.

Nota 2 - IPI (+R\$ 880,7 milhões / +21,0%): resultado influenciado elevação de 4,46% na alíquota média efetiva do IPI-Vinculado, combinado pelo acréscimo de 2,28% na produção industrial janeiro de 2021 em relação a janeiro de 2020 (Pesquisa Industrial Mensal - Produção Física/IBGE).

Nota 3 - Imposto sobre a Renda (+R\$ 1.382,6 milhões / +4,4%): crescimento explicado, principalmente, pela elevação real no Imposto de Renda Pessoa Jurídica (+ R\$ 1.253,0 milhões / +11,2%). Esse resultado é influenciado por acréscimos reais na estimativa mensal (53,46%), no balanço trimestral (63,96%) e na declaração de ajuste anual (178,58%).

Nota 4 - COFINS (+R\$ 3.418,7 milhões / +19,3%): esse resultado decorreu, fundamentalmente, da combinação dos seguintes fatores: a) das variações reais negativas de 2,90% do volume de vendas (PMC-IBGE) e negativa de 4,70% no volume de serviços (PMS-IBGE) entre janeiro de 2020 em relação à janeiro de 2019; b) bom desempenho dos diversos segmentos econômicos, com destaque para o importador exceto, porém, do financeiro e c) acentuado volume de compensações tributárias, com crescimento de 187,48% sobre o período anterior, influenciado, especialmente, pelo segmento de combustíveis.

Nota 5 - PIS/PASEP (+R\$ 949,6 milhões / +18,2%): mesma explicação da COFINS, ver nota 4.

Nota 6 - Arrecadação Líquida para o RGPS (+R\$ 595,5 milhões / +1,7%): Esse desempenho é influenciado pelo saldo positivo de 260.353 empregos registrado no Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Novo Caged/MTE) bem como pelo crescimento das compensações tributárias com débitos de receita previdenciária em razão da Lei 13.670/18.

Nota 7 - Exploração de Recursos Naturais (+R\$ 460,7 milhões/ +14,1%): devido ao efeito conjunto do preço internacional do petróleo, câmbio e produção.

Nota 8 - Demais Receitas (-880,0 milhões / -18,8%): grande volume de receitas primárias originadas da dívida ativa em fev/20 sem contrapartida em igual magnitude em fev/21.

Nota 9 - FPM / FPE / IPI-EE (+R\$ 1.169,0 milhões / +4,3%): reflexo da elevação conjunta, em janeiro-fevereiro 2020, dos tributos compartilhados (IR e IPI), quando comparado com o mesmo período do ano anterior.

Nota 10 - Transf por Repartição de Receita - Exploração de Recursos Naturais (-R\$ 1.318,9 milhões / -21,0%): redução da arrecadação em janeiro de Exploração de Recursos Naturais.

Nota 11 - Pessoal e Encargos Sociais (-R\$ 723,5 milhões / -2,8%): redução real influenciada pela ausência de reajustes salariais de servidores civis.

Nota 12 - Abono e Seguro Desemprego (+R\$ 3.673,7 milhões/ +53,8%): aumento resultante da combinação de aumento do Abono Salarial (+R\$ 4.157,2) pela antecipação do calendário de pagamentos de março pra fevereiro parcialmente compensado pela queda do Seguro Desemprego (-R\$ 483,5).

Nota 13 - Créditos Extraordinários (exceto PAC) (+ R\$ 1.001,6 milhões): resultado influenciado principalmente pela execução de restos a pagar associadas às medidas de combate ao Covid-19 implementadas ao longo de 2020, com destaque para: i) Despesas Adicionais do Ministério da Saúde e Demais Ministérios (R\$ 256,1 milhões); ii) Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (R\$ 47,8 milhões); iii) Auxílio Emergencial a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade (R\$ 77,6 milhões).

Nota 14 - Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020 (+R\$ 664,6 milhões): pagamentos decorrentes da Lei Complementar nº 176/2020 sem correspondência em jan/20.

Resultado do Tesouro Nacional – Fevereiro de 2021



RTN Resultado do
2021 Tesouro Nacional



Nota 15 – Subsídios, Subvenções e Proagro (-R\$ 409,5 milhões): redução concentrada no Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (-R\$ 172,6 milhões), no Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro (-R\$ 140,3 milhões), no PNAFE (-R\$ 141,2 milhões) e nos retornos dos demais subsídios em janeiro de 2021.

Nota 16 - Obrigatórias com Controle de Fluxo (+R\$ 961,0 milhões / +8,4%): o principal aumento foi na função Educação (+R\$1.007,6 milhões / +289,0%).

Nota 17 - Discricionárias (-R\$ 2.617,7 milhões / - 36,3%): explicado principalmente pela redução de R\$ 1.140,6 milhões (-52,8%) na função Educação, R\$ 493,3 milhões (-33,6%) na função Saúde e R\$ 209,4 milhões (-38,7%) na função Administração.



Panorama Geral do Resultado do Governo Central – Acumulado no Ano

Discriminação	Jan-Fev		Variação (2021/2020)		
	2020	2021	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
1. Receita Total	289.760,6	311.888,5	22.127,9	7,6%	2,7%
2. Transf. por Repartição de Receita	55.664,4	60.948,5	5.284,1	9,5%	4,4%
3. Receita Líquida (1-2)	234.096,2	250.940,0	16.843,8	7,2%	2,3%
4. Despesa Total	215.821,4	228.583,6	12.762,2	5,9%	1,0%
5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)	18.274,8	22.356,4	4.081,6	22,3%	17,5%
Resultado do Tesouro Nacional	52.109,4	59.502,9	7.393,5	14,2%	9,2%
Resultado do Banco Central	-167,5	-72,6	94,9	-56,6%	-57,9%
Resultado da Previdência Social	-33.667,1	-37.073,9	-3.406,8	10,1%	5,0%
Memorando:					
Resultado TN e BCB	51.941,9	59.430,2	7.488,4	14,4%	9,4%

Fonte: Tesouro Nacional.

Comparativamente ao acumulado até fevereiro, o resultado do Governo Central passou de superávit de R\$ 18,3 bilhões em 2020 para superávit de R\$ 22,4 bilhões em 2021. Em termos reais, a receita líquida apresentou acréscimo de R\$ 5,6 bilhões (+2,3%) e a despesa total aumentou R\$ 2,2 bilhões (+1,0%), quando comparados ao 1o bimestre de 2020.





RTN Resultado do
2021 Tesouro Nacional

Resultado Primário do Governo Central Acumulado – Notas Explicativas

Discriminação	Nota	Jan-Fev		Variação Nominal		Variação Real	
		2020	2021	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL		289.760,6	311.888,5	22.127,9	7,6%	8.179,7	2,7%
1.1 - Receita Administrada pela RFB		192.256,8	211.409,5	19.152,7	10,0%	9.958,1	4,9%
1.1.1 Imposto de Importação		7.355,5	9.790,4	2.434,9	33,1%	2.084,8	26,9%
1.1.2 IPI		8.119,2	10.565,1	2.445,9	30,1%	2.060,4	24,1%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	1	90.168,1	97.640,1	7.472,0	8,3%	3.185,3	3,4%
1.1.4 IOF		7.072,6	5.573,9	-1.498,7	-21,2%	-1.855,5	-24,9%
1.1.5 COFINS	2	40.041,2	45.151,2	5.109,9	12,8%	3.175,4	7,5%
1.1.6 PIS/PASEP	3	11.472,5	12.983,3	1.510,8	13,2%	956,2	7,9%
1.1.7 CSLL		22.931,0	25.226,1	2.295,1	10,0%	1.218,6	5,0%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		423,2	75,0	-348,2	-82,3%	-370,4	-83,1%
1.1.10 Outras Administradas pela RFB		4.673,5	4.404,4	-269,1	-5,8%	-496,7	-10,1%
1.2 - Incentivos Fiscais		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	4	65.703,8	67.620,4	1.916,5	2,9%	-1.303,0	-1,9%
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB		31.799,9	32.858,7	1.058,7	3,3%	-475,4	-1,4%
1.4.1 Concessões e Permissões		698,5	729,9	31,3	4,5%	-1,1	-0,1%
1.4.2 Dividendos e Participações	5	719,3	961,0	241,8	33,6%	204,5	27,0%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		2.109,3	2.722,1	612,8	29,1%	512,1	23,1%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais	6	14.438,0	12.775,8	-1.662,2	-11,5%	-2.364,3	-15,5%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		2.196,3	2.742,3	546,1	24,9%	440,5	19,0%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		3.676,5	3.750,4	73,9	2,0%	-105,5	-2,7%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		13,5	0,0	-13,5	-100,0%	-14,2	-100,0%
1.4.8 Demais Receitas		7.948,6	9.177,1	1.228,6	15,5%	852,7	10,2%
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA		55.664,4	60.948,5	5.284,1	9,5%	2.558,5	4,4%
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	7	43.479,6	49.834,0	6.354,4	14,6%	4.235,1	9,2%
2.2 Fundos Constitucionais		1.175,8	816,0	-359,8	-30,6%	-419,6	-33,9%
2.2.1 Repasse Total		2.827,1	3.249,3	422,3	14,9%	284,6	9,6%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-1.651,3	-2.433,3	-782,0	47,4%	-704,3	40,5%
2.3 Contribuição do Salário Educação		2.767,4	2.889,3	121,9	4,4%	-11,3	-0,4%
2.4 Exploração de Recursos Naturais		7.869,4	7.143,3	-726,1	-9,2%	-1.121,2	-13,5%
2.5 CIDE - Combustíveis		206,4	92,9	-113,5	-55,0%	-124,0	-57,0%
2.6 Demais		165,8	173,0	7,3	4,4%	-0,5	-0,3%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)		234.096,2	250.940,0	16.843,8	7,2%	5.621,2	2,3%
4. DESPESA TOTAL		215.821,4	228.583,6	12.762,2	5,9%	2.230,4	1,0%
4.1 Benefícios Previdenciários	8	99.371,0	104.694,2	5.323,3	5,4%	473,0	0,5%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	9	51.348,2	52.112,4	764,3	1,5%	-1.741,8	-3,2%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias		33.887,1	41.935,9	8.048,7	23,8%	6.420,3	18,0%
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego		12.277,1	16.077,8	3.800,8	31,0%	3.195,6	24,7%
4.3.2 Anistiados		24,2	26,8	2,5	10,5%	1,4	5,3%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		103,6	102,4	-1,3	-1,2%	-6,4	-5,8%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV		10.320,0	10.930,1	610,1	5,9%	107,2	1,0%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		13,5	0,0	-13,5	-100,0%	-14,2	-100,0%
4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	10	94,5	2.978,5	2.884,0	-	2.895,7	-
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		1.301,8	981,7	-320,1	-24,6%	-385,6	-28,1%
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		30,6	38,8	8,2	26,8%	6,7	20,8%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União		4.508,7	4.390,5	-118,2	-2,6%	-333,2	-7,0%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		222,8	244,3	21,5	9,6%	10,4	4,5%
4.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		1.313,4	1.220,2	-93,2	-7,1%	-158,8	-11,5%
4.3.13 Lei Kandir e FEX		0,0	1.533,1	1.533,1	-	1.540,6	-
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	11	305,9	380,2	74,3	24,3%	60,1	18,6%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	12	3.275,4	1.985,2	-1.290,2	-39,4%	-1.450,7	-42,0%
4.3.16 Transferências ANA		4,7	14,6	9,9	210,7%	9,8	197,1%
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		96,0	176,8	80,8	84,1%	76,6	75,8%
4.3.18 Impacto Primário do FIES		-5,2	854,9	860,0	-	865,2	-
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral		-	-	-	-	-	-
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira		31.215,1	29.841,1	-1.374,0	-4,4%	-2.921,1	-8,9%
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo		19.282,7	21.854,6	2.571,8	13,3%	1.628,8	8,0%
4.4.2 Discricionárias	13	11.932,4	7.986,5	-3.945,9	-33,1%	-4.549,9	-36,2%
5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL		18.274,8	22.356,4	4.081,6	22,3%	3.390,8	17,5%

Resultado do Tesouro Nacional – Fevereiro de 2021





Nota 1 - Imposto de Importação (+R\$ 2.084,8 milhões / +26,9%): decorre, principalmente, da elevação do valor em dólar das importações conjugado ao aumento de 27,13% na taxa média de câmbio e de 2,62% na alíquota média efetiva do imposto de importação.

Nota 2 - IPI (+R\$ 2.060,4 milhões / +24,1%): resultado influenciado elevação de 15,25% na alíquota média efetiva do IPI-Vinculado, combinado com a elevação do valor em dólar das importações e o aumento de 27,13% na taxa média de câmbio.

Nota 3 – Imposto sobre a Renda (+R\$ 3.185,3 milhões / +3,4%): elevações em R\$ 1,1 bilhão (25,4%) em IRPF e R\$ 3,2 bilhões (7,3%) em IRPJ parcialmente compensadas pela redução de R\$ 1,1 bilhão (-2,4%) em IRRF. Para o IRPF, o resultado é influenciado pelo crescimento real na arrecadação referente ao ajuste anual. Para o IRPJ, o resultado tem influência do crescimento real na arrecadação referente à estimativa mensal, ao balanço trimestral e ao lucro presumido, além de recolhimentos extraordinários de R\$ 6,5 bilhões jan-fev 2021. O IRRF apresentou reduções importantes em rendimentos de capital.

Nota 4 – COFINS (+R\$ 3.175,4 milhões / +7,5%): diferença relacionada principalmente a volume significativo de restituições ocorridas em fev-20 sem correspondência em fev-21.

Nota 5 - CSLL (+R\$ 1.218,6 milhões / +5,0%): mesma explicação do IRPJ, ver Nota 3.

Nota 6 – Arrecadação Líquida para o RGPS (-R\$ 1.303,0 milhões / -1,9%): redução explicada principalmente pela queda real de 11,89% da massa salarial, apurada pela PNAD Continua mensal IBGE, e pelo crescimento de compensações tributárias com débitos de receita previdenciária em razão da Lei nº 13.670 de 30 de maio de 2018 que permite compensações cruzadas entre tributos não previdenciários e previdenciários.

Nota 7 – Exploração de Recursos Naturais (-R\$ 2.364,3 milhões / -15,5%): devido ao efeito conjunto do preço internacional do petróleo, câmbio e produção.

Nota 8 – FPM / FPE / IPI-EE (+R\$ 4.235,1 milhões / +9,2%): reflexo do aumento conjunto dos tributos compartilhados (IR e IPI), quando comparado com o mesmo período do ano anterior.

Nota 9 - Exploração de Recursos Naturais (-R\$ 1.121,2 milhões / -13,5%): devido a fatores explicados anteriormente sobre o desempenho das receitas de exploração de recursos naturais (ver Nota 7).

Nota 10 - Pessoal e Encargos Sociais (-R\$ 1.741,8 milhões / -3,2%): redução real influenciada pela ausência de reajustes salariais de servidores civis.

Nota 11 - Abono e Seguro Desemprego (+R\$ 3.195,6 milhões / +24,7%): aumento influenciado pela antecipação no calendário de pagamento do Abono Salarial.

Nota 12 - Créditos Extraordinários (exceto PAC) (+R\$ 2.895,7 milhões): resultado influenciado principalmente pela execução de restos a pagar associados às medidas de combate ao Covid-19 implementadas ao longo de 2020, com destaque para: i) Despesas Adicionais do Ministério da Saúde e Demais Ministérios (R\$ 1.499,3 milhões); ii) Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (R\$ 393,8 milhões); iii) Auxílio Emergencial a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade (R\$ 356,7 milhões); e iv) Aquisição de Vacinas (R\$ 719,6 milhões).

Nota 13 - Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020 (+R\$ 1.540,6 milhões): pagamentos decorrentes da Lei Complementar nº 176/2020 sem correspondência em jan-fev/20.

Nota 14 – Subsídios, Subvenções e Proagro (-R\$ 1.450,7 milhões / -42,0%): apesar da redução concentrada no Programa de Sustentação ao Investimento - PSI (-R\$ 551,0 milhões) que deixou de ter novos contratos em 2015, quase todos os programas de subsídio vêm apresentando redução. Esse resultado decorre, principalmente, da redução da taxa básica de juros no período recente.





RTN Resultado do
2021 Tesouro Nacional

Nota 15 – Obrigatórias com Controle de Fluxo (+R\$ 1.628,8 milhões / +8,0%): relacionado principalmente ao crescimento na função Educação (R\$ 2.345,1).

Nota 16 - Discricionárias (-R\$ 4.549,9 milhões / - 36,2%): apesar da predominância na redução de R\$ 1.025,0 milhões (-32,6%) na função Educação, houve queda na execução de despesas discricionárias em todas as funções. Efeito influenciado pelo atraso na aprovação do orçamento federal.



Discriminação	Fevereiro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Fev		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado 12 meses (Real)		Variação Real	
	2020	2021	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2020	2021	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2020	2021	R\$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL ²¹	115.793,4	130.084,7	14.291,3	12,3%	8.275,4	6,8%	289.760,6	311.888,5	22.127,9	7,6%	8.179,7	2,7%	1.764.761,7	1.539.045,8	-225.715,9	-12,8%
1.1 - Receita Administrada pela RFB	70.904,5	81.976,7	11.072,2	15,6%	7.388,5	9,9%	192.256,8	211.409,5	19.152,7	10,0%	9.958,1	4,9%	1.023.103,6	948.526,6	-74.577,0	-7,3%
1.1.1 Imposto de Importação	3.299,3	4.813,5	1.514,1	47,2%	1.374,3	40,0%	7.355,5	9.790,4	2.434,9	33,1%	2.084,8	26,9%	46.485,0	49.800,0	3.315,0	7,1%
1.1.2 IPI	3.922,5	5.080,6	1.088,1	27,3%	880,7	21,0%	8.119,2	10.565,1	2.445,9	30,1%	2.060,4	24,1%	56.222,3	61.121,7	4.899,4	8,7%
1.1.2.1 IPI - Fumo	470,9	467,0	-3,9	-0,8%	-28,3	-5,7%	999,2	1.050,1	50,8	5,1%	2,6	0,2%	5.786,2	6.245,2	459,0	7,9%
1.1.2.2 IPI - Bebidas	301,5	274,9	-26,6	-8,8%	-42,3	-13,3%	674,3	556,6	-117,8	-17,5%	-151,4	-21,3%	3.727,1	2.962,0	-765,1	-20,5%
1.1.2.3 IPI - Automóveis	204,2	329,8	125,6	61,5%	115,0	53,5%	573,7	698,4	124,7	21,7%	97,0	16,1%	5.653,7	3.688,3	-1.965,4	-34,8%
1.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.458,2	2.294,8	836,5	57,4%	760,8	49,6%	3.206,8	4.654,1	1.447,3	45,1%	1.296,4	38,4%	20.670,8	24.173,7	3.502,9	16,9%
1.1.2.5 IPI - Outros	1.557,7	1.714,1	156,4	10,0%	75,5	4,6%	2.665,1	3.606,0	940,8	35,3%	815,7	29,1%	20.384,4	24.052,4	3.668,0	18,0%
1.1.3 Imposto de Renda	30.054,4	32.998,5	2.944,1	9,8%	1.382,6	4,4%	90.168,1	97.640,1	7.472,0	8,3%	3.185,3	3,4%	431.479,3	402.257,4	-27.221,9	-6,3%
1.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.947,1	1.787,9	-159,2	-8,2%	-260,4	-12,7%	3.989,3	5.238,6	1.249,2	31,3%	1.066,3	25,4%	43.247,5	44.563,4	1.315,9	3,0%
1.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	10.637,8	12.443,4	1.805,7	17,0%	1.253,0	11,2%	41.696,1	46.870,7	5.174,7	12,4%	3.222,8	7,3%	144.708,7	135.613,9	-9.094,8	-6,3%
1.1.3.3 I.R. - Retido na fonte	17.469,5	18.767,1	1.297,6	7,4%	390,0	2,1%	44.482,7	45.530,8	1.048,1	2,4%	-1.103,8	-2,4%	243.523,1	224.090,0	-19.433,1	-8,0%
1.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	10.234,7	11.606,4	1.371,7	13,4%	840,0	7,8%	25.269,3	27.158,2	1.888,9	7,5%	670,3	2,5%	125.711,1	120.477,5	-5.233,6	-4,2%
1.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.616,4	3.207,8	-408,6	-11,3%	-596,5	-15,7%	8.992,8	7.905,3	-1.087,5	-12,1%	-1.528,5	-16,1%	60.775,0	48.932,8	-11.842,3	-19,5%
1.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.696,6	2.658,4	-38,2	-1,4%	-178,3	-6,3%	8.006,1	7.854,0	-152,1	-1,9%	-571,4	-4,4%	42.644,0	40.738,1	-1.905,9	-4,5%
1.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	921,8	1.294,6	372,7	40,4%	326,9	33,5%	2.214,5	2.613,3	398,9	18,0%	291,8	12,5%	14.393,0	13.941,6	-451,4	-3,1%
1.1.4 IOF	3.858,9	3.355,3	-503,6	-13,1%	-704,1	-17,3%	7.072,6	5.573,9	-1.498,7	-21,2%	-1.855,5	-24,9%	44.777,2	21.214,1	-23.563,1	-52,6%
1.1.5 Cofins	16.798,4	21.089,8	4.291,5	25,5%	3.418,7	19,3%	40.041,2	45.151,2	5.109,9	12,8%	3.175,4	7,5%	256.789,6	234.474,8	-22.314,9	-8,7%
1.1.6 PIS/Pasep	4.957,0	6.164,1	1.207,1	24,4%	949,6	18,2%	11.472,5	12.983,3	1.510,8	13,2%	956,2	7,9%	69.851,5	66.198,8	-3.652,7	-5,2%
1.1.7 CSLL	5.494,5	6.531,1	1.036,6	18,9%	751,2	13,0%	22.931,0	25.226,1	2.295,1	10,0%	1.218,6	5,0%	89.448,9	84.104,4	-5.344,5	-6,0%
1.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0%
1.1.9 CIDE Combustíveis	201,1	36,8	-164,3	-81,7%	-174,7	-82,6%	423,2	75,0	-348,2	-82,3%	-370,4	-83,1%	2.898,2	1.713,0	-1.185,2	-40,9%
1.1.10 Outras Administradas pela RFB	2.278,4	1.906,9	-371,5	-16,3%	-489,8	-20,4%	4.673,5	4.404,4	-269,1	-5,8%	-496,7	-10,1%	25.151,5	25.632,4	480,9	1,9%
1.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%	-51,4	-145,3	-93,8	182,4%
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	32.664,4	34.957,0	2.292,6	7,0%	595,5	1,7%	65.703,8	67.620,4	1.916,5	2,9%	-1.303,0	-1,9%	444.338,4	420.273,0	-24.065,5	-5,4%
1.3.1 Urbana	32.023,2	34.288,0	2.264,8	7,1%	601,1	1,8%	64.374,8	66.229,5	1.854,7	2,9%	-1.300,2	-1,9%	435.242,6	411.308,5	-23.934,1	-5,5%
1.3.2 Rural	641,2	669,0	27,8	4,3%	-5,6	-0,8%	1.329,1	1.390,9	61,8	4,7%	-2,8	-0,2%	9.095,8	8.964,5	-131,3	-1,4%
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	12.224,5	13.151,0	926,5	7,6%	291,4	2,3%	31.799,9	32.858,7	1.058,7	3,3%	-475,4	-1,4%	297.371,1	170.391,5	-126.979,6	-42,7%
1.4.1 Concessões e Permissões	228,0	137,9	-90,1	-39,5%	-101,9	-42,5%	698,5	729,9	31,3	4,5%	-1,1	-0,1%	98.796,1	85.25,2	-90.277,0	-91,4%
1.4.2 Dividendos e Participações	751,6	951,0	209,5	27,9%	170,4	21,6%	719,3	961,0	241,8	33,6%	204,5	27,0%	23.201,0	7.051,8	-16.149,3	-69,6%
1.4.2.1 Banco do Brasil	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	-3,7	-100,0%	-3,9	-100,0%	3.998,1	2.208,2	-1.789,9	-44,8%
1.4.2.2 BNB	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%	190,2	137,4	-52,8	-27,7%
1.4.2.3 BNDES	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%	10.230,2	0,0	-10.230,2	-100,0%
1.4.2.4 Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%	5.145,1	1.067,0	-4.078,1	-79,3%
1.4.2.5 Correios	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0%
1.4.2.6 Eletrobrás	0,0	958,5	958,5	0,0%	958,5	0,0%	0,0	958,5	958,5	0,0%	958,5	0,0%	503,2	2.090,5	1.587,4	315,5%
1.4.2.7 IRB	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%	92,3	0,0	-92,3	-100,0%
1.4.2.8 Petrobras	751,6	0,0	-751,6	-100,0%	-790,6	-100,0%	751,6	0,0	-751,6	-100,0%	-790,6	-100,0%	2.203,4	907,3	-1.296,1	-58,8%
1.4.2.9 Demais	0,0	2,5	2,5	0,0%	2,5	0,0%	-35,9	2,5	38,5	0,0%	40,4	0,0%	838,6	651,3	-187,3	-22,3%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.051,3	1.368,3	317,1	30,2%	262,4	23,7%	2.109,3	2.722,1	612,8	29,1%	512,1	23,1%	14.887,5	18.654,4	3.766,9	25,3%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais	3.105,7	3.727,8	622,1	20,0%	460,7	14,1%	14.438,0	12.775,8	-1.662,2	-11,5%	-2.364,3	-15,5%	70.967,3	56.707,1	-14.260,3	-20,1%
1.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	932,1	1.366,9	434,8	46,6%	386,4	39,4%	2.196,3	2.742,3	546,1	24,9%	440,5	19,0%	16.133,6	14.275,1	-1.858,5	-11,5%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.696,1	1.791,8	95,7	5,6%	7,6	0,4%	3.676,5	3.750,4	73,9	2,0%	-105,5	-2,7%	23.422,2	22.070,0	-1.352,2	-5,8%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	0,0	13,5	13,5	100,0%	-14,2	-100,0%	13,5	0,0	-13,5	-100,0%	-14,2	-100,0%	5.207,7	2,4	-5.184,3	-99,6%
1.4.8 Demais Receitas	4.446,3	3.797,3	-649,0	-14,6%	-880,0	-18,8%	7.948,6	9.177,1	1.228,5	15,5%	852,7	10,2%	44.755,6	43.074,6	-1.681,0	-3,8%
d/q Operações com Ativos	93,5	0,0	-93,5	-100,0%	-98,3	-100,0%	223,5	0,0	-223,5	-100,0%	-235,0	-100,0%	1.259,7	1.208,4	-51,4	-4,1%
2. TRANSF. POR RECEITA ²²	33.396,1	34.791,3	1.395,3	4,2%	-339,8	-1,0%	55.664,4	60.948,5	5.284,1	9,5%	2.558,5	4,4%	310.948,3	277.861,3	-33.086,9	-10,6%
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	25.634,0	28.134,9	2.500,8	9,8%	1.169,0	4,3%	43.479,6	49.834,0	6.354,4	14,6%	4.235,1	9,2%	231.049,4	217.715,1	-13.334,3	-5,8%
2.2 Fundos Constitucionais	585,1	497,0	-88,1	-15,1%	-118,5	-19,3%	1.175,8	816,0	-359,8	-30,6%	-419,6	-33,9%	9.796,3	8.537,0	-1.259,3	-12,9%
2.2.1 Repasse Total	1.643,0	1.812,4	169,3	10,3%	83,9	4,9%	2.827,1	3.249,3	422,3	14,9%	284,6	9,6%	14.917,7	13.835,5	-1.082,2	-7,3%
2.2.2 Superávit dos Fundos	-1.058,0	-1.315,4	-257,4	24,3%	-202,5	18,2%	-1.651,3	-2.433,3	-782,0	47,4%	-704,3	40,5%	-5.121,4	-5.298,5	-177,1	3,5%
2.3 Contribuição do Salário Educação	1.188,2	1.175,2	-13,0	-1,1%	-74,7	-6,0%	2.767,4	2.889,3	121,9	4,4%	-11,9	-0,4%	13.280,4	13.181,9	-98,4	-0,7%
2.4 Exploração de Recursos Naturais	5.965,4	4.956,4	-1.009,0	-16,9%	-1.318,9	-21,0%	7.869,4	7.143,3	-726,1	-9,2%	-1.121,2	-13,5%	41.954,6	36.083,5	-5.871,2	-14,0%

Discriminação	Fevereiro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Fev		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado 12 meses (Real)		Variação Real	
	2020	2021	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2020	2021	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2020	2021	R\$ Milhões	Var. %
2.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	206,4	92,9	-113,5	-55,0%	-124,0	-57,0%	867,6	599,7	-267,9	-30,9%
2.6 Demais	23,4	28,0	4,6	19,7%	3,4	13,8%	165,8	173,0	7,3	4,4%	-0,5	-0,3%	14.000,0	1.744,1	-12.255,9	-87,5%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	82.397,3	95.253,3	12.856,0	15,7%	8.615,1	9,9%	234.096,2	250.940,0	16.843,8	7,2%	5.621,2	2,3%	1.453.813,4	1.261.184,5	-192.628,9	-13,2%
4. DESPESA TOTAL ^{1/}	108.255,5	116.510,5	8.254,9	7,6%	2.630,7	2,3%	215.821,4	228.583,6	12.762,2	5,9%	2.230,4	1,0%	1.549.295,9	2.037.963,6	488.667,8	31,5%
4.1 Benefícios Previdenciários	50.935,6	53.558,7	2.623,1	5,1%	-23,2	0,0%	99.371,0	104.694,2	5.323,3	5,4%	473,0	0,5%	674.002,0	694.843,1	16.841,1	2,5%
Benefícios Previdenciários - Urbano ^{3/}	40.482,5	42.610,4	2.127,9	5,3%	24,7	0,1%	78.850,0	83.092,6	4.233,6	5,4%	383,7	0,5%	537.542,8	553.856,3	16.313,5	3,0%
Sentenças Judiciais e Precatórios	505,4	509,6	4,1	0,8%	-22,1	-4,2%	1.106,3	1.140,1	33,8	3,1%	-19,8	-1,7%	15.637,4	16.707,1	1.069,7	6,8%
Benefícios Previdenciários - Rural ^{4/}	10.453,1	10.948,3	495,2	4,7%	-47,9	-0,4%	20.511,9	21.601,7	1.089,7	5,3%	89,2	0,4%	140.459,2	140.986,8	527,6	0,4%
Sentenças Judiciais e Precatórios	131,2	131,7	0,5	0,4%	-6,3	-4,6%	289,7	297,7	8,0	2,8%	-6,0	-2,0%	4.142,4	4.105,1	-37,4	-0,9%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	24.562,0	25.114,6	552,6	2,2%	-723,5	-2,8%	51.348,2	52.112,4	764,3	1,5%	-1.741,8	-3,2%	336.766,6	333.759,1	-3.007,5	-0,9%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	111,0	124,3	13,3	12,0%	7,6	6,5%	242,1	259,4	17,3	7,1%	5,5	2,2%	7.206,5	6.741,4	-465,1	-6,5%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	14.978,7	20.791,0	5.812,3	38,8%	5.034,1	31,9%	33.887,1	41.935,9	8.048,7	23,8%	6.420,3	18,0%	206.054,4	760.418,3	554.363,9	269,0%
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	6.495,1	10.306,2	4.011,2	61,8%	3.673,7	53,8%	12.277,1	16.077,8	3.800,8	31,0%	3.195,6	24,7%	60.100,7	65.544,4	5.443,7	9,1%
Abono	3.022,4	7.336,7	4.314,3	142,7%	4.157,2	130,8%	6.087,6	10.516,2	4.428,6	72,7%	4.131,6	64,4%	19.461,9	24.654,2	5.192,4	26,7%
Seguro Desemprego	3.472,6	3.169,5	-303,1	-8,7%	-483,5	-13,2%	6.189,5	5.561,6	-627,9	-10,1%	-936,0	-14,4%	40.638,9	40.890,2	251,3	0,6%
d/q Seguro Desemprego	633,9	771,9	138,0	21,8%	105,1	15,8%	1.124,4	925,8	-198,5	-17,7%	-256,9	-21,7%	3.423,2	3.313,3	-109,9	-3,2%
4.3.2 Anistia	12,2	15,0	2,8	23,1%	2,2	17,0%	24,2	26,8	2,5	10,5%	1,4	5,3%	170,2	168,9	-1,3	-0,7%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	82.112,4	82.112,4	-
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	52,0	51,7	-0,2	-0,4%	-2,9	-5,3%	103,6	102,4	-1,3	-1,2%	-6,4	-5,8%	856,1	663,4	-192,7	-22,7%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	5.280,0	5.525,1	245,0	4,6%	-29,3	-0,5%	10.320,0	10.930,1	610,1	5,9%	107,2	1,0%	64.616,1	65.596,2	980,1	1,5%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	72,9	62,8	-10,2	-13,9%	-14,0	-18,2%	151,4	144,5	-7,0	-4,6%	-14,3	-9,0%	1.364,6	1.331,6	-33,0	-2,4%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	13,5	0,0	-13,5	-100,0%	-14,2	-100,0%	13,5	0,0	-13,5	-100,0%	-14,2	-100,0%	5.207,7	23,4	-5.184,3	-99,6%
4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	24,8	1.027,6	1.002,9	-	1.001,6	-	94,5	2.978,5	2.884,0	-	2.895,7	-	1.366,6	452.422,3	451.055,7	-
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	677,8	538,5	-139,3	-20,5%	-174,5	-24,5%	1.301,8	981,7	-320,1	-24,6%	-385,6	-28,1%	10.642,4	9.460,3	-1.182,1	-11,1%
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	15,7	21,5	5,8	36,8%	5,0	30,0%	30,6	38,8	8,2	26,8%	6,7	20,8%	1.003,4	1.097,1	93,7	9,3%
4.3.10 FUNDEB (Complem. União)	1.118,3	1.121,1	2,8	0,3%	-55,3	-4,7%	4.508,7	4.390,5	-118,2	-2,6%	-332,2	-7,0%	17.044,2	15.390,9	-1.653,3	-9,7%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)	137,7	151,8	14,1	10,3%	7,0	4,8%	222,8	244,3	21,5	9,6%	10,4	4,5%	1.918,9	2.066,0	147,1	7,7%
4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DFU (Custeio e Capital)	673,2	718,2	45,0	6,7%	10,0	1,4%	1.313,4	1.220,2	-93,2	-7,1%	-158,8	-11,5%	12.947,2	11.657,5	-4.479,7	-34,6%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e FEX	0,0	664,6	664,6	-	664,6	-	0,0	1.533,1	1.533,1	-	1.540,6	-	0,0	4.694,4	4.694,4	-
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	135,2	135,1	-0,1	-0,1%	-7,1	-5,0%	305,9	380,2	74,3	24,3%	60,1	18,6%	16.760,0	24.174,0	7.414,0	44,2%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	371,2	-19,0	-390,2	-	-409,5	-	3.275,4	1.985,2	-1.290,2	-39,4%	-1.450,7	-42,0%	10.166,7	20.561,7	10.395,0	102,2%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	206,2	217,7	11,4	5,5%	0,7	0,3%	3.007,2	2.249,9	-757,3	-25,2%	-903,4	-28,5%	9.704,1	6.569,3	-3.134,8	-32,3%
Equalização de custeio agropecuário	9,5	46,3	36,8	388,2%	36,3	364,1%	335,5	175,5	-160,1	-47,7%	-172,2	-50,1%	1.031,4	512,2	-519,2	-50,3%
Equalização de invest. rural e agroindustrial ^{5/}	0,1	69,5	69,5	-	69,5	-	430,5	661,5	231,0	53,7%	212,6	46,8%	1.327,8	1.010,0	-317,8	-17,8%
Política de preços agrícolas	0,6	-2,1	-2,7	-	-2,7	-	8,1	8,7	0,6	7,3%	17,3	-	-73,7	1,5	-75,2	-100,0%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	0,6	0,6	-	0,6	-	18,4	2,4	-16,0	-87,0%	-17,0	-87,6%	29,0	8,6	-20,4	-70,2%
Equalização Aquisições do Governo Federal	0,6	-2,7	-3,3	-	-3,4	-	-26,5	6,3	32,8	-	34,3	-	-133,3	-7,9	125,4	94,0%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	30,5	0,8	-29,8	-97,4%
Pronaf	22,1	67,8	45,7	207,2%	44,6	192,1%	1.098,0	930,3	-167,6	-15,3%	-220,1	-19,0%	2.689,2	2.167,6	-521,6	-19,4%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	8,0	67,9	59,8	745,1%	59,4	703,4%	1.092,4	934,9	-157,5	-14,4%	-209,7	-18,2%	2.706,1	2.208,6	-497,4	-18,4%
Concessão de Financiamento ^{6/}	14,0	-0,0	-14,1	-	-14,8	-	5,6	-4,5	-10,1	-	-10,4	-	-16,9	-41,0	-24,1	142,5%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-
Proex	142,0	-23,2	-165,2	-	-172,6	-	153,5	26,0	-127,6	-83,1%	-135,2	-83,7%	414,4	237,8	-176,6	-42,6%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	26,1	41,3	15,2	58,3%	13,9	50,5%	46,8	153,4	106,6	228,0%	105,1	213,4%	297,3	426,3	128,9	43,4%
Concessão de Financiamento ^{6/}	115,9	-64,5	-180,4	-	-186,4	-	106,8	-127,4	-234,2	-	-240,3	-	117,0	-168,5	-285,5	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) ^{7/}	20,5	55,8	35,3	172,2%	34,2	158,7%	41,2	88,3	47,1	114,4%	45,2	104,2%	992,2	590,6	-401,5	-40,5%
Álcool	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	2,1	0,0	-2,1	-100,0%	-2,3	-100,0%	8,3	0,2	-8,1	-97,1%
Cacau	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	9,1	9,1	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA ^{8/}	-4,8	1,5	6,3	-	6,5	-	-6,9	12,7	19,6	-	20,0	-	225,9	253,7	27,8	12,3%
Funcafé	0,9	0,0	-0,9	-97,1%	-0,9	-97,2%	0,9	0,3	-0,6	-69,9%	-0,7	-71,2%	38,6	5,5	-33,1	-85,8%

Discriminação	Fevereiro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Fev		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado 12 meses (Real)		Variação Real	
	2020	2021	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2020	2021	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2020	2021	R\$ Milhões	Var. %
Revitaliza	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,8	0,1	-0,7	-89,7%	-0,8	-90,1%	3,4	0,3	-3,1	-91,3%
Programa de Sustentação ao Investimento- FSI	0,7	0,4	-0,3	-42,2%	-0,4	-45,0%	984,2	482,7	-501,5	-51,0%	-551,0	-53,1%	2.594,8	1.186,0	-1.408,8	-54,3%
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-
Operações de crédito dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD) ¹¹	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	4,0	4,0	-0,0	-0,3%	-0,2	-4,7%	8,2	8,1	-0,1	-1,1%
Fundo Nacional de desenvolvimento (FND) ¹²	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	454,9	721,9	267,1	58,7%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remun. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDGO	0,7	0,0	-0,7	-100,0%	-0,8	-100,0%	18,7	16,5	-2,2	-11,8%	-3,1	-15,7%	40,6	34,6	-6,0	-14,7%
Sudene	18,7	5,4	-13,4	-71,3%	-14,3	-72,8%	18,7	5,4	-13,4	-71,3%	-14,3	-72,8%	52,8	5,4	-47,4	-89,8%
Receitas de Recuperação de Subvenções ¹³	-4,8	-3,7	1,0	-21,5%	1,3	-25,4%	-66,1	-162,0	-95,9	-145,2%	-93,7	-134,5%	-104,5	-276,3	-171,9	-164,5%
Proagro	133,4	0,0	-133,4	-100,0%	-140,3	-100,0%	200,1	100,1	-100,0	-50,0%	-109,7	-52,1%	440,0	1.905,0	1.465,0	332,9%
PNAFE	31,5	-108,0	-139,5	-	-141,2	-	68,0	-175,5	-243,5	-	-247,7	-	22,6	-305,2	-327,7	-
Demais Subsídios e Subvenções	0,0	-128,7	-128,7	-	-128,7	-	0,0	-189,3	-189,3	-	-189,8	-	0,0	12.392,6	12.392,6	-
4.3.16 Transferências ANA	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	4,7	14,6	9,9	210,7%	9,8	197,1%	230,0	88,9	-141,1	-61,3%
4.3.17 Transferências Multas ANEEL	89,0	85,7	-3,4	-3,8%	-8,0	-8,5%	96,0	176,8	80,8	84,1%	76,6	75,8%	1.072,3	2.095,7	1.023,4	95,4%
4.3.18 Impacto Primário do FIES	-116,9	247,9	364,8	-	370,9	-	-5,2	854,9	860,0	-	865,2	-	1.950,9	668,4	-1.282,6	-65,7%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	2.123,3	2.123,3	-
4.3.20 Demais	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-
Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-
Convênios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-
Doações	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-
FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-
Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-
Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	17.779,2	17.046,1	-733,1	-4,1%	-1.656,8	-8,9%	31.215,1	29.841,1	-1.374,0	-4,4%	-2.921,1	-8,9%	328.471,8	248.843,1	-79.528,7	-24,2%
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	10.933,1	12.462,1	1.529,0	14,0%	961,0	8,4%	19.282,7	21.854,6	2.571,8	13,3%	1.628,8	8,0%	152.580,2	140.842,2	-11.737,9	-7,7%
4.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	1.061,3	952,3	-109,1	-10,3%	-164,2	-14,7%	2.003,1	1.730,5	-272,6	-13,6%	-372,4	-17,7%	14.659,2	13.622,9	-1.036,3	-4,7%
4.4.1.2 Bolsa Família	2.471,5	2.459,7	-11,8	-0,5%	-140,2	-5,4%	4.990,4	4.862,2	-128,2	-2,6%	-373,4	-7,1%	35.092,4	19.400,8	-15.691,5	-44,7%
4.4.1.3 Saúde	6.956,7	7.481,3	524,6	7,5%	163,1	2,2%	11.639,0	12.186,3	547,3	4,7%	-29,2	-0,2%	92.297,6	92.649,1	351,4	0,4%
4.4.1.4 Educação	331,4	1.356,2	1.024,8	309,2%	1.007,6	289,0%	331,7	2.682,6	2.350,9	708,7%	2.345,1	672,1%	6.065,8	9.468,7	3.402,9	56,1%
4.4.1.5 Demais	112,2	212,7	100,5	89,5%	96,6	80,2%	318,5	392,9	74,4	23,3%	58,8	17,5%	4.465,2	5.700,7	1.235,6	27,7%
4.4.2 Discrecionárias	6.846,1	4.584,0	-2.262,0	-33,0%	-2.617,7	-36,3%	11.922,4	7.986,5	-3.945,9	-33,1%	-4.549,9	-36,2%	175.891,7	108.100,9	-67.790,7	-38,5%
4.4.2.1 Saúde	1.395,2	974,4	-420,8	-30,2%	-493,3	-33,6%	2.578,6	1.854,4	-724,1	-28,1%	-853,7	-31,4%	31.571,3	23.923,8	-7.647,5	-24,2%
4.4.2.2 Educação	2.053,4	1.019,5	-1.033,9	-50,4%	-1.140,6	-52,8%	2.985,1	2.108,3	-876,9	-29,4%	-1.025,0	-32,6%	23.478,5	19.109,7	-4.368,8	-18,6%
4.4.2.3 Defesa	380,4	387,0	6,5	1,7%	-13,2	-3,3%	740,6	578,4	-162,2	-21,9%	-200,0	-25,6%	20.818,5	12.113,4	-8.705,1	-41,8%
4.4.2.4 Transporte	512,6	561,9	49,3	9,6%	22,7	4,2%	964,6	621,1	-343,5	-35,6%	-394,3	-38,8%	9.988,1	9.125,6	-862,6	-8,6%
4.4.2.5 Administração	513,8	331,1	-182,7	-35,6%	-209,4	-38,7%	722,7	503,0	-219,7	-30,4%	-256,3	-33,7%	6.665,4	5.908,0	-757,4	-11,4%
4.4.2.6 Ciência e Tecnologia	168,6	182,4	13,7	8,1%	5,0	2,8%	300,2	282,5	-17,7	-5,9%	-32,8	-10,4%	4.035,9	3.257,7	-778,2	-19,3%
4.4.2.7 Segurança Pública	142,6	91,3	-51,3	-36,0%	-58,7	-39,1%	338,5	177,9	-160,6	-47,4%	-177,9	-49,9%	3.713,7	2.897,7	-815,9	-21,9%
4.4.2.8 Assistência Social	48,7	32,3	-16,4	-33,7%	-19,0	-37,0%	139,3	48,4	-90,8	-65,2%	-98,2	-66,9%	3.950,8	2.527,6	-1.423,1	-36,0%
4.4.2.9 Demais	1.630,7	1.004,2	-626,5	-38,4%	-711,3	-41,5%	3.162,9	1.812,6	-1.350,3	-42,7%	-1.511,7	-45,4%	71.669,4	29.147,4	-42.522,1	-59,3%
5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-25.858,2	-21.217,1	4.641,1	-17,9%	5.984,5	-22,0%	18.274,8	22.356,4	4.081,6	22,3%	3.390,8	17,5%	-95.482,5	-776.779,2	-681.296,7	713,5%
6. AJUSTES METODOLÓGICOS		-222,3						2.434,1								
6.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU ¹⁴		175,4						625,2								
6.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA ¹⁵		-397,7						1.808,9								
7. DISCREPANCIA ESTATÍSTICA		-812,4						-2.132,6								
8. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (5 + 6 + 7)		-26.892,9						18.576,3								
9. JUROS NOMINAIS ¹⁶		-24.651,7						-57.254,7								
10. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (8 + 9) ¹⁷		-51.544,6						-38.678,4								



Discriminação	Fevereiro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Fev		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado 12 meses (Real)		Variação Real	
	2020	2021	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2020	2021	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2020	2021	R\$ Milhões	Var. %
Memorando																
Arrecadação Líquida para o RGPS	31.580,8	34.857,0	3.376,2	10,7%	595,5	1,7%	97.284,6	67.620,4	-29.664,3	-30,5%	-1.582,9	-42,9%	444.338,4	420.273,0	-24.065,5	-5,4%
Arrecadação Ordinária	30.959,4	34.438,5	3.479,1	11,2%	770,0	2,3%	95.361,4	66.638,7	-28.722,7	-30,1%	-1.194,5	-42,3%	433.686,0	410.812,6	-22.883,4	-5,3%
Ressarcimento pela Desoneração da Folha	621,4	538,5	-82,9	-13,3%	-174,5	-24,5%	1.923,2	981,7	-941,5	-49,0%	-389,4	-68,7%	10.642,4	9.460,3	-1.182,1	-11,1%
Despesas de Custeio e Investimento ^{13/}	26.074,1	21.555,5	-4.518,6	-17,3%	-233,4	-1,1%	65.278,5	41.890,1	-23.388,4	-35,8%	600,3	-56,6%	396.689,4	853.771,3	457.081,9	115,2%
Despesas de Custeio	23.137,1	20.594,1	-2.543,0	-11,0%	1.063,0	5,4%	58.494,0	40.072,4	-18.421,6	-31,5%	2.834,4	-49,5%	335.836,9	746.853,9	411.017,0	122,4%
Investimento	2.937,0	961,4	-1.975,6	-67,3%	-1.296,4	-57,4%	6.784,5	1.817,7	-4.966,8	-73,2%	-2.234,1	-122,6%	60.852,5	106.917,4	46.064,9	75,7%
PAC ^{14/}	Não Disp	Não Disp	Não Disp	Não Disp	Não Disp	Não Disp	Não Disp	Não Disp	Não Disp	Não Disp	Não Disp	Não Disp	Não Disp	Não Disp	Não Disp	Não Disp
Minha Casa Minha Vida	87,9	0,0	-87,9	-100,0%	-557,3	-100,0%	667,7	0,0	-667,7	-100,0%	-610,1	-109,4%	5.270,5	2.031,6	-3.239,0	-61,5%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição (conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012).

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

5/ Concessão de empréstimos menos retornos.

6/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada a inscrição em Dívida Ativa da União.

7/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

8/ Receitas referentes à devolução de diferencial de encargo, à atualização de devolução de equalização e de recuperação de despesas de exercícios anteriores.

9/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

10/ Sistemática de registros nas estatísticas fiscais dos subsídios e subvenções estabelecida em conformidade com os Acréditos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Nesta nova sistemática, o BCB passou a incorporar mensalmente os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração abaixo da linha, enquanto que a STN registra semestralmente impactos quando dos pagamentos dos saldos apurados pelas instituições financeiras operadoras dos programas.

11/ Apurado pelo critério "abaixo-da-linha". Fonte: Banco Central do Brasil.

12/ Apurado pelo critério "abaixo-da-linha". Não considera desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

13/ Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios e subvenções econômicas, LDCS/RAW, auxílio à CDE, despesa com fabricação de cédulas e moedas, RES e Financiamento de Campanha Eleitoral.

14/ A partir da LDO de 2020, as ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento deixaram de apresentar o identificador de Resultado Primário "discricionária abrangida pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC (R# 3)".



Discriminação	Fevereiro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Fev		Variação Nominal		Variação Real			
	2020	2021	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2020	2021	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %		
1. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	33.436,1	35.078,7	1.642,7	4,9%	-	94,5	-0,3%	55.673,8	60.948,5	5.274,7	9,5%	2.546,2	4,3%	
1.1 FPM / FPE / IPI-EE	25.643,5	28.134,9	2.491,4	9,7%	1.159,1	4,3%	43.489,1	49.834,0	6.345,0	14,6%	4.225,2	9,2%		
1.2 Fundos Constitucionais	585,1	784,4	199,3	34,1%	168,9	27,4%	1.175,8	816,0	-359,8	-30,6%	-422,1	-34,1%		
1.2.1 Repasse Total	1.643,0	2.099,8	456,7	27,8%	371,3	21,5%	2.827,1	3.249,3	422,3	14,9%	282,2	9,5%		
1.2.2 Superávit dos Fundos	-	1.058,0	-	1.315,4	-	257,4	24,3%	-	202,5	-	-	-	-	
1.3 Contribuição do Salário Educação	1.188,2	1.175,2	-	13,0	-1,1%	-	74,7	-6,0%	2.767,4	2.889,3	121,9	4,4%	-11,3	-0,4%
1.4 Exploração de Recursos Naturais	5.996,0	4.956,4	-	1.039,6	-17,3%	-	1.351,1	-21,4%	7.869,4	7.143,3	-726,1	-9,2%	-1.121,1	-13,5%
1.5 CIDE - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	-	206,4	92,9	-113,5	-55,0%	-124,0	-57,0%	
1.6 Demais	23,4	28,0	4,6	19,7%	3,4	13,8%	165,8	173,0	7,3	4,4%	-0,5	-0,3%		
1.6.1 Concessão de Recursos Florestais	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
1.6.2 Concurso de Prognóstico	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
1.6.3 IOF Ouro	2,9	6,0	3,1	107,2%	3,0	97,0%	5,4	10,8	5,4	101,0%	5,2	91,6%		
1.6.4 ITR	20,5	21,9	1,5	7,3%	0,4	2,0%	109,9	122,9	13,0	11,8%	7,9	6,8%		
1.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	-	-	-	-	-	-	50,5	39,4	-11,1	-22,1%	-13,6	-25,5%		
1.6.6 Outras ^{1/}	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2. DESPESA TOTAL	108.228,8	116.516,5	8.287,7	7,7%	2.664,8	2,3%	215.530,6	228.275,8	12.745,2	5,9%	2.226,5	1,0%		
2.1 Benefícios Previdenciários	50.935,6	53.558,7	2.623,1	5,1%	-	-	99.371,0	104.694,3	5.323,3	5,4%	473,0	0,5%		
2.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	39.977,3	42.100,9	2.123,5	5,3%	46,5	0,1%	77.753,1	81.952,5	4.199,3	5,4%	403,1	0,5%		
2.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	10.321,6	10.816,6	495,0	4,8%	41,3	0,4%	20.221,8	21.304,0	1.082,2	5,4%	95,7	0,4%		
2.1.3 Benefícios Previdenciários - Sentenças e precatórios	636,7	641,3	4,6	0,7%	-	-	1.396,0	1.437,8	41,8	3,0%	-25,9	-1,8%		
2.2 Pessoal e Encargos Sociais	24.474,4	25.660,1	585,7	2,4%	685,8	2,7%	50.930,2	51.674,7	744,5	1,5%	-1.742,2	-3,2%		
2.2.1 Ativo Civil	10.729,3	10.987,4	258,2	2,4%	299,3	2,7%	24.187,0	23.954,3	-232,6	-1,0%	-1.413,1	-5,5%		
2.2.2 Ativo Militar	2.591,1	2.595,5	4,5	0,2%	130,1	4,8%	4.592,1	5.531,7	939,6	20,5%	721,0	14,9%		
2.2.3 Aposentadorias e pensões civis	7.005,4	6.984,3	-	21,1	-0,3%	-	14.125,2	14.149,4	24,2	0,2%	-666,7	-4,5%		
2.2.4 Reformas e pensões militares	4.035,7	4.368,7	333,0	8,3%	123,3	2,9%	7.781,7	7.787,0	5,3	0,1%	-379,4	-4,6%		
2.2.5 Outros	113,0	124,2	11,2	9,9%	5,3	4,5%	244,3	252,2	7,9	3,3%	-4,0	-1,6%		
2.3 Outras Despesas Obrigatórias	15.000,5	19.690,8	4.690,3	31,3%	3.911,0	24,8%	33.941,9	39.729,1	5.787,2	17,1%	4.146,3	11,6%		
2.3.1 Abono e seguro desemprego	6.495,1	10.506,2	4.011,2	61,8%	3.673,7	53,8%	12.277,1	16.077,8	3.800,8	31,0%	3.195,6	24,7%		
2.3.2 Anistiados	12,2	15,0	2,8	23,1%	2,2	17,0%	24,2	26,8	2,6	10,6%	1,4	5,4%		
2.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	53,4	54,8	1,4	2,7%	1,3	-2,4%	106,5	108,5	2,0	1,8%	-3,2	-2,9%		
2.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	5.280,0	5.525,1	245,0	4,6%	29,3	-0,5%	10.320,0	10.930,1	610,2	5,9%	107,2	1,0%		
2.3.6 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	13,5	-	-	13,5	-100,0%	-	14,2	-100,0%	13,5	0,0	-13,5	-100,0%		
2.3.7 Créditos Extraordinários	24,6	1.027,8	1.003,2	-	1.001,9	-	94,4	2.979,7	2.885,2	-	2.896,9	-		
2.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	677,8	538,5	-	139,3	-20,5%	-	174,5	-24,5%	1.301,8	981,7	-320,1	-24,6%	-385,6	-28,1%
2.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	15,7	21,5	5,8	36,8%	5,0	30,0%	30,6	38,8	8,2	26,8%	6,7	20,8%		
2.3.10 FUNDEB (Complem. União)	1.118,3	-	-	1.118,3	-100,0%	-	1.176,4	-100,0%	4.508,7	2.151,1	-2.357,6	-52,3%	-2.582,3	-54,3%
2.3.11 Fundo Constitucional DF	137,6	151,8	14,2	10,3%	7,1	4,9%	222,9	244,4	21,5	9,7%	10,5	4,5%		
2.3.12 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	675,4	705,5	30,1	4,5%	-	-	1.325,8	1.206,0	-119,8	-9,0%	-186,1	-13,3%		
2.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	-	664,6	664,6	-	664,6	-	0,0	1.533,1	1.533,1	-	1.540,6	-		
2.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	135,2	148,5	13,3	9,8%	6,2	4,4%	306,0	393,6	87,6	28,6%	73,4	22,8%		
2.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	371,2	19,0	-	390,2	-	409,5	-	3.275,4	1.985,2	-1.290,2	-39,4%	-1.450,7	-42,0%	
2.3.15.1 Equalização de custeio agropecuário	9,5	46,3	36,8	388,2%	36,3	364,1%	335,5	175,5	-160,1	-47,7%	-177,2	-50,1%		
2.3.15.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	0,1	69,5	69,5	-	69,5	-	430,5	661,5	231,0	53,7%	212,6	46,8%		
2.3.15.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	-	0,6	0,6	-	0,6	-	18,4	2,4	-16,0	-87,0%	-17,0	-87,6%		



Discriminação	Fevereiro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Fev		Variação Nominal		Variação Real	
	2020	2021	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2020	2021	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
2.3.15.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	0,6	2,7	3,3	-	3,4	-	-26,5	6,3	32,8	-	34,3	-
2.3.15.5 Garantia à Sustentação de Preços	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.6 Pronaf	22,1	67,8	45,7	207,2%	44,6	192,1%	1.098,0	930,3	-167,6	-15,3%	-220,1	-19,0%
2.3.15.7 Proex	142,0	23,2	165,2	-	172,6	-	153,5	26,0	-127,6	-83,1%	-135,2	-83,7%
2.3.15.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	20,5	55,8	35,3	172,2%	34,2	158,7%	41,2	88,3	47,1	114,4%	45,2	104,2%
2.3.15.9 Alcool	-	-	-	-	-	-	2,1	0,0	-2,1	-100,0%	-2,3	-100,0%
2.3.15.10 Fundo da terra/ INCRA	4,8	1,5	6,3	-	6,5	-	-6,9	12,7	19,6	-	20,0	-
2.3.15.11 Funcafé	0,9	0,0	0,9	-97,1%	0,9	-97,2%	0,9	0,3	-0,6	-69,9%	-0,7	-71,2%
2.3.15.12 Revitaliza	-	-	-	-	-	-	0,8	0,1	-0,7	-89,7%	-0,8	-90,1%
2.3.15.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	0,7	0,4	0,3	-42,2%	0,4	-45,0%	984,2	482,7	-501,5	-51,0%	-551,0	-53,1%
2.3.15.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	-	0,0	0,0	-	0,0	-	4,0	4,0	-0,0	-0,3%	-0,2	-4,7%
2.3.15.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,7	-	0,7	-100,0%	0,8	-100,0%	18,7	16,5	-2,2	-11,8%	-3,1	-15,7%
2.3.15.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	4,8	3,7	1,0	-21,5%	1,3	-25,4%	-66,1	-162,0	-95,9	145,2%	-93,7	134,5%
2.3.15.19 Proagro	133,4	-	133,4	-100,0%	140,3	-100,0%	200,1	100,1	-100,0	-50,0%	-109,7	-52,1%
2.3.15.20 PNAFF	31,5	108,0	139,5	-	141,2	-	68,0	-175,5	-243,5	-	-247,7	-
2.3.15.21 Fundo Nacional do Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.22 Sudene	18,7	5,4	13,4	-71,3%	14,3	-72,8%	18,7	5,4	-13,4	-71,3%	-14,3	-72,8%
2.3.15.23 Subvenções Econômicas	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.24 Securitização da dívida agrícola (Lei 9.318/1595)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.25 Capitalização à Emgea	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.26 Cacau	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.27 Demais Subsídios e Subvenções	-	128,7	128,7	-	128,7	-	0,0	-189,3	-189,3	-	-189,8	-
2.3.16 Transferências ANA	9,7	7,8	1,9	-19,9%	2,4	-23,9%	31,2	29,9	-1,3	-4,1%	-2,8	-8,4%
2.3.17 Transferências Multas ANEEL	89,0	85,7	3,4	-3,8%	8,0	-8,5%	96,0	176,8	80,8	84,1%	76,6	75,8%
2.3.18 Impacto Primário do FIES	116,9	247,9	364,8	-	370,9	-	-5,2	854,9	860,0	-	865,2	-
2.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.20 Demais	8,6	9,1	0,5	5,6%	0,0	0,4%	13,1	10,9	-2,2	-16,9%	-2,9	-20,9%
2.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	17.818,3	18.206,8	388,5	2,2%	537,2	-2,9%	31.287,5	32.177,7	890,2	2,8%	-650,6	-2,0%
2.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	10.929,7	13.676,1	2.746,4	25,1%	2.178,5	18,9%	19.271,6	24.194,9	4.923,3	25,5%	3.990,6	19,7%
2.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	1.061,0	1.045,0	16,0	-1,5%	71,1	-6,4%	2.001,9	1.916,6	-85,3	-4,3%	-184,2	-8,7%
2.4.1.2 Bolsa Família	2.470,7	2.699,3	228,6	9,3%	100,3	3,9%	4.987,3	5.390,0	402,6	8,1%	160,1	3,0%
2.4.1.3 Saúde	6.954,5	8.210,0	1.255,5	18,1%	894,2	12,2%	11.632,5	13.479,3	1.846,8	15,9%	1.275,5	10,4%
2.4.1.4 Educação	331,3	1.488,3	1.157,0	349,2%	1.139,8	327,1%	331,6	2.973,8	2.642,2	796,8%	2.637,7	756,2%
2.4.1.5 Demais	112,2	233,4	121,2	108,1%	115,4	97,8%	318,3	435,2	116,9	36,7%	101,6	30,3%
2.4.2 Discionárias	6.888,6	4.530,8	-2.357,8	-34,2%	-2.715,7	-37,5%	12.015,9	7.982,8	-4.033,1	-33,6%	-4.641,2	-36,7%
2.4.2.1 Saúde	1.403,9	963,1	-440,8	-31,4%	513,7	-34,8%	2.596,8	1.855,9	-740,9	-28,5%	-871,2	-31,9%
2.4.2.2 Educação	2.066,1	1.007,6	-1.058,5	-51,2%	-1.165,9	-53,6%	3.005,4	2.112,3	-893,1	-29,7%	-1.042,2	-32,9%
2.4.2.3 Defesa	382,8	382,5	0,3	-0,1%	20,2	-5,0%	745,9	576,7	-169,2	-22,7%	-207,3	-26,4%
2.4.2.4 Transporte	515,8	555,4	39,6	7,7%	12,8	2,4%	971,4	615,4	-356,0	-36,6%	-407,1	-39,8%
2.4.2.5 Administração	517,0	327,3	-189,7	-36,7%	216,6	-39,8%	727,5	501,6	-225,9	-31,1%	-262,8	-34,3%
2.4.2.6 Ciência e Tecnologia	169,7	180,3	10,6	6,2%	1,8	1,0%	302,3	281,8	-20,5	-6,8%	-35,7	-11,2%
2.4.2.7 Segurança Pública	143,4	90,2	-53,2	-37,1%	60,7	-40,2%	340,9	178,1	-162,9	-47,8%	-180,3	-50,2%
2.4.2.8 Assistência Social	49,1	31,9	-17,1	-34,9%	19,7	-38,1%	140,3	48,3	-92,0	-65,6%	-99,4	-67,2%



Discriminação	Fevereiro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Fev		Variação Nominal		Variação Real			
	2020	2021	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2020	2021	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %		
2.4.2.9 Demais	1.640,9	992,5	-	648,3	-39,5%	-	733,6	-42,5%	3.185,3	1.812,7	-1.372,7	-43,1%	-1.535,2	-45,8%
Memorando:														
3. TOTAL DAS DESP APURADAS PARA O RESULT PRIMÁRIO DO GOV CENTRAL (I+II)	141.664,9	151.595,2	9.930,3	7,0%	2.570,3	1,7%	271.204,4	289.224,3	18.019,9	6,6%	4.772,7	1,7%		
4. DESPESAS NÃO INCLuíDAS NA BASE DE CÁLCULO DO TETO DA EC 95/2016 (§ 6º)	35.196,7	36.518,3	1.321,6	3,8%	-	507,0	-1,4%	61.128,3	67.201,4	6.073,2	9,9%	3.093,0	4,8%	
4.1 Transferências constitucionais (Inciso I do § 6º)	35.164,6	35.586,9	422,4	1,2%	-1.404,6	-3,8%	61.012,1	64.356,8	3.344,6	5,5%	354,3	0,6%		
4.1.1 FPM / FPE / IPI-EE	25.643,5	28.134,9	2.491,4	9,7%	1.159,1	4,3%	43.489,1	49.834,0	6.345,0	14,6%	4.225,2	9,2%		
4.1.2 Contribuição do Salário Educação	1.188,2	1.175,2	-13,0	-1,1%	-74,7	-6,0%	2.767,4	2.889,3	121,9	4,4%	-11,3	-0,4%		
4.1.3 Exploração de Recursos Naturais	5.996,0	4.956,4	-1.039,6	-17,3%	-1.351,1	-21,4%	7.869,4	7.143,3	-726,1	-9,2%	-1.121,1	-13,5%		
4.1.4 CIDE - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	206,4	92,9	-113,5	-55,0%	-124,0	-57,0%		
4.1.5 Demais	2.336,9	1.320,5	-1.016,4	-43,5%	-1.137,8	-46,3%	6.679,8	4.397,3	-2.282,5	-34,2%	-2.614,6	-37,1%		
IOF Ouro	2,9	6,0	3,1	107,2%	3,0	97,0%	5,4	10,8	5,4	101,0%	5,2	91,6%		
ITR	20,5	21,9	1,5	7,3%	0,4	2,0%	109,9	122,9	13,0	11,8%	7,9	6,8%		
FUNDEB (Complem. União)	1.118,3	-	-1.118,3	-100,0%	-1.176,4	-100,0%	4.508,7	2.151,1	-2.357,6	-52,3%	-2.582,3	-54,3%		
Fundo Constitucional DF - FCDF	1.195,3	1.292,5	97,3	8,1%	35,2	2,8%	2.055,9	2.112,6	56,6	2,8%	-45,4	-2,1%		
FCDF - OCC	137,6	151,8	14,2	10,3%	7,1	4,9%	222,9	244,4	21,5	9,7%	10,5	4,5%		
FCDF - Pessoal	1.057,7	1.140,7	83,1	7,9%	28,1	2,5%	1.833,1	1.868,2	35,1	1,9%	-55,9	-2,9%		
4.2 Créditos extraordinários (Inciso II do § 6º)	24,6	899,1	874,5	-	873,2	-	94,4	2.790,7	2.696,2	-	2.707,4	-		
d/q Créditos Extraordinários do Impacto Primário do FIES	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-		
4.3 Desp. não recorr. Just. eleitoral com a realização de eleições (Inciso III do § 6º)	1,1	32,3	31,2	-	31,1	-	5,3	54,0	48,7	927,9%	48,6	878,6%		
4.3.1 Pleitos Eleitorais - OCC	1,0	17,0	16,1	-	16,0	-	4,7	33,4	28,7	607,7%	28,6	574,2%		
4.3.2 Pleitos Eleitorais - Pessoal	0,1	15,2	15,1	-	15,1	-	0,5	20,6	20,0	-	20,1	-		
4.4 Despesas com aum. de capital de emp. estatais não depend. (Inciso IV do § 6º)	6,4	-	-6,4	-100,0%	-6,8	-100,0%	16,4	0,0	-16,4	-100,0%	-17,3	-100,0%		
4.5 Cessão Onerosa (Inciso V do § 6º) ^{1/}	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-		
5. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016 (III - IV)	106.468,2	115.076,9	8.608,7	8,1%	3.077,3	2,7%	210.076,1	222.022,9	11.946,7	5,7%	1.679,7	0,8%		

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Refere-se à transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões, ocorridos em novembro/2019, dos volumes excedentes da cessão onerosa.

2/ Corresponde à somatória de dois itens: i) pagamento à Petrobras decorrente da revisão do contrato de cessão onerosa e ii) transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões, ocorridos em novembro/2019, dos volumes excedentes da cessão onerosa.



Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JOAO AZEVEDO LINS FILHO:08709130420
Date: 2020.12.28 11:04:03 GMT
Perfil: Chefe de Ente
Instituição: Paraíba
Cargo: Governador

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.





Processo nº 17944.100352/2020-69

Dados básicos**Tipo de Interessado:** Estado**Interessado:** Paraíba**UF:** PB**Número do PVL:** PVL02.000047/2020-13**Status:** Em retificação pelo interessado**Data de Protocolo:** 17/11/2020**Data Limite de Conclusão:** 01/12/2020**Tipo de Operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)**Finalidade:** Profisco**Tipo de Credor:** Instituição Financeira Internacional**Credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento**Moeda:** Dólar dos EUA**Valor:** 38.412.000,00**Analista Responsável:** Tiago Da Fonte Didier Sousa**Vínculos****PVL:** PVL02.000047/2020-13**Processo:** 17944.100352/2020-69**Situação da Dívida:****Data Base:**



Processo nº 17944.100352/2020-69

Checklist

Legenda: AD Adequado (12) - IN Inadequado (6) - NE Não enviado (0) - DN Desnecessário (19)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Dados Básicos e aba "Dados Complementares"	Indeterminada	
AD	Recomendação da COFIEIX	Indeterminada	
AD	Aba "Cronograma Financeiro"	-	
AD	Aba "Operações não contratadas"	-	
IN	Aba "Operações contratadas"	-	
DN	Relatórios contábeis do Siconfi	-	
IN	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	
DN	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	
AD	Autorização legislativa	-	
AD	Parecer do Órgão Jurídico	-	
AD	Parecer do Órgão Técnico	-	
IN	Certidão do Tribunal de Contas	30/03/2020	
DN	Encaminhamento das Contas Anuais	-	
DN	Adimplemento com a União - consulta SAHEM	-	
IN	Aba "Informações Contábeis"	-	
DN	Demonstrativo de PPP	-	
DN	Análise de suficiência de contragarantias (COAFI)	-	
DN	Análise da capacidade de pagamento (COREM)	-	
DN	Manifestação da CODIP sobre o custo	-	
DN	Relatórios de honras e atrasos	-	
DN	Recomendação do Comitê de Garantias	-	
DN	Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	-	
DN	Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)	-	
DN	Risco de adesão ao RRF de que trata a LC nº 159/2017 (só para Estados e DF)	-	
DN	RGF da União - montante de garantias concedidas	-	
DN	Limites da RSF nº 43/2001	-	



SADIPEMSistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

 TESOURO NACIONAL

Processo nº 17944.100352/2020-69

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
IN	Taxas de câmbio na aba Resumo	-	
AD	Módulo do ROF	-	
AD	Resolução da COFIEX	-	
DN	Consulta a outros PVL's do ente	-	
IN	Consulta ao CAUC	-	
AD	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
DN	Violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União	Não informada	
AD	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
DN	Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	-	
DN	Minuta do contrato de garantia (operação externa)	-	
AD	Aba "Notas Explicativas"	-	

Observações sobre o PVL

Informações sobre o interessado

E-mails para contato: gmartins@seplag.pb.gov.br (Gilmar Martins de Carvalho Santiago - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; seri.adauto@gmail.com (Adauto Marcolino Fernandes Júnior - Secretário-Executivo de Representação Institucional); jalinsfilho@gmail.com; jalinsfilho@paraiba.pb.gov.br (João Azevêdo Lins Filho - Governador).

1. Certidão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE/PB). Processo SEI 17944.103476/2017-09 - Certidão do TCE/PB: o documento anexado ao pleito em 11.06.2019 (Sadipem, DOC 00.044293/2019-55) apresenta as páginas 35 a 39 (SEI 2627234). Porém, quando da autenticação do documento, em 20.08.2019, em consulta ao endereço eletrônico do TCE/PB (<http://tce.pb.gov.br/>, quadro "Validar arquivo digital"), havia também o "Relatório Técnico", páginas 40 a 46, que não fora anexado naquela ocasião (SEI 3551385).

2. AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA impetrada perante o Supremo Tribunal Federal (STF), registrada sob a identificação ACO 3047, número único 0011349-18.2017.1.00.0000, protocolada em 02/10/2017. Em 16/05/2019, situação Conclusos à Presidência.



Processo nº 17944.100352/2020-69

As quatro (04) decisões prolatadas pelo Exmo.Sr.Ministro Edson Fachin, relator, e o Agravo Regimental na ACO 3047 Paraíba encontram-se no processo SEI 17944.103476/2017-09, registrados sob os números SEI 0236293, 3570868, 3570915, 3571037 e 3571119.

Conforme orientação expressa na Nota n.00303/2017/ASSSGCT/SGCT/AGU, de 26/12/2017 (Processo vinculado n.17944.103713/2017-23, documento SEI 1213041), a decisão judicial NÃO ALCANÇA a operação de crédito objeto do pleito registrado no Sadipem sob o número 17944.103476/2017-09, com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, no valor de R\$188.886.893,62.



Processo nº 17944.100352/2020-69

Outros lançamentos

COFIEIX

Nº da Recomendação:

Data da Recomendação:

Data da homologação da Recomendação:

Validade da Recomendação:

Valor autorizado (US\$):

Contrapartida mínima (US\$):

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF:

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.





Processo nº 17944.100352/2020-69

Garantia da União

Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:

Desembolso:

Amortização:

Juros:

Juros de mora:

Outras despesas:

Outras informações:

Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

Financiamento de políticas públicas:

Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado?

Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento:

Capacidade de Pagamento:

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.





Processo nº 17944.100352/2020-69





Processo nº 17944.100352/2020-69

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba - PROFISCO II PB

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Destinada ao Financiamento do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba - PROFISCO II PB.

Taxa de Juros:

Taxa Libor 3 meses mais margem aplicável para empréstimos de capital ordinário, a ser determinada periodicamente pelo BID, conforme cláusula 2.06 da minuta do contrato e artigo 3.03 das normais gerais.

Demais encargos e comissões (discriminar): I) Comissão de crédito sobre o saldo não desembolsado do Empréstimo no percentual a ser estabelecido pelo Banco periodicamente, que em caso algum poderá exceder 0,75% ao ano, conforme clausula 2.07 do empréstimo e 3.04 das normais gerais; II) Despesa de Inspeção e Supervisão: de até 1% do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos, conforme clausula 2.08 do empréstimo e 3.06 das normais gerais.

Indexador:

Variação cambial

Prazo de carência (meses): 66

Prazo de amortização (meses): 234

Prazo total (meses): 300

Ano de início da Operação: 2020

Ano de término da Operação: 2045



Processo nº 17944.100352/2020-69

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2020	393.012,78	3.537.115,00	0,00	0,00	0,00
2021	865.753,61	7.791.782,50	0,00	62.467,72	62.467,72
2022	967.983,61	8.711.852,50	0,00	153.581,18	153.581,18
2023	955.761,39	8.601.852,50	0,00	252.194,26	252.194,26
2024	773.003,61	6.957.032,50	0,00	346.056,34	346.056,34
2025	312.485,00	2.812.365,00	0,00	420.352,86	420.352,86
2026	0,00	0,00	1.920.600,00	430.692,42	2.351.292,42
2027	0,00	0,00	1.920.600,00	408.882,94	2.329.482,94
2028	0,00	0,00	1.920.600,00	388.148,99	2.308.748,99
2029	0,00	0,00	1.920.600,00	365.263,98	2.285.863,98
2030	0,00	0,00	1.920.600,00	343.454,50	2.264.054,50
2031	0,00	0,00	1.920.600,00	321.645,02	2.242.245,02
2032	0,00	0,00	1.920.600,00	300.672,06	2.221.272,06
2033	0,00	0,00	1.920.600,00	278.026,06	2.198.626,06
2034	0,00	0,00	1.920.600,00	256.216,58	2.176.816,58
2035	0,00	0,00	1.920.600,00	234.407,10	2.155.007,10
2036	0,00	0,00	1.920.600,00	213.195,14	2.133.795,14
2037	0,00	0,00	1.920.600,00	190.788,14	2.111.388,14
2038	0,00	0,00	1.920.600,00	168.978,66	2.089.578,66
2039	0,00	0,00	1.920.600,00	147.169,18	2.067.769,18
2040	0,00	0,00	1.920.600,00	125.718,21	2.046.318,21
2041	0,00	0,00	1.920.600,00	103.550,22	2.024.150,22
2042	0,00	0,00	1.920.600,00	81.740,74	2.002.340,74
2043	0,00	0,00	1.920.600,00	59.931,26	1.980.531,26
2044	0,00	0,00	1.920.600,00	38.241,28	1.958.841,28





Processo nº 17944.100352/2020-69

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2045	0,00	0,00	1.920.600,00	16.312,30	1.936.912,30
Total:	4.268.000,00	38.412.000,00	38.412.000,00	5.707.687,14	44.119.687,14



Processo nº 17944.100352/2020-69

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

17944.109682/2018-03

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Saúde

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 45.197.310,00

Status: Encaminhado à PGFN (decisão judicial)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2020	506.080,00	2.000.000,00	0,00	182.490,59	182.490,59
2021	1.518.240,00	10.000.000,00	0,00	547.231,17	547.231,17
2022	2.530.400,00	11.000.000,00	0,00	808.456,17	808.456,17
2023	2.530.400,00	10.197.310,00	0,00	1.061.127,14	1.061.127,14
2024	2.783.440,00	10.000.000,00	0,00	1.305.325,80	1.305.325,80
2025	1.567.999,00	2.000.000,00	0,00	1.307.727,67	1.307.727,67
2026	0,00	0,00	2.259.865,50	1.274.620,64	3.534.486,14
2027	0,00	0,00	2.259.865,50	1.208.406,58	3.468.272,08
2028	0,00	0,00	2.259.865,50	1.142.192,52	3.402.058,02
2029	0,00	0,00	2.259.865,50	1.075.978,46	3.335.843,96
2030	0,00	0,00	2.259.865,50	1.009.764,40	3.269.629,90
2031	0,00	0,00	2.259.865,50	943.550,34	3.203.415,84





Processo nº 17944.100352/2020-69

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2032	0,00	0,00	2.259.865,50	877.336,28	3.137.201,78
2033	0,00	0,00	2.259.865,50	811.122,22	3.070.987,72
2034	0,00	0,00	2.259.865,50	744.908,17	3.004.773,67
2035	0,00	0,00	2.259.865,50	678.694,11	2.938.559,61
2036	0,00	0,00	2.259.865,50	612.480,05	2.872.345,55
2037	0,00	0,00	2.259.865,50	546.265,99	2.806.131,49
2038	0,00	0,00	2.259.865,50	480.051,93	2.739.917,43
2039	0,00	0,00	2.259.865,50	413.837,87	2.673.703,37
2040	0,00	0,00	2.259.865,50	347.623,81	2.607.489,31
2041	0,00	0,00	2.259.865,50	281.409,75	2.541.275,25
2042	0,00	0,00	2.259.865,50	215.195,69	2.475.061,19
2043	0,00	0,00	2.259.865,50	148.981,63	2.408.847,13
2044	0,00	0,00	2.259.865,50	82.767,57	2.342.633,07
2045	0,00	0,00	2.259.865,50	33.107,03	2.292.972,53
Total:	11.436.559,00	45.197.310,00	45.197.310,00	18.140.653,58	63.337.963,58

17944.104733/2020-17

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Interna (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Credor: Caixa Econômica Federal

Moeda: Real

Valor: 188.886.893,62

Status: Em retificação pelo interessado

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2020	0,00	31.481.148,93	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	125.924.595,72	1.656.902,58	9.724.778,71	11.381.681,29
2022	0,00	31.481.148,97	23.304.694,92	18.697.832,10	42.002.527,02



Processo nº 17944.100352/2020-69

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2023	0,00	0,00	23.989.067,73	16.674.633,01	40.663.700,74
2024	0,00	0,00	23.989.067,73	14.099.414,57	38.088.482,30
2025	0,00	0,00	23.989.067,73	11.442.905,21	35.431.972,94
2026	0,00	0,00	23.989.067,73	8.827.041,29	32.816.109,02
2027	0,00	0,00	23.989.067,73	6.211.177,40	30.200.245,13
2028	0,00	0,00	23.989.067,73	3.607.268,04	27.596.335,77
2029	0,00	0,00	19.990.889,74	997.365,44	20.988.255,18
Total:	0,00	188.886.893,62	188.886.893,62	90.282.415,77	279.169.309,39

17944.109769/2018-72**Dados da Operação de Crédito****Tipo de operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)**Finalidade:** Saneamento básico**Credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento**Moeda:** Dólar dos EUA**Valor:** 126.886.000,00**Status:** Encaminhado à PGFN (decisão judicial)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2020	11.551.934,51	18.398.729,55	0,00	713.902,50	713.902,50
2021	11.919.906,45	19.033.413,30	0,00	905.951,21	905.951,21
2022	13.759.766,12	22.205.585,15	0,00	1.457.652,72	1.457.652,72
2023	13.759.766,12	22.205.585,15	0,00	2.094.229,81	2.094.229,81
2024	11.183.962,58	17.764.544,56	0,00	2.586.518,41	2.586.518,41
2025	11.624.336,79	17.762.990,10	0,00	3.044.835,98	3.044.835,98
2026	6.400.327,43	9.515.152,19	4.377.567,00	3.426.721,38	7.804.288,38
2027	0,00	0,00	8.755.134,00	3.249.388,55	12.004.522,55
2028	0,00	0,00	8.755.134,00	3.012.944,77	11.768.078,77
2029	0,00	0,00	8.755.134,00	2.776.501,00	11.531.635,00





Processo nº 17944.100352/2020-69

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2030	0,00	0,00	8.755.134,00	2.540.057,22	11.295.191,22
2031	0,00	0,00	8.755.134,00	2.303.613,45	11.058.747,45
2032	0,00	0,00	8.755.134,00	2.067.169,67	10.822.303,67
2033	0,00	0,00	8.755.134,00	1.830.725,90	10.585.859,90
2034	0,00	0,00	8.755.134,00	1.594.282,12	10.349.416,12
2035	0,00	0,00	8.755.134,00	1.357.838,35	10.112.972,35
2036	0,00	0,00	8.755.134,00	1.121.394,57	9.876.528,57
2037	0,00	0,00	8.755.134,00	884.950,80	9.640.084,80
2038	0,00	0,00	8.755.134,00	648.507,02	9.403.641,02
2039	0,00	0,00	8.755.134,00	412.063,25	9.167.197,25
2040	0,00	0,00	8.691.691,00	175.619,47	8.867.310,47
Total:	80.200.000,00	126.886.000,00	126.886.000,00	38.204.868,15	165.090.868,15

Taxas de câmbio

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo.





Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



Processo nº 17944.100352/2020-69

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2020	79.715.343,66	0,00	45.892.441,61	125.607.785,27
2021	40.496.452,32	0,00	51.946.200,00	92.442.652,32
2022	4.574.486,97	0,00	63.489.800,00	68.064.286,97
2023	0,00	0,00	69.261.600,00	69.261.600,00
2024	0,00	0,00	63.489.800,00	63.489.800,00
2025	0,00	0,00	25.973.100,00	25.973.100,00
Total:	124.786.282,95	0,00	320.052.941,61	444.839.224,56

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.

O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida". Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2020	680.185.022,46	188.218.857,44	62.137.418,79	24.233.593,33	742.322.441,25	212.452.450,77
2021	549.916.222,63	163.546.063,58	53.486.902,36	20.859.891,92	603.403.124,99	184.405.955,50
2022	492.594.094,16	154.992.567,02	48.242.454,55	18.814.557,28	540.836.548,71	173.807.124,30
2023	494.674.147,15	147.918.755,28	44.743.026,69	17.449.780,41	539.417.173,84	165.368.535,69
2024	748.869.675,69	136.133.276,86	41.266.873,46	16.094.080,65	790.136.549,15	152.227.357,51



Processo nº 17944.100352/2020-69

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2025	99.006.389,34	116.090.447,32	37.644.381,53	14.681.308,80	136.650.770,87	130.771.756,12
2026	94.469.567,66	109.087.042,81	33.909.997,58	13.224.899,06	128.379.565,24	122.311.941,87
2027	96.307.013,35	102.852.614,81	30.141.084,50	11.755.022,95	126.448.097,85	114.607.637,76
2028	98.252.272,22	96.508.879,84	26.197.050,51	10.216.849,70	124.449.322,73	106.725.729,54
2029	88.251.185,51	90.049.378,33	22.067.094,72	8.606.166,94	110.318.280,23	98.655.545,27
2030	67.350.001,71	83.969.522,27	17.739.749,75	6.918.502,40	85.089.751,46	90.888.024,67
2031	56.766.653,76	78.491.640,47	13.202.841,28	5.149.108,10	69.969.495,04	83.640.748,57
2032	55.133.974,76	73.163.295,94	8.443.443,69	3.292.943,04	63.577.418,45	76.456.238,98
2033	53.459.690,57	67.982.204,72	3.898.804,28	1.520.533,67	57.358.494,85	69.502.738,39
2034	52.653.178,76	62.874.004,06	1.520.981,63	593.182,84	54.174.160,39	63.467.186,90
2035	53.303.350,27	57.811.504,24	197.119,24	76.876,51	53.500.469,51	57.888.380,75
2036	54.968.416,40	52.673.893,37	0,00	0,00	54.968.416,40	52.673.893,37
2037	56.736.180,15	47.433.584,87	0,00	0,00	56.736.180,15	47.433.584,87
2038	58.612.975,71	42.064.244,58	0,00	0,00	58.612.975,71	42.064.244,58
2039	60.605.527,91	36.619.147,63	0,00	0,00	60.605.527,91	36.619.147,63
2040	62.720.976,37	31.031.154,43	0,00	0,00	62.720.976,37	31.031.154,43
2041	64.966.901,06	25.312.685,00	0,00	0,00	64.966.901,06	25.312.685,00
2042	67.351.349,48	19.455.691,84	0,00	0,00	67.351.349,48	19.455.691,84
2043	47.960.234,51	14.536.801,36	0,00	0,00	47.960.234,51	14.536.801,36
2044	46.263.362,66	11.776.802,34	0,00	0,00	46.263.362,66	11.776.802,34
2045	49.116.785,64	8.923.379,36	0,00	0,00	49.116.785,64	8.923.379,36
Restante a pagar	121.876.807,59	8.735.563,64	0,00	0,00	121.876.807,59	8.735.563,64
Total:	4.472.371.957,48	2.028.253.003,41	444.839.224,56	173.487.297,60	4.917.211.182,04	2.201.740.301,01

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim



Processo nº 17944.100352/2020-69

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	5,77180	30/10/2020
Direito Especial - SDR	8,14750	30/10/2020





Processo nº 17944.100352/2020-69

Informações Contábeis

Balço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

Demonstrativo: Balço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2019

Período: 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 65.584.497,80

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 785.670.297,33

Balço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

Demonstrativo: Balço Orçamentário

Relatório: RREO

Exercício: 2020

Período: 5º Bimestre

Despesas de capital (dotação atualizada): 1.585.541.956,13

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2020

Período: 5º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 11.300.859.799,85



Processo nº 17944.100352/2020-69

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Relatório: RGF

Exercício: 2020

Período: 2º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 4.616.486.355,06

Deduções: 3.223.719.115,59

Dívida consolidada líquida (DCL): 1.392.767.239,47

Receita corrente líquida (RCL): 10.851.320.869,63

% DCL/RCL: 12,84



SADIPEMSistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



Processo nº 17944.100352/2020-69

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação?

Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não



Processo nº 17944.100352/2020-69

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não



Processo nº 17944.100352/2020-69

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

Sim

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.

As linhas "Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidas se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício:

Período:

2020

2º Quadrimestre

PODER LEGISLATIVO					
DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TRIBUNAL DE CONTAS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Despesa bruta com pessoal	6.124.281.590,89	206.873.547,31	83.280.084,83	559.582.410,61	159.289.051,40
Despesas não computadas	605.312.542,78	4.176.584,63	0,00	9.494.059,37	0,00
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições patronais					
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



SADIPEMSistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



Processo nº 17944.100352/2020-69

PODER LEGISLATIVO					
DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TRIBUNAL DE CONTAS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Inativos e pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	5.518.969.048,11	202.696.962,68	83.280.084,83	550.088.351,24	159.289.051,40
Receita Corrente Líquida (RCL)	10.839.629.659,63	10.839.629.659,63	10.839.629.659,63	10.839.629.659,63	10.839.629.659,63
TDP/RCL	50,91	1,87	0,77	5,07	1,47
Limite máximo	49,00	1,90	1,10	6,00	2,00

Declarção sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

11627

Data da LOA

14/01/2020

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
FONTE 148	04.122.5292.1673 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA - PROFISCO II





Processo nº 17944.100352/2020-69

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

11626

Data da Lei do PPA

14/01/2020

Ano de início do PPA

2020

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
5292 - MODERNIZAÇÃO FISCAL DO ESTADO	04.122.5292.1673 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA - PROFISCO II

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2019 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício de 2019:

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000



Processo nº 17944.100352/2020-69

12,22 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino

25,39 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim



Processo nº 17944.100352/2020-69

Notas Explicativas**Observação:**

* Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.

Nota 4 - Inserida por José Sabino Pereira Filho | CPF 44159838472 | Perfil Operador de Ente | Data 17/11/2020 14:01:
10

RREO ζ 4º Bimestre 2020: R\$ 10.852.270.869,63, sem as deduções das emendas individuais.

RGF ζ 2º Quadrimestre 2020: R\$ 10.851.320.869,63, com as deduções das emendas parlamentares individuais EC nº 105/2019, e conforme publicação da Portaria STN nº 91/2020, em 26/02/2020.

Estes valores foram inseridos no SADIPEM, na Aba ζ Informações Contábeis ζ , e está apresentando esta pendência.

Nota 3 - Inserida por José Sabino Pereira Filho | CPF 44159838472 | Perfil Operador de Ente | Data 17/11/2020 13:59:
33

Na Aba ζ Informações Contábeis ζ . Na coluna ζ Juros, demais encargos e comissões ζ , estão inclusos outros valores além dos juros, entre eles a Comissão de Crédito.

Conforme Minuta do Contrato de Empréstimos Negociada ζ Normas Gerais, Artigo 3.04, Comissão de crédito:

ζ (a) O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito sobre o saldo não desembolsado do Empréstimo no percentual a ser estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua revisão de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, que em caso algum poderá exceder 0,75% ao ano. ζ

ζ (b) A comissão de crédito começará a incidir a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato. ζ

No caso específico da comissão de crédito que trata o item ζ b ζ , como restam menos de 60 dias para o encerramento do ano, não ocorrerá pagamento no exercício de 2020, mesmo com a assinatura do contrato até o final do exercício, onde tais valores serão pagos em 2021. Mantemos os valores de ζ Juros, demais encargos e comissões ζ para 2021 com base nas cláusulas contratuais correspondentes e nas perspectivas de assinatura do contrato em 2020.

Nota 2 - Inserida por José Sabino Pereira Filho | CPF 44159838472 | Perfil Operador de Ente | Data 17/11/2020 11:14:
43

Na Aba "Cronograma Financeiro". Na coluna Juros, demais encargos e comissões, está incluso outros valores além dos juros, entre eles a Comissão de Crédito.

Conforme Contrato de Empréstimos - Normas Gerais, Artigo 3.04, Comissão de crédito:

(a) O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito sobre o saldo não desembolsado do Empréstimo no percentual a ser estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua revisão de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, que em caso algum poderá exceder 0,75% ao ano.

(b) A comissão de crédito começará a incidir a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

No caso específico da comissão de crédito que trata o item b, como restam menos de 60 dias para o encerramento do ano, não ocorrerá pagamento no exercício de 2020, mesmo com a assinatura do contrato até o final do exercício, onde tais valores serão pagos somente em 2021. Mantemos os valores de Juros, demais encargos e comissões para 2021 com base nas cláusulas contratuais correspondentes e nas perspectivas de assinatura do contrato em 2020.

Nota 1 - Inserida por José Sabino Pereira Filho | CPF 44159838472 | Perfil Operador de Ente | Data 22/10/2020 13:34:
22

Informamos que o Estado da Paraíba não protocolou nem contratou junto a instituição financeira nenhum pedido para contratação de operação de crédito enquadrada na alínea a), inciso I, §1º c/c alínea b), inciso I, §2º, ambos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), destinadas ao atendimento de despesas relacionadas ao cumprimento do decreto legislativo de calamidade pública relativo ao enfrentamento da pandemia de Covid-19



SADIPEMSistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



Processo nº 17944.100352/2020-69

Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	Lei 11424	31/08/2019	Dólar dos EUA	38.412.000,00	24/01/2020	DOC00.003045/2020-98

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	ANEXO I - IEI 4320-64	24/01/2020	27/01/2020	DOC00.003502/2020-44
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO DO TCE PB	14/12/2020	17/12/2020	DOC00.047184/2020-23
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO DO TCE	08/10/2020	19/10/2020	DOC00.045635/2020-98
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO DO TCE - 3º QUADRIMESTRE 2019	03/02/2020	14/11/2020	DOC00.046209/2020-71
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão TCE de 03/02/2020	03/02/2020	04/02/2020	DOC00.012245/2020-31
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO DO TCE	27/01/2020	27/01/2020	DOC00.003673/2020-73
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO DO TCE	27/01/2020	28/01/2020	DOC00.003854/2020-08
Documentação adicional	DESPESA DE PESSOAL 2º QUADRIMESTRE 2020	30/10/2020	30/10/2020	DOC00.045944/2020-68
Documentação adicional	DECRETO Nº 40.652	19/10/2020	03/11/2020	DOC00.045962/2020-40
Documentação adicional	DECLARAÇÃO GG DA DEFENSORIA PÚBLICA	16/10/2020	19/10/2020	DOC00.045636/2020-32
Documentação adicional	NOTA TÉCNICA RCL para Pessoal e DCL 2º RGF 2020	15/10/2020	19/10/2020	DOC00.045637/2020-87
Documentação adicional	DECRETO LEGISLATIVO	23/03/2020	03/11/2020	DOC00.045963/2020-94
Documentação adicional	DECRETO DA ASSEMBLEIA	23/03/2020	22/10/2020	DOC00.045688/2020-17
Documentação adicional	DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL	20/03/2020	03/11/2020	DOC00.045976/2020-63
Documentação adicional	DECRETO DO EXECUTIVO	20/03/2020	22/10/2020	DOC00.045689/2020-53
Documentação adicional	DECRETO Nº 40.134	20/03/2020	20/10/2020	DOC00.045642/2020-90
Documentação adicional	LEI FEDERAL Nº 13.979	06/02/2020	03/11/2020	DOC00.045964/2020-39
Documentação adicional	PORTARIA Nº 188	03/02/2020	22/10/2020	DOC00.045690/2020-88
Documentação adicional	DESPESA DE PESSOAL 3º QUADRIMESTRE 2019	24/01/2020	27/01/2020	DOC00.003505/2020-88



SADIPEMSistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



Processo nº 17944.100352/2020-69

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Documentação adicional	COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA	24/01/2020	27/01/2020	DOC00.003503/2020-99
Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	ROF	02/10/2020	29/10/2020	DOC00.045907/2020-50
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER JURÍDICO (PROFISCO II)	24/01/2020	27/01/2020	DOC00.003500/2020-55
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER JURÍDICO	24/01/2020	27/01/2020	DOC00.003501/2020-08
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO	20/10/2020	29/10/2020	DOC00.045908/2020-02
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO	08/01/2020	24/01/2020	DOC00.003053/2020-34
Recomendação da COFIEIX	RESOLUÇÃO 02-0134	26/06/2019	24/01/2020	DOC00.003059/2020-10

Minutas

Não há tramitações de documentos.

Documentos expedidos

Em retificação pelo interessado - 02/12/2020

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	02/12/2020

Em retificação pelo interessado - 13/11/2020

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	13/11/2020

Em retificação pelo interessado - 08/10/2020

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	08/10/2020



Processo nº 17944.100352/2020-69

Processo pendente de distribuição - 17/09/2020

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pós-negociação	38904	15/09/2020

Encaminhado para agendamento da negociação - 07/02/2020

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pré-negociação	4036	06/02/2020
Ofício de Encaminhamento à SEAIN ao Ministério	27938	06/02/2020





Processo nº 17944.100352/2020-69

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R\$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	5,77180	30/10/2020

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2020	20.415.520,36	274.826.321,42	295.241.841,77
2021	44.972.610,23	385.942.302,92	430.914.913,16
2022	50.283.070,26	291.201.432,31	341.484.502,57
2023	49.648.172,26	256.284.630,23	305.932.802,49
2024	40.154.600,18	223.741.198,29	263.895.798,47
2025	16.232.408,31	140.041.126,26	156.273.534,57
2026	0,00	54.919.555,41	54.919.555,41
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00



Processo nº 17944.100352/2020-69

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2020	0,00	959.948.693,66	959.948.693,66
2021	360.551,19	807.578.239,84	807.938.791,03
2022	886.439,85	769.725.727,32	770.612.167,18
2023	1.455.614,83	763.661.499,51	765.117.114,34
2024	1.997.367,98	1.002.915.335,37	1.004.912.703,35
2025	2.426.192,64	327.976.626,81	330.402.819,44
2026	13.571.189,59	348.952.754,90	362.523.944,49
2027	13.445.309,63	360.561.856,79	374.007.166,42
2028	13.325.637,42	346.330.383,56	359.656.020,99
2029	13.193.549,72	315.774.195,74	328.967.745,46
2030	13.067.669,76	260.043.010,67	273.110.680,43
2031	12.941.789,81	235.928.597,69	248.870.387,49
2032	12.820.738,08	220.605.130,99	233.425.869,06



SADIPEMSistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL


 TESOURO NACIONAL

Processo nº 17944.100352/2020-69

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS				
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL	
2033	12.690.029,89	205.685.826,33	218.375.856,23	
2034	12.564.149,94	194.719.059,92	207.283.209,86	
2035	12.438.269,98	186.719.682,43	199.157.952,41	
2036	12.315.838,79	181.226.261,42	193.542.100,20	
2037	12.186.510,07	176.006.836,20	188.193.346,27	
2038	12.060.630,11	170.767.410,95	182.828.041,06	
2039	11.934.750,15	165.567.985,74	177.502.735,89	
2040	11.810.939,44	159.982.380,17	171.793.319,61	
2041	11.682.990,24	104.947.318,55	116.630.308,79	
2042	11.557.110,28	101.092.599,50	112.649.709,78	
2043	11.431.230,33	76.400.419,73	87.831.650,06	
2044	11.306.040,10	71.561.374,55	82.867.414,65	
2045	11.179.470,41	71.274.743,85	82.454.214,26	
Restante a pagar	0,00	130.612.371,23	130.612.371,23	

 Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001
Exercício anterior**Despesas de capital executas do exercício anterior** **785.670.297,33**

"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" 0,00

"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" 0,00

"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" 0,00

Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada **785.670.297,33**

Receitas de operações de crédito do exercício anterior 65.584.497,80

Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior 0,00

Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada **65.584.497,80**

SADIPEMSistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



Processo nº 17944.100352/2020-69

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento 1.585.541.956,13

"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" 0,00

"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" 0,00

"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" 0,00

Despesa de capital do exercício ajustadas 1.585.541.956,13

Liberações de crédito já programadas 274.826.321,42

Liberação da operação pleiteada 20.415.520,36

Liberações ajustadas 295.241.841,77

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2020	20.415.520,36	274.826.321,42	11.305.989.370,86	2,61	16,32
2021	44.972.610,23	385.942.302,92	11.336.815.729,52	3,80	23,76
2022	50.283.070,26	291.201.432,31	11.367.726.137,82	3,00	18,77
2023	49.648.172,26	256.284.630,23	11.398.720.824,94	2,68	16,77
2024	40.154.600,18	223.741.198,29	11.429.800.020,65	2,31	14,43
2025	16.232.408,31	140.041.126,26	11.460.963.955,39	1,36	8,52
2026	0,00	54.919.555,41	11.492.212.860,18	0,48	2,99
2027	0,00	0,00	11.523.546.966,72	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	11.554.966.507,30	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	11.586.471.714,86	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	11.618.062.822,99	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	11.649.740.065,89	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	11.681.503.678,41	0,00	0,00





Processo nº 17944.100352/2020-69

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2033	0,00	0,00	11.713.353.896,05	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	11.745.290.954,94	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	11.777.315.091,85	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	11.809.426.544,21	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	11.841.625.550,09	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	11.873.912.348,21	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	11.906.287.177,93	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	11.938.750.279,28	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	11.971.301.892,95	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	12.003.942.260,25	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	12.036.671.623,18	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	12.069.490.224,40	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	12.102.398.307,21	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2020	0,00	959.948.693,66	11.305.989.370,86	8,49
2021	360.551,19	807.578.239,84	11.336.815.729,52	7,13
2022	886.439,85	769.725.727,32	11.367.726.137,82	6,78
2023	1.455.614,83	763.661.499,51	11.398.720.824,94	6,71
2024	1.997.367,98	1.002.915.335,37	11.429.800.020,65	8,79
2025	2.426.192,64	327.976.626,81	11.460.963.955,39	2,88
2026	13.571.189,59	348.952.754,90	11.492.212.860,18	3,15
2027	13.445.309,63	360.561.856,79	11.523.546.966,72	3,25
2028	13.325.637,42	346.330.383,56	11.554.966.507,30	3,11
2029	13.193.549,72	315.774.195,74	11.586.471.714,86	2,84



Processo nº 17944.100352/2020-69

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2030	13.067.669,76	260.043.010,67	11.618.062.822,99	2,35
2031	12.941.789,81	235.928.597,69	11.649.740.065,89	2,14
2032	12.820.738,08	220.605.130,99	11.681.503.678,41	2,00
2033	12.690.029,89	205.685.826,33	11.713.353.896,05	1,86
2034	12.564.149,94	194.719.059,92	11.745.290.954,94	1,76
2035	12.438.269,98	186.719.682,43	11.777.315.091,85	1,69
2036	12.315.838,79	181.226.261,42	11.809.426.544,21	1,64
2037	12.186.510,07	176.006.836,20	11.841.625.550,09	1,59
2038	12.060.630,11	170.767.410,95	11.873.912.348,21	1,54
2039	11.934.750,15	165.567.985,74	11.906.287.177,93	1,49
2040	11.810.939,44	159.982.380,17	11.938.750.279,28	1,44
2041	11.682.990,24	104.947.318,55	11.971.301.892,95	0,97
2042	11.557.110,28	101.092.599,50	12.003.942.260,25	0,94
2043	11.431.230,33	76.400.419,73	12.036.671.623,18	0,73
2044	11.306.040,10	71.561.374,55	12.069.490.224,40	0,69
2045	11.179.470,41	71.274.743,85	12.102.398.307,21	0,68
Média até 2027:				5,90
Percentual do Limite de Endividamento até 2027:				51,29
Média até o término da operação:				2,95
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:				25,64

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001





Processo nº 17944.100352/2020-69

Receita Corrente Líquida (RCL)	10.851.320.869,63
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.392.767.239,47
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	1.626.956.566,84
Valor da operação pleiteada	221.706.381,60
Saldo total da dívida líquida	3.241.430.187,91
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,30
Limite da DCL/RCL	2,00
Percentual do limite de endividamento	14,94%

Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 28/12/2020

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 28/12/2020

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2019	Atualizado e homologado	29/01/2020 12:01:01





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARECER n.º 35/PGE - 2021

ESTADO DA PARAÍBA. BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID E O ESTADO DA PARAÍBA, PARA FINANCIAMENTO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA - PROFISCO II PB. OPERAÇÃO DE CRÉDITO. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO AUTORIZADO POR LEI. ANÁLISE DA MINUTA DE CONTRATO. LEGALIDADE E VIABILIDADE JURÍDICA.

I - RELATÓRIO

1. Cuida-se de processo administrativo inaugurado a partir de solicitação encaminhada pela CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em seguimento às providências para a contratação da operação de crédito junto ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID pelo Estado da Paraíba, no valor de US\$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos e doze mil dólares dos EUA), destinado ao financiamento do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba - PROFISCO II PB (Processo nº 17944.100352/2020-69), em especial em relação às obrigações a serem assumidas pelo Estado com base na Minuta contratual negociada..

2. É o relatório. Passa-se a opinar.

Av. João Machado, 394 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520
Tel: (83) 3211-6121 – CNPJ: 08.907.750/0001-53





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

II - FUNDAMENTAÇÃO

3. A Minuta de Contrato, em síntese, tem por objeto a concessão de empréstimo pelo BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID ao Estado da Paraíba, com garantia da UNIÃO, no valor de US\$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos e doze mil dólares dos EUA), autorizado pela Lei Estadual nº 11.424, de 31 de agosto de 2019, para financiamento do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba - PROFISCO II PB, nos termos delineados nas cláusulas e condições insertas na referida Minuta contratual.

4. Ora, examinando-se o caderno processual, verifica-se a viabilidade jurídica da operação, já que atendidas as seguintes condições:

- a) **existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise na Lei Estadual nº 11.424, de 31 de agosto de 2019, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;**
- b) **atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e**
- c) **observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, e nº 48, do ano de 2007, todas do Senado Federal.**

5. Vê-se, pois, no que concerne à situação jurídica, o perfeito atendimento, por parte do Estado da Paraíba, de todas as exigências estabelecidas no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, e n.º 48, do ano de 2007, todas do Senado Federal, razão pela qual se conclui inexistir obstáculo aparente na minuta analisada para à contratação da operação de crédito em análise.

6. Conclusivamente, com base nos fundamentos acima expendidos, entende-se que a minuta do contrato de operação de crédito se encontra em perfeição técnico-jurídica, compatível com a legislação pertinente à espécie, estando revestida dos necessários e suficientes aspectos da legalidade.

III - CONCLUSÃO

7. ANTE O EXPOSTO, **entende o subscritor do presente opinativo que, considerando-se as condições e cláusulas da operação de crédito a ser contratada, e pelos fundamentos acima expendidos, a minuta de contrato em análise, que tem por objeto a concessão de operação de crédito pelo BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID ao Estado da Paraíba, com garantia da UNIÃO, no valor de US\$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos e doze mil dólares dos EUA), se encontra em perfeição técnico-jurídica, compatível com a legislação pertinente à espécie, estando revestida dos necessários e suficientes aspectos da legalidade.**

8. Assim, reconhece, atesta e declara, a Procuradoria-Geral do Estado da Paraíba, o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação, especificamente ao disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40
e nº 43, ambas de 2001, e n.º 48, do ano de 2007, todas do Senado Federal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa, 10 de março de 2021.

LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA

Procurador do Estado

À elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor
Procurador Geral do Estado.

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS

Procurador-Geral do Estado





Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo do Estado da Paraíba

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e no § 2º do artigo 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, no âmbito de pleito constante do processo nº 17944.100352/2020-69 para contratar operação de crédito com garantia da União entre o Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos e doze mil dólares dos EUA), destinada ao financiamento do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba - PROFISCO II PB, declaro que:

I – O Estado da Paraíba cumpre com o disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal e seguem, no anexo I desta Declaração, as informações necessárias para a Secretaria do Tesouro Nacional verificar tal cumprimento, bem como segue, em anexo a este documento, o Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964) relativo ao orçamento do exercício em curso (LOA de 2021). Ademais, segue, em anexo a este documento, Certidão do Tribunal de Contas competente atestando o cumprimento do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal (Regra de Ouro) ou do art. 12, §2º da LRF, para o exercício de 2020.

II – A operação de crédito pleiteada, a ser contratada pelo Estado da Paraíba junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, atende às seguintes condições:

- a) existência de prévia e expressa autorização legislativa, no texto da Lei Estadual nº 11.424, de 31 de agosto de 2019; e
- b) existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2021: Lei Estadual nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei Estadual nº 11.626, de 14 de janeiro de 2020).

III – O Estado da Paraíba cumpre o limite constitucional mínimo relativo aos gastos em educação (art. 212 da Constituição Federal) para o último exercício encerrado (2020), e cumpre o limite constitucional mínimo relativo aos gastos em saúde (art. 198 da Constituição Federal) para o último e o penúltimo exercícios encerrados (2020 e 2019), e para tal comprovação, envio, em anexo, Certidão do Tribunal de Contas competente atestando tal cumprimento.

IV - O Estado da Paraíba **não** assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP).

João Pessoa - Paraíba, 29 de janeiro de 2021

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Procurador Geral do Estado da Paraíba

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador do Estado da Paraíba





Procuradoria Geral do Estado

Processo/origem: OFÍCIO Nº 911/2020-SEFAZ
Consultante: SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/PB
Interessado (a): ESTADO DA PARAÍBA
Assunto: LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DAS MINUTAS CONTRATUAIS NEGOCIADAS - PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA (PROFISCO II PB)

PARECER n.º 2083/2020-PGE/GAB

ESTADO DA PARAÍBA. BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. OPERAÇÃO DE CRÉDITO. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO AUTORIZADO PELA LEI ESTADUAL Nº 11.424/2019. PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA (PROFISCO II PB). LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DAS MINUTAS CONTRATUAIS NEGOCIADAS. PLENA EXEQUIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES ÍNSITAS ÀS REFERIDAS MINUTAS. EXISTÊNCIA DAS CONDIÇÕES JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DO CONTRATO.

I. RELATÓRIO

1. Cuida-se de processo administrativo inaugurado a partir de solicitação encaminhada pela Secretaria de Estado da Fazenda.
2. A sobredita solicitação objetiva o exame de minuta contratual de operação de crédito a ser firmada entre o Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões quatrocentos e doze mil Dólares). Constam também nos autos a minuta do contrato de garantia respectivo, a ser firmado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e a União.
3. O objetivo da mencionada operação de crédito está consubstanciado no financiamento do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba (PROFISCO II PB).
4. É o relatório. Passo a opinar.

1

Brasília – DF
SBN, Quadra 02, Bloco "H" - Ed. Central Brasília, Sobreloja.
CEP: 70.040-904
Tel.: (61) 3326-4431

João Pessoa - PB
Av. João Machado, 394, Centro
Tel.: (83) 3211-6121



II - FUNDAMENTAÇÃO

5. Conforme demonstrado, o processo em questão decorre de pedido formulado pela Secretaria de Estado da Fazenda, cujo objetivo está consubstanciado no exame da legalidade e constitucionalidade das minutas contratuais negociadas entre o Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões quatrocentos e doze mil Dólares) e da plena exequibilidade das obrigações ínsitas às referidas minutas.

6. A mencionada operação pretende viabilizar o financiamento do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba (PROFISCO II PB).

7. Ora, examinando-se a questão, verifica-se que:

(a) a Comissão de Financiamentos Externos do Ministério da Economia (COFIEIX) autorizou a operação em âmbito federal, através da Resolução nº 2/0134, de 29 de maio de 2019;

(b) a Lei Estadual nº 11.424/2019, de 04 de setembro de 2019, autorizou o Estado da Paraíba a contratar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID operação de crédito externo até o limite de US\$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e doze mil dólares norte-americanos), destinada ao financiamento do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba - PROFISCO II PB;

(c) nos termos do artigo 4º da Lei Estadual nº 11.424/2019, de 04 de setembro de 2019, há previsão de garantia da União para operação de crédito em questão, tendo sido autorizada a vinculação das receitas oriundas das cotas da repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 155, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal; e

(d) nos termos do artigo 5º da Lei Estadual nº 11.424/2019 restou ordenado que o Poder Executivo consignará nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos Anuais, durante o prazo estabelecido para o financiamento, os recursos provenientes da operação de crédito e os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Estado no Projeto e dotações suficientes para amortização do principal, dos encargos e dos acessórios resultantes, em conformidade com as disposições contidas na presente Lei; e

2



(e) por fim, houve o atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e a observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

8. Vê-se, pois, no que concerne à situação jurídica, o perfeito atendimento, por parte do Estado da Paraíba, de todas as exigências estabelecidas pela Lei Complementar n.º 101/00 (LRF) e pela Lei n.º 4.320/1962, razão pela qual se conclui inexistir obstáculo aparente à contratação da operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

9. Aduz-se, por fim, não competir a essa Procuradoria-Geral a apreciação técnico-financeira do negócio jurídico em tela, mister afeto à Contadoria e Controladoria Geral do Estado.

10. Denota-se, portanto, a validade e exigibilidade das obrigações assumidas nos instrumentos em exame ante a ordem jurídica brasileira.

III – CONCLUSÃO

11. ANTE O EXPOSTO, entende o subscritor do presente opinativo que, considerando-se as condições e cláusulas das minutas negociadas da operação de crédito a ser contratada, e pelos fundamentos acima expendidos, conclui-se pela sua **perfeição técnico-jurídica, compatível com a legislação pertinente à espécie, estando revestidas as referidas minutas negociadas dos necessários e suficientes aspectos da legalidade e constitucionalidade, bem como da exequibilidade das obrigações ínsitas a referida operação.**

12. Assim, reconhece, atesta e declara a Procuradoria-Geral do Estado da Paraíba o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação, especificamente ao disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa, 20 de outubro de 2020.

FABIO ANDRADE

MEDEIROS:02470544459

Assinado de forma digital por FABIO
ANDRADE MEDEIROS:02470544459
Dados: 2020.10.22 11:37:14 -03'00'

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS

Procurador Geral do Estado

3





APOIOCOF.DF.PGFN - Ester Lopes Ribeiro de Oliveira

De: Paulo Eduardo Magaldi Netto
Enviado em: quinta-feira, 29 de outubro de 2020 14:56
Para: APOIOCOF.DF.PGFN - Ester Lopes Ribeiro de Oliveira
Assunto: Enc: BR-L1535 - PROFISCO II Paraíba - Versões negociadas do contrato de empréstimo e ata de negociação
Anexos: Parecer 2083-2020-PGE-GAB - PROFISCO II - BID.pdf

Prezada Larissa e Prezado Paulo,

Por favor, juntar o documento 'anexo' (Parecer Jurídico) ao 'Profisco Paraíba', quando o processo chegar na COF.

Obrigado.

P.

De: Francisco Glauberto Bezerra Junior <glaubertobezerra@pge.pb.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 29 de outubro de 2020 11:00
Para: Paulo Eduardo Magaldi Netto
Assunto: Re: BR-L1535 - PROFISCO II Paraíba - Versões negociadas do contrato de empréstimo e ata de negociação

Excelentíssimo Dr. Paulo Magaldi,

Venho por meio deste, ao tempo em que agradeço a colaboração nos esclarecimentos enviados anteriormente, **faço o encaminhamento do parecer jurídico a respeito da legalidade e constitucionalidade das minutas contratuais negociadas do PROFISCO II Paraíba, bem como da plena exequibilidade das obrigações ínsitas às mesmas.**

Ressalto que caso entenda que o referido parecer está incompleto ou outra mereça haver outra questão a ser abordada, solicito encarecidamente que nos devolva para as complementações possíveis antes da juntada ao processo que seguirá para o Senado, evitando assim posteriores empecilhos. Estamos a disposição.

Agradeço antecipadamente.

Atenciosamente.

Glauberto Bezerra
Procurador do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Fazenda

Em ter., 22 de set. de 2020 às 16:27, Paulo Eduardo Magaldi Netto <paulo.netto@pgfn.gov.br> escreveu:
Prezado Glauberto,



O Parecer jurídico necessário para encaminhamento do processo ao Senado deverá adotar tese acerca da legalidade e constitucionalidade das minutas contratuais negociadas, e também da plena exequibilidade das obrigações ínsitas às referidas minutas.

Tal parecer (PGE) deverá ser encaminhado à esta PGFN, em formato eletrônico (assinado), por e-mail, para ser 'juntado' ao processo, que seguirá para o Senado.

Att,

Paulo Magaldi Netto
Procurador da Fazenda Nacional

De: Francisco Glauberto Bezerra Junior <glaubertobezerra@pge.pb.gov.br>

Enviado: terça-feira, 22 de setembro de 2020 15:50

Para: Paulo Eduardo Magaldi Netto

Assunto: Fwd: BR-L1535 - PROFISCO II Paraíba - Versões negociadas do contrato de empréstimo e ata de negociação

Excelentíssimo Dr. Paulo Magaldi,

Peço vênias por novamente enviar o presente e-mail, mas venho reiterá-lo, tendo em vista a necessidade e urgência da informação para o Estado da Paraíba.

Desta feita, solicito um auxílio no que diz respeito aos **procedimentos a serem efetivados pela Procuradoria Geral do Estado da Paraíba em relação ao parecer jurídico** mencionado por Vossa Excelência a Dr Felipe Silvino, o procurador do Estado da Paraíba, durante as negociações do PROFISCO II Paraíba.

No caso, indago se o referido parecer se dará em relação aos contratos de empréstimo da operação PROFISCO II Paraíba - BR-L1535, do contrato de garantia??. Já pode ser solicitado a PGE/PB ou precisa de algum registro anterior na STN ou PGFN?

Peço escusas pelo incômodo mas ressalto a importância das informações para que o Estado da Paraíba se antecipe em relação aos trâmites da referida operação que não é rotineira na atividade do Estado.

Caso seja possível a disponibilização um contato telefônico seu para que possamos esclarecer melhor, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Glauberto Bezerra
Procurador do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Fazenda

----- Forwarded message -----

De: Francisco Glauberto Bezerra Junior <glaubertobezerra@pge.pb.gov.br>

Date: qui., 17 de set. de 2020 às 14:34

Subject: Fwd: BR-L1535 - PROFISCO II Paraíba - Versões negociadas do contrato de empréstimo e ata de negociação

To: Paulo Eduardo Magaldi Netto <paulo.netto@pgfn.gov.br>



Excelentíssimo Dr. Paulo Magaldi,

Venho por meio deste, me abeberar de sua expertise na área e solicitar um auxílio no que diz respeito aos **procedimentos a serem efetivados pela Procuradoria Geral do Estado da Paraíba em relação ao parecer jurídico** mencionado por Vossa Excelência a Dr Felipe Silvino, o procurador do Estado da Paraíba, durante as negociações do PROFISCO II Paraíba.

No caso, indago se o referido parecer se dará em relação aos contratos de empréstimo da operação PROFISCO II Paraíba - BR-L1535, do contrato de garantia??. Já pode ser solicitado a PGE/PB ou precisa de algum registro anterior na STN ou PGFN?

Peço escusas pelo incômodo mas ressalto a importância das informações para que o Estado da Paraíba se antecipe em relação aos trâmites da referida operação que não é rotineira na atividade do Estado.

Caso seja possível a disponibilização um contato telefônico seu para que possamos esclarecer melhor, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Glauberto Bezerra
Procurador do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Fazenda

----- Forwarded message -----

De: **Da Cruz, Adriana Almeida** <ADACRUZ@iadb.org>

Date: seg., 14 de set. de 2020 às 18:27

Subject: BR-L1535 - PROFISCO II Paraíba - Versões negociadas do contrato de empréstimo e ata de negociação

To: Maria Cristina Mac Dowell <mmacdowell@iadb.org>, Eschoyez, Guillermo Antonio <GUILLERMOE@iadb.org>, marialvo.santos@sefaz.pb.gov.br <marialvo.santos@sefaz.pb.gov.br>, bruno.frade@sefaz.pb.gov.br <bruno.frade@sefaz.pb.gov.br>, glaubertobezerra@pge.pb.gov.br <glaubertobezerra@pge.pb.gov.br>, Jefferson Dantas Pinheiro Rolim <jefferson.rolim@sefaz.pb.gov.br>, Carlos Manuel Oliveira Correia de Melo <carlos.melo@sefaz.pb.gov.br>, felipesilvino@pge.pb.gov.br <felipesilvino@pge.pb.gov.br>, isis.resende <isis.resende@planejamento.gov.br>, lilia.cavalcante <lilia.cavalcante@planejamento.gov.br>, de Almeida Palmeira, Luiz Alberto <luiz.palmeira@fazenda.gov.br>, paulo.netto@pgfn.gov.br <paulo.netto@pgfn.gov.br>, arthur.sousa@tesouro.gov.br <arthur.sousa@tesouro.gov.br>, Duilio Itacarambi Reis Canedo <duilio.canedo@tesouro.gov.br>
Cc: Palmerio, Gustavo Adolfo <GPALMERIO@iadb.org>, Arrunategui, Paola Maria <PAOLAA@iadb.org>, De Assis Bueno, Fabia Maria <FABIAD@iadb.org>, Salazar, David Agustin <DAVIDSA@iadb.org>

Prezados,

Encontrem em anexo as versões negociadas do contrato de empréstimo da operação PROFISCO II Paraíba - BR-L1535 (disposições especiais, normas gerais e anexo único), do contrato de garantia e a ata da negociação da reunião.

Atenciosamente,



Adriana Cruz*Analista de Operações*

Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

Representação no Brasil - CCS/CBR



SEN Quadra 802 Cj. F Lote 39

Brasília, Brasil

Tel.: +55 61 3317-4290

www.iadb.org



PARAÍBA
Governo do Estado

Secretaria de Estado da Fazenda

**Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba
(PROFISCO II PB)**

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

1. OBJETO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Estado da Paraíba, de operação de crédito, no valor de **US\$ 38.412.000,00** (trinta e oito milhões, quatrocentos e doze mil dólares americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - **BID**, destinada ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba (**PROFISCO II PB**).

2. PROPOSTA DE INVESTIMENTO

O PROFISCO II PB prevê aporte de recursos de investimento da ordem de **US\$ 42.680.000,00** (quarenta e dois milhões e seiscentos e oitenta mil dólares americanos), sendo **US\$ 38.412.000,00** (trinta e oito milhões e quatrocentos e doze mil dólares americanos) financiados pelo BID, e **US\$ 4.268.000,00** (quatro milhões e duzentos e sessenta e oito mil dólares americanos) de contrapartida local.

Os recursos provenientes da operação de crédito estão distribuídos nos seguintes componentes:

- 1. Gestão Fazendária e Transparência Fiscal** – este componente tem como objetivo fortalecer os processos e instrumentos de gestão, modernizar a infraestrutura tecnológica e aumentar a transparência da gestão fiscal com a sociedade, melhorando o desempenho institucional dos órgãos que compõem a gestão fiscal do Estado;
- 2. Administração Tributária e Contencioso Fiscal** – este componente tem como objetivo aumentar a eficiência da administração tributária e da gestão do contencioso fiscal, aumentar as receitas e simplificar o cumprimento das

Av. João da Mata s/nº - Centro Administrativo Estadual - Bloco IV - 6º Andar - Jaguaribe
CEP 58015-020 - João Pessoa/PB - Fone: 83 3612 5900 / 3612 5901
Site: www.sefaz.pb.gov.br





PARAÍBA
Governo do Estado

Secretaria de Estado da Fazenda

obrigações tributárias;

3. **Administração Financeira e Gasto Público** – este componente visa contribuir para a disciplina fiscal e aumento da eficiência e efetividade do gasto público.

Os recursos serão aplicados, principalmente, nos produtos descritos no Quadro 1, a seguir.

Quadro 1 - Distribuição dos custos estimados: Projeto PROFISCO II PB

Valor em US\$

Componentes e Produtos	TOTAL	BID	ESTADO
C1 - GESTÃO FAZENDÁRIA E TRANSPARÊNCIA FISCAL	21.242.000	21.242.000	-
P.1 - Modelo de gestão estratégica do Estado	2.210.373	2.210.373	-
P.2 - Modelo de gestão de pessoas da área fiscal	918.908	918.908	-
P.3 - Modelo de Tecnologia da Informação	12.174.450	12.174.450	-
P.4 - Modelo de gestão de compras	4.191.350	4.191.350	-
P.5 - Modelo de transparência e cidadania fiscal	1.746.919	1.746.919	-
C2 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONTENCIOSO FISCAL	10.107.000	10.107.000	-
P.6 - Modelo de gestão de políticas tributárias	385.000	385.000	-
P.7 - Modelo de gestão de informações econômico-fiscal	924.000	924.000	-
P.8 - Modelo de fiscalização e inteligência fiscal	5.718.000	5.718.000	-
P.9 - Modelo de gestão do contencioso fiscal	1.630.000	1.630.000	-
P.10 - Modelo de prestação de serviços aos contribuintes	1.064.000	1.064.000	-
P.11 - Modelo de gestão de arrecadação e cobrança	386.000	386.000	-
C3 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E GASTO PÚBLICO	10.931.000	6.663.000	4.268.000
P.12 - Modelo de gestão de políticas públicas do governo	592.000	592.000	-
P.13 - Modelo de gestão da execução financeira	550.000	550.000	-
P.14 - Modelo de supervisão das empresas estatais	153.649	153.649	-
P.15 - Modelo de gestão contábil e de custos	9.128.865	4.860.865	4.268.000
P.16 - Modelo de gestão da dívida pública	185.000	185.000	-
P.17 - Modelo de Gestão dos Investimentos Públicos do Estado	321.486	321.486	-
GESTÃO DO PROJETO	400.000	400.000	-
TOTAL	42.680.000	38.412.000	4.268.000

O quadro 2 a seguir apresenta a Programação Financeira a ser aplicada durante a execução do Projeto:

Av. João da Mata s/nº - Centro Administrativo Estadual - Bloco IV - 6º Andar - Jaguaribe
CEP 58015-020 - João Pessoa/PB - Fone: 83 3612 5900 / 3612 5901
Site: www.sefaz.pb.gov.br





PARAÍBA
 Governo do Estado

Secretaria de Estado da Fazenda

Quadro 2 - Programação Financeira do Projeto (em US\$)

US\$ 1,00

COMPONENTE / PRODUTO	Investimento	Cronograma Financeiro (valores programados)					TOTAL
		Valores	Ano I 9%	Ano II 19%	Ano III 32%	Ano IV 30%	
VALORES EM US\$							
VALOR TOTAL DO PROJETO	42.680.000	4.040.668	8.030.123	13.468.107	12.909.010	4.232.092	42.680.000
GESTÃO DO PROJETO	400.000	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	400.000
CUSTOS DIRETOS	42.280.000,00	3.960.668	7.950.123	13.388.107	12.829.010	4.152.092	42.280.000
I. GESTÃO FAZENDÁRIA E TRANSPARÊNCIA FISCAL	21.242.000	1.704.702	3.386.722	6.641.027	6.080.941	3.428.608	21.242.000
P.1 - MODELO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO ESTADO	2.210.373	288.398	831.262	719.826	256.616	114.270	2.210.373
P.2 - MODELO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ÁREA FISCAL	918.908	33.783	178.106	399.455	202.698	104.865	918.908
P.3 - MODELO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	12.174.450	825.953	1.284.567	1.614.679	5.239.778	3.209.473	12.174.450
P.4 - MODELO DE GESTÃO DE COMPRAS	4.191.350	419.135	806.203	2.966.013	-	-	4.191.350
P.5 - MODELO DE TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA FISCAL	1.746.919	137.432	286.584	941.054	381.849	-	1.746.919
II. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONTENCIOSO FISCAL	10.107.000	1.026.354	2.401.939	4.457.146	1.902.361	319.200	10.107.000
P.6 - MODELO DE GESTÃO DE POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS	385.000	29.677	59.354	176.353	119.616	-	385.000
P.7 - MODELO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAL	924.000	167.705	323.873	335.057	97.365	-	924.000
P.8 - MODELO DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL	5.718.000	571.800	1.600.912	3.545.288	-	-	5.718.000
P.9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTENCIOSO FISCAL	1.630.000	165.372	326.000	236.149	902.480	-	1.630.000
P.10 - MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS CONTRIBUINTES	1.064.000	53.200	53.200	106.400	532.000	319.200	1.064.000
P.11 - MODELO DE GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA	386.000	38.600	38.600	57.900	250.900	-	386.000
III. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E GASTO PÚBLICO	10.931.000	1.229.612	2.161.462	2.289.934	4.845.708	404.284	10.931.000
P.12 - MODELO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO GOVERNO	592.000,00	33.451	59.200	96.503	240.651	162.195	592.000
P.13 - MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA	550.000,00	137.500	165.000	247.500	-	-	550.000
P.14 - MODELO DE SUPERVISÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS	153.649	102.466	47.716	3.466	-	-	153.649
P.15 - MODELO DE GESTÃO CONTÁBIL E DE CUSTOS	9.128.865	896.573	1.720.465	1.801.546	4.499.665	210.616	9.128.865
P.16 - MODELO DE GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	185.000	12.824	49.824	74.000	29.851	18.500	185.000
P.17 - MODELO DE GESTÃO DOS INVESTIMENTOS PÚBLICOS DO ESTADO	321.486	46.797	119.257	66.919	75.541	12.973	321.486

O cronograma estimativo da execução do Projeto mostra a aplicação dos recursos ao longo dos anos, conforme abaixo discriminado, cujo detalhamento anual dos componentes encontra-se no quadro acima.

Quadro 3 – Cronograma Estimativo da Execução

US\$ = 1,00

COMPONENTES	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV	ANO V	TOTAL
C1. Gestão Fazendária e Transparência Fiscal	1.704.702	3.386.722	6.641.027	6.080.941	3.428.608	21.242.000
C2. Administração Tributária e Contencioso Fiscal	1.026.354	2.401.939	4.457.146	1.902.361	319.200	10.107.000
C3. Administração Financeira e Gasto Público	1.229.612	2.161.462	2.289.934	4.845.708	404.284	10.931.000
Gestão do Projeto	80.000	80.000	80.000	80.000	80.000	400.000
TOTAL	4.040.668	8.030.123	13.468.107	12.909.010	4.232.092	42.680.000
Percentual %	9%	19%	32%	30%	10%	100%
Acumulado %	9%	28%	60%	90%	100%	-

Av. João da Mata s/nº - Centro Administrativo Estadual - Bloco IV - 6º Andar - Jaguaribe
 CEP 58015-020 - João Pessoa/PB - Fone: 83 3612 5900 / 3612 5901
 Site: www.sefaz.pb.gov.br





PARAÍBA
Governo do Estado

Secretaria de Estado da Fazenda

2.1 Relação Custo-Benefício

Os termos financeiros da operação estão estruturados dentro dos parâmetros definidos pelo BID, conforme as seguintes condições:

Objeto	Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba (PROFISCO II PB)	
Finalidade	Contribuir para a sustentabilidade fiscal do Estado da Paraíba, por meio da modernização da gestão fazendária, da melhoria da administração tributária e da gestão do gasto público.	
Credor	Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID	
Valor do Financiamento	US\$ 38.412.000,00	
Fonte/Origem Recursos	Recursos do BID – Recursos Próprios	
Prazo Total da Operação	300 meses	
Carência	66 meses	
Amortização	Prestações semestrais consecutivas, onde a primeira prestação será paga na data de vencimento do prazo de 66 meses (carência), e a última, no mais tardar, na Data Final de Amortização (data correspondente a 25 anos contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato), compreendendo um período total de pagamento de 234 meses.	
Taxa de Juros Efetiva	Libor trimestral + Margem aplicável para empréstimos de capital ordinário (a ser determinada periodicamente pelo BID)	
Comissão de Crédito	Até 0.75% ao ano (sobre o saldo não desembolsado do financiamento)	
Despesa de Inspeção e Supervisão	Até 1% do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos (o Mutuário não estará obrigado a cobrir tais despesas, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante o Prazo Original de Desembolsos, como consequência de sua revisão periódica de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, e notificar o Mutuário a respeito)	
Atualização Monetária	US\$	
Demais condições contratuais	De acordo com as minutas contratuais	
Mutuário	Governo do Estado da Paraíba	
Garantidor	República Federativa do Brasil	

Av. João da Mata s/nº - Centro Administrativo Estadual - Bloco IV - 6º Andar - Jaguaribe
CEP 58015-020 - João Pessoa/PB - Fone: 83 3612 5900 / 3612 5901
Site: www.sefaz.pb.gov.br





PARAÍBA
Governo do Estado

Secretaria de Estado da Fazenda

Comparativamente ao mercado interno, as condições oferecidas pelo BID mostram-se mais atrativas, notadamente no tocante à taxa de juros, inferior àquelas praticadas no mercado brasileiro atualmente.

Além disso, a adoção do BID como órgão financiador para os investimentos previstos para a segunda fase do Programa, além de representar a continuidade de uma experiência exitosa evidenciada por meio dos resultados do PROFISCO, representa oportunidade de ganho de eficiência na execução do projeto em virtude da metodologia de monitoramento adotada pelo Banco, de sua expertise na condução de projetos de eficiência dos fiscos estaduais, na convergência das ações propostas no âmbito nacional, da garantia de continuidade do projeto pela disponibilidade de recursos e no aprendizado das equipes da SEFAZ no que se refere às políticas de aquisições do BID.

Tendo em vista a natureza do investimento, os benefícios esperados não são facilmente mensuráveis financeiramente, porém, se considerarmos as experiências obtidas com a execução do PNAFE e do PROFISCO, pode-se afirmar que superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada:

- Provimento de maiores e melhores serviços públicos, face ao incremento do nível da receita própria e da melhoria da qualidade dos gastos públicos em bases sustentáveis;
- Atendimento eficaz dos clientes externos e internos, tanto o presencial quanto por meio da internet, reduzindo a burocracia e agilizando os processos;
- Melhoria no incremento da arrecadação, contribuindo para elevação da qualidade de vida da sociedade paraibana.

Em que pese os avanços alcançados pelo PROFISCO, ainda é preciso fortalecer a gestão fiscal estadual para mitigar os riscos de sustentabilidade dos esforços de modernização já desenvolvidos e para enfrentar os desafios da crise econômica agravada nos últimos anos.

3. INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

O principal objetivo estabelecido para o Projeto PROFISCO II PB é contribuir para a sustentabilidade da gestão fiscal, por meio do aperfeiçoamento da gestão fazendária, da administração tributária e do contencioso fiscal e da administração financeira e do gasto público.

Av. João da Mata s/nº - Centro Administrativo Estadual - Bloco IV - 6º Andar - Jaguaribe
CEP 58015-020 - João Pessoa/PB - Fone: 83 3612 5900 / 3612 5901
Site: www.sefaz.pb.gov.br





PARAÍBA
Govern do Estado

Secretaria de Estado da Fazenda

São ainda objetivos do Projeto:

- Aprimorar o desempenho da governança pública, contribuindo para o aumento da eficiência no planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados, a mitigação dos riscos fiscais, o fortalecimento dos mecanismos de transparência e a melhoria da prestação de serviços.
- Aprimorar o desempenho da administração tributária e do contencioso fiscal, contribuindo para o aumento da arrecadação das receitas próprias, a redução de tempos para cumprimento das obrigações tributárias, a celeridade na tramitação do processo administrativo fiscal e a recuperação da dívida ativa.
- Aprimorar o desempenho da administração contábil e financeira contribuindo para o aumento da eficiência no planejamento dos investimentos e no planejamento e execução das despesas de custeio, a avaliação da qualidade do gasto público, a apuração de custos e a melhoria da gestão da dívida pública.

No PROFISCO II serão implementados os seguintes produtos:

A - Gestão Fazendária e Transparência Fiscal

Produto 1 - Modelo de gestão estratégica do Estado

O produto prevê a implantação de: (i) estratégia de governança do Estado; (ii) plano estratégico dos órgãos da gestão fiscal; (iii) metodologia de risco de gestão fiscal; (iv) metodologia de gestão das metas dos Indicadores do Plano Plurianual (PPA) / Lei Orçamentária Anual (LOA) ; (v) metodologia de auditoria interna; (vi) programa de integridade dos funcionários do governo estadual; e (vii) sistema integrado de controle interno.

Produto 2 - Modelo de gestão de pessoas da área fiscal

O produto prevê a implantação de: (i) procedimento de gestão de pessoas por competência; (ii) programa de valorização da inovação e gestão do conhecimento, (iii) metodologia de avaliação desempenho; e (vi) plano de treinamento permanente.

Produto 3 - Modelo de Tecnologia da Informação

O produto prevê a implantação de: (i) Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI); (ii) Plano de Capacitação em Tecnologia da Informação e Comunicação

Av. João da Mata s/nº - Centro Administrativo Estadual - Bloco IV - 6º Andar - Jaguaribe
CEP 58015-020 - João Pessoa/PB - Fone: 83 3612 5900 / 3612 5901
Site: www.sefaz.pb.gov.br





PARAÍBA
Governo do Estado

Secretaria de Estado da Fazenda

(TIC); (iii) central de controle dos serviços de gestão fiscal; (iv) ampliação do parque tecnológico de hardware e software; (v) sistemas corporativos automatizados utilizando novas tecnologias; (vi) data center corporativo, com solução de cibersegurança, para ampliar a segurança da informação; e (vii) sistema eletrônico de gestão de documentos fiscais.

Produto 4 - Modelo de gestão de compras

O produto prevê a implantação de: (i) metodologia de planejamento estratégico para aquisições estaduais; e (ii) portal estadual de compras integrado aos sistemas de gestão.

Produto 5 - Modelo de transparência e cidadania fiscal

O produto prevê a implantação de: (i) portal de serviços ao cidadão; (ii) portal da transparência; (iii) sistemas de protocolo integrado dos órgãos da gestão fiscal; e (iv) programa de Educação Fiscal aprimorado.

B - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONTENCIOSO FISCAL

Produto 6 - Modelo de gestão de políticas tributárias

O produto prevê a implantação de: (i) metodologia para subsidiar a formulação e monitoramento das políticas tributárias; (ii) procedimentos para concessão e controle de concessões de benefícios fiscais; (iii) metodologia para estimativa do hiato tributário; e (iv) sistema de consulta da legislação e temas tributários utilizando inteligência artificial.

Produto 7 - Modelo de gestão de informações econômico-fiscal

O produto prevê a implantação de: (i) sistema REDESIM, com painel de controle para a gestão do registro de contribuintes; (ii) módulo de integração ao Portal Único de Comércio Exterior; (iii) sistema de gestão para o cálculo do Índice de Participação dos Municípios (IPM); (iv) procedimento para a simplificação das obrigações tributárias acessórias do ICMS; e (v) Sistema de controle de contribuintes sob o Regime do Simples Nacional.

Produto 8 - Modelo de fiscalização e inteligência fiscal

O produto prevê a implantação de: (i) sistema de fiscalização de mercadorias em trânsito; (ii) sistema de fiscalização eletrônica massiva para todos os tipos de contribuinte, incluindo ações de planejamento de auditoria sobre impostos estaduais; e (iii) procedimento de inteligência fiscal com o uso de big data e inteligência

Av. João da Mata s/nº - Centro Administrativo Estadual - Bloco IV - 6º Andar - Jaguaribe
CEP 58015-020 - João Pessoa/PB - Fone: 83 3612 5900 / 3612 5901
Site: www.sefaz.pb.gov.br





PARAÍBA
Governo do Estado

Secretaria de Estado da Fazenda

artificial.

Produto 9 - Modelo de gestão do contencioso fiscal

O produto prevê a implantação de: (i) procedimentos do contencioso administrativos e judicial (desde a fiscalização à procuradoria); (ii) sistema e-processo administrativo e judicial Integrado; e (iii) Câmara de Transação e Conciliação Fiscal no âmbito da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Produto 10 - Modelo de prestação de serviços aos contribuintes

O produto prevê a implantação de: (i) central de atendimento ao contribuinte utilizando ferramentas digitais; (ii) domicílio tributário eletrônico; e (iii) centros de atendimento presencial com infraestrutura física e tecnológica adequada.

Produto 11 - Modelo de gestão de arrecadação e cobrança

O produto prevê a implantação de: (i) sistema administrativo de cobrança do crédito administrativo, com procedimentos de gestão de risco do contribuinte e novos procedimentos de financiamento de dívidas.

C - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E GASTO PÚBLICO

Produto 12 - Modelo de gestão de políticas públicas do governo

O produto prevê a implantação de: (i) metodologia de monitoramento dos programas e ações governamentais, com a integração e customização da Plataforma Digital existente; e (ii) plano de capacitação em gestão de políticas públicas.

Produto 13 - Modelo de gestão da execução financeira

O produto prevê a implantação de: (i) fluxo de caixa automatizado do Tesouro; e (ii) procedimentos de controle da execução financeira.

Produto 14 - Modelo de supervisão das empresas estatais

O produto prevê a implantação de: (i) metodologia de supervisão; (ii) sistema automatizado de suporte à supervisão; e (iii) plano de capacitação em gestão de empresas públicas.

Produto 15 - Modelo de gestão contábil e de custos

O produto prevê a implantação de: (i) processo de convergência contábil; (ii) patrimônio imobiliário do Estado identificado, inventariado e reavaliado; e (iii) metodologia de custo público.

Av. João da Mata s/nº - Centro Administrativo Estadual - Bloco IV - 6º Andar - Jaguaribe
CEP 58015-020 - João Pessoa/PB - Fone: 83 3612 5900 / 3612 5901
Site: www.sefaz.pb.gov.br





PARAÍBA
Governo do Estado

Secretaria de Estado da Fazenda

Produto 16 - Modelo de gestão da dívida pública

O produto prevê a implantação de: (i) procedimento de controle da dívida dos órgãos da administração indireta, incluindo passivos existentes e passivos contingentes, com identificação de riscos fiscais; (ii) sistema integrado de controle da dívida do Estado integrado ao Sistema de Administração Financeira (SIAF).

Produto 17 - Modelo de Gestão dos Investimentos Públicos do Estado

O produto prevê a implantação de: (i) procedimentos sistematizados para gestão de investimentos públicos na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG); (ii) sistema de identificação e priorização do investimento público considerando os indicadores socioeconômicos e de vulnerabilidade às mudanças climáticas do Estado; (iii) metodologia de projetos e estudos de viabilidade; (iv) estudos técnicos de projetos de pré-investimentos; (v) metodologia de monitoramento e avaliação de projetos com sistema de suporte informatizado.

Gestão do Projeto

O projeto financiará ainda as atividades de apoio e gerenciamento da administração e execução do Projeto, incluindo os seus custos de auditoria contábil e financeira e de monitoramento e avaliação.

Destaca-se também que o projeto beneficiará, além da Secretaria de Estado da Fazenda, os demais órgãos da administração pública estadual. De forma direta, serão beneficiados a Controladoria Geral do Estado, a Secretaria de Estado da Administração, a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Procuradoria Geral do Estado, e de forma indireta, todos os demais órgãos da administração estadual, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas administrativos internos, do controle e apuração dos custos públicos, bem como da qualidade do gasto e da transparência fiscal.

Para a população, os resultados positivos estarão relacionados com melhorias na arrecadação, redução do gasto e maior transparência fiscal, contribuindo para uma melhoria na qualidade de vida tanto dos contribuintes quanto da sociedade em geral.

Simplificar a vida do contribuinte também é um dos objetivos do Projeto, melhorando sua relação com o Fisco paraibano, buscando soluções inovadoras que diminuam o peso da burocracia e do custo que representa o cumprimento de suas obrigações legais.

Av. João da Mata s/nº - Centro Administrativo Estadual - Bloco IV - 6º Andar - Jaguaribe
CEP 58015-020 - João Pessoa/PB - Fone: 83 3612 5900 / 3612 5901
Site: www.sefaz.pb.gov.br





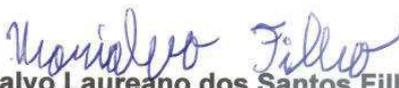
PARAÍBA
Governo do Estado

Secretaria de Estado da Fazenda

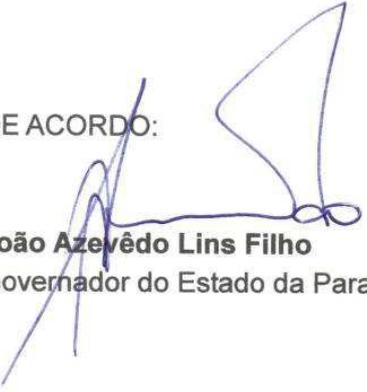
4. CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

João Pessoa, 20 de outubro de 2020.


Marialvo Laureano dos Santos Filho
Secretário de Estado da Fazenda

DE ACORDO:


João Azevêdo Lins Filho
Governador do Estado da Paraíba

Av. João da Mata s/nº - Centro Administrativo Estadual - Bloco IV - 6º Andar - Jaguaribe
CEP 58015-020 - João Pessoa/PB - Fone: 83 3612 5900 / 3612 5901
Site: www.sefaz.pb.gov.br



21/06/2019

SEI/ME - 2547812 - Resolução/Recomendações

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

134ª REUNIÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/0134, de 29 de maio de 2019.

O Presidente da COFIEIX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017,

Resolve,

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do Projeto, nos seguintes termos:

1. Nome:	Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba
2. Mutuário:	Estado da Paraíba
3. Garantidor:	República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora:	Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
5. Valor do Empréstimo:	pelos equivalentes a até US\$ 38.412.000,00
6. Valor da Contrapartida:	no mínimo 10% do valor total do Projeto

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Economia para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Economia; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

A autorização concedida por esta Resolução perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Lampert Costa, Secretário-Executivo da COFIEIX Substituto(a)**, em 10/06/2019, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Prado Troyjo, Presidente da COFIEIX**, em 19/06/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



21/06/2019

SEI/ME - 2547812 - Resolução/Recomendações



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2547812** e o código CRC **B0640199**.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.945

João Pessoa - Quarta-feira, 04 de Setembro de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.423 DE 31 DE AGOSTO DE 2019.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza a abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento e/ou anulação, parcial ou totalmente, de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Governador do Estado fica autorizado a suplementar dotações orçamentárias relativas aos grupos de natureza de despesa:

- I – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – Juros e Encargos da Dívida;
- III – Outras Despesas Correntes;
- IV – Investimentos;
- V – Inversões Financeiras;
- VI – Amortização da Dívida.

§ 1º A autorização de que trata o caput é limitada em até R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), acima do limite fixado no art. 5º da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019.

§ 2º Para realizar as suplementações, exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações das despesas constantes neste caput, é o Governador do Estado autorizado a executar:

- I – anulação total ou parcial de dotações de uma mesma categoria de programação e órgão;
- II – remanejamento total ou parcial das dotações de programas, ações e/ou operações especiais dentro de um mesmo órgão ou não, podendo, ainda, alterar a categoria da programação.

§ 3º As mudanças de categoria de programação ou a transferência de dotações de um órgão para outro, do mesmo poder ou não, far-se-á na estrita obediência aos limites e às condições estabelecidas nesta Lei, ou seja, no limite fixado no § 1º deste artigo.

Art. 2º Os decretos de abertura dos créditos adicionais ora autorizados explicitarão as dotações a serem anuladas e os programas e as despesas para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43, § 1º, III, e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, bem assim o § 2º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de agosto de 2019; 131ª da Proclamação da República.

JOÃO PESSOA FILHO
Governador

LEI Nº 11.424 DE 31 DE AGOSTO DE 2019.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza o Governo do Estado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, mediante prestação de garantia pela União e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com garantia da República Federativa do Brasil, operação de crédito externo até o limite de US\$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e doze mil dólares norte-americanos), destinada ao financiamento do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba - PROFISCO II PB.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei serão depositados em conta específica para tal finalidade.

Art. 3º A operação de crédito externo, autorizada por esta Lei, terá suas condições de prazo, encargos financeiros e variação cambial definidos a partir das normas estabelecidas pelas autoridades monetárias encarregadas da política econômica e financeira da União, observadas as condições propostas pelo Agente Financeiro.

Art. 4º Para garantia da operação de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer contra garantia às garantias da União, podendo, para tanto, vincular as quotas de repartição constitucional das receitas tributárias estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas próprias, definidas no art. 155 e nos termos do art. 167, §4º, da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas.

Parágrafo único. O procedimento autorizado no caput deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, na data do vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 5º O Poder Executivo consignará nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos Anuais, durante o prazo estabelecido para o financiamento, os recursos provenientes da operação de crédito e os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Estado no Projeto e dotações suficientes para amortização do principal, dos encargos e dos acessórios resultantes, em conformidade com as disposições contidas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de agosto de 2019; 131ª da Proclamação da República.

JOÃO PESSOA FILHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 39.412 de 3 de setembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/070001.00024.

D. E. C. R. E. T. A.:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 65.406,00** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5009.1442.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	4490.39	100	65.406,00
TOTAL			65.406,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5009.1442.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	3390.30	100	4.703,00
	3390.39	100	60.703,00
TOTAL			65.406,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 3 de setembro de 2019; 131ª da Proclamação da República.

JOÃO PESSOA FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1626, DE 2021

Prorrogação da Comissão Temporária de Acompanhamento da Covid-19 por 120 dias.

AUTORIA: Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Wellington Fagundes (PL/MT)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 76, § 1º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação da Comissão Temporária Covid-19 por 120 (cento e vinte) dias.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Temporária de Acompanhamento da Covid-19 foi instituída mediante a aprovação, em 23 de fevereiro de 2021, do Requerimento nº 105, de 2021, do ilustre Senador Eduardo Braga. Conforme Sua Excelência afirmou, na justificação da proposição, *a comissão terá, assim como a Comissão Mista instalada no ano passado, papel estratégico para assegurar maior controle e transparência no enfrentamento da doença. Terá também papel essencial no controle e fiscalização do plano nacional de imunização contra a covid-19, de forma a garantir uma distribuição universal e justa das vacinas em todas as regiões do país.*

Durante o seu funcionamento, a Comissão realizou, até o momento, 25 reuniões, ouvindo diversas autoridades federais, estaduais, distritais e municipais, além de cientistas e representantes da sociedade civil, desenvolvendo atividades fundamentais para o acompanhamento dessa terrível pandemia que assola a humanidade.

Entretanto, o prazo de funcionamento do colegiado se aproxima do seu final.



Ora, nesse momento em que a pandemia continua a ceifar a vida de milhares de brasileiros e que devemos concentrar nossos esforços na vacinação e em outras providências para o combate ao coronavírus, impõe-se, a esta Casa, a prorrogação dos trabalhos da comissão.

Vale, aqui, citar as palavras do eminente Presidente do Senado Federal, o Senador Rodrigo Pacheco, quando o tema foi trazido ao debate na sessão do dia 27 de maio:

E eu quero..., Senador Confúcio Moura, como Presidente do Senado Federal, dizer do orgulho que tenho do trabalho feito por esta Comissão de Acompanhamento da Covid, presidida por V. Exa., que se reúne sistematicamente, que apresenta soluções, propostas, ideias, iniciativas concretas. Alguns projetos de lei foram concebidos nessa discussão da Comissão de Acompanhamento da Covid, além das contribuições que o Senado presta ao Ministério da Saúde, numa relação muito amistosa com o Ministério da Saúde e com o Ministro Dr. Marcelo Queiroga. Portanto, sempre digo, nos meus pronunciamentos, que a face do Senado Federal no enfrentamento da pandemia não é a Presidência do Senado, não é o Plenário do Senado necessariamente; é essa Comissão presidida por V. Exa., que haverá de ser renovada. Essa, pelo menos, é a minha opinião, que deverá ser compartilhada com os demais pares numa discussão a respeito do requerimento de renovação, de reedição por mais um tempo dessa Comissão, considerando que nós não terminamos a guerra da pandemia e temos perdido algumas batalhas. Então, nós não podemos desistir desse caminho de enfrentamento que é feito pela Comissão de Acompanhamento da Covid.

Assim, estamos, na qualidade de Presidente da Comissão Temporária de Acompanhamento da Covid-19, propondo que o colegiado seja, na forma regimental, prorrogado por mais 120 dias, para que o Senado Federal possa



continuar a cumprir o seu papel institucional de acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo no combate à pandemia.

Sala das Sessões, de de .



Senador Confúcio Moura
(MDB - RO)

Presidente da Comissão Temporária da Covid-19





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1627, DE 2021

Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Joaquim Antônio de Oliveira.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Joaquim da Compesa, no dia 04/06, na cidade de Petrolina, Pernambuco, bem como a apresentação de condolências a seus familiares, a Francisca Elvira de Souza, sua esposa, ao povo de Petrolina e a todos os pernambucanos.

JUSTIFICAÇÃO

Joaquim Antônio de Oliveira nasceu em 1951 na cidade de Salgueiro sertão de Pernambuco. Funcionário aposentado da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, Joaquim era laboratorista químico e tinha mais de 20 anos de atuação nesta área; filiou-se ao Partido dos Trabalhadores em 1994 e, atualmente, era membro da Executiva Municipal do partido em Petrolina.

Joaquim da Compesa tem a sua história política marcada pela defesa das trabalhadoras e trabalhadores do Sertão pernambucano: integrou o Conselho Popular de Petrolina, o Conselho da Cidade, foi líder comunitário, membro da Associação do Bairro Cohab Massangano, Coordenador de Saneamento da Secretaria de Obras de 2001 a setembro de 2003, militante do Sindicato dos Urbanitários de Pernambuco (Sindurb), chegou a ser Delegado de Base. Destaca-se em sua atuação a luta incansável contra a privatização da COMPESA nas gestões dos ex-prefeitos de Petrolina, Fernando Bezerra Coelho e Julio Lossio.

Joaquim Antônio figurava como um dos principais nomes do PT em Petrolina. Como um verdadeiro defensor da democracia, este grande





pernambucano dialogava com os mais diversos setores sociais em busca da manutenção das garantias e dos direitos dos cidadãos e dos trabalhadores, o que, para ele, representava um dos pilares para o desenvolvimento da nossa nação.

Infelizmente, Joaquim da Compesa é mais uma das mais de 470 mil vítimas da Covid-19: nossa indignação, não só pela perda deste companheiro, mas também pelo luto de centenas de milhares de famílias brasileiras, não cabe neste espaço.

Apesar de estarmos aqui apresentando um voto de pesar, compreendemos que estas linhas devem, mesmo que em poucas palavras, celebrar toda a coragem e luta que este nobre brasileiro representa; toda a sua dedicação em prol do povo pernambucano será para sempre lembrada por nós.

Joaquim da Compesa deixa a sua esposa, Francisca Elvira de Souza, seus filhos Fredson, Elieda, Eliany, Emerson e Wiliane, netos e bisnetos. A toda família, nosso profundo pesar, nossa profunda solidariedade.

Encerramos esta homenagem com as palavras de Elieda, que para nós representa claramente quem era Joaquim Antônio: “Um grande amigo, companheiro solidário. Uma pessoa que não media esforço para ajudar o próximo”

Solicitamos que este voto seja enviado para:

Elieda Souza Oliveira. Rua José Batista dos Santos, 173, Vila Eduardo, Petrolina-PE. CEP: 56328-190

Robson Nascimento, Presidente do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores em Petrolina. Rua Castro Alves, 308 – Centro. CEP: 56304-040 – Petrolina - PE



Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Joaquim da Compesa, no dia 04/06, na cidade de Petrolina, Pernambuco, bem como a apresentação de condolências a seus familiares, a Francisca Elvira de Souza, sua esposa, ao povo de Petrolina e a todos os pernambucanos.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2021.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PL - Romário*
Bloco-PL - Carlos Portinho** (S)
PATRIOTA - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Giordano** (S)
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PODEMOS - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
Bloco-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - Nilda Gondim* (S)
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-MDB - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PP - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-PODEMOS - Flávio Arns**
Bloco-PODEMOS - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

Bloco-PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 23

MDB-15 / PP-7 / REPUBLICANOS-1

Ciro Nogueira.	PP / PI
Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Elmano Férrer.	PP / PI
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
Kátia Abreu.	PP / TO
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	MDB / AC
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Nilda Gondim.	MDB / PB
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rose de Freitas.	MDB / ES
Simone Tebet.	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB

Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL - 18

PODEMOS-9 / PSDB-7 / PSL-2

Alvaro Dias.	PODEMOS / PR
Eduardo Girão.	PODEMOS / CE
Flávio Arns.	PODEMOS / PR
Giordano.	PSL / SP
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jorge Kajuru.	PODEMOS / GO
José Serra.	PSDB / SP
Lasier Martins.	PODEMOS / RS
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Reguffe.	PODEMOS / DF
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

PSD - 11

Angelo Coronel.	BA
Antonio Anastasia.	MG
Carlos Fávaro.	MT
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Lucas Barreto.	AP
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Sérgio Petecão.	AC
Vanderlan Cardoso.	GO

Bloco Parlamentar Vanguarda - 11

DEM-6 / PL-4 / PSC-1

Carlos Portinho.	PL / RJ
Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Rodrigo Pacheco.	DEM / MG
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

Fernando Collor.	PROS / AL
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

Bloco Parlamentar Senado Independente - 8

PDT-3 / CIDADANIA-2 / REDE-2 / PSB-1

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	CIDADANIA / SE
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Leila Barros.	PSB / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Weverton.	PDT / MA

PATRIOTA - 1

Flávio Bolsonaro.	RJ
-------------------	----

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	23
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL.	18
Bloco Parlamentar Vanguarda.	11
PSD.	11
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
Bloco Parlamentar Senado Independente.	8
PATRIOTA.	1
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)	Humberto Costa** (PT-PE)	Omar Aziz* (PSD-AM)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)	Irajá** (PSD-TO)	Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)	Izalci Lucas** (PSDB-DF)	Otto Alencar* (PSD-BA)
Angelo Coronel** (PSD-BA)	Jader Barbalho** (MDB-PA)	Paulo Paim** (PT-RS)
Antonio Anastasia* (PSD-MG)	Jaques Wagner** (PT-BA)	Paulo Rocha* (PT-PA)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)	Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)	Plínio Valério** (PSDB-AM)
Carlos Portinho** (PL-RJ)	Jayme Campos** (DEM-MT)	Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Carlos Viana** (PSD-MG)	Jean Paul Prates* (PT-RN)	Reguffe* (PODEMOS-DF)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)	Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)	Renan Calheiros** (MDB-AL)
Cid Gomes** (PDT-CE)	Jorginho Mello** (PL-SC)	Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Ciro Nogueira** (PP-PI)	José Serra* (PSDB-SP)	Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Confúcio Moura** (MDB-RO)	Kátia Abreu* (PP-TO)	Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)	Lasier Martins* (PODEMOS-RS)	Rogério Carvalho** (PT-SE)
Dário Berger* (MDB-SC)	Leila Barros** (PSB-DF)	Romário* (PL-RJ)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)	Lucas Barreto** (PSD-AP)	Rose de Freitas* (MDB-ES)
Eduardo Braga** (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze** (PP-RS)	Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)	Luiz do Carmo* (MDB-GO)	Simone Tebet* (MDB-MS)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)	Mailza Gomes* (PP-AC)	Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)	Mara Gabrilli** (PSDB-SP)	Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Elmano Férrer* (PP-PI)	Marcelo Castro** (MDB-PI)	Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Esperidião Amin** (PP-SC)	Marcio Bittar** (MDB-AC)	Telmário Mota* (PROS-RR)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)	Marcos Rogério** (DEM-RO)	Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)	Marcos do Val** (PODEMOS-ES)	Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
Fernando Collor* (PROS-AL)	Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)	Wellington Fagundes* (PL-MT)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)	Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)	Weverton** (PDT-MA)
Flávio Bolsonaro** (PATRIOTA-RJ)	Nelsinho Trad** (PSD-MS)	Zenaide Maia** (PROS-RN)
Giordano** (PSL-SP)	Nilda Gondim* (MDB-PB)	Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (DEM-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz do Carmo - (MDB-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º Zequinha Marinho - (PSC-PA)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 23</p> <p>Líder Mailza Gomes - PP (55) Vice-Líder Ciro Nogueira (45,61)</p> <p>Líder do MDB - 15 Eduardo Braga (20,43) Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65)</p> <p>Líder do PP - 7 Daniella Ribeiro (44) Vice-Líderes do PP Ciro Nogueira (45,61) Luis Carlos Heinze (46)</p> <p>Líder do REPUBLICANOS - 1 Mecias de Jesus (5)</p>	<p>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS/PSDB/PSL) - 18</p> <p>Líder Lasier Martins - PODEMOS (17,62) Vice-Líderes Rodrigo Cunha (22,27,32,69) Soraya Thronicke (31,70) Flávio Arns (71)</p> <p>Líder do PODEMOS - 9 Alvaro Dias (3,58) Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (66) Eduardo Girão (14,68) Styvenson Valentim (67)</p> <p>Líder do PSDB - 7 Izalci Lucas (21,25,37,56) Vice-Líderes do PSDB Mara Gabrilli (57) Rodrigo Cunha (22,27,32,69)</p> <p>Líder do PSL - 2 Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (31,70)</p>	<p>PSD - 11</p> <p>Líder Nelsinho Trad - PSD (51) Vice-Líderes Omar Aziz (53) Carlos Fávaro (52)</p>
<p>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 11</p> <p>Líder Wellington Fagundes - PL (7) Vice-Líderes Jorginho Mello (1,9,40) Zequinha Marinho (10,18)</p> <p>Líder do DEM - 6 Marcos Rogério (41)</p> <p>Líder do PL - 4 Carlos Portinho (39) Vice-Líder do PL Jorginho Mello (1,9,40)</p> <p>Líder do PSC - 1 Zequinha Marinho (10,18)</p>	<p>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9</p> <p>Líder Zenaide Maia - PROS (50)</p> <p>Líder do PT - 6 Paulo Rocha (23,48)</p> <p>Líder do PROS - 3 Telmário Mota (8) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (50)</p>	<p>Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/CIDADANIA/REDE/PSB) - 8</p> <p>Líder Eliziane Gama - CIDADANIA (49)</p> <p>Líder do PDT - 3 Cid Gomes (60)</p> <p>Líder do CIDADANIA - 2 Alessandro Vieira (42)</p> <p>Líder do REDE - 2 Randolfe Rodrigues (63,64)</p> <p>Líder do PSB - 1 Leila Barros (29,36,59)</p>
<p>Maioria</p> <p>Líder Renan Calheiros - MDB (54) Vice-Líder Kátia Abreu (73)</p>	<p>Minoria</p> <p>Líder Jean Paul Prates - PT (47)</p>	<p>Governo</p> <p>Líder Fernando Bezerra Coelho - MDB (19) Vice-Líderes Eduardo Gomes (26,30) Elmano Férrer (24) Carlos Viana (38)</p>
<p>Oposição</p> <p>Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)</p>	<p>Bancada Feminina</p> <p>Líder Simone Tebet - MDB (72)</p>	

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
2. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
3. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
4. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
7. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
22. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, o Senador Jean Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1ª vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020/GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
42. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
43. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
45. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
46. Em 02.02.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
47. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
48. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
49. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
50. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
51. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
52. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
53. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
58. Em 09.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
59. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPTD).
61. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA COVID-19

Finalidade: Acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus.
RQS 105, 2021

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁶⁾

RELATOR: Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Instalação: 03/03/2021

Prazo final: 30/06/2021

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,19)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(4,19)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(2,19)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(2,19)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(11,16,19)	3. ⁽¹¹⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(11,18)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(11,18)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁷⁾	1. VAGO ⁽⁹⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(11,13)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(11,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(11,15)	3. ⁽¹¹⁾
PSD	
Senador Otto Alencar ⁽³⁾	1. Senador Nelsinho Trad ⁽³⁾
⁽¹¹⁾	2. ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁸⁾	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(11,14)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(11,12)

Notas:

- Em 25.02.2021, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLMDB).
- Em 25.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, e a Senadora Daniella Ribeiro membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPP).
- Em 25.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Nelsinho Trad membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 37/2021-GLPSD).
- Em 02.03.2021, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLMDB).
- Em 02.03.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLVANG).
- Em 03.03.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura, Presidente, e o Senador Styvenson Valentim, Vice-Presidente, deste colegiado (Of. 1/2021-CTCOVID19).
- Em 03.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 24/2021-GLPODEMOS).
- Em 03.03.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLPRD).
- Em 03.03.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLPSDB).
- Em 04.03.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 24/2021-BLVANG).



11. Em 30.03.2021, foram criadas novas 6 vagas de titulares, e igual número de suplentes, em função da aprovação do Requerimento nº 974, de 2021.
12. Em 03.03.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 33/2021-BLSENIND).
13. Em 31.03.2021, os Senadores Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 34/2021-GLPODEMOS).
14. Em 05.04.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 16/2021-GSEGAMA).
15. Em 06.04.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 43/2021-GLPSDB).
16. Em 06.04.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 53/2021-GLMDB).
17. Em 12.04.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 20/2021-BLPRD).
18. Em 14.04.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira; e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLDPP).
19. Em 14.04.2021, os Senadores Confúcio Moura, Marcelo Castro e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2021-GLMDB).

Secretário(a): Leandro Augusto Bueno

Telefone(s): (61) 3303-4854



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTEs
-----------	-----------



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽²⁾	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
VAGO ^(5,6)	1.
PSD	
Senador Vanderlan Cardoso ⁽³⁾	1. Senador Irajá ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) ⁽¹⁾	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) ⁽¹⁾	
	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP).
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD).
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG).
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021).
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE
Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁸⁾

Leitura: 05/11/2019

Instalação: 11/12/2019

Prazo final: 03/08/2020

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽²⁾	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽²⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁴⁾	1.
(7,10)	2. (7,10)
PSD	
Senador Sérgio Petecão (AC) ^(1,9)	1. Senador Nelsinho Trad (MS) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO ^(3,11)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽⁶⁾	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽⁶⁾	

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD).

2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB).

3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG).

4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB).

5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).

6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).

7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).



8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).
9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD).
10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS).
11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).

Secretário(a): Leandro Bueno

Telefone(s): 3303-4854



2)CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



3)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



4)CPI DA PANDEMIA

Finalidade: Apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Requerimentos nºs 1.371 e 1.372, de 2021.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹¹⁾

RELATOR: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹¹⁾

Leitura: 13/04/2021

Instalação: 27/04/2021

Prazo final: 09/08/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹⁾	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹⁾	2. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(2,13)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(2,13)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽³⁾	1. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽⁴⁾	
PSD	
Senador Omar Aziz (AM) ⁽⁵⁾	1. Senador Angelo Coronel (BA) ⁽⁵⁾
Senador Otto Alencar (BA) ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁶⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(7,12)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁸⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁹⁾	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁰⁾	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽¹⁰⁾

Notas:

- Em 15.04.2021, os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e o Senador Jader Barbalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLMDB).
- Em 15.04.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLDPP).
- Em 15.04.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular; e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPODEMOS).
- Em 15.04.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 45/2021-GLPSDB).
- Em 15.04.2021, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 49/2021-GLPSD).



6. Em 15.04.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 04/2021-BLVANG).
7. Em 15.04.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 198/2021-GSZMARIN).
8. Em 15.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLPL).
9. Em 15.04.2021, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e o Senador Rogério Carvalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLPRD).
10. Em 15.04.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 18/2021-GSEGAMA).
11. Em 27.04.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Randolfe Rodrigues Presidente e Vice-Presidente, e designou o Senador Renan Calheiros Relator (Of. nº 001/2021-CPIPANDEMIA).
12. Em 05.05.2021, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, em vaga cedida ao MDB, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLDEM).
13. Em 04.06.2021, o Senador Luis Carlos Hein foize designado membro titular; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLDPP).

Secretário(a): Leandro Augusto Bueno

Telefone(s): 3303-3490



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(1,55)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(8,54,57)	1. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ^(8,18,54,57)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(8,54,57)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(8,18,54,57)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(8,54,57)	3. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(8,42,44,54,65)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(8,54,57)	4. VAGO ⁽⁸⁾
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(8,54,57)	5. VAGO ^(9,41,45)
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ^(4,57,59)	6. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(11,17,59)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(5,38,39,46,48)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) ^(12,51)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(7,31,36,51)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(12,51,53)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ^(12,51)	3. VAGO ^(7,50,53)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(16,51)
Senador Giordano (PSL-SP) ^(14,32,34,63,64)	6. VAGO ⁽¹⁶⁾
PSD	
Senador Otto Alencar ^(2,49)	1. Senador Angelo Coronel ^(2,24,49)
Senador Omar Aziz ^(2,23,49)	2. Senador Antonio Anastasia ^(2,33,35,49)
Senador Vanderlan Cardoso ^(2,49)	3. Senador Carlos Viana ^(2,25,49)
Senador Irajá ⁽⁶¹⁾	4. Senador Nelsinho Trad ⁽⁶¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO ^(3,47)	1. VAGO ^(15,43,60)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ^(3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(6,52)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(6,52)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁵⁶⁾	1. VAGO ^(56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(37,56)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(56,58)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ^(56,58)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(19,21,56)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).



3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD).
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD).
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD).
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD).
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE).
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG).
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG).
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE).
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olimpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL).
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD).
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).



40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB).
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB).
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB).
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB).
46. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD).
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB).
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD).
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB).
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND).
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB).
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND).
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB).
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD).
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND).
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,3)

Notas:

- Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
- Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
- Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (13,42)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,41)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41)	4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9,41)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,33)
	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)	3. VAGO (5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (19,39)
Senador Giordano (PSL-SP) (49)	5.
PSD	
Senador Sérgio Petecão (1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (1,34)
Senador Lucas Barreto (1,34)	2. Senador Irajá (1,12,22,24,34)
Senador Angelo Coronel (12,34)	3. Senador Otto Alencar (16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (2)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (15,29,46,50)
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (43)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (43,44)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (43)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 33/2019-GLPSD).
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL).
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB).
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD).
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND).
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB).
31. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD).
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD).
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB).
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND).
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND).
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB).
46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG).
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB).
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾

Notas:

- Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
- Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentim, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br



2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾

Notas:

- Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
- Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(1,91)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ^(1,91)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ^(8,89)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ^(8,89)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(8,20,89)	4. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ^(8,47,58,89)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(8,81,89)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(8,19,71,73,89)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(4,89)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ^(9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹¹⁾	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁰⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁹⁴⁾	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(6,53,55,84,87)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ^(6,84)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) ^(6,29,35,39,51,52,84,87)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(7,28,30,36)	3. Senador Giordano (PSL-SP) ^(6,84,101)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(7,18,26,27,72,74)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(7,72,74,90,96)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,96)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(13,42,57,59,61,69,72,74,86)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(12,42,78)	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ^(14,43,78,99,102)
PSD	
Senador Antonio Anastasia ^(2,54,83)	1. Senador Otto Alencar ^(2,83)
Senador Lucas Barreto ^(2,83)	2. Senador Carlos Viana ^(2,63,83)
Senador Omar Aziz ^(2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Fávaro ^(2,54,77,83,97,100)
Senador Vanderlan Cardoso ⁽⁹⁷⁾	4. Senador Sérgio Petecão ⁽¹⁰³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(3,79,82,92)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽³⁾	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ^(3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽³⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(3,93)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(5,85)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(5,16,41,85)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(65,88,95,98,104)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(88,95,98)
Senador Weverton (PDT-MA) ^(50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(38,88)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(22,23,48,49,88)	3. VAGO ^(21,24,88,104)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).



5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Férrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLIID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).



39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
49. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB).
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD).
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB).
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB).
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB).
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS).
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS).
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS).
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD).
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND).
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLPPP).
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD).
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB).
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS).
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB).
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Oriovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 42/2020-GLPODEMOS).



75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD).
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD).
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG).
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD).
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB).
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD).
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS).
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB).
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND).
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB).
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS).
91. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre e o Senador Antonio Anastasia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
92. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG).
93. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG).
94. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP).
95. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND).
96. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS).
97. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD).
98. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND).
99. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
100. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD).
101. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
102. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS).
103. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD).
104. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁴⁵⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽⁴⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(7,44)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,44)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(8,44)	4. VAGO ⁽¹⁴⁾
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(8,44,46)	5. VAGO ^(21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽⁹⁾	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁸⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁴⁸⁾
	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(11,42)	5. VAGO ^(12,37,41)
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽⁵⁵⁾	6. VAGO ^(19,26)
PSD	
Senador Antonio Anastasia ^(1,2,40)	1. Senador Nelsinho Trad ^(1,40)
Senador Carlos Viana ^(1,20,40)	2. Senador Otto Alencar ^(1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso ^(1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão ^(1,20,40)
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽³⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽³⁾	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ^(16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾	3. Senador Romário (PL-RJ) ^(18,33,49,50,54)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(4,43)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,43)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁴⁷⁾	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(25,47,56)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ^(24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴⁷⁾
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁴⁷⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).



6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLIID).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGRÃO).
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD).
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG).
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB).
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD).
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB).
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSEININD).
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSEININD).
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD).
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD).
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD).
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS).
42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB).
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD).



44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND).
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG).
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP).
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG).
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS).
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
- Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB).
- Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
- Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(1,47)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(10,42,43,46)	2. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ^(16,17,37,43,46)
VAGO ^(10,23,27,29,35,42)	3. VAGO ^(17,42)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹³⁾	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁷⁾
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,40)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁵⁾	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(19,39)	4. Senador Giordano (PSL-SP) ^(19,22,31,49)
PSD	
Senador Carlos Fávaro ^(2,21,24,25,38)	1. Senador Nelsinho Trad ^(2,21,38)
Senador Otto Alencar ^(2,38)	2. Senador Carlos Viana ^(2,18,26,38)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁵⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ^(12,32,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(7,41)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,45)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ^(3,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD).
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD).
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB).
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB).
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS).
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB).
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS).
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB).
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB).
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olimpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD).
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentin, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB).
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD).
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB).
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB).
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND).
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB).
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).



Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO GRANDE IMPULSO PARA A SUSTENTABILIDADE
Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 53/2019-CMA, para, no prazo de 90 (noventa) dias, propor políticas públicas, de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social, que representem um Novo Arranjo Verde para o Desenvolvimento Sustentável e que alavanquem investimentos nacionais e estrangeiros para produzir um ciclo virtuoso de crescimento econômico, gerador de emprego e renda, redutor de desigualdades e brechas estruturais e promotor de sustentabilidade.

(Requerimento 53, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾

Instalação: 29/10/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 09.10.2019, os Senadores Confúcio Moura, Styvenson Valentim e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Otto Alencar, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 298/2019-CMA)
- Em 29.10.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner a Presidente, a Vice-Presidente o Senador Confúcio Moura e designou o Senador Styvenson Valentim como Relator deste Colegiado (Of. 333/2019-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁰⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽⁵⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(9,32,49)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(9,13,49)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ^(13,49)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(10,13,14,16,20,36,37,42,44)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(14,22)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁵⁾	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(27,49)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(24,32)	5. VAGO ^(29,35)
	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(7,46)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(6,26,33,47)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(7,46)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(7,46,55)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(8,25,47)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(8,38,47)
Senadora Mara Gabrielli (PSDB-SP) ^(11,26,47)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(12,25,47,54)
PSD	
Senador Irajá ^(1,40,41,43,45)	1. Senador Carlos Viana ^(1,2,45)
VAGO ⁽¹⁾	2. VAGO ^(1,31,34)
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽²³⁾
VAGO ^(21,39,53)	2. Senador Romário (PL-RJ) ⁽⁵⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(5,48)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(5,17,48)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(5,48)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(5,48)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
VAGO ^(3,51,56)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ^(3,28,30,51,52)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(3,51,52)	2. VAGO ⁽¹⁹⁾

Notas:

- *. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).
 - Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).
 - Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
 - Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
 - Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
 - Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
 - Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLIID).
 - Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLIID).
 - Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
 - Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
 - Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).
13. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2ª suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-GLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP).
21. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG).
22. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP).
23. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG).
24. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB).
25. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB).
26. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL).
27. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB).
28. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI).
29. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
30. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
31. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
32. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB).
33. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
34. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD).
35. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
36. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
37. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
38. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
39. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
40. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
41. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD).
42. Em 1ª.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
43. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD).
44. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
45. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD).
46. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS).
47. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB).
48. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD).
49. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB).
50. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



51. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND).
52. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND).
53. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
54. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021).
55. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021).
56. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND).
57. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
VAGO ^(1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	5.

Notas:

- Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
- Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (1,47)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9,49,52)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,41)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	6. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrielli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43)	4. Senador Giordano (PSL-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,42)	1. Senador Lucas Barreto (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (2,28,42)
Senador Carlos Viana (46)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)

Notas:

- *. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrielli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).



11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGRÃO).
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLIID).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS (Of. nº 91/2019-GLPODE).
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB).
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE).
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB).
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD).
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 22/2020-GLPSDB).
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPSDB).
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP).
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD).
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB).
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD).
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND).
49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB).



50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.

51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB).

52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB).

53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS).

54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB).

55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).

56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND).

57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽²⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽²⁾	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽²⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽²⁾	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(2,3)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽²⁾

Notas:

- Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
- Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
- Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(1,3)

Notas:

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)

2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).

3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(1,42)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) ^(1,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(7,39)
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(7,39)	2. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(7,39)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(7,39)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁸⁾	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(14,39)
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ^(11,47)	6. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁶⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁶⁾	7. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ⁽⁴⁶⁾
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Giordano (PSL-SP) ^(5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(5,31)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(15,36)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,24,36,45)
^(18,20)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽³⁵⁾
VAGO ^(18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(18,35)
PSD	
Senador Angelo Coronel ^(2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro ^(2,34,44,48)
Senador Carlos Viana ^(2,34)	2. Senador Otto Alencar ^(2,34)
Senador Lucas Barreto ^(2,34)	3. Senador Vanderlan Cardoso ^(2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽³⁾	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(3,40,43)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁰⁾	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,37)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(4,37)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴¹⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁴¹⁾	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(26,41)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLD).
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSEININD).
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD).
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSEININD).
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB).
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD).
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Oriovisto Guimarães permutaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB).
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD).
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS).
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB).
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSEININD).
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD).
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB).
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP).
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP).



48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD).

49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(1,40)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ^(12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ^(9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(5,13,23,41)	3. VAGO ^(14,27,28,30)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	4. VAGO ⁽¹⁹⁾
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ⁽³⁹⁾	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(7,35)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(17,33)
PSD	
Senador Angelo Coronel ^(2,21,25,32)	1. Senador Irajá ^(2,32)
Senador Carlos Fávaro ^(2,32)	2. Senador Nelsinho Trad ^(2,32)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(6,34)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(6,34)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(3,15,20,37)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,37)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(3,38)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).
- Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB).
- Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 95/2019-GLBSI).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLIID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 131/2019-GLBSI).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS).
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD).
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (OF. 2/2021-GLPODEMOS).
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD).
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS).
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB).
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB).
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND).
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND).
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR).
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (12,40)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,37,38,44,46)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44,46)
VAGO (8,32,44)	3. VAGO (13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (45)	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. VAGO (5,35,41)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (35)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (1,23,26,33)	1. Senador Irajá (1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,29,39)
VAGO (2)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (39)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
- Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS).
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD).
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD).
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB).
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB).
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG).
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB).
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP).
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (13)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9,40,42)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9,40,42)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (9,43)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6,27)	3. VAGO (9)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (42)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,38)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,38)
(18,26)	3. VAGO (19,33,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,37)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,37)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,30,31,32,36)	1. Senador Nelsinho Trad (2,3,36)
Senador Vanderlan Cardoso (2,3,36)	2. Senador Carlos Viana (2,25,32,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (22)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (35)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,39)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7,39)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
VAGO (11,41,46)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (12,37,41)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21,41)	2. VAGO (41,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrielli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT (Memo. nº 17/2019-GLBSI).
- Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).



14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLIID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP).
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT).
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD).
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD).
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD).
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olimpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (OF. 2/2021-GLPODEMOS).
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG).
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD).
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS).
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD).
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND).
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB).
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP).
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND).
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(6,20)VICE-PRESIDENTE: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,20)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁸⁾	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁸⁾
VAGO ^(11,12,19)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹¹⁾
	3.
PSD	
Senador Omar Aziz ^(1,16)	1. Senador Angelo Coronel ^(1,13,14,16)
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ^(2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,17)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽²¹⁾	1.

Notas:

*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

- Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
- Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
- Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).
- Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).
- Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).
- Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
- Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
- Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS).
- Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
- Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD).
- Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
- Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD).
- Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD).
- Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB).



19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS)
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF).
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA).

Secretário(a): Andréia Mano

Telefone(s): 61 3303-4488

E-mail: csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ⁽³⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(6,38)
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(5,12,38)	2. VAGO ^(5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(5,38)	3. VAGO ^(5,11,25,29)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁸⁾	4.
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ^(4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(4,35)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(21,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(18,19,24,34)
PSD	
Senador Irajá ^(1,33)	1. Senador Nelsinho Trad ^(1,22,27,33)
VAGO ⁽¹⁾	2. VAGO ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO ^(2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁷⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(2,7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) ^(14,15,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,36)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁴⁰⁾	2. VAGO

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).
- Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).
- Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).
- Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).
- Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG).
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD).
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS).
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS).
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD).
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD).
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS).
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO ^(1,5)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾	3.

Notas:

- Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
- Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
- Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
- Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
- Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁰⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾	2.
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾	4.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁶⁾	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁾	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁸⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹²⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽³⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
PSD	
Senador Omar Aziz ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Otto Alencar ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad ⁽¹³⁾
Senador Carlos Viana ⁽²⁾	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	1.
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁷⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(5,14)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁴⁾
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁵⁾	2.

Notas:

- Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS).
- Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD).
- Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB).
- Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG).
- Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND).
- Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP).
- Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD).
- Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP).
- Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB).
- Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP).
- Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS).



12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS).

13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD).

14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND).

Secretário(a): VAGO

Reuniões: Quintas-feiras às 9:00hs -



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5258**E-mail:** saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995

7ª Eleição Geral: 14/07/2009

2ª Eleição Geral: 30/06/1999

8ª Eleição Geral: 26/04/2011

3ª Eleição Geral: 27/06/2001

9ª Eleição Geral: 06/03/2013

4ª Eleição Geral: 13/03/2003

10ª Eleição Geral: 02/06/2015

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

11ª Eleição Geral: 30/05/2017

6ª Eleição Geral: 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
Senador Major Olimpio (Sem Partido-SP)	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODRI, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS
(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

MEMBROS
DEM Senador Rodrigo Pacheco (MG)
PSD Senador Irajá (TO)
PSDB Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL*(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)***Número de membros:** 1 titulares**PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)



7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

